



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 15

Brasília - DF, terça-feira, 22 de janeiro de 2013



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	6
Ministério da Fazenda.....	7
Ministério da Integração Nacional.....	13
Ministério da Justiça.....	13
Ministério da Saúde.....	16
Ministério das Cidades.....	21
Ministério das Comunicações.....	22
Ministério de Minas e Energia.....	24
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	34
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	34
Ministério do Esporte.....	38
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	39
Ministério do Trabalho e Emprego.....	40
Ministério dos Transportes.....	53
Conselho Nacional do Ministério Público.....	53
Ministério Público da União.....	53
Poder Judiciário.....	59
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	60

### Presidência da República

CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
Em 18 de janeiro de 2013

Entidade: AR CONTASIMPLES  
CNPJ: 07.803.561/0001-78  
Processo Nº: 00100.000454/2012-02

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 27/32), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR CONTASIMPLES, operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 133, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, Norma de Execução destinada a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre o acompanhamento do Plano de Providências Permanente, a elaboração do Relatório de Gestão, os procedimentos da auditoria anual de contas realizada pelo órgão de controle interno e a organização e formalização das peças que constituirão os processos de contas da administração pública federal a serem apresentadas ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na Instrução Normativa TCU nº 63, de 01.09.2010 ou norma que a substitua.

Art. 2º De conformidade com o disposto no inciso IV do art. 12 e inciso II do art. 13 do Decreto nº 3.591, de 06.09.2000, compete às Secretarias de Controle Interno, no âmbito de suas jurisdições, e aos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios orientar os administradores de bens e recursos públicos sobre a forma de prestar contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se integralmente a Portaria CGU nº 2546 de 27 de dezembro de 2010.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO  
DE BRITTO FILHO

ANEXO I

#### NORMA DE EXECUÇÃO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

##### 1 - DOS ASPECTOS GERAIS E DAS DEFINIÇÕES

1.1) Esta Norma de Execução tem por objetivo orientar, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 ou legislação que a substitua e das normas complementares publicadas pelo TCU, os responsáveis pela apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, nas Unidades Jurisdicionadas (UJ) ao Controle Interno do Poder Executivo Federal.

##### 2 - DA INTERAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COM AS UJs E DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1) A CGU atua conjuntamente com os gestores na avaliação e análise contínua da gestão, considerando a missão e os programas de governo das UJ. De forma específica, ações são realizadas para garantir o atendimento ao compromisso anual das UJ. Na Auditoria Anual de Contas, as ações de controle visam à apreciação da gestão com foco em suas realizações no exercício, e como essas realizações atingiram os objetivos institucionais e resultados finalísticos definidos, sem perder de vista os controles internos adotados.

2.2) As orientações e encaminhamentos previstos nesta Norma de Execução e nas normas do TCU que tratam do tema serão regidos pela interação e diálogo entre os representantes das UJ com o órgão de controle interno e terão as seguintes etapas como marcos:

2.2.1) 1ª etapa - **Revisão do Plano de Providências Permanente**: nessa etapa será analisada a implementação das melhorias identificadas e acordadas entre o gestor e a CGU para o aprimoramento da gestão da UJ. Os avanços obtidos ou aspectos relevantes ainda não tratados, que tenham impacto na gestão, deverão ser apresentados ou esclarecidos no Relatório de Gestão, ou ainda, observados na auditoria do exercício objeto da prestação de contas. As responsabilidades e procedimentos quanto ao Plano de Providências Permanente encontram-se descritos no item 3 desta norma;

2.2.2) 2ª etapa - **Elaboração do Relatório de Gestão pela UJ**: a partir de uma reflexão dos avanços e obstáculos vivenciados pela gestão durante o exercício em análise, a UJ deverá elaborar o Relatório de Gestão, de forma objetiva, crítica e abrangente. Neste documento, a UJ compartilhará como seus objetivos foram alcançados ou dificultados por fatos ou decisões ocorridos na sua gestão, antecipando os esclarecimentos às questões ou dúvidas que possam proceder dos órgãos de controle, de orçamento e finanças, ou da própria sociedade, ao buscar conhecer o desempenho da gestão da UJ no exercício contemplado. Informações sobre procedimentos para os encaminhamentos e cumprimento de prazos encontram-se descritos no item 4 desta norma;

2.2.3) 3ª etapa - **Auditoria Anual de Contas**: essa etapa trata dos trabalhos que serão realizados pelo órgão de controle interno nas UJ relacionadas em anexo próprio da Decisão Normativa do TCU, cujas peças produzidas devem constituir, junto às peças produzidas pelas UJ, os autos iniciais dos processos de contas do exercício em análise. Responsabilidades e procedimentos encontram-se descritos no item 5 desta norma.

2.3) Em todas as etapas previstas, as UJ deverão antecipar-se ao proposto no curso das atividades, garantindo fluidez aos trabalhos, utilizando-se de todas as oportunidades de diálogo com as equipes do órgão de controle interno para fornecer informações, esclarecimentos e justificativas necessários, de forma que os relatórios produzidos sejam consistentes e íntegros e realizem sua função de dar transparência à gestão.

##### 3 - DA REVISÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE

3.1) O Plano de Providências Permanente, como instrumento que consolida as medidas a serem tomadas pelas UJ, deverá conter todas as recomendações feitas pelo órgão de controle interno competente, acompanhadas das providências assumidas pela gestão para resolução ou justificativas para sua não adoção. É de responsabilidade do gestor a garantia da execução das providências por ele assumidas, assim como manter atualizado esse instrumento na medida da adoção de providências no âmbito da UJ.

3.2) Para apoiar o gestor na revisão do Plano de Providências Permanente, cabe ao órgão de controle interno realizar de forma contínua o monitoramento da execução desse plano, buscando auxiliá-lo na resolução das questões pertinentes, assim como na identificação tempestiva das informações relevantes que impactaram a gestão e que irão constar do Relatório de Gestão do exercício, seja como avanços conquistados ou retrocessos necessários diante de fatos ou situações ocorridos.

3.3) No processo de monitoramento serão realizadas revisões do Plano de Providências Permanente, no mínimo duas vezes por ano, qualificadas por uma interlocução mais acentuada entre a UJ e o órgão de controle interno, para reavaliação e ajuste das providências assumidas e encaminhamento ou tratamento das pendências não resolvidas em tempo hábil em consequências de novos fatos ou situações.

3.4) As recomendações feitas pelo órgão de controle interno não atendidas no prazo devido ou não acatadas pela UJ, poderão constar do parecer do Dirigente do Controle Interno enviado ao Ministro Supervisor da UJ.

##### 4 - DO RELATÓRIO DE GESTÃO

4.1) Todas as UJ sujeitas ao Controle Interno do Poder Executivo Federal relacionadas em anexo próprio da Decisão Normativa do TCU que trata da apresentação do Relatório de Gestão, inclusive as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas ordinárias constituídos para julgamento, deverão encaminhar seus relatórios **exclusivamente** por intermédio da sistemática eletrônica definida pelo Tribunal, consoante previsão e prazos contidos em anexo próprio da referida DN.

4.2) As UJ mencionadas no item 4.1 também poderão encaminhar em meio eletrônico seus Relatórios de Gestão, em versão preliminar, para o órgão de controle interno competente, antes do encaminhamento definitivo ao TCU, se desejarem o suporte e orientação do órgão de controle interno quanto à elaboração do relatório.

4.3) No caso de Unidades Consolidadas, deverá ser elaborado um único Relatório de Gestão, preparado pela UJ Consolidadora, abrangendo todas as Unidades Consolidadas, com vistas a possibilitar a avaliação sistêmica da gestão.

4.4) No caso de Unidades Agregadas, cada UJ agregada preparará o relatório do qual será titular, e a UJ agregadora deverá, em seu relatório, reunir informações suficientes que possibilitem a avaliação sistêmica das políticas públicas executadas pelo conjunto de UJ agregadas. Quando for o caso, o conjunto dos relatórios elaborados comporá os autos iniciais dos processos de contas a ser apresentado pela agregadora.

4.5) O Relatório de Gestão deverá ser elaborado de acordo com os normativos do TCU. No caso de itens do Relatório de Gestão que não se apliquem à UJ, por suas características, ou que não correspondam a atos do exercício analisado, a informação deverá constar da Introdução do Relatório de Gestão, apresentando os motivos da não aplicação.

4.6) As informações sobre as unidades gestoras criadas para o gerenciamento de projetos financiados com recursos externos deverão ser incluídas no Relatório de Gestão, nos tópicos referentes a cada programação governamental executada no exercício com o suporte destes projetos.

4.7) As demonstrações contábeis que compõem o Relatório de Gestão deverão ser elaboradas conforme orientações constantes nos anexos específicos da DN do TCU que trata da apresentação do Relatório de Gestão.

4.7.1) No caso de órgãos ou entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais, deverão ser incluídas no Relatório de Gestão as demonstrações contábeis e financeiras pertinentes, no formato previsto pela legislação aplicável a cada UJ (Lei nº 4.320/64 ou Lei nº 6.404/76).

4.8) No caso de unidades jurisdicionadas à CGU, o Secretário Federal de Controle Interno poderá, por meio de ato específico aplicado a determinadas UJ, requerer a inclusão nos Relatórios de Gestão de informações, quadros ou outros elementos adicionais que julgar necessário.

## 5 - DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

### 5.1) DA FASE DE APURAÇÃO

A fase de apuração se inicia quando da entrega, pelo órgão de controle interno, do ofício de apresentação da equipe de auditoria ao dirigente máximo da UJ, e finaliza-se com a realização da reunião de encerramento dos trabalhos. Para a devida contribuição com os trabalhos a serem realizados pelo órgão de controle interno, a UJ deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.1) Recepcionar a equipe do órgão de controle interno, formalmente apresentada, mediante ofício endereçado ao dirigente máximo da UJ.

5.1.2) Atender às Solicitações de Auditoria e Notas de Auditoria, nos prazos definidos pelo coordenador da equipe de auditoria, mediante apresentação de documentos, processos e informações que possibilitem a análise e a formação de opinião dos auditores até o encerramento da fase de apuração.

5.1.2.1) Na hipótese de a UJ não apresentar ao longo da fase de apuração processos, documentos ou informações solicitados pela equipe de auditoria ou efetuar esta disponibilização apenas parcialmente, contrariando o disposto no art. 26 da Lei 10.180/2001, o órgão de controle interno poderá:

i. consignar em relatório que os responsáveis pelo órgão ou entidade não apresentaram determinados processos, documentos ou informações necessários aos trabalhos; ou

ii. sobrestar a opinião, por prazo previamente fixado para o cumprimento de diligência pelo órgão ou entidade examinado, quando então, mediante novos exames, emitirá o competente certificado. Quando sobrestado o exame, a CGU deverá dar ciência da ocorrência ao TCU, nos termos do parágrafo único do art. 7º da IN 63/2010.

5.1.3) Designar, se possível por meio de ofício do dirigente máximo ao coordenador da equipe de auditoria, um interlocutor da unidade, que possa atuar como suporte aos trabalhos do órgão de controle interno. O interlocutor designado deve preferencialmente ter fácil trâmite com os responsáveis pelas informações, conhecimento da UJ, conhecimento das normas de controle interno, autonomia, agilidade e facilidade de comunicação.

5.1.4) Coletar e apresentar, quando for o caso, dentro do prazo solicitado, as manifestações, justificativas e esclarecimentos de indivíduos pertencentes ou não ao rol de responsáveis da UJ, ainda que não estejam mais a serviço da unidade, e sejam responsáveis por ocorrências que venham a ser relatadas pela equipe por meio de Solicitações de Auditoria ou Notas de Auditoria emitidas ao longo da fase de apuração.

5.1.5) Garantir a realização tempestiva das etapas necessárias para conclusão dos trabalhos realizados na fase de apuração, quais sejam:

i. **Apresentação dos fatos:** analisar o documento "Apresentação dos fatos", enviado pelo coordenador da equipe de auditoria, o qual disporá sobre pontos relevantes dos exames e análises realizados. O conhecimento da UJ sobre todos os pontos apresentados nesse documento qualifica sua participação na reunião de Busca Conjunta de Soluções, abordada a seguir;

ii. **Reunião de Busca Conjunta de Soluções:** garantir que, a partir do conhecimento do documento "Apresentação dos fatos", a reunião de Busca Conjunta de Soluções conte com a participação de pessoas detentoras dos conhecimentos necessários às discussões dos temas envolvidos e identificação das soluções, e com condições de tomar as decisões requeridas pelas mudanças a serem implementadas. Nas questões para as quais não sejam obtidas soluções de consenso, será mantida, no Relatório de Auditoria, a recomendação com a posição do órgão de controle interno. Essa reunião será registrada no documento denominado "Memória da Reunião de Busca Conjunta de Soluções", o qual conterà a síntese das discussões e será assinado ao final da reunião pelos representantes presentes do órgão de controle interno e da UJ (ou mediante troca de e-mail com anuência das partes);

iii. **Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas:** recepcionar o relatório e, se desejar, apresentar novas manifestações que sejam necessárias para esclarecer registros presentes no relatório, em até oito dias úteis; e,

iv. **Encerramento dos trabalhos de auditoria:** garantir a participação do dirigente máximo da UJ na reunião de encerramento dos trabalhos de auditoria para conclusão da fase de apuração. Essa reunião será registrada no documento denominado "Memória da Reunião de Encerramento dos Trabalhos", o qual conterà a síntese das discussões e será assinado ao final da reunião pelos representantes do órgão de controle interno e da UJ (ou mediante troca de e-mail com anuência das partes). A realização da reunião de encerramento dos trabalhos pode ser dispensada mediante ofício endereçado ao Dirigente da Unidade de Controle Interno (Diretor ou Chefe de Regional), caso o dirigente máximo da UJ manifeste-se formalmente pela concordância integral com o conteúdo do Relatório Preliminar de Auditoria.

5.1.5.1) Mesmo que alguma reunião prevista nesta norma não venha a ocorrer, a despeito dos esforços que venham a ser empreendidos pelo órgão de controle interno, ou por impossibilidade objetiva que inviabilize sua realização, não haverá prejuízo da continuidade dos encaminhamentos seguintes próprios à Auditoria Anual de Contas, nos prazos estabelecidos.

5.1.6) Observar o disposto no art. 20-B, § 2º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, segundo o qual, é assegurado à UJ divulgar em seu sítio na internet os seus esclarecimentos e justificativas apresentados durante a fase de apuração.

5.1.6.1) Após a fase de apuração, as informações ou documentos a serem encaminhados pela UJ ao órgão de controle interno serão analisados e enviados ao TCU somente se promoverem significativa mudança da opinião originalmente emitida no Relatório de Auditoria ou se resultarem em alteração do Certificado de Auditoria, podendo nestes casos, haver a complementação das informações divulgadas em seu sítio na internet.

### 5.2) DA FASE DE FORMALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO ANUAL DE CONTAS

5.2.1) As peças previstas nos incisos I e III do art. 13 da IN/TCU nº 63/2010 deverão ser apresentadas pelas UJ por meio de processo administrativo ao órgão de controle interno competente, com antecedência mínima de cento e vinte dias em relação às datas limite para protocolização final junto ao TCU.

5.2.1.1) Para fins de constituição dos processos de contas, serão considerados os relatórios de gestão encaminhados ao TCU em meio eletrônico, conforme orientações contidas em decisão normativa desse Tribunal.

5.2.1.2) A antecedência mínima contida no item 5.2.1 visa a propiciar:

i. as providências, pelo órgão de controle interno, de realização da auditoria anual de contas e emissão do relatório, certificado de auditoria e parecer do dirigente do controle interno; e

ii. a emissão, pelo respectivo Ministério supervisor, do pronunciamento ministerial atestando haver tomado conhecimento das conclusões contidas nas peças do controle interno competente, sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade jurisdicionada em tempo hábil.

5.2.1.3) Caberá ao Ministério supervisor, conforme estabelecido no inciso II do art. 7º da IN TCU nº 63/2010 ou norma que a substitua, solicitar, de forma fundamentada, diretamente ao Tribunal de Contas da União, a prorrogação dos prazos estabelecidos na Decisão Normativa do TCU, na hipótese de impossibilidade de cumprimento pela UJ da data-limite para entrega do relatório de gestão ao TCU e das peças complementares ao órgão de controle interno, encaminhando cópia do referido requerimento a esse órgão de controle interno.

i. a prorrogação a ser solicitada pelo Ministro de Estado supervisor será sempre em relação à data-limite estabelecida pelo TCU na DN que trata das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo Tribunal.

ii. a mesma prorrogação de prazo que vier a ser concedida à UJ pelo TCU será adicionada aos prazos para a entrega das peças sob responsabilidade do órgão de controle interno, preservando-se o intervalo mínimo de cento e vinte dias entre a data de entrada das peças produzidas pela UJ no órgão de controle interno e a protocolização final junto ao TCU.

5.2.2) O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Norma de Execução poderá ensejar registro no relatório de auditoria anual de contas e ressalva no certificado de auditoria do dirigente máximo da UJ responsável pelas contas que serão julgadas pelo Tribunal, exceto nos casos em que tenha havido a concessão de prorrogação, pelo TCU, do prazo de entrega final.

5.2.2.1) Nestes casos, deverão ser adicionadas, pela UJ nas peças que constituirão o seu processo de contas, as cópias da(s) solicitação(ões) de prorrogação do(s) prazo(s) endereçada(s) ao TCU e da(s) resposta(s) daquele Tribunal.

5.2.3) Para fins de certificação, nas prestações de contas consolidadas devem ser relacionados apenas os responsáveis pela UJ consolidadora. Nas prestações de contas agregadas, os arrolados serão os responsáveis pelas unidades agregadas e agregadora. Em ambos os casos, serão considerados responsáveis somente os titulares e seus substitutos que desempenharam naturezas de responsabilidade especificadas no art. 10, *caput*, da IN TCU nº 63/2010 na UJ, durante o período a que se referirem as contas.

5.2.3.1) Os órgãos de controle interno podem propor a inclusão de responsáveis não relacionados no rol se verificada a ocorrência de ato previsto nas alíneas "b", "c" ou "d" do inciso III do art. 16 da Lei nº 8.443, de 1992 em conluio com responsável arrolado no rol.

5.2.3.2) Não ocorrendo o conluio, mas verificada a prática de ato que tenha causado dano ao Erário por responsável não relacionado no rol, o órgão de controle interno deverá recomendar a instauração de processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443, de 1992.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787



5.2.3.3) No caso de unidades jurisdicionadas à CGU, a comunicação sobre a certificação irregular a ser emitida para UJ em processo agregado ou consolidado será formalizada ao dirigente máximo da referida UJ, com cópia ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério supervisor.

5.2.4) Para fins de organização e tramitação das peças que constituirão o processo de contas, deverão ser observadas as determinações contidas na Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002 e alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata de procedimentos gerais sobre a utilização de serviços de protocolo nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG ou norma que a substitua.

5.2.4.1) É de responsabilidade da UJ responsável pela apresentação das peças que constituirão o processo de contas a adoção das providências de abertura do processo, obtenção junto ao seu setor de protocolo do número de protocolo para aposição na capa do processo, e indicação na contracapa das demais UJ que o integram, nos casos de consolidação e agregação.

5.2.5) As UJ responsáveis pela apresentação das peças que constituirão o processo de contas que não sejam integrantes do SISG deverão adotar, no que couber, procedimentos análogos àqueles especificados na mencionada Portaria Normativa nº 5 para a organização de seus processos.

5.2.6) As peças complementares somente serão recebidas pela CGU ou órgão setorial de controle interno se constituídos da totalidade das peças exigidas na Decisão Normativa do TCU que trata das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo Tribunal e nesta Norma de Execução.

5.2.6.1) As peças complementares que constituirão o processo de contas, por ocasião da entrega no órgão de controle interno, deverão observar os seguintes requisitos:

- i. todas as folhas devem estar numeradas, carimbadas e rubricadas;
- ii. o verso das folhas não utilizadas deve estar com o carimbo "Em branco";
- iii. as peças deverão estar organizadas em índice na ordem prevista na Decisão Normativa do TCU que trata das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo Tribunal. Caso contrário, será necessária a presença de servidor que indique a localização das peças.

5.2.7) Deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações para a elaboração do rol de responsáveis:

5.2.7.1) As UJ integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) deverão atualizar esse sistema, de acordo com a forma e os prazos para o fechamento contábil estabelecidos pela CCONT/STN, com as informações sobre os agentes responsáveis e seus substitutos que atuaram ao longo de cada exercício auditado, tendo por base as responsabilidades e os dados definidos nos artigos 10 e 11 da IN/TCU nº 63/2010 ou norma que a substitua e nas naturezas de responsabilidades existentes no SIAFI (transação: >CONAGENTE).

5.2.7.1.1) Além dos responsáveis a serem arrolados no processo de contas, especificados no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010 ou norma que a substitua, deverá ser mantido no subsistema RESP do SIAFI o cadastro de todos os responsáveis pelas naturezas de responsabilidade relativas à prática de atos de gestão.

5.2.7.2) As UJ não integrantes do SIAFI devem preparar o seu rol de responsáveis de acordo com o modelo constante no sítio da CGU ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)), como peça que comporá seu processo de contas.

5.2.8) O parecer da auditoria interna deve conter, adicionalmente aos conteúdos estabelecidos pelo TCU em Decisão Normativa que trata das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo Tribunal, informações sobre as eventuais demandas apresentadas à Auditoria Interna pelo conselho de administração e pelo conselho fiscal (no caso de existência destas instâncias).

5.2.8.1) No caso de cumprimento das atividades consignadas no PAINT, devem ser relatados de forma sintética:

- i. demanda apresentada pelo(s) conselho(s);
- ii. informações prestadas pela Auditoria Interna;
- iii. encaminhamentos do(s) conselho(s) sobre o assunto; e
- iv. descobramentos em função dos encaminhamentos do(s) conselho(s).

5.2.8.2) No caso de solicitação de trabalhos especiais efetuados à auditoria interna, devem ser relatados de forma sintética:

- i. demanda apresentada pelo(s) conselho(s);
- ii. providências adotadas pela Auditoria Interna; e
- iii. resultados alcançados.

5.2.8.3) No caso de acompanhamento do cumprimento das recomendações dos órgãos de controle, inclusive da própria Auditoria Interna, devem ser relatados de forma sintética:

- i. recomendação/determinação que foi objeto de monitoramento pelo(s) conselho(s);
- ii. informações prestadas pela Auditoria Interna; e
- iii. encaminhamentos do(s) conselho(s) sobre o assunto.

5.2.9) Para órgãos ou entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais, deve ser adicionalmente observado o seguinte:

- i. para as entidades que não possuam auditoria interna, deverá ser acrescentada manifestação informando que o documento não se aplica à entidade; e
- ii. para as entidades que possuem auditoria interna, o parecer deverá constar do processo de contas. Caso a entidade entenda que não está obrigada a apresentar o parecer, devem emitir manifestação nesse sentido, para fins de apreciação por parte do TCU.

5.2.10) O relatório de auditoria anual de contas, o certificado de auditoria e o parecer do dirigente de controle interno serão anexados pelo órgão de controle interno às peças que constituirão o processo de contas, as quais serão encaminhadas pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União ao respectivo Ministro de Estado de cada Pasta, por Aviso Ministerial, cabendo ao Assessor Especial de Controle Interno a responsabilidade pela elaboração e obtenção do pronunciamento ministerial e envio ao Tribunal de Contas da União para julgamento.

5.2.10.1) O Assessor Especial de Controle Interno encaminhará diretamente a cada UJ responsável pela apresentação das contas uma cópia do relatório de auditoria anual de contas, certificado de auditoria e parecer do dirigente do controle interno, emitidos pela CGU, e uma cópia do pronunciamento ministerial e do comprovante de entrega dos autos iniciais do processo de contas entregues ao TCU.

5.2.10.2) O Assessor Especial de Controle Interno deverá informar à respectiva Coordenação-Geral de Auditoria da CGU o número de protocolo de entrada no TCU dos autos iniciais do processo de contas.

5.2.10.3) Os procedimentos referidos nos itens 5.2.10.1 e 5.2.10.2 serão regulados pelas respectivas Secretarias de Controle Interno (Presidência da República, Ministério da Defesa e Ministério das Relações Exteriores), no caso de unidades a elas jurisdicionadas.

### 5.3) DA FASE DE PUBLICAÇÃO

Essa etapa trata dos procedimentos que atendem as exigências para a publicação das peças do processo na internet.

5.3.1) Após o recebimento de ofício com o encaminhamento dos arquivos eletrônicos do Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente do Controle Interno, a UJ deve, em até trinta dias corridos, indicar nos arquivos as informações ou trechos considerados sigilosos, em função de seu enquadramento nas hipóteses legais de sigilo, com as devidas justificativas. As informações identificadas como sigilosas serão analisadas pela CGU, quanto à adequação ou não da solicitação. Não obstante, o material será publicado imediatamente, contendo a informação de que os dados não divulgados estão protegidos por sigilo, conforme solicitação da unidade jurisdicionada.

5.3.1.1) Após a análise pela CGU, as informações ou trechos dos relatórios cujo sigilo seja considerado inadequado terão imediata publicação.

5.3.2) Transcorrido o prazo referido no item 5.3.1, sem a manifestação da UJ, o relatório será considerado revisado pela UJ em seu inteiro teor para fins de divulgação na internet.

5.3.3) No caso de processos agregados ou consolidados, o relatório de auditoria anual de contas em meio magnético será encaminhado à UJ responsável pela apresentação das contas (UJ agregadora ou consolidadora), que adotará, em articulação com as respectivas UJ agregadas ou consolidadas, os procedimentos contidos no item 5.3.1.

5.3.4) Conforme previsto no artigo 2º da Portaria CGU nº 262, a UJ responsável pela apresentação das contas manterá, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores - internet, página com o título "Processos de Contas Anuais", com âncora apontando para o endereço [www.cgu.gov.br/relatorios/RA999999](http://www.cgu.gov.br/relatorios/RA999999), onde 999999 indicará o número do relatório a ser disponibilizado pelo órgão de controle interno para a divulgação.

5.3.5) No caso de unidade jurisdicionada às Secretarias de Controle Interno (Presidência da República, Ministério da Defesa e Ministério das Relações Exteriores), os procedimentos referidos nos itens 5.3.1 ao 5.3.4 desta norma serão reguladas pelas respectivas Secretarias.

5.3.6) O Plano de Providências Permanente poderá ser publicado, a critério da UJ responsável pelas contas, desde que sejam também registrados os entendimentos do órgão de controle interno acerca de todas as manifestações da gestão.

## 6 - DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE

6.1) O relatório de auditoria anual de contas, o certificado de auditoria e o parecer do dirigente do controle interno serão enviados em meio eletrônico, pelo órgão de controle interno à UJ, na mesma data do encaminhamento previsto no item 5.2.10 e subitens desta norma.

6.2) Após o recebimento das peças descritas no item 6.1, a UJ responsável pela apresentação das contas deverá atualizar o Plano de Providências Permanente, de acordo com as instruções para o preenchimento disponibilizadas no sítio da CGU ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)) e apresentá-lo em até trinta dias corridos da data de recebimento do relatório de auditoria em meio eletrônico.

6.3) O Plano de Providências Permanente deverá contemplar, necessariamente, todas as recomendações constantes das Notas de Auditorias emitidas durante a fase de apuração e do relatório de auditoria anual de contas, bem como as recomendações decorrentes de outras ações de controle realizadas no âmbito da respectiva UJ que ainda estejam pendentes de implementação.

6.4) No caso de processo agregado ou consolidado, o Plano de Providências Permanente deverá ser elaborado e encaminhado ao órgão de controle interno pela UJ responsável pela apresentação das contas (UJ agregadora ou consolidadora), incorporando em um único plano as informações pertinentes, relativas às UJ agregadas ou consolidadas.

### ANEXO II Definições

Para efeito desta Norma de Execução, entende-se por:

a) **Unidade Jurisdicionada (UJ) responsável pela apresentação do Relatório de Gestão:** unidade que organiza e apresenta o Relatório de Gestão, individualmente ou agregando/consolidando outras unidades, conforme detalhado em Anexo próprio da Decisão Normativa do TCU, publicada anualmente, que trata das Unidades Jurisdicionadas que apresentarão Relatório de Gestão.

b) **Unidade Jurisdicionada (UJ) responsável pela apresentação do processo de contas:** unidade cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União, individualmente ou agregando/consolidando outras unidades, conforme detalhamento contido em norma anual do TCU que trata desta matéria.

c) **Órgãos de controle interno:** órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tendo a Controladoria-Geral da União (CGU) como órgão central e as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais.

d) **Auditoria anual de contas:** ação de controle conduzida pelo órgão de controle interno sobre as peças produzidas pelas unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo TCU, com vistas à verificação da conformidade e dos resultados da atuação da unidade no exercício a que se referem as contas.

e) **Fase de apuração:** período no qual as Unidades Jurisdicionadas (UJ) disponibilizarão as informações, processos e documentos necessários à realização da auditoria anual de contas do exercício em análise. Este período é iniciado quando da entrega, pelo órgão de controle interno, do ofício de apresentação da equipe de auditoria ao dirigente máximo da UJ, e finalizado com a realização da reunião de encerramento dos trabalhos.

f) **Solicitação de auditoria (SA):** documento endereçado ao dirigente máximo da UJ, utilizado ao longo da fase de apuração para solicitar a apresentação e disponibilização de documentos, processos e informações.

g) **Nota de auditoria (NA):** documento endereçado ao dirigente máximo da UJ, utilizado pela equipe de auditoria para solicitação de ação corretiva a ser realizada durante a fase de apuração, sobre situações que requeiram a imediata adoção de providências ou a correção de falhas formais, antes da emissão definitiva do relatório de auditoria, com vistas a alterar a situação de risco de processos na UJ ou efetuar correções, a curto prazo.

h) **Plano de Providências Permanente:** documento elaborado pelas UJ e encaminhado ao órgão de controle interno para o monitoramento da implementação das providências relacionadas às recomendações formuladas. Caracteriza-se por ser um instrumento de monitoramento contínuo, que registra gradualmente o encaminhamento das soluções para resolução das constatações identificadas pelo órgão de controle interno na auditoria anual de contas e em outras ações de controle, e consolida as determinações provenientes de acordãos do TCU, para as quais o órgão de controle interno verifique a necessidade de efetuar o monitoramento da implementação.

**CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução CAMEX nº 91, de 17 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2012, Seção 1, páginas 4 a 11,

No art. 1º; **onde se lê:**

8430.41.90	Ex 003 - Equipamentos para perfuração de rochas e instalação de cabos de aço, autopropelidos, sobre rodas, equipados com dois braços independentes, sendo um braço para perfuração, dotado de perfuratriz de diâmetro compreendido entre 48 e 89mm, e outro braço para a instalação do cabo de aço, com chassi articulado e sistema automático de perfuração e instalação
------------	---

**Leia-se:**

8430.41.90	Ex 003 - Equipamentos para perfuração de rochas e instalação de cabos de aço, autopropelidos, sobre rodas, equipados com dois braços independentes, sendo um braço para perfuração, dotado de perfuratriz para furos de diâmetro compreendido entre 48 e 89mm, e outro braço para a instalação do cabo de aço, com chassi articulado e sistema automático de perfuração e instalação
------------	--

No art. 8º; **onde se lê**

8515.80.90	Ex 042 - Combinações de máquinas para fundição de metais não ferrosos, sob pressão, compostas de: máquina de fundição horizontal do tipo câmara fria, com força nominal de 1.850t (18.148kN) e força máxima de fechamento de 1.850t (18.148kN), velocidade máxima do pistão de injeção de 9m/s e curso de 900mm, abertura da placa móvel de 1.300mm, altura do molde de 550 a 1.400mm, controle em tempo real via unidade central elétrica de comando e controlador lógico programável (CLP), estação de controle para injeção em 3 fases, posicionamento motorizado para molde, sistema hidráulico de circuito fechado com atuação constante, unidade de injeção para preenchimento motorizado para molde, sistema hidráulico de circuito fechado com atuação constante, unidade de injeção para preenchimento e compressão, controlado por válvula proporcional, reguladoras de velocidade e pressão; forno dosador automático acionado eletricamente, capacidade 2.300kg; unidade de extração de peças
------------	---

**Leia-se:**

8515.80.90	Ex 042 - Combinações de máquinas para fundição de metais não ferrosos, sob pressão, compostas de: máquina de fundição horizontal do tipo câmara fria, com força nominal de 1.850t (18.148kN) e força máxima de fechamento de 1.850t (18.148kN), velocidade máxima do pistão de injeção de 9m/s e curso de 900mm, abertura da placa móvel de 1.300mm, altura do molde de 550 a 1.400mm, controle em tempo real via unidade central elétrica de comando e controlador lógico programável (CLP), estação de controle para injeção em 3 fases, posicionamento motorizado para molde, sistema hidráulico de circuito fechado com atuação constante, unidade de injeção para preenchimento e compressão, controlado por válvula proporcional, reguladoras de velocidade e pressão; forno dosador automático acionado eletricamente, capacidade 2.300kg; unidade de extração de peças através de robô com 6 eixos de movimento através de robô com 6 eixos de movimento com 3 garras pneumáticas e grupo de sensores ópticos; unidade de aplicação de desmoldante com circuito de pulverização e sopro com 2 eixos; termorreguladores a água, com circuito independente de aquecimento e refrigeração; prensa de rebarbação de peças com 3 garras pneumáticas e grupo de sensores ópticos; unidade de aplicação de desmoldante com circuito de pulverização e sopro com 2 eixos; termorreguladores a água, com circuito independente de aquecimento e refrigeração; prensa de rebarbação de peças
------------	--

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, no Voto CMN nº 148/2012, de 11 de dezembro de 2012, e o que consta do Processo nº 21000.006610/2012-39, resolve:

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-

1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002.

12-0277 - S.O.S. Mulheres ao Mar!

Processo: 01580.021027/2012-67

Proponente: Ananã Produções, Eventos e Assessoria de Marketing Ltda.

Cidade/UF: Rio Bonito / RJ

CNPJ: 01.473.536/0001-97

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.525.929,72

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.799.633,00 para R\$ 1.599.633,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.622-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.561.045,18

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.620-7

Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 438.954,82

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 20.346-7

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 10/01/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO  
À CULTURA****PORTARIA Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Ministerial nº 741, de 10 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os preços mínimos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria foram aprovados pelo Conselho Monetário Nacional por meio do Voto CMN nº 096/2012, e serão utilizados em operações de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) e de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, tendo os seguintes prazos de vigência:

I - até 28 de dezembro de 2012, para suíno; e

II - até 28 de março de 2013, para laranja." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO USO das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21028.000871/2012-37, resolve:

Art. 1º Suspender a entidade Certificadora RASTRIBOI - ASSESSORIA E CERTIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM ANIMAL LTDA, CNPJ- 07.116.227/0001-46, estabelecida à Rua Dr. Luiz Américo de Freitas, nº 37, sala 12 - Vila Erçília - CEP 15013-110 - São José do Rio Preto/SP em razão das não conformidades encontradas no processo 21028.000871/2012-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL  
NO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.004078/2006-61, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento número BR SP 254, da empresa SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ 04.854.181/0001-74, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1040, Colônia - Distrito Industrial, Araçoiaba da Serra/SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: Tratamento Térmico (HT) e Secagem em Estufa (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE TADEU DE FARIA

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação****CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO****DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR**

Em 17 de janeiro de 2013

**409ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90**

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS	900.1182/2012	11.234.780/0001-50

ERNESTO COSTA DE PAULA



Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

12 8440 - ACORDE BRASILEIRO - ENCONTRO NACIONAL DE MUSICAS REGIONAIS

LUIZ CARLOS CONTURSI

CNPJ/CPF: 93.398.873/0001-85

Processo: 01400.029326/20-12

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 809.135,24

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/10/2013

Resumo do Projeto:

Realizar a 5ª edição do projeto "ACORDE BRASILEIRO - ENCONTRO NACIONAL DE MUSICAS REGIONAIS", o qual reunirá expressivos pensadores, estudiosos e artistas da música regional brasileira para um amplo debate com palestras, conferências, mesas-redondas e apresentações artísticas abertas ao público em geral. O Acorde Brasileiro acontecerá nas cidades de Belo Horizonte, Belém, Curitiba, Recife, Boa Vista e Porto Alegre.

12 8786 - ADAMAS

LUIZ GUSTAVO NEODINI 26727583870

CNPJ/CPF: 12.749.224/0001-80

Processo: 01400.029795/20-12

SP - Araras

Valor do Apoio R\$: 34.450,00

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

O PRESENTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO A PRODUÇÃO DO PRIMEIRO DISCO INSTRUMENTAL INDIVIDUAL, INTITULADO "ADAMAS", DO MÚSICO E PRODUTOR INDEPENDENTE EDUARDO KUSDRA. SERÃO PRODUZIDAS MIL UNIDADES DO DISCO, COM DISTRIBUIÇÃO PELA TRATORE E DIVULGAÇÃO BASICAMENTE VIA INTERNET, ALÉM DE 4 VÍDEOS.

12 9196 - Gandarela

Instituto Gandarela

CNPJ/CPF: 12.649.089/0001-09

Processo: 01400.030421/20-12

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 381.700,00

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

O GANDARELA caracteriza-se pela implantação de um complexo cultural através da realização de oficinas artísticas, espetáculos de música, teatro e circo, formação, fomento e difusão cultural dirigidas às cidades de Rio Acima e Região, transformando-as num verdadeiro corredor cultural. Propõe-se, abranger inúmeras áreas do fazer artístico, tais como: teatro, artes plásticas, circo, dança, música, cinema, iluminação, material reciclável na construção de cenário e figurinos.

12 9315 - Festa da Mártir Filomena

Cooperativa Cultura e Arte Ltda.

CNPJ/CPF: 15.471.203/0001-33

Processo: 01400.030572/20-12

MG - Araxá

Valor do Apoio R\$: 163.314,00

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/07/2013

Resumo do Projeto:

Realizar a Programação Cultural da Festa da Filomena, tradicional encontro de grupos folclóricos e romeiros realizado anualmente em Araxá, MG. Serão realizadas apresentações de música instrumental, e apoio aos 60 grupos folclóricos que se apresentam. Todas as atividades são gratuitas e com acessibilidade completa.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

12 8990 - 20 Mil Léguas Submarinas

SCRIPT MARKETING E DESIGN LTDA

CNPJ/CPF: 00.139.206/0001-05

Processo: 01400.030080/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 3.062.625,89

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

Baseado na obra escrita por Júlio Verne em 1870, o projeto tem como objetivo levar os visitantes para um passeio divertido e educativo no submarino Nautilus, do Capitão Nemo. Em formato de circuito, a garotada poderá experimentar um pouco da emoção desse clássico da literatura de ficção científica.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

11 11899 - Projeto: LAPIDAR - Restauro e projeto

Paisagístico do Museu do Diamante.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM

CNPJ/CPF: 10.898.596/0001-42

Processo: 01400.037599/20-11

MG - Diamantina

Valor do Apoio R\$: 802.852,62

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

Restauro e requalificação do edifício - casa Padre Rolim, bem tombado de propriedade da União, atual sede do Museu do Diamante. A presente proposta tem como objetivo fundamental contribuir para a modernização do Museu do Diamante, promovendo sua revitalização e dotando a unidade museológica de infra-estrutura para o desenvolvimento de suas atividades educativas e culturais. Executará projeto de restauro arquitetônico, acessibilidade e paisagístico.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

12 8999 - CARNAVAL MULTICULTURAL DO RECIFE

2013

Fundação de Cultura Cidade do Recife

CNPJ/CPF: 11.508.942/0001-00

Processo: 01400.030090/20-12

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 2.964.950,00

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 31/08/2013

Resumo do Projeto:

Realizar o Carnaval Multicultural do Recife 2013, oferecendo 16 Pólos, sendo 8 localizados no centro e 8 espalhados pelas seis regiões político-administrativas da cidade do Recife; e mais 40 pólos de comunidade, que abrigarão diversas manifestações populares em todo o Recife, sem qualquer cobrança de ingressos.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)

12 9592 - Arte nas Ruas na Jornada Mundial da Juventude

Associação Amigos do Museu de Arte Sacra de São Paulo -

SAMAS

CNPJ/CPF: 67.848.994/0001-71

Processo: 01400.030928/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 436.021,33

Prazo de Captação: 22/01/2013 a 30/11/2013

Resumo do Projeto:

O projeto objetiva reunir 30 jovens do mundo inteiro para grafitar tapumes de mdf durante a Jornada Mundial da Juventude, a acontecer no RJ. Os jovens, selecionados através de edital publicado no site do Museu, participarão de workshop sobre grafite e a arte urbana e em seguida, se espalharão por 3 praças da cidade para pintar os tapumes. O tema da pintura será a cruz, símbolo da Jornada. Será montada uma exposição nas estações de metrô e um vídeo para exibição final dos trabalhos.

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionado no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 11464 - SELEÇÃO BRASIL EM CENA - 5ª Edição

Associação Quarto Ato de Projetos Culturais

CNPJ/CPF: 08.188.482/0001-67

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 16/05/2013

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

07 7525 - Restauração e Revitalização do Cine Theatro São Paulo

Associação de Defesa do Patrimônio Histórico de Agudos -

ADEPHA.

CNPJ/CPF: 08.307.561/0001-40

SP - Agudos

Valor reduzido em R\$: 591.699,94

MACHADO DE ASSIS

**Patrono da Imprensa Nacional**

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



MACHADO DE ASSIS

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 7/DPC, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Habilita Praticante de Prático à Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 20-24, de 3 de dezembro de 2012, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01, os seguintes Praticantes de Prático:

- a) HUGO DE PAULA DOS SANTOS CORRÊA;  
b) PEDRO HENRIQUE MUELBERT; e  
c) YVAN ROCCO PALHARES FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ILQUES BARBOSA JUNIOR

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 21 de janeiro de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 3/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para que Andrea Chaves Machado, identificada pela carteira de identidade nº 09960876 64, inscrita no CPF sob o nº 031.244.895-35, aluna do curso de Medicina do Centro Universitário de Caratinga (UNEC), situado no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, realize, em caráter excepcional, 75% (setenta e cinco por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Santo Antônio, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário de Caratinga (UNEC), cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme conta do Processo nº 23001.000113/2011-61.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 314/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre e Doutor obtidos nos cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia de Materiais, ministrados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelos 44 (quarenta e quatro) concluintes do curso de Pós-Graduação - nível mestrado e outros 8 (oito) concluintes do curso de Pós-Graduação - nível doutorado, relacionados abaixo, conforme consta do Processo nº 23001.000068/2010-64.

Concluintes - Mestrado

NOME	Ingresso (período/ano)	Defesa da Dissertação (mês/ano)
Adalberto Ferrari	1º/1994	26/9/1997
Adalberto Nestor Iwazaki	1º/1997	26/6/2000
Adavr Borró Júnior	2º/1991	27/6/1996
Ailson Luiz de Oliveira	2º/1994	14/12/1998
Ana Cláudia Vieira	1º/1994	08/5/1998
André Castilho Ferreira da Costa	2º/1997	11/12/2000
Antônio Carlos Chagas Ramos	2º/1990	5/12/1995
Antônio Carmona Filho	1º/1992	3/3/1997
Antônio de Oliveira	1º/1990	13/12/1994
Antônio Santoro	1º/1990	31/8/1995
Carla Silva Campos	1º/1991	30/6/1998
Carlos Rivera Ferreira	1º/1993	11/12/1997
Cintia Bertoni B. M. Chirenti	2º/1990	22/2/1995
Eduardo Silvino Pereira Gomes	1º/1998	18/8/2000
Egberto Franco	1º/1990	7/11/1995
Egberto Gomes Franco	1º/1997	29/10/1999
Fábio José Esper	2º/1997	22/9/1999

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece procedimentos e prazos para a solicitação de dados e resultados dos participantes do ENEM para utilização, por parte de Instituições de Ensino Superior, como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos seletivos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, e o Edital Nº 3, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e prazos a serem adotados, pelas Instituições de Ensino Superior (IES), para solicitação de dados e resultados dos participantes do Enem para utilização em processos seletivos e mecanismo de acesso ao Ensino Superior.

Art. 2º Para solicitar acesso aos dados e resultados dos participantes do Enem, a IES, por intermédio de seu dirigente máximo, deverá:

- a) Enviar solicitação por meio de Ofício à Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) do INEP, o qual deverá conter:  
a) Justificativa e formas de utilização dos dados e/ou resultados solicitados;  
b) Designação do responsável da IES, autorizado a operar o sistema do INEP, constando nome completo, CPF, e-mail institucional, telefone institucional e telefone celular.  
c) Termo de sigilo e responsabilidade, em original, devidamente preenchido e assinado (Anexo 1).

Art. 3º Após o recebimento pelo INEP dos documentos constantes no Art. 2º será enviada senha de acesso ao sistema, aos e-mails informados, em até 10 dias úteis a contar da data do recebimento de toda a documentação constante do Art. 2º, para solicitação e transferência de arquivos em ambiente web seguro.

Parágrafo primeiro - Sempre que houver mudança de responsável da IES pelo acesso ao sistema, deverá haver formalização, por meio de ofício à DAEB/INEP, do nome e documentação do responsável indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Após o cadastramento da IES fica esta autorizada a realizar solicitação de informação pelo sistema web.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE  
PARA ACESSO À BASE DE DADOS DO ENEM  
A

Instituição: \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, Dirigente, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_, solicita, nos termos do Edital do ENEM, acesso à base de dados de resultados do mencionado Exame, comprometendo-se a utilizar essas informações unicamente para participação em programas de governo ou sistemas de acesso à educação superior, comprometendo-se e responsabilizando-se, por si e seus colaboradores, a manter sigilo de todas as informações recebidas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, decorrentes da celebração deste Ter-

Fábio Valverde Rodrigues Bastos Filho	1º/1996	21/5/1999
Geraldo Ferreira da Silva	2º/1997	11/12/2000
Gilberto Teixeira da Silva	1º/1990	27/10/1995
Hélio Gomes Mathias	2º/1990	17/10/1995
Ítalo Francisco Curcio	1º/1990	22/8/1995
José Carlos Morilla	2º/1993	7/3/1997
José Maria Bechara	1º/1990	29/2/1996
José Mauro Diniz Oliveira	2º/1990	4/4/1997
José Roberto Garcia	1º/1990	29/5/1998
Luiz Gonzaga Mezzalira	2º/1990	15/3/1996
Manoel Messias Neris	2º/1995	20/8/1998
Marcelo José Carbonari	1º/1997	28/9/1999
Marcelo Silva Oliveira	1º/1993	21/5/1998
Marco Antônio Colócio	1º/1994	27/5/1998
Marcos Crivelaro	1º/1994	11/12/1997
Marilda Eholi Assumpção	1º/1998	3/3/2000
Neuza Maria Trauzzola	1º/1993	15/5/1998
Osny Rodrigues	1º/1990	13/5/1998
Roberto Antônio Lando	1º/1996	16/8/1999
Sérgio Domingos de Moura Alvarez	1º/1994	3/6/1998
Sergio Gomes Cardoso	2º/1995	7/5/1999
Sigfrid Assmann	1º/1997	21/8/2000
Silvio Tado Zanetic	1º/1992	23/5/1997
Terezinha Jocelen Masson	1º/1990	24/8/1995
Walter Rocha da Silva	1º/1997	4/8/2000
Wander Nassif	2º/1997	26/10/1999
Zoroastro de Miranda Boari	1º/1994	17/4/1998

Concluintes - Doutorado

NOME	Ingresso (período/ano)	Defesa da Dissertação (mês/ano)
Antônio Carlos Chagas Ramos	2º/1990	18/12/1998
Antônio Carmona Filho	1º/1992	13/11/1998
José Augusto da Silva Gante	2º/1990	11/12/1995
José Carlos Morilla	2º/1993	17/12/1998
José Roberto Garcia	1º/1990	10/11/1999
Luiz Gonzaga Mezzalira	2º/1990	29/9/1999
Silvio Tado Zanetic	1º/1992	23/4/1999
Terezinha Jocelen Masson	1º/1990	12/4/1998

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitora, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 008/2012, conforme segue:

Unidade	Curso/Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
FT	Eletricidade	Eletricidade Geral	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Glaucivan Barroso Cunha	1º
					Farne Rocha de Pinho	2º

II - ESTABELEECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

SELMA SUELY BAÇAL DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 287, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 008/2012, conforme segue:

Unidade	Curso/Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
FT	Hidráulica e Saneamento	Engenharia Sanitária e Ambiental	40h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I	Ana Lucia Queiroz Batista	1º

II - ESTABELEECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA



mo, as quais não poderão ser utilizadas para outros fins senão aqueles expressamente autorizados neste instrumento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. Ficam indicados abaixo os representantes da instituição responsáveis pelo acesso à base de dados:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ e Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ e Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do responsável institucional  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Instituição  
Documentação que deve ser encaminhada juntamente com este Termo:  
- Cópia do documento de identidade do signatário;  
- Documento que comprova os poderes do signatário para representar a instituição;

- Cópia dos documentos de identidade dos representantes da entidade autorizados a acessar a base de dados.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:  
Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 28/02/2013, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 03/2011, DOU de 27/05/2011, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 58, DOU de 28/02/2012.

FACULDADE DE FARMÁCIA  
Departamento: DEPTO. DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS  
Área de Conhecimento: Toxicologia Básica, Clínica e de Alimentos  
Classe: ADJUNTO Regime de Trabalho: DE

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PROVIMENTO Nº 3-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Geral, bem como o art. 16 do Estatuto, considerando a Resolução nº 165/2012-CONSEPE, de 10 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 130/2012, de 13 de julho de 2012, bem como o Edital nº 027/2012-PROGESP, publicado no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2012, resolve: Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto I, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Didática e Educação do Jovem e do Adulto, do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC, do Centro de Educação - CE, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.062350/2012-13.

MÉDIA	
1º lugar: ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR	8,76

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

#### PROVIMENTO Nº 3-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Geral, bem como o art. 16 do Estatuto, considerando a Resolução nº 165/2012-CONSEPE, de 10 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 130/2012, de 13 de julho de 2012, bem como o Edital nº 027/2012-PROGESP, publicado no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2012, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto I, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Didática e Ensino de Geografia, do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC, do Centro de Educação - CE, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.062247/2012-73.

MÉDIA	
1º lugar: LENILTON FRANCISCO DE ASSIS	8,60
2º lugar: Daniel Vater de Almeida	7,28

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CAMPUS MACAÉ

#### PORTARIA Nº 545, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Gilberto Dolejal Zanetti, nomeado pela Portaria nº 8.740, de 18/11/2011, publicada no BUFRJ nº 46, de 21/11/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Temporário referente ao Edital nº 245, de 10 de outubro de 2012, publicado no DOU nº 199, de 15 de outubro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem  
Setor: Enfermagem Pediátrica  
Não houve candidatos aprovados

GILBERTO DOLEJAL ZANETTI

## Ministério da Fazenda

### BANCO DO BRASIL S/A

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2012

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 321, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto

no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Renato Porto, representante do acionista majoritário, que declarou instaladas as Assembleias, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa: (i) Paulo Roberto Riscado Júnior, Membro do Conselho Fiscal; e (ii) André Luiz Valença da Cruz, este para servir como Secretário. Composta a mesa, comunicou que as Assembleias haviam sido regularmente convocadas por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 18, 19 e 20 de abril de 2012, no Diário Oficial da União (pags. 68, 77 e 95, respectivamente) e do jornal Diário Catarinense - SC (pags. 30, 46 e 39, respectivamente) solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão na Praça XV de Novembro, nº 321, Centro - Florianópolis (SC), às 15 horas do dia 26 de abril de 2012, a fim de tratar dos seguintes assuntos: Assembleia Geral Ordinária I - tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes relativos ao ano de 2011; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2011 e a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Extraordinária: I - a utilização do Comitê de Remuneração único, instituído pelo Banco do Brasil S.A., em atendimento à Resolução CMN 3.921, de 25.11.2010. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, nº 321, Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização das Assembleias. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na Praça XV de Novembro, nº 321, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão nas Assembleias, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/76, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 18 de abril de 2012. Carlos Massaru Takahashi, Presidente. Procedida a

leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação dos assuntos nele constantes. Inicialmente, foi aprovado que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, e suas posteriores alterações. Assembleia Geral Ordinária - Item I, o Presidente esclareceu que o Relatório da Administração, os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes se encontravam à disposição dos Srs. Acionistas e foram publicados no dia 29.02.2012 no Diário Oficial de Santa Catarina e no jornal Diário Catarinense - SC. Após examinados, o Presidente colocou-os em discussão e votação, tendo sido aprovado pelo acionista. Item II - proposta de destinação do lucro líquido do exercício 2011 na forma abaixo:

Demonstrativos dos dividendos e Juros sobre Capital Próprio	Exercício 2010
	Valores em R\$ Mil
Lucro Líquido	5.668
Constituição de Reserva Legal	(284)
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%/JCP	1.346
Dividendos/JCP adicionais	(4.038)
TOTAL DESTINADO AO ACIONISTA	5.384

Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelo acionista. Em seguida, o Presidente passou ao Item III da ordem do dia - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O representante do Banco do Brasil, acionista majoritário, fez as seguintes indicações (i) para a Diretoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2012-2014: Diretor-Presidente CARLOS MASSARU

TAKAHASHI: brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Emílio Lang Jr, nº 74 - Jardim da Saúde - São Paulo (SP), portador do CPF nº 012.858.808-03 e da Carteira de Identidade nº 9500567-5, expedida em 08.08.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor CARLOS JOSÉ DA COSTA ANDRÉ: brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Redentor, 230 - apto. 302, Ipanema - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 834.157.697-04 e da Carteira de Identidade nº 05935301-1, expedida em 26.04.1991 pelo Instituto Félix Pacheco (RJ); Diretor LUCIANO BATISTA: brasileiro, separado judicialmente, bancário, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, 315/103, bloco 02, Cosme Velho - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 411.161.866-91 e da Carteira de Identidade nº 07.996.152-0 expedida em 09.09.1986 pelo Instituto Félix Pacheco (RJ); (ii) para o Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2012-2013: representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda: LENA OLIVEIRA DE CARVALHO (titular), brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o nº 634.710.191-20, portadora da Carteira de Identidade nº 1.585.452, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SQSW 306 Bl. "D" apto. 612, Sudoeste - Brasília (DF), e ANDRÉ PROITE (suplente), brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 706.354.801-82, portador da Carteira de Identidade nº 1.789.343, expedida em 14.07.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QI 11, Conjunto 01, Casa 22, Lago Sul - Brasília (DF); indicados pelos acionistas majoritários: PAULO ROBERTO RISCADO JÚNIOR (titular), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQN 209, bloco F, aptº 407, Asa Norte - Brasília (DF), inscrito no CPF sob o nº 072.903.677-40, portador da Carteira de Identidade nº 06.695.968-33, expedida em 19.05.1992 pelo IIPM/BA; MANOEL CARLOS DE CASTRO PIRES (suplente), brasileiro, união estável, economista, inscrito no CPF sob o nº 079.012.567-61, portador da Carteira de Identidade 115.270.639, expedida em 09.06.1995 pelo Instituto Felix Pacheco/RJ. Endereço: SQN 216, Bloco E, apto 102, Asa Norte - Brasília (DF); LAÍS DE SOUZA GARCIA, brasileira, solteira, Diplomata, inscrita no CPF sob o nº 721.501.731-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.873.555, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SQN 307, bloco "B", apto 502, Asa Norte - Brasília (DF), e EUSTÁQUIO WAGNER GUIMARÃES GOMES (suplente), brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 749, aptº 402, Bairro Funcionários - Belo Horizonte (MG), inscrito no CPF sob o nº 009.513.746-72, portador da Carteira de Identidade nº 4332, expedida em 28.10.1980 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. As indicações foram aprovadas pelo acionista. Item IV - fixar a remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício social - o representante do acionista majoritário emitiu voto (i) pela fixação dos honorários mensais dos membros titulares do Conselho Fiscal nos mesmos valores definidos para os conselheiros fiscais do Banco do Brasil e (ii) pelo não pagamento de honorários aos Diretores, haja vista que a remuneração para a eles pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. abrange as funções que exercerão nesta empresa. Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelo acionista. Assembleia Geral Extraordinária - Item I - utilização do Comitê de Remuneração único, instituído pelo Banco do Brasil S.A., em atendimento à Resolução CMN 3.921, de 25.11.2010 - o representante do acionista majoritário emitiu voto pela adesão da Bescval S.A. ao Comitê de Remuneração único, instituído pelo Banco do Brasil S.A., em atendimento à Resolução CMN 3.921, de 25.11.2010. Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelo acionista. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Informou, então, que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada, dela extraindo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓ-PRIO DE Nº 05, PÁGINAS 61 A 63. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro

- DEORF. 6.321.655-8 - Luana Eun Kyong Lee - Assessora Plena. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina certificou o registro em 14.12.2012, sob número 20122557484. Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral. AVISO AOS ACIONISTAS: doravante, as publicações da companhia previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, serão feitas no Diário Oficial da União e no jornal Notícias do Dia (SC).

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2012

Em dez de setembro de dois mil e doze, às nove horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Sr. Henrique Jäger. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar: (...). 2. Declarar-se ciente: (...). 3. Homologar: a) a decisão do Sr. Presidente de 20.08.2012, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, a seguir qualificado, para completar o mandato 2010/2013 no cargo de Vice-Presidente de Varejo, Distribuição e Operações, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Dan Antonio Marinho Conrado em 31.05.2012, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: PAULO ROBERTO LOPES RICCI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.3912-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar, Brasília (DF). b) a decisão do Sr. Presidente de 21.08.2012, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. José Carlos Reis da Silva, a seguir qualificado, para completar o mandato 2010/2013 no cargo de Diretor de Distribuição, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Ary Joel Abreu Lanzarin em 20.08.2012, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão de comércio exterior, inscrito no CPF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, 17º andar, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Nelson Henrique Barbosa Filho, Aldemir Bendine, Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 27 PÁGS 33 A 36. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 2.130.787-3 - Clisa Maira Xavier - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 03.01.2013 sob o número 20120928981 - Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário-Geral.

#### COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

##### PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Anexo da Portaria CGSN/SE nº 10, de 3 de julho de 2012, que define perfis e usuários do Sistema de Controle de Acesso às aplicações do Simples Nacional (ENTES-SINAC-P).

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN/SE), no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 16 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 137 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e as disposições constantes da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e da Portaria SRF/Cotec nº 13, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O item 2.5.3 do Anexo da Portaria CGSN/SE nº 10, de 3 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5 .....  
2.5.3 - Privilégios

Permite o acesso às seguintes funcionalidades:

- Consulta Histórico de Empresas no Simples Nacional;  
- Consulta Extrato de Apuração do valor devido de Simples Nacional efetuadas pelos contribuintes;  
- Consulta Declarações Anuais do Simples Nacional (DASN) transmitidas;

- Simulador do PGDAS;  
- Consulta a outros históricos, extratos e declarações disponíveis no Sistema.

- Consulta CNAE e Naturezas Jurídicas vedadas.  
....."(NR)

Art. 2º Fica acrescido o item 2.12 no Anexo da Portaria CGSN/SE nº 10, de 2012, com a seguinte redação:

"2.12 - Perfil CNAENATJ

Permitida a habilitação de usuários externos: Não

2.12.1 - Aplicação Simples Nacional: Manutenção de CNAE e Natureza Jurídica

2.12.2 - Classificação: Operacional

2.12.3 - Privilégios

Permite a manutenção das tabelas de CNAE e Natureza Jurídicas vedadas ao Simples Nacional ou ao MEI.

2.12.4 - Usuários

2.12.4.1 - Usuários Internos

Servidores da RFB autorizados pelo Secretário-Executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional.

2.12.5 - Parâmetros Adicionais:

2.12.5.1 - O parâmetro adicional não deve ser preenchido."

(NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS SANTIAGO  
Secretário Executivo

#### CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

##### PAUTA DE JULGAMENTO DA 172ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 172ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Presidente Vargas, 730, 24º andar - sala 2 - Centro - Rio de Janeiro

DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 10h.

01)RECURSO Nº 3925 - Processo SUSEP nº 15414.001069/2004-06 IV volumes -

Apensos Processos SUSEP nºs:

15414.002559/2002-50 - recurso nº 4234;

15414.004465/2002-15 - recurso nº 4267;

15414.003350/2002-11 - recurso nº 4466;

15414.002915/2002-35 - recurso nº 4437;

15414.002795/2002-76 - recurso nº 4101;

15414.002845/2002-15 - recurso nº 3968;

15414.002835/2002-80 - recurso nº 4024;

15414.002565/2002-15 - recurso nº 4265;

15414.003015/2002-13 - recurso nº 3895;

15414.003175/2002-54 II volumes - recurso nº 4021;

15414.003095/2002-07 II volumes - recurso nº 4019;

15414.003365/2002-71 - recurso nº 4097;

15414.003075/2002-28 II volumes - recurso nº 3919;

15414.003355/2002-36 II volumes - recurso nº 4018;

15414.002959/2002-65 - recurso nº 4117;

15414.002885/2002-67 - recurso nº 4107;

15414.002659/2002-86 - recurso nº 4104;

15414.002685/2002-12 - recurso nº 4109;

15414.004815/2002-43 - recurso nº 4036;

15414.003058/2002-91 - recurso nº 4100;

15414.002675/2002-79 - recurso nº 3975;

15414.003359/2002-15 - recurso nº 4192;

15414.002595/2002-13 - recurso nº 4119;

15414.002905/2002-08 - recurso nº 4105;

15414.003335/2002-65 - recurso nº 4096;

15414.004455/2002-80 - recurso nº 4120;

15414.003059/2002-35 - recurso nº 4155;

15414.002785/2002-31 - recurso nº 4156;

15414.004459/2002-68 - recurso nº 4231;

15414.002825/2002-44 - recurso nº 3966;

15414.002705/2002-47 - recurso nº 3974;

15414.002765/2002-60 - recurso nº 3964;

15414.003085/2002-63 - recurso nº 4030;

10.000222/00-31 V volumes - recurso nº 3986;

15414.002645/2002-62 - recurso nº 3912;

15414.004475/2002-51 - recurso nº 3918 e

15414.003984/2002-66 - recurso nº 4494 - Caixa Seguradora

S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

Observação:

1) Segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, "nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2013.

ANA MARIA MELO NETTO  
Presidente do Conselho

MARCOS JOSÉ LIMA  
Secretário Executivo  
Substituto

#### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

##### RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa RFB de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais mediante exclusão da base de cálculo da Cofins, publicada na página 10 da Seção 1 da Edição do Diário Oficial da União (DOU) nº 14, de 21 de janeiro de 2013:

Onde se lê:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1319 DE 18 DE JANEIRO DE 2013."

Leia-se:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1323 DE 18 DE JANEIRO DE 2013."

#### SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, tendo em vista o disposto na nota complementar NC (87-3) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Instrução Normativa RFB no 929, de 25 de março de 2009, e ainda o que consta do processo no 11020.722512/2012-51, declara:

Art. 1º O veículo relacionado no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumpre as exigências para enquadramento no Ex 02 do código 8702.10.00, da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO DA SILVA BRAYNER FILHO

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: AM 200 Euro 5 Versão: Microônibus Agrale Marruá AM 200 Capacidade de transporte: 11 (onze pessoas), incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão a diesel Cilindradas: 2.800 cm <sup>3</sup> Marca: AGRALE Fabricante: AGRALE S.A Ano/modelo: 2012/2012
--

#### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1º REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.722042/2012-43 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo 750LI, ano 2008, cor PRETA, chassi WBAHN810X9DU00524, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 08/0649816-6, de 5/5/2008, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade da Embaixada do Estado do Catar, CNPJ nº 09.026.552/0001-43, para Cassiano Pereira Viana, CPF nº 318.954.091-87.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

##### PORTARIA Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses à empresa TARSO RICARDO LOPES - ME, CNPJ 12.268.092/0001-74, com base no que dispõe o subitem 11.1.1 do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0140100/00003/2012, o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e a decisão no processo nº 10477.7200002/2013-07.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALGISA PAES DA COSTA FUGITA





**2ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM MACAPÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,**  
**DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

Declara EXCLUÍDO do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ - AP, usando da competência atribuída pelo art. 302, inc. II, combinado com o art. 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e de acordo com o disposto nos artigos 28 e 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores, declara:

Art. 1º Fica excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, o contribuinte H L MOREIRA - ME, C.N.P.J. nº 07.246.592/0001-75, por ter optado e permanecido no referido regime especial durante o ano-calendário de 2010, mesmo tendo excedido, durante o ano-calendário de 2009, o limite de receita bruta estabelecido para empresas de pequeno porte, com fundamento nos artigos 3º e 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com a Representação Fiscal constante no Processo nº 10235.721821/2012-25.

Art. 2º Os efeitos da exclusão obedecem ao disposto no art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação vigente à época dos fatos.

Art. 3º Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de ciência deste Ato, apresentar manifestação de inconformidade, por escrito, dirigida à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Belém - PA e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 (Processo Administrativo Fiscal - PAF).

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo de que trata o art. 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADELMO FREIRES GOMES

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: NÃO-CUMULATIVIDADE. COMÉRCIO ATACADISTA. DESCONTO DE CRÉDITOS. PNEUS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. ENERGIA ELÉTRICA. FRETE NA OPERAÇÃO DE REVENDA. No regime de incidência não cumulativa da Cofins, inexistente autorização legal para o desconto de créditos calculados em relação a pneus, combustíveis e lubrificantes consumidos ou utilizados na atividade comercial atacadista. Nessa atividade, podem ser descontados créditos em relação aos dispêndios com energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica e às despesas incorridas com frete, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País, nas operações de revenda das mercadorias não sujeitas a substituição tributária ou a tributação concentrada, desde que o ônus tenha sido suportado pela vendedora.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: NÃO-CUMULATIVIDADE. COMÉRCIO ATACADISTA. DESCONTO DE CRÉDITOS. PNEUS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. ENERGIA ELÉTRICA. FRETE NA OPERAÇÃO DE REVENDA. No regime de incidência não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, inexistente autorização legal para o desconto de créditos calculados em relação a pneus, combustíveis e lubrificantes consumidos ou utilizados na atividade comercial atacadista. Nessa atividade, podem ser descontados créditos em relação aos dispêndios com energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica e às despesas incorridas com frete, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País, nas operações de revenda das mercadorias não sujeitas a substituição tributária ou a tributação concentrada, desde que o ônus tenha sido suportado pela vendedora.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, I, II, IX, §1º, I e II, §2º, II, e §3º, I e II; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, I, II, III e IX, §1º, I e II, § 2º, II, §3º, I e II, e art. 15, II; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, art. 66, I, "b", III, "a" e "b", e § 5º; e Instrução Normativa SRF nº 404, de 2004, art. 8º, I, "b", III, "a", e § 4º.

CLEBERSON ALEX FRIESS  
Chefe

**3ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM SÃO LUÍS**

**PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Exclui pessoa jurídica do Refis.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS/MA, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista nos incisos II e XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, bem como a falta de auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos a pessoa jurídica PLANTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.267.249/0001-44, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2013, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº10320.000029/2013-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO SIMAS NETO  
Delegado

**4ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,**  
**DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pelo artigo 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, e na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, para a condição onerosa de INSTALAÇÃO de empreendimento industrial na área da SUDENE, a empresa GESTAMP WIND STEEL PERNAMBUCO S/A, CNPJ nº 07.160.404/0001-91, situada na Rodovia PE 60, Km 7,5, Z-13, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape, Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54520-600, na forma do artigo 73 da IN/SRF nº 267/2002, conforme Laudo Constitutivo MI SUDENE nº 0131/2012, constante do processo administrativo fiscal nº 10480.733282/2012-75.

Art. 2º Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido ao estabelecimento de CNPJ nº 07.160.404/0001-91, situado na Rodovia PE 60, Km 7,5, Z-13, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape, Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54520-600, limitado exclusivamente à atividade de fabricação de torres para a instalação de aerogeradores para geração de energia, do setor prioritário de indústria de transformação - metalurgia, conforme art. 2º, Inciso VI, alínea "d" do Decreto nº 4.213/2002, com início do prazo de vigência em 1º de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Demais critérios e condições deverão obedecer aos estabelecidos no Laudo Constitutivo MI SUDENE nº 0131/2012.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,**  
**DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pelo artigo 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, e na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, para a condição onerosa de DIVERSIFICAÇÃO de empreendimento industrial na área da SUDENE, a empresa GLOBALPACK DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.385.898/0001-99, situada na BR 101 Norte, Km 52,5, s/n, Timbó, Abreu e Lima, PE, CEP 53520-015, na forma do artigo 77 da IN/SRF nº 267/2002, conforme Laudo Constitutivo MI SUDENE nº 0124/2012, constante do processo administrativo fiscal nº 10480.733603/2012-31.

Art. 2º Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido ao estabelecimento de CNPJ nº 02.385.898/0001-99, situado na BR 101 Norte - Km 52,5, s/n, Timbó, Abreu e Lima, PE, CEP 53520-015, limitado exclusivamente à fabricação e envase de sabões, detergentes sintéticos, produtos de limpeza e polimento, de perfumaria e higiene pessoal, do setor prioritário de indústria de transformação - conforme art. 2º, Inciso VI, alínea "e" do Decreto nº 4.213/2002, com início do prazo de vigência em 1º de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Demais critérios e condições deverão obedecer aos estabelecidos no Laudo Constitutivo MI SUDENE nº 0124/2012.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

**6ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,**  
**DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelado de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 035.857.136-70, em nome da contribuinte MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA CABRAL, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.725961/2012-14.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM GOVERNADOR VALADARES**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,**  
**DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Declara CANCELADA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº: 020.467.196-54.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e, tendo em vista o disposto nos artigos 30, I, e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, bem como o Processo Administrativo nº 15211.720004/2013-22, que apurou multiplicidade de CPF com o de nº 127.111.046-64, declara:

Artigo 1º CANCELADA, de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº. 020.467.196-54, em nome de WILLIAN BRENNER FARNICISCO BATISTA, passando para a situação CANCELADA DE OFÍCIO.

MARIA ÂNGELA ERTAL COLLIER SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM UBERABAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Declara NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA (MG), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e de acordo com o disposto no art. 33, inciso III, e seus parágrafos 1º e 2º da IN RFB nº 1.183, de 19/08/2011, publicada no Diário Oficial da União em 22/08/2011, declara:

1. A NULIDADE do ato cadastral no CNPJ, por constatação de ter sido atribuída inscrição no CNPJ a entidade não enquadrada nos arts. 4º e 5º, da pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo identificada, com base no art. 33, incisos III, da IN RFB nº 1.183, de 19/08/2011, publicada no Diário Oficial da União em 22/08/2011, conforme apurado no processo administrativo mencionado.

Pessoa Jurídica: TESOURARIA JUDICIAL DA COMARCA DE UBERABA

CNPJ: 20.047.130/0001-97

Endereço: Rua Lauro Borges, 21, Centro

CEP: 38010-060 - Uberaba/MG

Efeitos a partir de 30/07/1979

Processo administrativo nº 10650.720.030/2013-68

2. O contribuinte será considerado cientificado da nulidade aqui referida na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

WARLEN PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM UBERLÂNDIA  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF No. 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Instrução Normativa SRF 1183 de 19 de agosto de 2011, resolve:

1. Cancelar de Ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 18.710.327/0001-12, Aspasa Locações Ltda Me, no Cadastro das Pessoas Jurídicas - CNPJ, por ter sido deferida a baixa de ofício, a partir de 22/05/2012, de acordo com informações contidas no Processo Administrativo nº 10675.722641/2012-81.

ROGÉRIO JOSÉ CORRÊA GALEGO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Cancelamento no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros dos CPF que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e pelos incisos III e VII do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, do Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, combinado com o § 2º do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, os seguintes CPF:

NOME	CPF	PROCESSO
LUIZ MAURO DA SILVA	018.885.147-01	10730.732284/2012-58
MARCELO EDUARDO STRAUCH DO VALLE	004.118.987-60	10730.730122/2012-85
SEBASTIÃO GONÇALVES	538.878.837-72	10730.726945/2012-14

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 810 do Decreto nº 6759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7213 de 15 de junho de 2010, os seguintes CPF:

NOME	CPF	PROCESSO
LUIZ MAURO DA SILVA	018.885.147-01	10730.732284/2012-58
MARCELO EDUARDO STRAUCH DO VALLE	004.118.987-60	10730.730122/2012-85
SEBASTIÃO GONÇALVES	538.878.837-72	10730.726945/2012-14

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NITERÓIATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Inapta à inscrição nº 08.988.344/0001-62 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade L MANUEL & FILHO PLASTICOS LTDA, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no inciso II do art. 37, inciso II e § 2º do art. 39, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 42 a 44, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15540.720481/2012-85.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Inapta à inscrição nº 04.746.265/0001-94 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade EMPREITEIRA QUEIROZ GALDINO LTDA. ME, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no inciso II do art. 37, inciso II e § 2º do art. 39, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 42 a 44, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15540.720482/2012-20.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Concede o registro especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012 e na forma do Despacho Decisório exarado no processo nº 10730.730937/2012-64, declara:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de importador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob o nº 07102/00122, ao estabelecimento de CNPJ nº 07.573.208/0001-49 da empresa RENAUT IMPORTADORA LTDA, situado na Rua Casemiro de Abreu, nº 07, Centro, Armação de Búzios/RJ.

Art. 2º A empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópias das alterações ocorridas nos elementos constantes no art. 4º da IN/SRF nº 504/2005, no prazo de 30 dias contados de sua efetivação. A falta de comunicação sujeitará a empresa à penalidade prevista no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001 (Art. 9º e 10º da IN/SRF nº 504/2005).

Art. 3º O presente registro especial será cancelado em caso de desatendimento dos requisitos que condicionaram a concessão do registro, não cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória, relativa a tributo ou contribuição administrada pela RFB e prática de conluio ou fraude, como definidos na Lei nº 4.502, de 1964, ou de crime contra a ordem tributária, previsto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ou de qualquer outra infração cuja tipificação decorra de descumprimento de normas reguladoras da produção, importação e comercialização dos produtos do que trata a IN/SRF 504/2005, e suas modificações posteriores, após decisão transitada em julgado, nos termos do artigo 8º da referida Instrução Normativa.

Art. 4º - Este Ato declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro dos CPF que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e pelos incisos III e VII do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, do Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011 combinado com o § 2º do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, os seguintes CPF:

NOME	CPF	PROCESSO
CLEBER MENDONÇA VALENÇA	004.837.597-75	10730.724778/2012-69
LUIZ ANTONIO ROCHA DA COSTA	075.857.257-36	10730.729819/2012-11
IGOR DE JESUS DUARTE	118.529.707-31	10730.730121/2012-31
SIMONE DA SILVA GEVIZIER	079.999.107-40	10730.731025/2012-18
MARCIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	010.320.447-48	10730.731470/2012-70
CRISTIANO SANTANA SILVA SIMÕES	117.377.557-93	10730.732601/2012-36
THIAGO COSTA BURICHE COUTINHO	143.233.107-81	10730.732767/2012-52
JOSÉ SAMPAIO DE LIMA REBELO JUNIOR	082.140.297-83	10730.733736/2012-19
CLEYDSON CARLOS ALBINO RODRIGUES	026.653.737-50	10730.733766/2012-25
ANGELICA COSTA SILVA	129.757.397-88	10730.731402/2012-19

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DOS SANTOS



8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/  
GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Desabilitação no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, e da competência prevista no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e em vista do constante nos autos do Processo MF nº 10814.002334/2004-39 declara:

Art. 1º Fica desabilitada a empresa JAPAN AIRLINES CO.,LTD., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.444.329/0001-36, a operar o regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado.

Art. 2º Ficam revogados o Ato Declaratório Executivo nº 25, de 15 de junho de 2004, e o Ato Declaratório Executivo nº 03, de 11 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON JORGE TAKESHI KANEKO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM LIMEIRA

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011,

por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso XI, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos, a pessoa jurídica MINERAÇÃO IBICATU LTDA, CNPJ: 68.186.618/0001-21, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10865.721195/2012-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CÉSAR NAVAS  
Delegado

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso de sua competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
THIAGO GRANDO COSSI	392.615.668-63	10855.723787/2012-26

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Declara sem efeito o ADE de BAIXA DE OFÍCIO da inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 302 do Regimento interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, nos termos da Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999 que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do artigo 80 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e dos artigos 27 e 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de fevereiro de 2010, resolve:

Artigo 1º. Declarar sem efeito o Ato Declaratório Executivo RFB/9ºRF/DRF/BLU nº 02, de 10 de janeiro de 2013, publicado no DOU em 15/01/2013 que declarou a BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade CENTERPLAS EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, CNPJ 04.896.927/0001-01, por inexistência de fato.

MARCO ANTONIO FRANCO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 314, inciso VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 866 de 06 de agosto de 2008 (DOU de 07/08/2008), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito do cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único: Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 3º O deferimento do pedido de enquadramento ou reenquadramento não convalida a classificação fiscal informada pelo contribuinte, tampouco produz os efeitos próprios de solução de consulta sobre classificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 740, de 2 de maio de 2007, conforme o disposto no Inciso II do §3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
01.200.598/0001-25	AGUARDENTE COMPOSTA COM BANANA - PORTO MORRETES (AGUARDENTE COMPOSTA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	O
01.200.598/0001-25	AGUARDENTE COMPOSTA COM BANANA - PORTO MORRETES (AGUARDENTE COMPOSTA)	Até 180ml	2208.90.00	G
03.975.333/0001-24	BELLA ROMA (VINHO COMUM)	De 376ml até 670ml	2204.21.00	B
03.975.333/0001-24	BAHAMAS	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
03.975.333/0001-24	BAHAMAS LIMÃO	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.975.333/0001-24	BAHAMAS MARACUJA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.975.333/0001-24	BAHAMAS FRUTAS VERMELHAS	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
03.975.333/0001-24	CAIDEIRA (RECIPIENTE NAO-RETORNÁVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
08.568.625/0001-66	BATIDA DE LEITE E ABACAXI - FERRARINI D'ART BEBIDAS. (BATIDAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
08.568.625/0001-66	BATIDA DE LEITE E MILHO VERDE - FERRARINI D'ART BEBIDAS (BATIDAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
08.568.625/0001-66	FERRARINI VODKA	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
11.354.226/0001-07	POTY	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	Q

11.354.226/0001-07	ANGUSTIFOLIA (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
13.286.823/0001-77	VINHOS CAVALLI (VINHO COMUM)	De 376ml até 670ml	2204.21.00	G
13.286.823/0001-77	VINHOS CAVALLI (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
56.795.354/0001-24	KOLIMA FRUTAS VERMELHAS	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
56.795.354/0001-24	KOLIMA KIWI	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
56.795.354/0001-24	KOLIMA LARANJA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
56.795.354/0001-24	KOLIMA FRUTAS ROXAS	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
75.802.041/0001-09	BACCIO BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	VIVRE MOSCATEL ESPUMANTE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	VIVRE ESPUMANTE NATURAL BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	RARO MOSCATEL ESPUMANTE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	RARO ESPUMANTE NATURAL BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	70 ANOS MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
75.802.041/0001-09	AMABILLE (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
75.802.041/0001-09	BACCIO MOSCATEL ESPUMANTE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	L
75.802.041/0001-09	CAMPO LARGO (COOLER) (COOLER)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	G
75.802.041/0001-09	CAMPO LARGO FEST (VINHO COMUM)	De 376ml até 670ml	2204.21.00	E
75.802.041/0001-09	DO AVO (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	D
75.802.041/0001-09	DO AVO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
75.802.041/0001-09	FAMIGLIA ZANLORENZI 70 (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
75.802.041/0001-09	FREEZE-UP (VINHO COMUM)	De 376ml até 670ml	2204.21.00	G
75.802.041/0001-09	FRISANTE LUNAR (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
75.802.041/0001-09	ILE DE FRANCE ESPUMANTE NATURAL BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	ILE DE FRANCE MOSCATEL ESPUMANTE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
75.802.041/0001-09	LUNAR (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
75.802.041/0001-09	LUNAR ESPUMANTE	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
75.802.041/0001-09	LUNAR PROSECCO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
75.802.041/0001-09	MIRACOLO (VINHO COMUM)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	C
75.802.041/0001-09	PARANÁ (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
75.802.041/0001-09	VAPORE 1888 (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
75.802.041/0001-09	VINTAGE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
75.802.041/0001-09	VINTAGE 1 LITRO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Concede o Registro Especial de estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e em face ao que consta no processo administrativo nº 10980.729.830/2012-21, declara:

Art. 1º INSCRITO no Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas, sob número 09101/0123, o estabelecimento da empresa:

Interessado: Mediterrâneo Comércio Importação e Exportação Ltda.  
CNPJ/MF: 13.777.135/0001-00

Rua Valentin Deda, nº 207 - Capão Raso - Curitiba - PR.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN SRF nº 504 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro nos termos do art. 8º da mesma instrução.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

**10ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 19.380 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Môt Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por Bodegas Chandon S A, localizada na Ruta Provincial 15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina:

Produto	Marca Comercial	Capacidade	Gradação Alcoólica	Safra	Unidades Importadas
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon (LI 12/4521902-7)	Latitud 33º	750 ml	14,4º	2012	10.080
Vinho Tinto Seco Fino Malbec (LI 12/4521901-9)	Terrazas Reserva	375 ml	14,4º	2010	1.296
Vinho Tinto Seco Fino Malbec (LI 12/4521900-0)	Terrazas Reserva	750 ml	14,4º	2010	8.004

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no inciso II, § 1º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e o despacho exarado no processo nº 11020.003121/2010-71, declara:

Artº 1º. Está inscrito no Registro Especial nº 10106/388, como engarrafador de bebidas o estabelecimento da empresa Vinícola Gazzaro Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 74.102.500/0001-70, situado no Travessão Hortência, s/n, Mato Perso, no município de Flores da Cunha - RS,

Artº 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco Seco	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Branco Seco	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Branco Suave	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Rosado Seco	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Rosado Suave	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Suave	Alma Gaúcha	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Alma Gaúcha	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Gazzaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Malvasia de Cândia	Gazzaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling Itálico	Gazzaro	2204.21.00	não retornável	750 ml

Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Gazzaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Gazzaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Gazzaro	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Aldegheri	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Bepe	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Santa Felicidade	2204.10.10	não retornável	750 ml
Produtos finalizados e engarrafados nas dependências de Domno do Brasil Ind e Comércio de Bebidas Ltda, CNPJ 09.276.690/0001-80, sob responsabilidade de Vinícola Gazzaro Ltda				
Vinho Moscatel Espumante	Gazzaro	2204.10.90	não retornável	187 ml
Vinho Moscatel Espumante	Gazzaro	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Aldegheri	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Bepe	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Cave D'Marc	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Di Verita	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Girola	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Yone	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Quinta Moraes	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Quinta do Olivardo	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Santa Felicidade	2204.10.90	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A AUDITORA-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/NHO nº 46, de 19 de julho de 2012, publicada no DOU de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, na rua Tamandaré, 221( bairro Boa Vista), Novo Hamburgo.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída

91.666.818/0001-01

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 63.515.936 (sessenta e três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e trinta e seis) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E - CFT-E, no valor de R\$ 176.381.023,06 (cento e setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, vinte e três reais e seis centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/01/2013	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2008	1º/1/2038	2.776957	4.121.013	11.443.875,89
1º/1/2009	1º/1/2039	2.776957	15.658.878	43.484.030,87
1º/1/2011	1º/1/2041	2.776957	10.110.262	28.075.762,83
1º/1/2012	1º/1/2042	2.776957	16.203.643	44.996.819,85
1º/1/2013	1º/1/2043	2.776957	17.422.140	48.380.533,62
TOTAL			63.515.936	176.381.023,06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS



## Ministério da Integração Nacional

### SECRETARIA EXECUTIVA COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO

#### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Resolução nº 8, de 13 de novembro de 2012, que fixa os critérios de elegibilidade para determinação das famílias beneficiárias do Auxílio Emergencial Financeiro, previsto na Lei no 10.954, de 29 de setembro de 2004.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei no 10.954, de 29 de setembro de 2004, e no Decreto no 5.125, de 1º de julho de 2004, resolve:

Art. 1º O caput do art. 2º da Resolução nº 7, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do Auxílio será de até R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), exclusivamente para os municípios situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida pela Lei Complementar no 125, de 3 de janeiro de 2007, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais municípios, a ser pago em parcelas mensais nunca inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais)". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA

## Ministério da Justiça

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 67, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5061 - DPF/PZ/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 03.568.165/0001-52, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### ALVARÁ Nº 122, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4803 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONTROLER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.085.701/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 46/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### ALVARÁ Nº 131, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4349 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NORTOX S/A, CNPJ nº 75.263.400/0001-99, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Carabina calibre 38  
30 (trinta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### ALVARÁ Nº 147, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3114 - DPF/PZ/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa P.P.S. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.110.377/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 59/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 149, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3872 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0011-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 4273/2012 (CNPJ nº 43.035.146/0011-57); nº 4502/2012 (CNPJ nº 43.035.146/0021-29) e nº 4501/2012 (CNPJ nº 43.035.146/0020-48).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 155, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4464 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SIMES BRASIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.771.156/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 4591/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 163, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4902 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EXATA CARGO LTDA, CNPJ nº 06.186.733/0001-49, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (dois) Revólveres calibre 38  
20 (vinte) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 164, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5047 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO GRANDE RIO S/S LTDA, CNPJ nº 10.497.411/0001-98, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Espingardas calibre 12  
10 (dez) Pistolas calibre .380  
31150 (trinta e uma mil e cento e cinquenta) Munições calibre 38

13600 (treze mil e seiscentas) Munições calibre .380  
3000 (três mil) Munições calibre 12  
50 (cinquenta) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)  
6 (seis) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 171, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/35 - DPF/GOY/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa K9 VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 08.488.517/0001-83, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 181, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3948 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONITEC SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 05.791.814/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 4321/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 185, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4467 - DPF/PZ/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANTA PAULA SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 11.643.060/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 63/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 195, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4969 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ROLAND VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.573.987/0001-82, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
120 (cento e vinte) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 196, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/33 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RUDDER CENTRO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 94.390.952/0001-02, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
24000 (vinte e quatro mil) Munições calibre 38  
1000 (uma mil) Munições calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 197, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/112 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTE PRINCÍPE CENTRO DE FORM APERF DE VIGIL LTDA, CNPJ nº 08.473.422/0001-96, sediada em Rondônia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 5 (cinco) Revólveres calibre 38 46000 (quarenta e seis mil) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 199, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/128 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PADRÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.244.174/0001-74, sediada no Amapá, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 20000 (vinte mil) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 203, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3627 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMÔNIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.926.135/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4535/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 207, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4082 - DPF/MOS/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SFE E CTV ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.469.988/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 4730/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 213, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4585 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMÔNIAL LTDA, CNPJ nº 13.343.833/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 11/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 215, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4653 - DPF/VAG/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ÁGUA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.711.810/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 4559/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 216, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4722 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa DINAMO VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 70.237.672/0002-81, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal na Bahia.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 217, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4787 - DPF/PNG/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ÁGAPE SEGURANÇA PATRIMÔNIAL LTDA, CNPJ nº 10.448.380/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 7/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 219, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4898 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TEDESCO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.524.716/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 83/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 225, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2770 - DPF/BRU/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SAVING PROTEÇÃO PATRIMÔNIAL LTDA - ME, CNPJ nº 08.266.997/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4692/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 230, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4255 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PRO MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 15.351.098/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 4481/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 231, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4325 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 77.998.912/0001-29, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 122 (cento e vinte e dois) Revólveres calibre 38 2196 (duas mil e cento e noventa e seis) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 239, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4659 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 04.032.981/0003-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 42/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 30.010, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08375.012080/2012-41-SR/DPF/PB, resolve:

Conceder autorização à empresa GRAN FORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 11.730.274/0001-52, sediada no Estado da PARAÍBA para adquirir:

Da empresa cedente EMCONVI-EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA CNPJ/MF 09.200.007/0001-21:

13 (treze) Revólveres calibre 38; Em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército: 156 (cento e cinquenta e seis) Cartuchos de munição calibre 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução de Serviço nº 23, de 11 de janeiro de 2013, publicada na Seção 1, página nº 19 e 20, do Diário Oficial da União no dia 21 de janeiro de 2013, onde se lê "PORTARIA Nº 23", leia-se: "PORTARIA Nº 2".

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

**DIVISÃO DE NACIONALIDADE**

**E NATURALIZAÇÃO**

**DESPACHOS DA CHEFE**

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional israelense MITAL FRANK, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de MITAL FRANK para MITAL LEVY.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional canadense KAREN HU, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de KAREN HU para JAHLYN KARUNA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional paraguaia IDA EVA PEREZ DE CARLOS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de IDA EVA PEREZ DE CARLOS para IDA EVA PÉREZ DE CARLOS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana NATALIA CASTRO AVALOS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de NATALIA CASTRO AVALOS para NATHALIA CASTRO AVALOS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional japonesa YAYOI OKUDA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de YAYOI OKUDA para YAYOI OKUDA OKA.



Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional chilena PATRICIA MONSERATT MOLLE-  
NHAVER CORREA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80,  
a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro,  
passando de PATRICIA MONSERATT MOLLENHAVER CORREA para  
PATRICIA MONSERATT MOLLENHAUER CORREA CESTARI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor do nacional peruano JOAN MANUEL JESUS CASTILLO  
CASTILLO CHIRI, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80,  
a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro,  
passando de JOAN MANUEL JESUS CASTILLO CASTILLO CHIRI para  
JOAN MANUEL JESUS CASTILLO CHIRI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor da nacional paraguaia SILVIA PATRICIA ESCOBAR  
AGUILERA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim  
de que seja alterado o nome da genitora constante no seu registro,  
passando de FIDELINA AGUILERA FLORNCIANEZ TOFFOLI para  
FIDELINA AGUILERA FLORENCIANEZ TOFFOLI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor do nacional francês MANUEL HUGO FRANCK DELA-  
FOULHOUZE, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim  
de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro,  
passando de DOMINIQUE MARIE JOSEPH CAREIL para DO-  
MINIQUE MARIE JOSEPH VICTOR CAREIL e MURIEL SOLAN-  
GE DEAFOLHOUZE para MURIEL SOLANGE DELAFOU-  
LHOUZE.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor do nacional sueco YNGVE TORBJORN JOHANSSON, nos  
termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado  
o nome dos genitores constante do seu registro, passando de INGVE  
JOHANSSON para JOHN INGVE JOHANSSON e KARIN  
JOHANSSON para KARIN GUNBORG JOHANSSON.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor do nacional libanês NABIL HUSSEIN HACHEM, nos  
termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterada  
a data de nascimento constante no seu registro, passando de  
01/08/1978 para 10/08/1978.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor do nacional francês REMI JEAN CHRISTIAN MARINHO  
GILLOT, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que  
seja alterada a data de nascimento constante no seu registro,  
passando de 28/05/1981 para 28/05/1985.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor do nacional peruano CARLOS GUILHERMOS HUAMAN  
PAREDES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de  
que seja alterado o nome e o nome do genitor constante do seu  
registro, passando de CARLOS GUILHERMOS HUAMAN PARE-  
DES para CARLOS GUILLERMO HUAMAN PAREDES e o nome  
do genitor de GUILHERMO ANDRES HUAMAN CUETO para AN-  
DRÉS HUAMÁN CUETO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor da nacional argentina SUSANA BEATRIZ RIBAS DE LE-  
VIS, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja  
alterado o nome e o estado civil constante do seu registro,  
passando de SUSANA BEATRIZ RIBAS DE LEVIS para SUSANA BEATRIZ  
RIBAS e o estado civil de CASADA para DIVORCIADA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado  
em favor da nacional portuguesa CRISTIANA MARIA TEIXEIRA  
PEREIRA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de  
que seja alterado o estado civil constante do seu registro,  
passando de CASADA para DIVORCIADA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento formulado  
em favor do nacional angolano JORGE MANUEL DAS NEVES  
RODRIGUES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim  
de que seja alterado a nacionalidade constante do seu registro,  
passando de angolana para portuguesa, com a perda da nacionalidade  
primitiva.

DENISE BARROS PEREIRA

**DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade  
da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pro-  
cesso encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do  
Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Pror-  
rogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relaciona-  
do(s):

- Processo Nº 08000.002506/2012-15 - MAREK TADEUSZ  
LOKUCIEJEWSKI, até 20/06/2014
- Processo Nº 08000.003720/2012-81 - IAN DAVID CLO-  
KEY, até 13/01/2014
- Processo Nº 08000.003824/2012-95 - JASON FRANCIS, até  
08/08/2013
- Processo Nº 08000.005030/2012-66 - STEVEN MICHAEL  
SMITH, até 05/07/2014
- Processo Nº 08000.005786/2012-13 - JAMES GREGORY  
ANDERSON, até 07/07/2014
- Processo Nº 08000.006613/2012-12 - NADADIAH DUKE,  
até 11/05/2014
- Processo Nº 08000.007930/2012-48 - HECTOR JAIME  
CASTILLO, até 21/12/2013
- Processo Nº 08000.008600/2012-70 - NOEL UYEHARA  
ABELA, até 02/09/2013
- Processo Nº 08000.014222/2012-63 - OLEKSANDR BERE-  
GOVYY, até 20/11/2014
- Processo Nº 08000.014223/2012-16 - FILIPS RJABOSAP-  
KA, até 24/11/2014

- Processo Nº 08000.014225/2012-05 - VJACESLAVS KU-  
RENBINS, até 27/10/2014
- Processo Nº 08000.014230/2012-18 - ALFREDO MORADO  
MESA, até 05/08/2014
- Processo Nº 08000.014308/2012-96 - GERARDO LLAVE  
ILAGAN, até 27/07/2014
- Processo Nº 08000.015832/2012-84 - JASON SCOTT FER-  
RINGTON, até 27/12/2014
- Processo Nº 08000.015834/2012-73 - JONATHAN DEAN  
PHILLIPS, até 27/12/2014
- Processo Nº 08000.017902/2012-39 - JARUNEE KUMMO-  
ONGKUN, até 14/10/2014
- Processo Nº 08000.017950/2012-27 - SEBASTIANO BRU-  
ZZONE, até 18/11/2014
- Processo Nº 08000.018033/2012-60 - ASSUNTINO MARIO  
GROSSO, até 13/09/2014
- Processo Nº 08000.018200/2012-72 - AMADO JOEL JR  
ABUDANTE VILLASOR, até 23/02/2015
- Processo Nº 08000.018910/2012-01 - LERRIS JESUS COR-  
DERO PUERTA, até 07/11/2013
- Processo Nº 08000.017226/2012-01 - CHING TE WANG,  
até 20/09/2013
- Processo Nº 08000.017354/2012-47 - CHRISJOHN MARK  
ELARCO OBLEADA, até 24/11/2014
- Processo Nº 08000.018119/2012-92 - MATTHIAS HENRIK  
HEYDLAUFF, até 05/10/2013
- Processo Nº 08000.018783/2012-31 - LIXIA GE, até  
10/11/2013
- Processo Nº 08000.018862/2012-42 - PATRICK LOUE, até  
18/10/2013
- Processo Nº 08000.018877/2012-19 - STEFAN MIDDEN-  
DORF, até 03/01/2014
- Processo Nº 08000.019291/2012-63 - ROY BJOERN OLOF  
ROSENHOLM, até 22/10/2014
- Processo Nº 08000.020105/2012-39 - JHONNY JESUS  
CONTRETRAS OCHOA, até 09/11/2013.
- Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade  
da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pre-  
sente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da  
informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pe-  
didos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados. Ou-  
trossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o  
disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do  
Decreto 86.715/81:
- Processo Nº 08000.015890/2012-16 - JOEL FADERANGA  
ABCEDA, até 19/07/2014.
- Processo Nº 08000.007829/2012-97 - HENDRIK SALLI-  
DOR HENRICO BARNARD, até 18/06/2013.
- Processo Nº 08000.016308/2012-21 - ROBERT CLARK  
DANCY, até 11/08/2013.
- Processo Nº 08000.019680/2012-99 - FLORIN FILIP, até  
25/09/2013.
- Processo Nº 08000.017896/2012-10 - JESUS MANUEL  
TORRES PIQUET, até 27/08/2013.
- DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):
- Processo Nº 08390.005547/2012-17 - EFREN VICENTE  
ROMAN ESPINOZA, até 30/09/2013
- Processo Nº 08460.001679/2012-91 - SANDRA PATRICIA  
ARENAS GRISALES, até 07/03/2013.
- Considerando que a interessada obteve novo visto, o qual  
garante a estada em território nacional até a data pretendida, de-  
termino o Arquivamento do feito nos termos do art. 52 da Lei n.º  
9.784/99. Processo Nº 08460.017115/2012-70 - SILVIA BENZA BA-  
REIRO.
- Determino o ARQUIVAMENTO do processo, por já ter de-  
corrido prazo(s) superior(es) ao da(s) estada(s) solicitada(s). Processo  
Nº 08390.005272/2011-22 - EFREN VICENTE ROMAN ESPINO-  
ZA.
- Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo re-  
lacionados, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda  
do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país:
- Processo Nº 08000.003037/2012-43 - TOR HARRY AREF-  
JELL
- Processo Nº 08000.003059/2012-11 - RENE BAUMGAR-  
TEN
- Processo Nº 08000.003060/2012-38 - KYRRE TEIGEN
- HAUGE
- Processo Nº 08000.016977/2012-01 - IGOR KALACHEV
- Processo Nº 08000.018829/2012-12 - VICENTE MENDEZ
- SANTOS
- Processo Nº 08460.014655/2012-00 - BOGDAN SZPO-  
NAR
- Processo Nº 08460.014663/2012-48 - ZYGMUNT ERNEST
- KOZIOL
- Processo Nº 08000.003041/2012-10 - JOHANNES LOD-  
DEN
- Processo Nº 08000.003042/2012-56 - TROND SKODJE
- Processo Nº 08000.003044/2012-45 - JON POULSEN
- Processo Nº 08000.003045/2012-90 - PETER JOHN LIS-  
TER SMITH
- Processo Nº 08000.003046/2012-34 - ALEKSANDER RO-  
MAN GOLBA
- Processo Nº 08000.003047/2012-89 - MANFRED WED-  
DIG
- Processo Nº 08000.003052/2012-91 - JON PER TORSVIK
- Processo Nº 08000.003053/2012-36 - JAN ARVID MON-  
SEN
- Processo Nº 08000.003054/2012-81 - EINAR ROLF SAND-  
VIK

- Processo Nº 08000.003055/2012-25 - JOHAN ERIC KRIS-  
TENSSON
- Processo Nº 08000.003056/2012-70 - ULF FRISK
- Processo Nº 08000.003057/2012-14 - CHRISTIAN LIE  
LARSEN
- Processo Nº 08000.004618/2012-01 - LUIS CHOW PINE-  
DA
- Processo Nº 08000.018515/2012-10 - GRAEME THOM-  
SON.
- Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de pror-  
rogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s)  
superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):
- Processo Nº 08000.012540/2012-90 - LI XILONG
- Processo Nº 08000.016957/2012-21 - FENG WANG

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

- INDEFIRO os pedidos de residência provisória, abaixo re-  
lacionados, com base na Lei 11.961/09, tendo em vista, a falta de  
cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão:
- Processo Nº 08280.031943/2009-33 - AHMAD MOHAMAD  
ABOU HAMDAN
- Processo Nº 08280.040920/2009-10 - AHMAD AL TAWIL
- Processo Nº 08433.016867/2009-45 - BABACAR SENE
- Processo Nº 08452.004011/2009-07 - CHEIKH KANE
- SEYE
- Processo Nº 08505.045675/2009-55 - HONGMING YU
- Processo Nº 08505.046788/2009-78 - LAURINE ISSAWI
- Processo Nº 08505.063265/2009-96 - JIANYING LI
- Processo Nº 08505.066246/2009-11 - LIHONG XIE
- Processo Nº 08505.076508/2009-56 - JIANKUN CHEN
- Processo Nº 08505.078617/2009-16 - LIYING GUO
- Processo Nº 08505.081989/2009-11 - HAIYING LIU
- Processo Nº 08505.082318/2009-78 - JIAN LIN
- Processo Nº 08221.002711/2009-72 - LUZ KADLEHEN
- GONZALES GARCIA
- Processo Nº 08280.031986/2009-19 - HAMZE ZOUATER
- Processo Nº 08452.006293/2009-79 - MAMOUR GUEYE
- Processo Nº 08457.009333/2009-94 - WU JIABIAO
- Processo Nº 08460.034759/2009-27 - XU XINGQUN
- Processo Nº 08460.038093/2009-86 - WU ZEHONG
- Processo Nº 08505.071881/2009-11 - MOHAMAD SROUR
- Processo Nº 08505.072014/2009-01 - XIAOJUN ZHAO
- Processo Nº 08505.080977/2009-70 - MOHAMAD EL  
ZEIN
- Processo Nº 08505.085038/2009-11 - NANBIN JI
- Processo Nº 08505.094199/2009-04 - WENXIAO QIU.

FERNANDO LOPES DA FONSECA  
p/Delegação de Competência

- DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):
- Processo Nº 08102.003173/2012-95 - GIORGIO CURRERI,  
até 27/04/2013
- Processo Nº 08702.002223/2012-58 - KATRIEN GERMAI-  
NE VAN HEURCK, até 17/06/2014
- Processo Nº 08514.005991/2012-81 - AMITAVA GUHA-  
RAY, até 31/08/2013.
- DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):
- Processo Nº 08295.017308/2012-80 - LAURA VERONICA  
RUIZ ZOIA, até 28/08/2013
- Processo Nº 08352.012023/2011-40 - SERGIO DANIEL  
CANDIA SNEAD, até 18/02/2013
- Processo Nº 08375.014901/2011-01 - PINTO IE, até  
23/03/2013
- Processo Nº 08390.003176/2012-21 - OLIVIO AFONSO  
PANDA, até 08/07/2013
- Processo Nº 08444.003200/2012-59 - AMARILDO MEN-  
DES INDANHE, até 20/06/2013
- Processo Nº 08492.002325/2012-96 - RICARDO PITA PE-  
REIRA, até 20/06/2013
- Processo Nº 08494.005972/2012-30 - AMIDO JUSSA AJA-  
PE PAISSANE, até 09/08/2013
- Processo Nº 08494.005973/2012-84 - DULNERIO BARBO-  
SA SENGO, até 09/08/2013
- Processo Nº 08494.005975/2012-73 - CARLA CESAR MU-  
GABE, até 09/08/2013
- Processo Nº 08702.003774/2012-39 - ERICA NECASSI  
AXITACAO DOS SANTOS, até 20/08/2013
- Processo Nº 08707.000760/2012-13 - RODOLFO JUNIOR  
PEREZ NARVAEZ, até 03/03/2013.
- DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no  
País, do temporário item VII. Processo Nº 08240.009741/2012-87 -  
DONALD CHINOSO UDE, até 30/04/2013.
- DEFIRO o pedido de republicação de prazo de estada so-  
licitado pelo interessado, concedendo a prorrogação de prazo de es-  
tada até: 01/03/2013. Processo Nº 08280.001086/2012-42 - RONNY  
MARCELO ALIAGA MEDRANO.
- Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno in-  
subsistente o ato de INDEFERIMENTO do pleito, publicado no Diá-  
rio Oficial de 13/08/2012, Seção 1, página 30, DEFIRO o pedido de  
reconsideração para conceder a prorrogação de prazo da estada até:  
04/03/2013. Processo Nº 08320.020144/2011-32 - TITO JOÃO BICO  
GOMES.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):  
 Processo Nº 08707.005897/2012-64 - LUIS AUGUSTO SOUSA MARQUES DA ROCHA, até 21/09/2013  
 Processo Nº 08707.005913/2012-19 - SERGEY SERGEEN-KOV, até 31/08/2013  
 Processo Nº 08364.001183/2012-13 - MASSIMO BONI, até 05/10/2013.  
 DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):  
 Processo Nº 08102.003631/2012-96 - VANESSA MARISA TAVARES CARDOSO MENDES, até 30/05/2013  
 Processo Nº 08125.000366/2012-26 - LUSSASSU ESTER JOAQUIM UADI, até 23/03/2013  
 Processo Nº 08230.003944/2012-89 - ISELA LEONOR VASQUEZ PANDURO, até 12/05/2013  
 Processo Nº 08230.003947/2012-12 - JESSICA EDITH QUISPE BAUTISTA, até 12/05/2013  
 Processo Nº 08310.001691/2012-19 - NUHU AYUBA, até 15/03/2013  
 Processo Nº 08444.002805/2012-22 - VERONICA NORIEGA TORRES, até 04/05/2013  
 Processo Nº 08505.066441/2012-47 - VICTOR ALEXANDRE DAVID, até 31/07/2013  
 Processo Nº 08505.115294/2011-65 - DELFINA ANA RITA TINTA, BERNARDINO RIGOBERTO TINTA e YURAN JUDEL-FIO TINTA, até 23/02/2013  
 Processo Nº 08508.008108/2012-93 - TANIA ISABEL REIS DA COSTA, até 03/09/2013.  
 DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):  
 Processo Nº 08000.018331/2012-50 - PAWEL SOBCZAK, até 14/11/2013  
 Processo Nº 08000.018336/2012-82 - ELIZIER ROBUELTO SALITAMOS, até 04/11/2013  
 Processo Nº 08000.018581/2012-90 - DEVEN MICHAEL CLINGMAN, até 20/10/2013  
 Processo Nº 08000.019278/2012-12 - KYLE JONATHAN WILSON, até 05/10/2013  
 Processo Nº 08000.020351/2012-91 - SEAN STEPHEN KERR, até 26/10/2013  
 Processo Nº 08000.021567/2012-73 - BLAKE ROBERT PRITCHETT, até 16/11/2013

Processo Nº 08000.021570/2012-97 - JORDAN MARK COMSA, até 16/11/2013  
 Processo Nº 08000.021590/2012-68 - MATTHEW ROBERT HOLMES, até 16/11/2013  
 Processo Nº 08000.021595/2012-91 - EVAN JOEL CALL, até 16/11/2013  
 Processo Nº 08280.003726/2012-59 - MARGARITA CAMPOS ABEJA, até 11/08/2013  
 Processo Nº 08364.001265/2012-50 - DAVIDE D'ALESSIO, até 28/10/2013  
 Processo Nº 08390.004209/2012-50 - JUSTIN FRANCIS, até 21/10/2013  
 Processo Nº 08475.001082/2012-87 - XOCHITL LOPEZ RAMIREZ, até 18/02/2013  
 Processo Nº 08000.018588/2012-10 - ETHAN SCOTT KOPMAN, até 20/10/2013.  
 DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81:  
 Processo Nº 08000.020253/2012-53 - KELSEY ANN ANDERSON, até 26/10/2013  
 Processo Nº 08000.021591/2012-11 - CHASE CANNON WHEATLEY, até 11/11/2013  
 Processo Nº 08000.021610/2012-09 - CHRISTIAN KARCH VAN MATRE, até 09/11/2013.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
 p/Delegação de Competência

**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO**  
**E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
 Em 21 de Janeiro de 2013

Nº 1 - Processo Administrativo nº 08012.008269/2006-19. Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Representada: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.

Compulsando os autos verifico que o recurso apresentado pela representada é tempestivo, uma vez observado o prazo estabelecido pelo caput dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 2.181/97, alterado pelo Decreto nº 7.738/2012, bem como pelo art. 59 da Lei nº 9.784/99.

Considerando que o recurso interposto traz em seu bojo os mesmos argumentos já apreciados e rebatidos na decisão proferida nesse Processo Administrativo, não vejo razão para reconsiderá-la.

Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, recebo o recurso no efeito suspensivo em relação às sanções impostas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 2.181/97, alterado pelo Decreto nº 7.738/2012, considerando que há receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação à representada, caso a decisão seja reformada.

Assim, determino o seu encaminhamento à Secretaria Nacional do Consumidor deste Ministério, conforme norma do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

Nº 2 - Processo Administrativo nº 08012.002318/2008-63. Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Representada: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.

Compulsando os autos verifico que o recurso apresentado pela representada é tempestivo, uma vez observado o prazo estabelecido pelo caput dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 2.181/97, alterado pelo Decreto nº 7.738/2012, bem como pelo art. 59 da Lei nº 9.784/99.

Considerando que o recurso interposto traz em seu bojo os mesmos argumentos já apreciados e rebatidos na decisão proferida nesse Processo Administrativo, não vejo razão para reconsiderá-la.

Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, recebo o recurso no efeito suspensivo em relação às sanções impostas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 2.181/97, alterado pelo Decreto nº 7.738/2012, considerando que há receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação à representada, caso a decisão seja reformada.

Assim, determino o seu encaminhamento à Secretaria Nacional do Consumidor deste Ministério, conforme norma do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

AMAURY MARTINS DE OLIVA

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 3.141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**  
 (Publicado no DOU de 31 de dezembro de 2012)

ANEXO I(\*)

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO DE ALAGOAS E MUNICÍPIOS

IBGE	MUNICÍPIO	GESTAO	VALOR APROVADO
270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	1.984.920,00
270940	VICOSA	MUNICIPAL	960.000,00
270430	MACEIO	MUNICIPAL	2.987.603,84
270430	MACEIO	ESTADUAL	1.228.590,00
270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	3.667.680,96
270230	CORURIBE	MUNICIPAL	861.435,41
270670	PENEDO	MUNICIPAL	1.800.960,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.491.190,21</b>

ANEXO II

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO DE ALAGOAS E MUNICÍPIOS PARA REPASSE A PARTIR DA COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2012

IBGE	MUNICÍPIO	GESTAO	VALOR APROVADO
270430	MACEIO	MUNICIPAL	1.936.403,84
270430	MACEIO	ESTADUAL	1.228.590,00
270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	762.960,96
270230	CORURIBE	MUNICIPAL	861.435,41
<b>TOTAL</b>			<b>4.789.390,21</b>

(\*) Republicado por ter saído, no DOU nº 251, de 31-12-2012, Seção 1, páginas 229 e 230, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 73, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Habilita o Município de Dom Basílio (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Brumado (BA), e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 4.282/GM/MS, de 31 de dezembro de 2010, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Brumado (BA), e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Município de Dom Basílio (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Brumado (BA).  
 Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo a esta Portaria.  
 Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente ao valor descrito no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Dom Basílio (BA).  
 Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA





## ANEXO

Município para Repasse	USB	Chassis	Placa	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo R\$	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo R\$
Dom Basílio (BA)	1	93W245G34A2049857	NTK 4245	12.500,00	150.000,00
TOTAL:	1	-	-	12.500,00	150.000,00

## PORTARIA Nº 74, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Habilita o Município de Jequié (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Jequié (BA), e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 994/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Jequié (BA); e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Município de Jequié (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Jequié (BA).  
 Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo a esta Portaria.  
 Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Jequié (BA).  
 Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Município para Repasse	USB	Chassis	Placa	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo R\$	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo R\$
Jequié (BA)	1	93YADCUH6AJ452849	NZD 9135	12.500,00	150.000,00
TOTAL:	1	-	-	12.500,00	150.000,00

## PORTARIA Nº 75, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Habilita o Município de Cristalândia (PI) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Estadual do Piauí, e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.513/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Estadual do Piauí (PI); e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Município de Cristalândia (PI) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Estadual do Piauí.  
 Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Anexo a esta Portaria.  
 Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia (PI).  
 Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Município para Repasse	USB	Chassi	Placa	Valor de repasse Mensal Fundo a Fundo R\$	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo R\$
Cristalândia (PI)	1	93YADCUH6AJ452595	NIX-5207	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	1	-	-	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

## PORTARIA Nº 76, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Habilita o Município de Sátiro Dias (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Alagoinhas (BA), e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.103/GM/MS, de 6 de julho de 2005, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Alagoinhas (BA); e Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Município de Sátiro Dias (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Alagoinhas (BA).  
 Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo a esta Portaria.  
 Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, para o Fundo Municipal de Sátiro Dias (BA).  
 Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Município para repasse	USB	CHASSI	PLACA	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Sátiro Dias (BA)	1	93YADCUH6AJ452659	NTV 5021	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

## PORTARIA Nº 81, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 2.490/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que define os valores de financiamento das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR) e custeio das Unidades Básicas

de Saúde Fluviais (UBSF), mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, que altera os critérios para a definição de modalidades das Equipes de Saúde da Família, dispostos na Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 (república no Diário Oficial da União nº 182, seção 1, de 21 de setembro de 2011), que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 3.031/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012, que altera a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011; e

Considerando a necessidade de qualificar, valorizar e prover trabalhadores para as Equipes de Saúde da Família por meio de estratégias de formação e qualificação de profissionais para desen-

volvimento das ações de atenção básica, em especial da Estratégia de Saúde da Família por meio da vivência cotidiana nos territórios por elas atendidos, e prover profissionais para áreas com maior necessidade, como o caso o PROVAB, resolve:

Art. 1º Fica definido, na forma abaixo, os valores do incentivo financeiro destinado ao custeio das Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do PROVAB implantadas em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011:

I - R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais) a cada mês, por equipe de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas de municípios e profissionais integrantes do PROVAB;

II - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a cada mês, por Equipe de Saúde da Família Fluvial de municípios e profissionais integrantes do PROVAB;

III - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a cada mês, por Equipe de Saúde da Família Fluvial com Equipe de Saúde Bucal de municípios e profissionais integrantes do PROVAB.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento do incentivo que trata o inciso II, do art. 1º desta Portaria, a Unidade Básica de Saúde Fluvial deverá estar cadastrada no CNES e habilitada em portaria específica pelo Ministério da Saúde, obedecido, ainda, o disposto na Portaria nº 1591/GM/MS, de 23 de julho de 2012, que estabelece os critérios de habilitação de Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBSF) para fins de recebimento do incentivo mensal de custeio a que se refere o Artigo 4º da Portaria nº 2490/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro instituído nesta Portaria, os Municípios/Distrito Federal que fizerem a adesão ao PROVAB nos termos do Edital nº 35, de 26 de dezembro de 2012 (Convocação para adesão dos Municípios ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica referente ao ano de 2013) e que constarem nas ESF com profissionais participantes do PROVAB.

Art. 3º Para fins de recebimento do incentivo financeiro destinado ao custeio descrito nesta Portaria, as Secretarias de Saúde Municipais e do Distrito Federal deverão realizar o cadastramento no SCNES das Equipes de Saúde da Família de municípios e profissionais integrantes do PROVAB, bem como dos respectivos profissionais participantes do PROVAB que as integram, momento em que a ESF assumirá a especificação de:

I - "ESF com profissional PROVAB";

II - "ESF Fluvial com profissional PROVAB";

III - "ESF Fluvial com ESF e profissional PROVAB"; ou

IV - "ESF Ribeirinha com Profissional PROVAB".

Art. 4º Para garantir o recebimento do incentivo financeiro referente às ESF com profissional PROVAB, previstas nesta Portaria será necessária a manutenção da composição completa das Equipes de Saúde da Família, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, sob pena de suspensão/interrupção dos repasses até a adequação das irregularidades identificadas.

Art. 5º As equipes citadas no art. 3º poderão participar do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pela Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, respeitados seus respectivos critérios de adesão e contratualização.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

I - assegurar o cumprimento mínimo das 40 (quarenta) horas semanais de atuação dos profissionais da "ESF com profissional PROVAB", em atendimento ao recomendado pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

II - assegurar para as "ESF Fluvial com profissional PROVAB", o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica em atendimento ao recomendado pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

III - assegurar para as "ESF Ribeirinhas (eSFR) com profissional PROVAB", o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica em atendimento ao recomendado pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

IV - atender aos compromissos e contratualizações do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) discriminados na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011;

V - viabilizar adequadas condições de trabalho e ambiência aos profissionais integrantes das ESF, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica, com adesão, se necessário, ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Art. 7º O credenciamento e repasses financeiros do incentivo financeiro seguem o fluxo previsto na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, e Portaria nº 2.887/GM/MS, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Ação: Piso da Atenção Básica Variável- Saúde da Família.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.350,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro da operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 07 de janeiro de 2013, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.178544/2009-18, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Interino, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro da operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, registro ANS nº 33.095-7, inscrita no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente  
Interino

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.351,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a prorrogação da portabilidade especial aos beneficiários da operadora Itálica Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em

reunião ordinária de 16 de janeiro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.457712/2012-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Interino, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Itálica Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.138/0001-08, registro ANS nº 32.088-9, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na Itálica Saúde Ltda., pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino.

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos previstos nos incisos I e II e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade especial de carências os requisitos previstos nos incisos III, IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 3º Na portabilidade especial de carências, a comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009 se dá através da apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º A partir da publicação desta Resolução Operacional, a Itálica Saúde Ltda. deve enviar comunicado a todos os seus beneficiários, por qualquer meio que assegure a sua ciência, no prazo de 10 (dez) dias, informando a abertura de prazo para exercício da portabilidade especial de carências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente  
Interino

**DECISÃO DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 360ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2012, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Alegação de DLP	Beneficiário
33902.141196/2007-61	AMIL ASSISTENCIAMÉDICA INTERNACIONAL	DIFIS	PROCEDENTE	M.A.G
33902.190429/2006-79	UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	IMPROCEDENTE	P.G
33902.030515/2006-23	AMIL SAÚDE LTDA	DIDES	IMPROCEDENTE	D.J.F
33902.030544/2006-95	AMIL SAÚDE LTDA	DIDES	IMPROCEDENTE	R.M.B
33902.076269/2007-37	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIDES	IMPROCEDENTE	J.A.M.F
33902.189816/2005-81	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIDES	IMPROCEDENTE	A.L.R.A
33902.162997/2005-07	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE	DIDES	IMPROCEDENTE	M.E.P.T
33902.051774/2008-50	IRMANDADE SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SÃO JOE DOS CAMPOS	DIFIS	IMPROCEDENTE	A.M.A
33902.293117/2005-35	SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	DIFIS	IMPROCEDENTE	D.F.G.S
33902.141943/2007-61	SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	DIFIS	PROCEDENTE	I.Z.C
33902.158516/2010-18	UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIFIS	IMPROCEDENTE	M.H.R.P
33902.013771/2008-18	UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIFIS	IMPROCEDENTE	T.H.S
33902.259478/2005-52	AMIL SAÚDE LTDA.	DIDES	ARQUIVAMENTO	M.P.A.G
33902.191297/2006-01	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	DIDES	ARQUIVAMENTO	R..N..S
33902.032369/2006-71	UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	ARQUIVAMENTO	M.S.B
33902.292696/2005-07	UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	DIDES	IMPROCEDENTE	J.R.S.C
33902.221293/2003-11	UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	DIDES	ARQUIVAMENTO	D.M.M.PL
33902.033912/2006-57	UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	DIDES	ARQUIVAMENTO	G.F.M.F



33902.176651/2007-40	UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE- CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIFIS	IMPROCEDENTE	D.B.O
33902.215812/2006-47	UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	DIDES	IMPROCEDENTE	L.V.C
33902.037669/2005-65	UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	-	ARQUIVAMENTO	FA
33902.083392/2004-61	UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	-	ARQUIVAMENTO	W.S.B.F

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente  
Interino

## RETIFICAÇÃO

Nas Decisões de 17 de janeiro de 2013, publicadas no DOU nº 14, em 21 de janeiro de 2013, Seção 1, página 23, referentes à extinção dos processos administrativos sancionadores que deram origem aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCACs: onde se lê: "em deliberação através da 36ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 7 de janeiro de 2013", leia-se: "em deliberação através da 36ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 7 de janeiro de 2012".

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO,  
MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE  
E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS,  
PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE

### RESOLUÇÃO - RE Nº 244, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para a Empresa de Produtos para a Saúde constante do anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: SPORTDIET COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS, Nº 3939, BL. 02 - LOJA V  
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631003 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 05.877.906/0001-02

PROCESSO: 25351.615532/2008-52

EXPEDIENTE: 0453871/12-4

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da notificação de exigência formulada sob o número de notificação 317501/12, contrariando os artigos 6º e 11 da Resolução RDC nº 204/2005 (notificação de exigência acessada em 23/08/2012).

PROCESSO: 25351.615532/2008-52

EXPEDIENTE: 0452902/12-2

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da notificação de exigência formulada sob o número de notificação 317532/12, contrariando os artigos 6º e 11 da Resolução RDC nº 204/2005 (notificação de exigência acessada em 23/08/2012).

### RESOLUÇÃO - RE Nº 245, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no § 1º, inciso I, do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41 da Portaria nº 354, de 2006,

considerando a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5020046-02.2012.404.7001/PR, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a validade da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do estabelecimento constante do anexo desta Resolução até a conclusão da análise técnica sobre o expediente nº 435961/11-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA HIGIENÓPOLIS, Nº 834  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86020080 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 78.935.400/0001-86  
PROCESSO: 25351.610843/2007-44 AUTORIZ/MS: 0.51474.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,  
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

## RETIFICAÇÕES

No DOU nº 128, de 06/07/2011, Seção 1, pag. 101, da empresa SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA processo nº 25759.041082/2008-76, AIS 051783/08-6 - CVSPAF/SP, ONDE SE LÊ: DATAMED LTDA LEIA-SE: SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

No DOU nº 8, de 11/01/2013, Seção 1, pag. 48, da empresa NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, ONDE SE LÊ: NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS processo nº 25753.046466/2004-21 AIS: 118330/04-3 - CVPF/PR LEIA-SE: NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS processos nº 25743.046466/2004-21- AIS: 118330/04-3 e nº 25743.046470/2004-99-AIS: 118344/04-3-GGPAF/ANVISA Nulidade/ Insustentabilidade.

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica e alogênica aparentado e não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 21 13 MG 01  
II - denominação: Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S/A;  
III - CGC: 01.067.064/0001-72;  
IV - CNES: 2115891;  
V - endereço: Alameda da Serra, Nº. 499, Bairro: Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
MARANHÃO

I - Nº do SNT: 2 11 08 MA 01  
II - denominação: Centro de Olhos São Francisco;  
III - CGC: 05.753.744/0001-09;  
IV - CNES: 2308207;  
V - endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 707, Bairro: São Francisco, São Luis/MA, CEP: 65.076-090.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica e alogênica aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02  
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 21 13 MG 01  
II - responsável técnico: Andrea Wandalsen Arndt Almeida, hematologista, CRM 25511;  
III - membro: Wellington Moraes de Azevedo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13868;  
IV - membro: Simone Silva Magalhães, hematologista, CRM 38296;  
V - membro: Maria Cecília Coutinho, hematologista, CRM 27558;  
VI - membro: Rosana Moraes Lamego, hematologista, CRM 35053;  
VII - membro: Milena Abdo Lacerda Hosth Matedi Conhalato, hematologista, CRM 46989;  
VIII - membro: Cláudia de Souza, hematologista pediátrica, CRM 32525.

Art. 4º Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

### PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CLASSIFICAÇÃO: NÍVEL D  
PARANÁ

I - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá;  
II - CGC: 79.115.762/0001-93;  
III - CNES: 2594714;  
IV - endereço: Rua Santos Dumont, Nº 555, Bairro: Vila Operário, Maringá/PR, CEP: 87.050-100.

SÃO PAULO

I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília;  
II - CGC: 52.049.244/0001-62;  
III - CNES: 2083116;  
IV - endereço: Avenida Vicente Ferreira, Nº 828, Bairro: Cascata, Marília/SP, CEP: 17.515-000.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.306/SAS/MS, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 28 de novembro de 2012, Seção 1, página 50, os membros a seguir conforme nº do SNT 1 11 00 GO 07:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 00 GO 07  
X - responsável técnico: Cinthia Amorim Rodrigues do Nascimento, oftalmologista, CRM 6824;  
XI - membro: Haroldo Ferreira Pacheco, oftalmologista, CRM 11152;  
XII - membro: Bruna Thomé Rassi, oftalmologista, CRM 11994;

XIII - membro: Julio Cesar Daher Arantes, oftalmologista, CRM 12328;  
XIV - membro: Jordana Sandes Barbosa, oftalmologista; CRM 12777.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 3.407/GM/MS, de 5 de agosto de 1998; e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a Portaria nº 12/SAS/MS, de 15 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Excluir o número de SNT 1 01 13 RO 01 e respectiva equipe de saúde autorizado por meio da Portaria nº 12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 9/SAS/MS, de 8 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 9 de janeiro de 2013, Seção 1, página 30,

ONDE SE LÊ:

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

LEIA-SE:

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

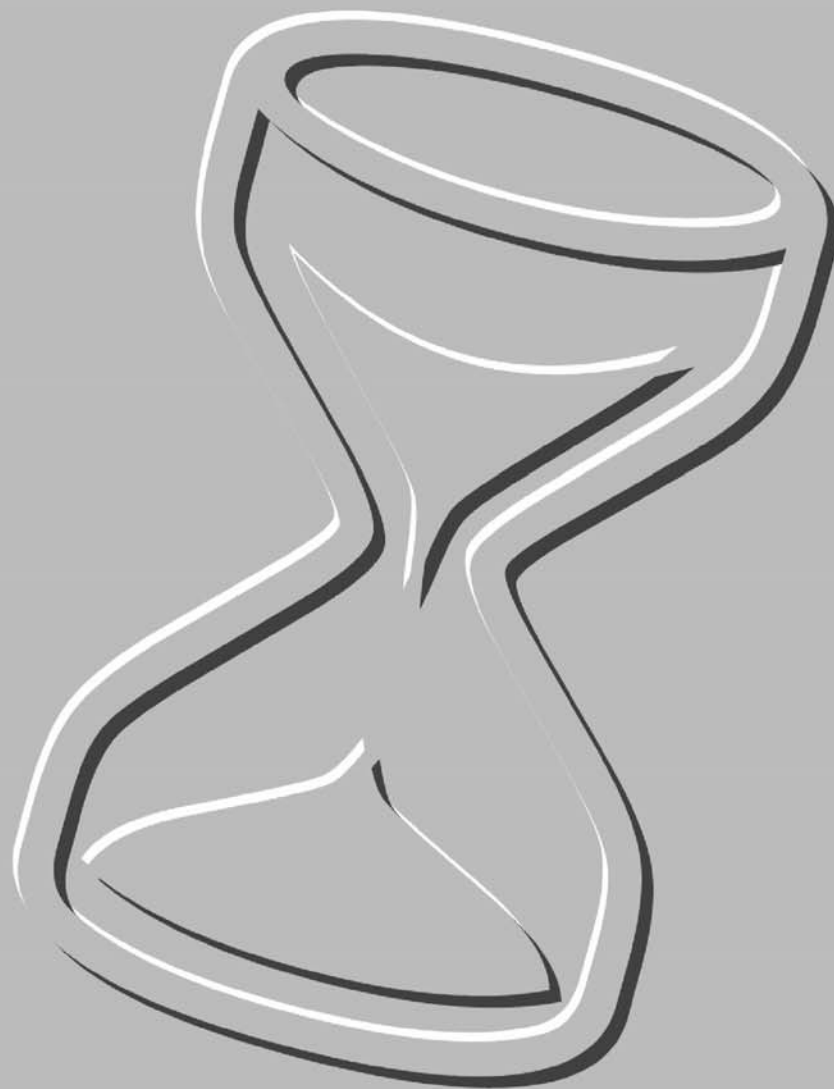
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à  
preservação de  
publicações  
oficiais,  
maquinaria e  
peças relevantes  
para o estudo da  
história da  
imprensa  
no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.



## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Altera prazos definidos no anexo da Instrução Normativa nº 50, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o calendário de contratação das operações de crédito apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, referentes aos projetos de Mobilidade Urbana diretamente associados à Copa do Mundo FIFA 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995; e Considerando a Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do referido Fundo;

Considerando a Resolução nº 676, de 09 de novembro de 2011, do Conselho Curador do FGTS, que aprova o Orçamento Financeiro, Operacional e Econômico para o exercício de 2012; Considerando a Resolução nº 4.169, de 20 de dezembro de 2012, do Conselho Monetário Nacional, que prorrogou o prazo de contratação da linha de crédito para empreendimentos de mobilidade urbana associados à COPA 2014 para 30 de junho de 2013; e

Considerando a Resolução nº 22, de 21 de dezembro de 2012, do Ministério do Esporte, que atualiza e consolida os processos de atualização e de revisão da Matriz de Responsabilidades das ações governamentais diretamente associadas à Copa do Mundo FIFA 2014, resolve:

Art. 1º Alterar os prazos definidos no Anexo da Instrução Normativa nº 50, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, seção 1, página 99, que passam a vigorar conforme o disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

#### ANEXO

##### PRÓ-TRANSPORTE

CALENÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SETOR PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA AS CIDADES E ESTADOS SEDES DA COPA FIFA 2014, COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, CUJAS MATRIZES DE RESPONSABILIDADES SEJAM ALTERADAS.

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de carta consulta ao Agente Financeiro para fins de enquadramento das propostas com matriz de responsabilidade alterada e publicada.	Em até 15 dias úteis a contar da data da publicação do Extrato de Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidade* no D.O.U.
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Em até 30 dias a contar da data do protocolo junto ao Agente Financeiro.
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Em até 30 dias a contar da data do protocolo junto ao Gestor da Aplicação
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 30 de junho de 2013

\* Ou publicação integral do Termo Aditivo ou publicação de atriz de Responsabilidades revisada.

#### PORTARIA Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Altera a relação de empreendimentos selecionados para execução de obras de abastecimento de água para mitigar os efeitos da estiagem em municípios do Estado de Minas Gerais e da Região Nordeste, além de estabelecer o calendário de atividades para contratação e execução.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Altera o Anexo I da Portaria nº 381, de 17 de agosto de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2012, seção 1, página 32, para:

I - Retificar os valores dos empreendimentos relacionados no Anexo I desta Portaria;

II - Alterar o proponente do empreendimento relacionado no Anexo II desta Portaria;

III - Incluir novos empreendimentos selecionados para execução de obras de abastecimento de água para mitigar os efeitos da estiagem em municípios do Estado do Ceará e Paraíba, relacionados no Anexo

Art. 2º Estabelece o calendário de atividades para contratação e execução das iniciativas a que se refere o inciso II do art. 1º desta Portaria, nos termos apresentados no Anexo IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

#### ANEXO I

##### EMPREENDEMENTOS SELECIONADOS COM VALORES RETIFICADOS

Identificação da Proposta	UF	Prop.	Municípios Beneficiados	Modalidade	Intervenção	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
26.1.0806/2012	CE	Estado	Aracati	Abastecimento de Água	Ampliação do SAA de Aracati - Localidade de Canoas Quebrada: e estações elevatórias, adutora, reservatórios, rede de distribuição ligações domiciliares .	1.069.153,43	0,00
53.1.0609/2012	CE	Estado	Caucaia	Abastecimento de Água	Ampliação do Sistema Capuan em Caucaia: implantação de reservatórios, estações elevatórias, sub-adutora de água tratada, rede de distribuição e ligações domiciliares .	12.247.523,94	0,00
6.1.0806/2012	CE	Estado	Juazeiro do Norte	Abastecimento de Água	Ampliação do SAA de Juazeiro do Norte - Bairros Aeroporto, Triângulo e São José: adutora de água tratada, reservatórios, estações elevatórias, rede de distribuição e ligações domiciliares.	6.370.852,18	0,00
33.1.1506/2012	CE	Estado	Sobral	Abastecimento de Água	Ampliação e Melhorias do Sistema de Água de Sobral - Distrito de Jaibaras - captação flutuante, adutora de água bruta e tratada, ETA, estação elevatória e reservatórios e rede de distribuição .	4.219.191,61	0,00
21.1.0806/2012	CE	Estado	Tauá	Abastecimento de Água	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Tauá - captação flutuante, adutora de água bruta e tratada, ETA, reservatórios, estação elevatória e rede de distribuição .	18.749.274,14	0,00

( )

#### ANEXO II

##### EMPREENDEMENTO SELECIONADO COM PROPONENTE RETIFICADO

Identificação da Proposta	UF	Prop.	Municípios Beneficiados	Modalidade	Intervenção	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
28.1.1206/2012	CE	Município	Sobral	Abastecimento de Água	Captação no açude Ayres de Sousa no município de Sobral: ETA, adutoras, estações elevatórias e reservatórios .	7.091.908,31	0,00

#### ANEXO III

##### NOVOS EMPREENDEMENTOS SELECIONADOS

Identificação da Proposta	UF	Prop.	Municípios Beneficiados	Modalidade	Intervenção	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
30.1.1306/2012	CE	Estado	Maranguape, Pacatuba, Guaiúba, Pavuna	Abastecimento de Água	Substituição das bombas da EEAB Gavião e implantação da AAB Maranguape .	15.239.133,48	0,00
16.1.0806/2012	CE	Município	Quixeramobim	Abastecimento de Água	Nova captação na represa da Barragem Quixeramobim e adutora de água bruta .	10.633.840,67	0,00

31.1.1306/2012 Sem C.C	CE PB	Município Estado	Sobral Cajazeiras	Abastecimento de Água Abastecimento de Água	Substituição do sistema de captação e adução da ETA Dom Expedito . Construção de 04 adutoras de água tratada em Cajazeiras.	6.859.113,77 14.849.747,55	0,00 0,00
---------------------------	----------	---------------------	----------------------	--	--	-------------------------------	--------------

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Cadastramento ou complementação de cadastro das propostas selecionadas	31.01.2013	Governo Estadual ou Municipal
Apresentação da documentação para contratação das operações	20.02.2013	Governo Estadual ou Municipal
Contratação das operações	15.03.2013	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Apresentação da documentação técnica para análise da CAIXA	15.03.2013	Governo Estadual ou Municipal
Manifestação sobre o material técnico apresentado	19.04.2013	CAIXA
Cumprimento das exigências decorrentes da análise da CAIXA	31.05.2013	Governo Estadual ou Municipal
Emissão do Laudo de Análise de Engenharia	29.06.2013	CAIXA

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009842/2004, em especial da Nota Técnica nº 1318/2012/GT-PO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art.1º Extinguir, a pedido da CIA. Agrícola e Pastoral Campanário, a partir de 10 de março de 2004, a autorização que lhe foi concedida, por meio da Portaria nº 67, de 14 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 1991, para a execução do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, utilizando o canal 13 (treze), na Fazenda Campanário, município de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 6.249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

Processo nº 53560.001533/2010. Afasta a aplicação da sanção de caducidade da autorização para prestação do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, detida pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CNPJ/MF nº 02.628.917/0001-60, Fistel 50402844548, e aplica, em substituição, a sanção de advertência, tendo em vista o não pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento no prazo regulamentar.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho**ATO Nº 120, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.023842/2012. Extinguir a autorização expedida a título precário à empresa UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 05.958.690.0001-00, para explorar o Serviço Móvel Pessoal, conforme o Termo de Autorização nº 10/2007/PVCP/SPV-Anatel, de 13 de julho de 2007, bem como a autorização de uso de blocos de radiofrequências, expedida conforme o Termo de Autorização nº 12/2007/PVCP/SPV-Anatel. Indeferir o pedido de anuência prévia para a incorporação da UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 05.958.690.0001-00, pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 66.970.229/0001-67. Determinar à Superintendência de Serviços Privados que, ao conceder publicidade aos autos, analise a necessidade de concessão de sigilo a determinados documentos, segundo o que dispõe o parágrafo único do art. 39 da LGT c/c o art. 64, I e II do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 156, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.004586/2011. Aprovar a posteriori a transferência do controle societário da empresa MAP PIUMPHI LTDA. - ME, CNPJ nº 12.997.155/0001-23, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na segunda alteração contratual, caracterizada pela saída do sócio Wellington Wagner Faria, CPF nº 057.515.316-47, e a transferências de suas quotas à sócia Suzana da Silva Gomes, CPF nº 345.150.899-00, e ao sócio ingressante Edson Reinaldo Costa, CPF nº 426.974.336-00. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 157, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.015263/2005. Aprovar a posteriori a transferência do controle societário da empresa REDENILF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.276.737/0001-80, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na alteração contratual, caracterizada pela transferência do controle da empresa para o sócio Jafé Pinto da Cruz, CPF/MF nº 120.577.528-52. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 160, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.002999/2009. Aprovar a posteriori a transferência do controle societário da empresa SPEED PLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 10.505.282/0001-32, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, caracterizada pela entrada do sócio controlador Moises Ferreira da Silva, CPF nº 112.330.647-89. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 185, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.018543/2012. Adapta a autorização para exploração do serviço MMDS na Área de Prestação de Serviço de Itajaí/SC, expedida, por meio do Ato nº 1.984, de 14 de dezembro de 1998, publicado no DOU de 16 de dezembro de 1998, detida pela MMDSC COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 02.237.134/0001-56, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 192, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processos nº 53500.018543/2012. Adapta a autorização para exploração do serviço MMDS na Área de Prestação de Serviço de Brusque/SC, expedida, por meio do Ato nº 1.856, de 02 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1998, detida pela MMDSC Comunicações S.A., CNPJ/MF nº 02.237.134/0001-56, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 197, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processos nº 53500.018543/2012. Adapta a autorização para exploração do serviço MMDS na Área de Prestação de Serviço de Florianópolis/SC, expedida, por meio do Ato nº 1.858, de 2 de dezembro de 1998, publicado no DOU de 4 de dezembro de 1998, detida pela MMDSC COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 02.237.134/0001-56, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 198, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processos nº 53500.018543/2012. Adapta a autorização para exploração do serviço MMDS na Área de Prestação de Serviço de Joinville/SC, expedida, por meio do Ato nº 3.606, de 10 de junho de 1999, publicado no DOU de 14 de junho de 1999, detida pela MMDSC COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 02.237.134/0001-56, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 201, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.013581/2008. Aprovar a posteriori a alteração do controle societário da empresa INFORCOPY NET LTDA., CNPJ nº 09.498.450/0001-20, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na primeira alteração contratual, caracterizada pela transferência do controle do sócio José Wellington Tolentino, CPF nº 646.159.014-53, para os sócios ingressantes Erick Alvino Tolentino, CPF nº 063.019.664-81, Erika Veruska Alvino Tolentino, CPF nº 063.019.704-03, e Ellen Valeska Alvino Tolentino, CPF nº 063.019.724-57. Aprovar a posteriori a alteração do controle societário da empresa INFORCOPY NET LTDA., CNPJ nº 09.498.450/0001-20, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na segunda alteração contratual, caracterizada pela transferência do controle do sócio Marcos Antonio Tolentino, CPF nº 025.360.164-98, para a sócia ingressante Maria Ieda Alvino da Silva, CPF nº 450.650.634-00, e para os sócios Erick Alvino Tolentino, CPF nº 063.019.664-81, Erika Veruska Alvino Tolentino, CPF nº 063.019.704-03, e Ellen Valeska Alvino Tolentino, CPF nº 063.019.724-57. As aprovações de que tratam os artigos anteriores não exigem a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 205, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processos nº 53500.018543/2012. Adapta a autorização para exploração do serviço MMDS na Área de Prestação de Serviço de Criciúma/SC, expedida, por meio do Ato nº 1.859, de 2 de dezembro de 1998, publicado no DOU de 4 de dezembro de 1998, detida pela MMDSC COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 02.237.134/0001-56, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto**ATO Nº 206, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.011877/2012. Adapta a concessão para exploração do Serviço de TV a Cabo na Área de Prestação de Serviço de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro, expedida por meio do Ato nº 6.627, de 29 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de março de 2000, e formalizada por meio do Contrato de Concessão para exploração do serviço de TV a Cabo, detida pela SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF nº 39.162.235/0001-15, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho



## ATO Nº 208, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53500.008384/2012. Expede autorização à A. P. OLIVEIRA & CIA. INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 05.462.382/0001-99, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto

## ATO Nº 212, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Procedimento nº 53500.024904/2010. Extinguir a Autorização dada a BORGES PEREIRA & CIA LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 04.572.190/0001-72, através do Ato nº 7.394, de 8 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2011, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de Serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto

## RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 7.684/2012-CD, de 20 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 21 de dezembro de 2012, Seção 1, página 828:

Onde se lê: "nos autos do Processo nº 53500.030667/2012";

Leia-se: "nos autos do Processo nº 53500.010769/2010".

No Ato nº 231, de 10 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2013, Seção 1, página 58, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Art. 2º Fixar, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional das Concessionárias do STFC Telefônica Brasil S.A., Sercomtel S.A., Oi S.A., Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Telemar Norte Leste S.A., Companhia de Telecomunicações do Brasil Central S.A., para chamadas envolvendo os acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-2 e VC-3), líquidos de impostos e contribuições sociais.";

Leia-se: "Art. 2º Fixar, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional das Concessionárias do STFC Telefônica Brasil S.A., Sercomtel S.A., Oi S.A., Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Telemar Norte Leste S.A., Companhia de Telecomunicações do Brasil Central S.A., para chamadas envolvendo os acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-2 e VC-3) da prestadora Nextel Telecomunicações Ltda., líquidos de impostos e contribuições sociais.".

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO

## ATO Nº 481, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/01/2013 a 23/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 482, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Araraquara/SP, no período de 22/01/2013 a 24/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 483, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Araraquara/SP, no período de 22/01/2013 a 24/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 484, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22/01/2013 a 24/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 485, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22/01/2013 a 24/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 486, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 487, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

## ATO Nº 6.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Processo nº 53557.000046/2012. Aplicar à TIM CELULAR S.A., inscrita sob o CNPJ nº 01.009.686/0002-25, a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997 e no inciso I do artigo 3º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, pelo descumprimento do artigo 6º, XXIV, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 07 de setembro de 2007.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

## ATO Nº 7.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Processo 53504.003927/2012 - Aplicar CLARO S.A., inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 3º, II; 9º, III e § 3º, II; 10; 17 a 21; e 41, caput, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo descumprimento do art. 6º, III, c/c o art. 22, IV, c/c o art. 35, § 1º, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (R SMP) aprovado pela Resolução nº 477, de 7/8/2007, c/c o art. 6º, III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078, de 11/9/1990, bem como devolva em dobro todos os valores indevidamente cobrados e pagos relativos à cobrança de excedentes de dados nas faturas com vencimento em 20/10 e 20/11/2011 (faturas reclamadas), acrescidos de correção monetária e juros legais, nos termos do parágrafo único do artigo 71 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (R SMP) aprovado pela Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007, e encaminhe o comprovante de reparação para a Gerência de Comunicações Pessoais Terrestres (PVCP), localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "E", Edifício Dep. Luís E. Magalhães, 8º andar, Brasília - DF, CEP 70070-940.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de setembro de 2012

Nº 6.052 - Ref.: Processo nº 53516.009203/2010.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535160092032010, instaurado em face da Global Village Telecom Ltda - GVT, Autorizada do STFC, Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº

03.420.926/0001-24, que trata de descumprimentos de obrigações previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade do STFC- PGMQ, aprovado pela resolução nº 341/03, e no Regulamento de Indicadores de Qualidade, aprovado pela Resolução nº 417/05, considerando o teor do Informe nº 454/2012-PBQID/PBQI, de 17/09/2012, o qual adotou nos termos do art. 54, §1º do Regimento Interno desta Agência, resolve: i) REVER a decisão constante do Despacho nº 3.453/2012/PBQID/PBQI/SPB, de 03/05/2012, alterando-se o montante da multa aplicada à Global Village Telecom Ltda, em virtude do descumprimento do disposto nos artigos 9º, parágrafo único; 10, parágrafo único; 12, parágrafo único; 13, parágrafo único do PGMQ e dos artigos 25, §1º c/c art. 30, Inciso I; art. 26, parágrafo único c/c art. 30, Inciso I, art. 27, parágrafo único, c/c art. 30, Inciso I, arts. 5º, §3º; 32, §1º; 33, §1º; 65, §3º, §4º c/c 69; 66, §1º, §2º e §3º c/c 69; e 67, parágrafo único c/c 70, todos do RIQ, para o valor total de R\$ 2.113.675,19 (dois milhões, cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), mantendo-se a sanção de ADVERTÊNCIA, em relação ao descumprimento do artigo 57 caput do RIQ.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 17 de outubro de 2012

Nº 6.410 - Ref.: Processo nº 53500.016206/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535000162062011, instaurados em face Oi S.A., Concessionária do STFC, Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 76.535.764/0328-51, com o objetivo de apurar o eventual descumprimento ao Regulamento sobre as condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357/2004, considerando o teor do Informe nº 474/2012-PBQID/PBQI, de 02/10/2012, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA à Oi S/A., no valor de R\$ 10.862,14 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), em razão dos descumprimentos ao art. 5º, inciso II e art. 20 do Regulamento sobre as condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357/2004.

Nº 6.408 - Ref.: Processo nº 53500.009808/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535000098082011, instaurados em face Oi S.A., Concessionária do STFC, Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 76.535.764/0328-51, com o objetivo de apurar o eventual descumprimento ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC, aprovado pela Resolução nº 341/2003, considerando o teor do Informe nº 473/2012-PBQID/PBQI, de 02/10/2012, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA à Oi S/A., no valor de R\$ 2.482,78 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), em razão dos descumprimentos ao art. 18, § 2º e ao parágrafo único do art. 19 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003.

Em 16 de novembro de 2012

Nº 6.412 - Ref.: Processo nº 53557.000630/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535570006302011, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 6 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0004-11, que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003, considerando o teor do Informe nº 482/2012-PBQID/PBQI, de 04/10/2012, RESOLVE: a) aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em razão dos descumprimentos ao art. 22 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 341/2003.

Nº 6.928 - Ref.: Processo nº 53578.002554/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 535780025542011, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A, Concessionária do STFC, Setor 16 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0007-64, que trata de descumprimentos relativos ao Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC, anexo à Resolução nº 459/2007, considerando o teor do Informe nº 524/2012-PBQID/PBQI, de 05/11/2012, RESOLVE: a) aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Telemar Norte Leste S.A. em razão dos descumprimentos ao art. 27 do Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC, anexo à Resolução nº 459/2007; b) aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S.A, no valor de R\$ 11.981,08 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos), em razão dos descumprimentos ao art. 20, inciso VII do Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC, anexo à Resolução nº 459/2007. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo a Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução

de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 8.985,81 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Em 22 de novembro de 2012

Nº 7.009 - Ref.: Processo nº 53548.000951/2011.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 535480009512011, instaurado em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel, Autorizada do STFC na Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO (CNPJ nº 33.530.486/0001-29), considerando o disposto no Informe nº 464/2012-PBQID/PBQI, de 27/09/2012, e no Parecer nº 1200/2012/RRS/PFE/ANATEL/PGF/AGU, de 01/11/2012, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., no valor de R\$ 1.205,13 (mil duzentos e cinco reais e treze centavos) em razão dos descumprimentos ao art. 32, caput e parágrafos 3º e 4º do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução nº 426/2005; ii)

DETERMINAR à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A, que efetue a concessão de créditos aos 31.241 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e um) usuários atingidos pelas interrupções indicadas no Pado em epígrafe, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela Prestadora aos valores pagos em atraso pelos seus usuários, com o envio à Anatel da respectiva comprovação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação do presente Despacho, considerando todo o período da interrupção, consoante ao art. 32, § 2º, do RSTFC, aprovado pela Resolução 426/2005, ou que, tendo já realizado a concessão, comprove documentalmente e de forma individualizada, também, no prazo máximo de 90 (noventa dias), ressaltando-se que a comprovação deverá ocorrer na forma de espelhos de faturas de contas telefônicas, em meio eletrônico, referente a totalidade de usuários afetados e que ainda sejam clientes da prestadora, não se admitindo remessa de amostragem, e, no caso de usuários não identificados ou não pertencentes a base de clientes da prestadora, deve-se proceder o depósito dos respectivos Valores no Fundo de Direitos Difusos - FNDD; iii) DETERMINAR a prestadora a regularização de seu processo de ressarcimento aos usuários afetados por interrupção em sua rede, no prazo de 4 (quatro) meses, devendo atentar-se aos aspectos ressaltados no referido item, sob pena de aplicação de sanção de multa por descumprimento de determi-

nação, conforme prevista na cláusula 14.1, inciso IV do termo de Autorização e apuração de má-fé, nos termos no art. 7º, inciso I do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - RASA, aprovado pela Resolução nº 589/2012.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 28 de dezembro de 2012

Nº 7.796 - Ref.: PA nº 53500.030252/2012 - Resolve: ANUIR previamente a alteração contratual objeto do Procedimento Administrativo nº 53500.030252/2012, autorizando a criação de filiais em Brasília, Distrito Federal, no Setor Ponte Alta Norte, rodovia DF 001/475, módulo 1, galpão nº 3, áreas I e II, Setor Oeste do Gama; em Goiânia, no Estado de Goiás, à avenida Portugal, quadra J-10, lote 6, nº 591, Setor Oeste; e em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, à rua José Veríssimo, nº 261, bairro Vila Meriti; (ii) NOTIFICAR a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. acerca do teor do presente Despacho.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO  
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 17 de janeiro de 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 005, DE 11/01/2013	APL	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	RS	BOM RETIRO DO DUL	OM	1460	53000.047734/2010
DESPACHO DEOC Nº 006, DE 11/01/2013	APL	WEB COMUNICAÇÃO LTDA	MG	RIO NOVO	FM	285	53000.040987/2012
DESPACHO DEOC Nº 14, DE 11/01/2013	APL	SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMERICA LTDA	RS	VISTA ALEGRE	FM	216	53000.055802/2012
DESPACHO SCE Nº 20, DE 18/01/2013	ACT	RÁDIO MUSICAL FM DO VALE LTDA	SP	JACAREI	FM	232	53000.070801/2006

Em 18 de janeiro de 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 288 DE 28/12/2012	APL	RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA	PA	PARAUPEBAS	RTVD	25	53000.050959/2012
DESPACHO DEOC Nº 287 DE 28/12/2012	APL	RÁDIO E TV VALE DO MOGI GUAÇU LTDA	SP	MOGI GUAÇU	RTVD	18	53000.038294/2012
DESPACHO DEOC Nº 286 DE 28/12/2012	APL	SISTEMA TV PAULISTA LTDA	MA	SÃO LUÍS	RTVD	49	53000.057164/2012
DESPACHO DEOC Nº 09 DE 11/01/2013	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	RJ	CABO FRIO	RTVD	59	53000.050078/2012
DESPACHO DEOC Nº 08 DE 11/01/2013	APL	REDE DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA	RO	ARIQUEMES	RTVD	17	53000.052160/2012
DESPACHO DEOC Nº 07 DE 11/01/2013	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	RJ	BARRA MANSA	RTVD	59	53000.050087/2012
DESPACHO DEOC Nº 10 DE 11/01/2013	APL	TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A	SP	IBIÚNA	RTVD	35	53000.053101/2012
DESPACHO DEOC Nº 11 DE 11/01/2013	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	GO	JATAÍ	RTVD	58	53000.044776/2012
DESPACHO DEOC Nº 12 DE 11/01/2013	APL	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL ÁUDIO	SP	FRANCISCO MORATO	TVD	35	53000.043162/2012
DESPACHO DEOC Nº 13 DE 11/01/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	ATIBAIA	RTVD	19	53000.042432/2012
DESPACHO DEOC Nº 282 DE 28/12/2012	APL	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	RS	PORTO ALEGRE	RTVD	47	53000.049126/2012

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.413, de 18 de dezembro de 2013, publicado no D.O nº 14, de 21/01/2013, Seção 1, pág. 76, onde se lê: "... DEZEMBRO DE 2013...", leia-se: "...DEZEMBRO DE 2012...".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente nº 114, de 18 de janeiro de 2013, constante do Processo nº 48500.004560/2002-73, publicada no D.O. no dia 21/01/2013, Seção 1, página nº 76, onde se lê: "... 21.000 kW...", leia-se: "... 21.100 kW...".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de janeiro de 2013

Nº 124 - Processo nº 48500.002545/2012-98. Interessado: Usina Hidroelétrica Nova Palma - UHENPAL. Decisão: aplicar a penalidade de redução nos níveis tarifários obtidos na próxima revisão tarifária periódica da Usina Hidroelétrica Nova Palma - UHENPAL, a ser calculada pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE a partir do total de 134 (cento e trinta e quatro) pedidos de fornecimento





não atendidos, para uma meta de 140 (cento e quarenta) ligações, relativa à meta do Programa Luz para Todos do ano de 2009. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e está disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 18 de janeiro de 2013

Nº 128 - Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 19 de janeiro de 2013 Processo nº 48500.001250/2010-32 Interessado: UTE Parnaíba Geração de Energia S.A. Usina: UTE Maranhão IV Unidade Geradora: UGI de 168.800kW Localização: Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

CAMILLA DE ANDRADE  
GONÇALVES FERNANDES  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de janeiro de 2013

Nº 120 - Documento nº: 48513.001382/2013-00. Interessado: Celesc Distribuição S.A. Decisão: anuir à dação de recebíveis pelo Interessado, até o limite de 0,15% da receita operacional líquida, no

período de 2013 até 2023, para captação de recursos com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, FINAME Empresarial PSI, no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para aquisição de equipamentos necessários a atividade de distribuição de energia elétrica.

Nº 121 - Processo nº: 48500.006710/2009-85. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Decisão: Anuir à minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 021.210.001.003, a ser firmado entre a Interessada e a Sra. Analice Lisboa Ferreira, para prorrogação do prazo do referido contrato até 01 de abril de 2015.

Nº 122 - Processo nº: 48500.003372/2010-63. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Decisão: Anuir à minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato, a ser firmado entre a Interessada e o Município de Piraf - RJ, para prorrogação do prazo do referido contrato até 31 de dezembro de 2015.

A íntegra destes Despachos (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 127 - Processo nº: 48500.006559/2011-08. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ELETROPAULO Decisão: Anuir à minuta do Termo de Autorização de Passagem, a ser firmado entre a Interessada e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação do sistema Coletor Tronco Cordeiro sob a linha de transmissão denominada Piratinga Sul 1 - 2, entre os suportes 33 ao 34 e 35 ao 36, pelo período da obra. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de janeiro de 2013

Nº 123 - Processo nº 48500.002389/2002-95. Decisão: i) Aprovar o Projeto Básico revisado da PCH Toca do Tigre, de titularidade da empresa CJ Hydro - Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.288.954/0001-68, situada no rio Turvo, sub-bacia 74, bacia hidrográfica do rio Uruguai, nos municípios de Bom Progresso e Braga, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ODENIR JOSÉ DOS REIS

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de janeiro de 2013

Nº 125 - nº 48500.004750/2010-26. Interessado: Amazonas Distribuidora de Energia. Decisão: aprovar os custos de geração própria da empresa Amazonas Distribuidora de Energia, com vigência entre novembro de 2012 a outubro de 2013, conforme tabela.

Nº 126 - nº 48500.004750/2010-26. Interessado: Eletrobras Distribuição Rondônia. Decisão: aprovar os custos de geração própria da empresa Eletrobras Distribuição Rondônia, com vigência entre novembro de 2012 a outubro de 2013, conforme tabela.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### DIRETORIA I

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de janeiro de 2013

Nº 46 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0126347	ARTAM SÃO CARLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.923.318/0001-84	SAO CARLOS	SP	48610.013387/2012-54
PR/SP0128432	AUTO POSTO M5 EIRELI	16.991.306/0001-97	SAO PAULO	SP	48610.014830/2012-12
PR/MG0125583	AUTO POSTO RIO GRANDE SACRAMENTO LTDA - ME.	15.267.932/0001-72	SACRAMENTO	MG	48610.012906/2012-67
PR/SC0127420	AUTO POSTO ZP LTDA	16.542.397/0001-83	MONDAI	SC	48610.014144/2012-33
PR/RN0129202	COMERCIAL SOUZA SPINELLI LTDA	08.078.362/0008-83	SAO JOSE DO CAMPESTRE	RN	48610.000159/2013-03
PR/SC0129462	D AVILLA CARIONI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP	16.960.047/0001-37	SAO JOAO BATISTA	SC	48610.000244/2013-63
PR/RS0129402	DITRENTO POSTOS E LOGISTICA LTDA.	07.473.735/0062-01	TORRES	RS	48610.000247/2013-05
PR/RS0129182	DITRENTO POSTOS E LOGISTICA LTDA.	07.473.735/0063-84	CAXIAS DO SUL	RS	48610.000030/2013-97
PR/RS0129082	FENIX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.315.892/0002-14	PASSO FUNDO	RS	48610.014942/2012-65
PR/PA0129442	FERNANDES & MATOS LTDA	12.477.491/0001-45	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	PA	48610.000250/2013-11
PR/RO0129142	FTP CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.736.705/0001-13	PORTO VELHO	RO	48610.000160/2013-20
PR/ES0129282	GENTIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL SAO MATEUS LTDA	09.369.995/0001-37	SAO MATEUS	ES	48610.000154/2013-72
PR/BA0129162	JOCKEY AUTO POSTO LTDA	11.128.772/0001-20	LAURO DE FREITAS	BA	48610.000156/2013-61
PR/BA0115382	POSTO AMIGAO LTDA	15.226.755/0001-86	MILAGRES	BA	48610.007067/2012-65
PR/RS0129122	POSTO DE COMBUSTIVEIS VICENTINA LTDA	15.749.817/0001-34	SAO LEOPOLDO	RS	48610.000155/2013-17
PR/BA0126043	POSTO FERNANDES - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.093.632/0001-63	SERRA DO RAMALHO	BA	48610.013165/2012-31
PR/MT0129422	R. R. P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.138.551/0002-08	PONTES E LACERDA	MT	48610.000246/2013-52
PR/MG0126423	REDE FALCAO DE COMBUSTIVEIS POSTO 12 EIRELI	16.454.559/0001-21	UNAI	MG	48610.013386/2012-18
PR/CE0115402	XPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	12.894.327/0001-33	FORTALEZA	CE	48610.006794/2012-13

Nº 47 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado que as instalações foram vistoriadas pelo corpo de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, assim como se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente.

Fica condicionada à manutenção da presente autorização o atendimento aos requisitos constantes no certificado do corpo de bombeiros competente e na Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Área de Armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança, nos termos da Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MT0219013	ABELARDO FERREIRA ALVES - ME	09.634.752/0001-89	CUIABA	MT	48610.000133/2013-57
GLP/RS0219014	ADAO DIAS DE FREITAS & CIA LTDA - ME	92.540.137/0001-57	ESTRELA	RS	48610.000115/2013-75
GLP/RS0219015	ADEMIR BERNARDO ANTUNES - EPP	91.313.692/0001-83	ESTRELA	RS	48610.000114/2013-21
GLP/AM0219016	ALESSANDRO FERREIRA REBOUCAS	14.835.027/0001-09	MANAUS	AM	48610.000122/2013-77
GLP/PR0219017	ANA MARIA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS - ME	17.139.526/0001-50	CURITIBA	PR	48610.000070/2013-39
GLP/SP0219018	ANDERSON EXPEDITO DA SILVA - ME	17.191.860/0001-52	RESTINGA	SP	48610.000130/2013-13
GLP/MG0219019	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF:80716296691 - ME	16.880.671/0001-24	SETE LAGOAS	MG	48610.000086/2013-41
GLP/RJ0219021	BIRAL & MEIRELES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	14.730.087/0001-67	MACAE	RJ	48610.000112/2013-31
GLP/RO0219022	BOM PREÇO COMERCIO DE GLP LTDA	17.197.992/0001-91	ALTO PARAISO	RO	48610.000058/2013-24
GLP/MA0219023	BORSOI REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTES LTDA.	03.983.360/0008-15	ACAILANDIA	MA	48610.000426/2012-44
GLP/PR0219024	C MENDES - GAS - ME	17.176.100/0001-76	CALIFORNIA	PR	48610.000116/2013-10
GLP/SP0219025	CELISO ESTUER - ME	07.323.229/0002-97	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.000100/2013-15
GLP/GO0219026	CLAUDENOR DE SOUZA FIGUEIREDO - ME	15.609.962/0001-10	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.000057/2013-80
GLP/AC0219027	C.M.C. JANUARIO	14.531.108/0001-15	RIO BRANCO	AC	48610.000078/2013-03
GLP/MA0219028	COLGAZ LTDA - ME	16.781.755/0001-00	MORROS	MA	48610.000120/2013-88
GLP/BA0219029	COMERCIAL RJ OLIVEIRA E SOUZA LTDA - ME	15.524.372/0001-94	BOQUIRA	BA	48610.000096/2013-87
GLP/SP0219030	COMERCIO DE GAS TOSCANO LTDA ME	07.007.036/0001-46	SAO PAULO	SP	48610.000105/2013-30
GLP/SE0219031	DANIELA SOUZA OLIVEIRA	15.673.953/0001-98	SAO CRISTOVAO	SE	48610.000102/2013-04
GLP/GO0219032	DAYANE OLIVEIRA ALVES 05023079198	14.462.684/0001-58	PIRENOPOLIS	GO	48610.000073/2013-72
GLP/RS0219033	DEBORA GASSEN MORANA - ME	16.100.194/0001-37	PELOTAS	RS	48610.000095/2013-32
GLP/PB0219034	DISTRIBUIDORA DE GAS SAO FRANCISCO LTDA - ME	14.434.537/0002-55	MONTEIRO	PB	48610.000232/2013-39
GLP/MG0219035	DISTRIBUIDORA DE GAS SITIO SANTA LUZIA LTDA - ME	17.204.305/0001-18	UBA	MG	48610.000097/2013-21
GLP/AM0219036	E V DA SILVA - ME	15.016.871/0001-70	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	AM	48610.000067/2013-15

GLP/SP0219037	EDIMEIRA DA S. FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS ME	14.373.390/0001-50	JUNDAI	SP	48610.000107/2013-29
GLP/MG0219038	EDRJE DE PAULA SOUZA 87118670600	15.004.022/0001-05	BARBACENA	MG	48610.000065/2013-26
GLP/RN0219039	EDSON VAGNE DE ARAUJO 04012342401	15.273.145/0001-33	ACARI	RN	48610.000110/2013-42
GLP/GO0219040	ELAINE CRISTINA SOUSA DA SILVA - ME	11.736.499/0001-16	ANAPOLIS	GO	48610.013634/2012-12
GLP/RO0219041	ERONIDES RODRIGUES DOS SANTOS	15.192.027/0001-09	PORTO VELHO	RO	48610.000054/2013-46
GLP/RN0219042	FABIENNE MACIEL CORREIA DA FONSECA ME	09.524.500/0001-05	NATAL	RN	48610.000108/2013-73
GLP/RS0219043	GELMINI COMERCIO DE GAS LTDA - ME	08.043.733/0003-87	ELDORADO DO SUL	RS	48610.000085/2013-05
GLP/MG0219044	JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	16.633.127/0001-88	PRESIDENTE OLEGARIO	MG	48610.000075/2013-61
GLP/MA0219045	M DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA	10.318.972/0001-82	PERITORO	MA	48610.000104/2013-95
GLP/SP0219046	MAFADI COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	11.063.356/0001-90	SANTOS	SP	48610.000059/2013-79
GLP/MG0219047	MAIRE DA SOLEDADE NOBRE ELEUTERIO - ME	06.866.885/0001-92	LAGOA DOS PATOS	MG	48610.000109/2013-18
GLP/RN0219048	MARCELO BRUNO CAMARA DE SALES - ME	11.239.108/0001-58	JOAO CAMARA	RN	48610.000118/2013-17
GLP/RS0219049	MARCOS ANTONIO FELLER	08.666.168/0001-42	BOM PROGRESSO	RS	48610.000117/2013-64
GLP/BA0219050	MATEUS CERQUEIRA DOS SANTOS - ME	16.914.880/0001-41	RIO REAL	BA	48610.000082/2013-63
GLP/PR0219051	MAURICIO PETRINI & CIA LTDA - ME	02.083.439/0001-73	PRIMEIRO DE MAIO	PR	48610.000125/2013-19
GLP/MA0219052	M.R. DECA DOS SANTOS - ME	08.105.130/0001-09	SÃO LUIS	MA	48610.012501/2012-29
GLP/RS0219053	NATAN CUNHA DOS SANTOS - ME	14.030.112/0001-08	PORTO ALEGRE	RS	48610.000094/2013-98
GLP/MT0219054	NATHIA BARCELOS RIBEIRO - ME	08.583.795/0001-10	RONDONOPOLIS	MT	48610.000134/2013-00
GLP/BA0219055	OLIVEIRA GAS LTDA - ME	15.627.921/0001-56	MUNIZ FERREIRA	BA	48610.000124/2013-66
GLP/AM0219056	P R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENMTÍCIO LTDA	15.177.093/0001-00	MANAUS	AM	48610.000111/2013-97
GLP/PR0219057	PARQUE IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA	10.949.060/0001-09	CEU AZUL	PR	48610.000087/2013-96
GLP/PE0219058	PENEDO COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME	15.601.470/0001-88	SÃO LOURENÇO DA MATA	PE	48610.000119/2013-53
GLP/SC0219059	PRISCILA FATIMA GOMES DE MEIRA 05263552980	16.837.926/0001-76	BARRA VELHA	SC	48610.000055/2013-91
GLP/PA0219060	R. F. DE VASCONCELOS PEREIRA - ME	15.683.092/0001-29	SANTAREM	PA	48610.000063/2013-37
GLP/RO0219061	RAIMUNDO NASCIMENTO SILVA 05699746234	14.920.841/0001-21	PORTO VELHO	RO	48610.013856/2012-35
GLP/RS0219062	REDECOP S.A. INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	12.505.448/0032-42	CAPO DO CIPÓ	RS	48610.000101/2013-51
GLP/MT0219063	RICK DOUGLAS MORAIS LIMA 97657298120	16.644.027/0001-57	RONDONOPOLIS	MT	48610.000121/2013-22
GLP/RS0219064	RONI R TOFFOLI - EPP	05.755.981/0001-09	MONTAURI	RS	48610.000128/2013-44
GLP/AM0219065	S V DA SILVA ME	15.138.574/0001-06	SÃO SEBASTIAO DO UATUMA	AM	48610.000060/2013-01
GLP/DF0219066	SONIA MARIA COSTA DA SILVA - ME	03.220.239/0001-65	BRASILIA	DF	48610.000126/2013-55
GLP/PR0219067	TRES FRONTEIRAS COMERCIO DE GAS LTDA	14.177.644/0001-64	CAPANEMA	PR	48610.000093/2013-43
GLP/ES0219068	VICTOR SILVEIRA CHAGAS ME	16.098.902/0001-42	ARACRUZ	ES	48610.000123/2013-11

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO  
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 68, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante dos Processos ANP n.º 48610.010665/2007-54 e n.º 48610.004965/2009-66, nos termos do art. 56, da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Granel Química Ltda., CNPJ: 44.983.435/0003-30, autorizada a operar os tanques e as demais instalações para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, Biodiesel e Mistura Óleo Diesel/Biodiesel e Etanol Combustível, cujas características estão descritas abaixo, no seu Terminal Marítimo localizado no Porto de Itaquí, Município de São Luís, Estado do Maranhão.

a)35 (trinta e cinco) tanques, para a movimentação e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis das classes I a III, incluindo derivados de petróleo, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e etanol, cujas características estão descritas nas tabelas a seguir;

Tanque (TAG)	Dimensões		Capacidade tabelada (m³)
	Diâmetro Interno (m)	Altura Útil (m)	
TO-01	9,54	12,66	921,65
TO-02	9,54	12,58	916,58
TO-03	9,54	12,57	916,78
TO-04	9,54	12,64	920,91
TO-05	9,54	12,59	916,04
TO-06	9,54	12,58	915,98
TO-07	10,51	9,86	883,12
TO-08	13,60	13,57	2.038,85
TO-09	10,51	9,89	881,15
TO-10	13,61	13,57	2.037,07
TO-11	11,00	10,48	1.020,11
TO-12	11,48	10,79	1.149,67
TO-13	15,80	14,92	3.012,99
TO-14	15,80	14,91	3.010,44
TO-15	15,80	14,92	3.012,10
TO-16	11,00	10,34	1.016,33
TO-17	11,00	10,34	1.011,59
TO-18	11,00	10,41	1.011,19
TO-19	17,20	18,84	4.491,29
TO-20	11,46	14,40	1.517,72
TO-21	17,20	18,85	4.488,62
TO-22	7,64	8,89	463,24
TO-23	17,19	18,85	4.487,22
TO-24	17,20	18,84	4.487,90
TO-25	13,38	14,09	2.044,24
TO-26	13,38	14,08	2.046,49
TO-27	13,38	14,08	2.045,15
TO-28	15,30	18,90	3.557,89
TO-29	9,54	22,58	1.624,22
TO-30	9,54	22,67	1.627,35
TO-31	9,53	22,68	1.623,38
TO-32	7,63	11,89	548,28
TO-33	17,18	21,68	5.083,81
TO-34	17,17	21,70	5.086,35
TO-35	17,19	21,70	5.088,81

b)Plataformas rodoviárias:

- 1 (uma) plataforma de carregamento rodoviário, com 16 (dezesesseis) braços de carregamento de 3 polegadas de diâmetro e vazão de 80m³/h cada;

- 1 (uma) plataforma de descarregamento rodoviário, com capacidade de atender 4 (quatro) caminhões por vez à vazão de 150m³/h;

- 2 (duas) baias de carregamento de caminhões tanque por gravidade, com uma balança de pesagem.

c)Dutos portuários:

Tanque (TAG)	Dimensões		Material Constituinte
	Comprimento (m)	Diâmetro (pol.)	
1	750	8	API 5L GrB
2	750	8	Aço inox 316 L 10S

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A Granel Química Ltda. deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva renovação.

Art. 4º Esta Autorização substitui a Autorização ANP n.º 163, de 07/04/2011, publicada no DOU n.º 68, Seção 1, páginas 74 e 75, de 08/04/2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**AUTORIZAÇÃO Nº 69, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei n.º 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.000959/2012-35, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa EP Energy Pescada Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.605.739/0001-15, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liqüefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP n.º 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**AUTORIZAÇÃO Nº 70, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei n.º 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.000628/2013-86, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petra Energia Parnaíba Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.165.334/0001-20, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liqüefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP n.º 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011.



Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 21 de janeiro de 2013

Nº 48 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.000959/2012-35, Considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011; e

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1. Fica a EP Energy Pescada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.605.739/0001-15, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.06.03605739.

Nº 49 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.000628/2013-86, Considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011; e

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1. Fica a Petra Energia Parnaíba Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.165.334/0001-20, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.26.06.14165334.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL**

**RETIFICAÇÕES**

Na Autorização Nº 37, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013, seção 1, página 56, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014323/2012-71".

Na Autorização Nº 41, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013, seção 1, página 56, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014292/2012-58".

Na Autorização Nº 42, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013, seção 1, página 57, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014299/2012-70".

Na Autorização Nº 43, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013, seção 1, página 57, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014284/2012-10".

Na Autorização Nº 45, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013, seção 1, página 57, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014282/2012-12".

Na Autorização Nº 53, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 54, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014464/2012-93".

Na Autorização Nº 55, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 54, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014350/2012-43".

Na Autorização Nº 57, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014103/2012-47".

Na Autorização Nº 58, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014102/2012-01".

Na Autorização Nº 59, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014101/2012-58".

Na Autorização Nº 60, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014467/2012-27".

Na Autorização Nº 62, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014462/2012-02".

Na Autorização Nº 64, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014097/2012-28".

a Autorização Nº 65, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014105/2012-36".

Na Autorização Nº 66, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014098/2012-72".

Na Autorização Nº 67, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 56, onde se lê: "Processo ANP nº 48610.014316/2012-79", leia-se: "Processo ANP nº 48610.014228/2012-77".

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

RELAÇÃO Nº 6/2013 - SEDE - DF

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
860.128/1983-RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.-Minerio de ouro

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

RELAÇÃO Nº 47/2013 - MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

830.098/2007-V.P. AVILA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME  
830.066/2010-ARMANDO CORRADI

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

**SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

RELAÇÃO Nº 1/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

844.020/2012-CIMAPRA CIA. MERCANTIL AGRO PECUARIA PRATAGY-OF. Nº329/2012  
844.167/2012-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. Nº007/2013

844.170/2012-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. Nº008/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

844.024/1994-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA-OF. Nº003/2013  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

844.024/1994-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA-OF. Nº004/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

844.200/2010-PEDREIRA POTIGUAR LTDA-AI Nº78/2012

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

844.011/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº048/2012

844.026/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. - AI Nº049/2012

844.027/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. - AI Nº050/2012

844.029/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. - AI Nº051/2012

844.036/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº053/2012

844.037/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº054/2012

844.038/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº073/2012

844.039/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº055/2012

844.040/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº056/2012

844.041/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº057/2012

844.058/2010-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - AI Nº069/2012

844.059/2010-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - AI Nº070/2012

844.068/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. - AI Nº074/2012

844.079/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº072/2012

844.083/2010-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A - AI Nº076/2012

844.190/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO - AI Nº077/2012

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

844.146/2012-JAILSON JOSÉ SANTANA-Registro de Licença Nº01/2013 de 08/01/2013-Vencimento em 24/08/2016

844.156/2012-ELLYSSON DOS SANTOS JOVENAL TRANSPORTES-Registro de Licença Nº02/2013 de 08/01/2013-Vencimento em 30/08/2017

844.166/2012-PAULO HELVANIO DE ALENCAR MONTENEGRO ME-Registro de Licença Nº03/2013 de 08/01/2013-Vencimento em Indeterminado

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)

840.130/1986-CERÂMICA SACRAMENTO LTDA.-OF. Nº221.44.003/AL

844.013/1998-CERÂMICA BANDEIRA LTDA-OF. Nº221.44.002/2013

844.013/2002-CERÂMICA ARAPIRACA LTDA-OF. Nº221.44.001/2013/AL

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**

**DESPACHOS DO PROCURADOR- FEDERAL**

RELAÇÃO Nº 1/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Joao Luis Alves Dos Santos - 980005/06 - R\$ 11.901,12

Incrição N.8624/2013  
Mineração Xacriabá Ltda - 980415/11 - R\$ 13.443,02

Incrição N.75772/2012

RELAÇÃO Nº 2/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Abraham de Medeiros Anselm - 984151/03 - R\$ 3.670,05  
Incrição N.9009/2013

RELAÇÃO Nº 3/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Carlos Augusto Duarte - 980088/06 - R\$ 7.451,53  
Incrição N.14121/

RELAÇÃO Nº 4/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

João Nascimento Pontes - 980117/08 - R\$ 1.427,21  
Incrição N.15084/

RELAÇÃO Nº 5/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Mario Pinto Breves - 980063/07 - R\$ 165,40  
Incrição N.6440/

JOAQUIM ALENCAR FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

RELAÇÃO Nº 4/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

870.328/2009-CERAMICA MARIA QUITERIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Registro de Licença Nº57/2012 de 28/12/2012-Vencimento em 14/02/2015

872.251/2012-M ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença Nº01/2013 de 04/01/2013-Vencimento em 27/06/2013

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

871.288/2011-XAVIER S. & SILVA LTDA- Registro de Licença Nº:15/2011 - Vencimento em 01/07/2015

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(920)

872.355/2012-MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA- Registro de Extração Nº001/2013 de 16/01/2013

872.356/2012-MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA- Registro de Extração Nº002/2013 de 16/01/2013

872.357/2012-MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA- Registro de Extração Nº003/2013 de 16/01/2013

## RELAÇÃO Nº 7/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
871.344/2002-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
870.101/2005-BR FERRO MINERAÇÃO S.A. LTDA  
871.953/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
871.962/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
873.513/2005-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA  
870.846/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
871.046/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.334/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.748/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.751/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.899/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.924/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.926/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.939/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.944/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.951/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.953/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.966/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.967/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.970/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.972/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.974/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.975/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.999/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
873.000/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
873.001/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
873.002/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
873.801/2007-INDUSTRIA BAIANA DE BEBIDAS SÃO SALVADOR LTDA  
874.470/2007-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
874.472/2007-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
870.365/2008-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
870.576/2008-FUTURA MINERAIS LTDA  
872.459/2008-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
873.480/2008-FUTURA MINERAIS LTDA  
873.482/2008-FUTURA MINERAIS LTDA  
873.485/2008-FUTURA MINERAIS LTDA  
874.633/2008-GRASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
874.935/2008-COOPERATIVA DOS CERAMISTAS DE SEABRA  
872.288/2009-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.  
872.763/2009-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.  
872.901/2009-MINERADORA MINERVA LTDA.  
872.919/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA  
872.923/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA  
872.975/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA  
872.976/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA  
872.977/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA  
872.985/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA  
872.986/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA  
870.100/2010-NORDESTE MINING COMÉRCIO LTDA

870.207/2010-NORDESTE MINING COMÉRCIO LTDA  
870.704/2010-FUTURA MINERAIS LTDA  
870.798/2010-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.  
870.809/2010-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.  
870.810/2010-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.  
871.181/2010-GRASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
871.959/2010-CAMALEÃO MINERAÇÃO LTDA  
872.051/2010-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA  
872.360/2010-GRASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
873.189/2011-GRASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
873.652/2011-NORDESTE MINING COMÉRCIO LTDA

## RELAÇÃO Nº 10/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Antonio Carlos Neves Vieira Rocha - 875118/08  
Conserve Consultoria e Serviços Mecanizados Ltda - 873984/08  
Devanei Agostinho Rodrigues - 874769/08  
Empresa Brasileira do Quartzo LTDA. - 872879/09  
Fernando Alvares da Silva - 874232/08, 874997/08  
Humberto Martire Povoá - 875035/08  
Indústria e Transportes Calcário Toca da Onça Ltda me - 873087/09  
João Vander Alvarenga - 874059/08  
Jorge da Cunha Filho - 873711/08  
Julio de Souza Carmo Neto - 871902/09, 871903/09  
Khalil Najib Karam - 870542/09, 870537/09, 870551/09  
Magnovaldo Cunha Barreto - 875235/08  
Manoel Alves da Rocha - 875013/08  
Mineração Atlântica LTDA. - 873035/09  
Polí Mármore e Granitos LTDA. - 873206/09  
Renato Carlos Araújo - 873074/09  
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 874867/07

## RELAÇÃO Nº 13/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
872.988/2009-GARROTE-MINING PESQUISA MINERAL LTDA SPE-ALVARÁ Nº192/2010  
873.052/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº903/2010  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
872.561/2005-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº5.856/2006  
870.348/2006-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº10.629/2006  
872.430/2008-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº197/2010  
870.645/2009-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº120/2010  
872.411/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº13.238/2009  
873.059/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº901/2010  
873.061/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº899/2010  
873.062/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº900/2010  
873.064/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº3117/2010  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
870.890/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-ALVARÁ Nº9713/2009  
872.404/2009-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SA-ALVARÁ Nº12.921/2009

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

## SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO PROCURADOR-FEDERAL  
RELAÇÃO Nº 8/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Angela Maria Fernandes de Faria - 961696/12 - R\$ 5.228,60  
Inscrição N.77989/2013  
Antônio Cássio Pereira - 961579/12 - R\$ 5.562,02  
Inscrição N.75818/2013

Arenan Extração e Comércio de Areia Ltda - 961269/12 - R\$ 2.603,12  
Inscrição N.74975/2013  
Benedito Luiz Bailona - 961693/12 - R\$ 5.561,19  
Inscrição N.77115/2013  
Brasam Extração Mineral Ltda - 961900/12 - R\$ 302,18  
Inscrição N.78628/2013  
Felipe Monaco Balakirev Resende - 961876/11 - R\$ 20.251,42  
Inscrição N.79371/2013  
Francisco Alves Mendes - 960719/10 - R\$ 2.083,81  
Inscrição N.75303/2013  
Francisco de Paula da Silva - 961659/11 - R\$ 433,11  
Inscrição N.79370/2013  
Gedeon Silva Dos Santos Filho - 961212/12 - R\$ 10.946,99  
Inscrição N.74209/2013, 961316/12 - R\$ 10.946,99  
Inscrição N.74964/2013, 961332/12 - R\$ 10.946,99  
Inscrição N.75030/2013, 961322/12 - R\$ 10.946,99  
Inscrição N.74988/2013, 961323/12 - R\$ 10.571,81  
Inscrição N.75036/2013, 961318/12 - R\$ 10.507,55  
Inscrição N.75040/2013, 961319/12 - R\$ 11.129,25  
Inscrição N.75037/2013, 961337/12 - R\$ 11.014,37  
Inscrição N.74946/2013, 961315/12 - R\$ 10.318,49  
Inscrição N.74963/2013, 961341/12 - R\$ 10.503,53  
Inscrição N.74953/2013, 961335/12 - R\$ 10.891,72  
Inscrição N.74943/2013, 961339/12 - R\$ 11.122,36  
Inscrição N.75127/2013, 961331/12 - R\$ 10.123,50  
Inscrição N.75122/2013  
Hullian Reis Chaves - 961003/12 - R\$ 447,83  
Inscrição N.75311/2013  
Júlio Cesar Tomáz de Oliveira - 961437/12 - R\$ 52,27  
Inscrição N.75847/2013  
Luiz Antonio Marques - 961501/12 - R\$ 3.043,57  
Inscrição N.76072/2013, 961500/12 - R\$ 1.111,06  
Inscrição N.76077/2013  
Marleida de Fátima Martins - 961470/12 - R\$ 5.066,50  
Inscrição N.75751/2013  
Mauro Nunes - 960503/12 - R\$ 3.702,63  
Inscrição N.79363/2013  
Mineração Cural de Pedra Ltda - 961127/12 - R\$ 258,47  
Inscrição N.74280/2013  
Mineradora Vale do Cerrado Ltda - 961568/12 - R\$ 5.615,70  
Inscrição N.76078/2013  
Nassim Mamed Júnior - 961131/12 - R\$ 548,62  
Inscrição N.74239/2013  
Osvaldo Lobo da Silva - 961136/12 - R\$ 542,75  
Inscrição N.74248/2013  
Pedreira Rio Claro Ltda - 961198/12 - R\$ 44,53  
Inscrição N.74219/2013  
Quantum Mineração Ltda - 961648/11 - R\$ 5.982,01  
Inscrição N.79369/2013  
Romero Rubens Pereira de Araujo - 961597/12 - R\$ 5.565,54  
Inscrição N.76961/2013  
Sinvaldo Souza e Silva - 961612/12 - R\$ 3.058,68  
Inscrição N.76943/2013  
Solo e Teto Construtora e Incorporadora Ltda - 961179/12 - R\$ 10.080,14  
Inscrição N.74306/2013, 961180/12 - R\$ 10.080,14  
Inscrição N.74307/2013  
Transareia Ltda - 961114/12 - R\$ 549,47  
Inscrição N.74237/2013  
Zim Participações e Investimentos Ltda - 961647/12 - R\$ 2.780,60  
Inscrição N.77119/2013, 961640/12 - R\$ 2.780,60  
Inscrição N.76895/2013, 961583/12 - R\$ 5.634,52  
Inscrição N.76066/2013, 961572/12 - R\$ 793,15  
Inscrição N.76095/2013

MARCO ANTÔNIO ADDAD ABED

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 8/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
ad Bras Mineradora Ltda - 860952/09 - Not.79/2013 - R\$ 2.511,36, 860953/09 - Not.81/2013 - R\$ 2.511,36  
Adão Heleno Rodrigues - 860274/09 - Not.59/2013 - R\$ 5.022,72, 860276/09 - Not.61/2013 - R\$ 5.022,72, 860277/09 - Not.63/2013 - R\$ 5.022,72, 860278/09 - Not.65/2013 - R\$ 5.022,72, 860279/09 - Not.67/2013 - R\$ 5.022,72, 860280/09 - Not.69/2013 - R\$ 5.022,72, 861420/08 - Not.71/2013 - R\$ 5.022,72, 861421/08 - Not.73/2013 - R\$ 5.022,72, 861250/07 - Not.4/2013 - R\$ 5.022,72, 861251/07 - Not.8/2013 - R\$ 5.022,72, 861266/07 - Not.10/2013 - R\$ 5.022,72, 860753/08 - Not.47/2013 - R\$ 5.022,72  
Adher Empreendimentos LTDA. - 862014/07 - Not.18/2013 - R\$ 5.022,72, 862046/07 - Not.20/2013 - R\$ 5.022,72, 862047/07 - Not.22/2013 - R\$ 5.022,72, 862048/07 - Not.24/2013 - R\$ 5.022,72, 862049/07 - Not.26/2013 - R\$ 5.022,72, 862050/07 - Not.28/2013 - R\$ 5.022,72, 862311/07 - Not.30/2013 - R\$ 5.022,72, 861139/08 - Not.51/2013 - R\$ 5.022,72  
Admir Braz Souza Ferreira - 861442/09 - Not.82/2013 - R\$ 5.022,72  
Alexandro Marques de Almeida - 860080/08 - Not.32/2013 - R\$ 5.022,72, 860081/08 - Not.34/2013 - R\$ 5.022,72, 860082/08 - Not.36/2013 - R\$ 5.022,72, 860083/08 - Not.38/2013 - R\$ 5.022,72, 860084/08 - Not.40/2013 - R\$ 5.022,72, 860085/08 - Not.42/2013 - R\$ 5.022,72, 860087/08 - Not.44/2013 - R\$ 5.022,72, 861960/07 - Not.14/2013 - R\$ 5.022,72, 861961/07 - Not.16/2013 - R\$ 5.022,72  
Cew Participações LTDA. me - 861325/07 - Not.12/2013 - R\$ 5.022,72  
Delio Nunes de Jesus - 860628/09 - Not.77/2013 - R\$ 5.022,72



Edith Sebastiana Sucher Vendramini - 860377/08 - Not.45/2013 - R\$ 2.511,36  
 Ibrahim Rassi - 860200/09 - Not.57/2013 - R\$ 2.511,36  
 Itamix Mineração Industrial Ltda - 861274/08 - Not.53/2013 - R\$ 5.022,72, 861276/08 - Not.55/2013 - R\$ 5.022,72, 860917/08 - Not.49/2013 - R\$ 5.022,72  
 João Paulo Costa Ponciano - 860388/09 - Not.75/2013 - R\$ 5.022,72  
 Quantum Mineração Ltda - 861465/09 - Not.84/2013 - R\$ 5.022,72

#### RELAÇÃO Nº 14/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
 861.751/2011-SERRA NEGRA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
 861.525/2012-SERRA NEGRA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-Registro de Licença Nº001/2013 de 16/01/2013-Vencimento em 15/10/2015

#### RELAÇÃO Nº 19/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)  
 860.926/2008-MATRA MINERAÇÃO LTDA -AI Nº905/12 - R\$ 225,13 - (não comunicar imediatamente ao DNPM o descobrimento de qualquer outra substância mineral - art.31.§ único)  
 861.193/2008-CLEUZA DE MATOS -AI Nº906/12 - R\$ 225,13 - (não comunicar imediatamente ao DNPM o descobrimento de qualquer outra substância mineral - art.31.§ único)  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
 860.806/2006-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA- AI Nº 033/12 - R\$ 2.251,13 - (não requerimento da Imissão de Posse - art. 66)  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1712)  
 861.877/2010-MARCOS PAULO FERREIRA- AI Nº034/12 - R\$ 225,13 - (não comunicar imediatamente ao DNPM o início de pesquisa )

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

### SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

##### RELAÇÃO Nº 4/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
 Titular: Água Mineral Brunado Mineração LTDA. Cpf/cnpj :86.895.505/0001-87 - Processo minerário: 866184/92 - Processo de cobrança: 966031/13 Valor: R\$52.057,06  
 Titular: Calcário Morro Grande Indústria e Comércio Ltda Cpf/cnpj :05.016.322/0001-42 - Processo minerário: 866198/90 - Processo de cobrança: 967071/12 Valor: R\$110.032,40  
 Titular: Casca Pre Moldados Ltda Cpf/cnpj :08.983.402/0001-65 - Processo minerário: 866252/09 - Processo de cobrança: 967073/12 Valor: R\$13.165,34  
 Titular: Consorcio Pedreira da Serra Cpf/cnpj :10.924.701/0001-70 - Processo minerário: 867048/10 - Processo de cobrança: 966005/13 Valor: R\$665,49  
 Titular: Cristal Pedras Mineração Ltda Cpf/cnpj :01.906.973/0001-57 - Processo minerário: 866164/04 - Processo de cobrança: 966003/13 Valor: R\$78.648,56  
 Titular: Ecoplan Mineração Ltda Cpf/cnpj :87.987.863/0001-82 - Processo minerário: 966426/83 - Processo de cobrança: 966863/12 Valor: R\$188.423,98  
 Titular: Perola Mineração Extração e Comercio de Mineraiis Não Metálicos Ltda Cpf/cnpj :07.737.074/0001-54 - Processo minerário: 866218/01 - Processo de cobrança: 966001/13 Valor: R\$37.809,47  
 Titular: Reical IND. COM. de Calcário Ltda Cpf/cnpj :26.765.453/0002-83 - Processo minerário: 866170/94 - Processo de cobrança: 967072/12 Valor: R\$103.385,14  
 Titular: Transmidal Transportes e Mineração Dalsoquio Ltda Epp Cpf/cnpj :24.674.475/0001-21 - Processo minerário: 866037/02 - Processo de cobrança: 966002/13 Valor: R\$58.133,45

JOSÉ DA SILVA LUZ

### SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

##### RELAÇÃO Nº 32/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
 132/13  
 Abril Construções e Serviços Ltda - 833638/06 - A.I. 124/13  
 Alfié Minérios Ltda - 833593/06 - A.I. 121/13, 833607/06 - A.I. 124/13  
 Antonio de Almeida Cardozo - 833350/06 - A.I. 111/13  
 Assis Artefatos de Cimento Ltda - 833654/06 - A.I. 129/13  
 Bontempi Imóveis Ltda - 833175/06 - A.I. 134/13  
 Brauna Mineração Ltda - 833617/06 - A.I. 126/13  
 Cláudia Márcia Lopes - 833538/06 - A.I. 118/13, 833539/06 - A.I. 119/13

Free Auto Locadora Ltda - 833604/06 - A.I. 123/13  
 Jardel Antônio Fernandes - 833354/06 - A.I. 112/13  
 José Jorge Gomes Lima - 833596/06 - A.I. 122/13  
 José Mário Gomes Guimarães - 833670/06 - A.I. 130/13  
 Kenji Kiyohara - 833511/06 - A.I. 116/13  
 Marcos Antônio da Silva - 833645/06 - A.I. 127/13  
 Mário Sérgio Souza de Almeida - 833536/06 - A.I. 117/13  
 131/13  
 Mineração Corcovado de Minas LTDA. - 834695/07 - A.I. 133/13  
 Mineração R.R. Ltda - 833174/06 - A.I. 133/13  
 Nova Aurora Marmores e Granitos Ltda - 833338/06 - A.I. 110/13  
 Paulo Mendonça Ferreira - 833646/06 - A.I. 128/13  
 Rosinei Aparecida da Silva - 833578/06 - A.I. 120/13  
 Sebastião da Costa Pereira NETO. - 833612/06 - A.I. 125/13  
 Votorantim Metais Zinco s a - 833383/06 - A.I. 113/13, 833384/06 - A.I. 114/13, 833388/06 - A.I. 115/13

#### RELAÇÃO Nº 34/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 831.602/2000-JOSE CARLOS RODRIGUES-OF. Nº4295/12-FISC  
 831.189/2003-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-OF. Nº4110/12-FISC  
 830.780/2005-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE MERCÊS LTDA-OF. Nº4389/12-FISC  
 832.274/2005-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-OF. Nº4285/12-FISC  
 831.029/2006-ÁLVARO MIGUEL DE SOUZA-OF. Nº4254/12-FISC  
 831.030/2006-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LTDA-OF. Nº4260/12-FISC  
 832.608/2006-JULIO GONÇALVES DOS REIS-OF. Nº4346/12-FISC  
 830.570/2009-MINERAÇÃO CONSELHEIRO MATA LTDA-OF. Nº4404/12-FISC  
 830.223/2010-ALVASSIL ALYSSON VALLADARES DA SILVA LTDA-OF. Nº14/13-FISC  
 832.904/2011-EXTRAÇÃO MINERAL VARJÃO LTDA-OF. Nº48/13-FISC  
 833.198/2011-RIPAR MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº4403/12-FISC  
 830.259/2012-MINERAÇÃO S. REZENDE LTDA.-OF. Nº4269/12-FISC  
 831.477/2012-JOVELINO MARCIAL-OF. Nº42/13-FISC  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
 832.458/2000-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-OF. Nº4329/12-FISC

#### RELAÇÃO Nº 35/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 830.700/1987-FIORAVANTE BARBERATO-OF. Nº4347/12-FISC  
 835.764/1993-NOVELIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº4057/12-FISC  
 834.044/1994-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ-COOPGASA-OF. Nº01/13-ERP  
 830.532/1995-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.-OF. Nº568/12-ESCGV  
 830.533/1995-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.-OF. Nº567/12-ESCGV  
 830.938/1997-NACIONAL COMÉRCIO E TRANSPOTES LTDA-OF. Nº4375/12-FISC  
 831.430/1998-MINERACAO DORNAS LTDA-OF. Nº343/12-ERP  
 830.789/1999-MINERAÇÃO MONTE VERDE LTDA.-OF. Nº4376/12-FISC  
 830.982/2000-MICAPEL - MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-OF. Nº4354/12-FISC  
 830.482/2001-FRANCISCO DAMASCENO DE FARIA-OF. Nº190/12-ERP  
 831.016/2001-LINDEMBERG CARDOSO JÚNIOR.-OF. Nº001/13-ESCGV  
 832.252/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-TOS LTDA-OF. Nº188/12-ERP  
 832.665/2001-ECB ARDÓSIAS LTDA-OF. Nº4330/12-FISC  
 830.779/2002-CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº4355/12-FISC  
 831.206/2002-RICARDO DE ANDRADE TURBINO-OF. Nº4373/12-FISC  
 831.440/2002-GILDIMAR CUSTODIO DE OLIVEIRA ME-OF. Nº573/12-ESCGV e AM Granitos do Brasil  
 831.602/2002-ANALIA RODRIGUES CARDOSO-OF. Nº4388/12-FISC  
 831.655/2002-VLADIMIR APS-OF. Nº197/12-ERP  
 832.101/2002-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº4367/12-FISC  
 832.352/2002-ALTIVO PEDRAS LTDA-OF. Nº4344/12-FISC  
 832.779/2002-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº191/12-ERP

832.874/2002-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA-OF. Nº4369/12-FISC  
 833.020/2002-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº4292/12-FISC  
 830.161/2003-JAZIDA LINDA FLOR LTDA ME-OF. Nº270/13-SEFIS  
 830.664/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-OF. Nº4265/12-FISC  
 830.697/2003-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-TOS LTDA-OF. Nº189/12-ERP  
 830.887/2003-EUZÉBIO VENTURIM-OF. Nº4386/12-FISC  
 831.211/2003-ECB ARDÓSIAS LTDA-OF. Nº4387/12-FISC  
 831.230/2003-JACIR DE MORAIS CARDOSO-OF. Nº198/12-ERP  
 831.430/2003-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA-OF. Nº4349/12-FISC  
 831.792/2003-UMBERTO VALADARES DE LUCENA-OF. Nº4343/12-FISC  
 832.149/2003-SIDMAR CHRISTO SASDELI-OF. Nº4372/12-FISC  
 832.919/2003-RONE FORTES-OF. Nº4369/12-FISC  
 832.983/2003-OURO BRANCO MINERACAO DE MANTENA LTDA-OF. Nº002/13-ESCGV  
 831.296/2004-JEOVANY DE SOUZA.-OF. Nº572/12-ESCGV  
 832.506/2004-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA-OF. Nº4348/12-FISC  
 832.827/2004-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA-OF. Nº4384/12-FISC  
 833.219/2004-CERAMUS BAHIA S.A. PRODUTOS CER ICOS.-OF. Nº4377/12-FISC  
 833.312/2004-MARCELO CARVALHAES TIMO-OF. Nº4370/12-FISC  
 833.520/2004-PEDRO JOÃO DA FONSECA PEDROSO-OF. Nº4000/12-FISC  
 831.081/2005-MINERAÇÃO ENGENHO LTDA-OF. Nº4319/12-FISC  
 832.555/2005-CERÂMICA BARRA MANSO LTDA.-OF. Nº196/12-ERP  
 830.765/2007-VALE S A-OF. Nº81/13-FISC  
 831.013/2007-WESLEY SILVA GOMES-OF. Nº4325/12-FISC  
 831.199/2007-RETS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA ME-OF. Nº4405/12-FISC  
 832.782/2007-VALE S A-OF. Nº17/13-FISC  
 830.567/2008-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA-OF. Nº21/13-FISC  
 830.863/2008-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº4399/12-FISC  
 831.528/2008-RONALDO RAIMUNDO-OF. Nº41/13-FISC  
 831.834/2008-BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº4230/12-FISC  
 831.876/2008-LUIZ FERNANDO COELHO GUEDES-OF. Nº4401/12-FISC e Etgran Mineração Ltda(cessionário)  
 832.714/2008-PAULO HENRIQUE BIASUZ DINIZ-OF. Nº15/13-FISC  
 833.396/2008-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF. Nº4085/12-FISC  
 834.298/2008-IMPÉRIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº80/13-FISC  
 831.529/2009-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº427/12-ESCGV  
 832.412/2009-LAERTE HENRIQUE COSENDEY-OF. Nº10/13-FISC  
 831.451/2010-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-TOS LTDA-OF. Nº4407/12-FISC  
 831.453/2010-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-TOS LTDA-OF. Nº4409/12-FISC  
 831.454/2010-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-TOS LTDA-OF. Nº4410/12-FISC  
 832.640/2011-FAGUNDES E CIA LTDA-OF. Nº4229/12-FISC

#### RELAÇÃO Nº 36/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
 832.045/1998-DRAGAGEM FLAUSINO LTDA.-OF. Nº4385/12-FISC  
 830.536/2002-LAGOS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.-OF. Nº2926/12-FISC  
 832.591/2003-GILSON FIORAVANTE FRADE-OF. Nº4378/12-FISC  
 831.385/2004-VILARINHO COMÉRCIO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-OF. Nº18/13-FISC  
 831.773/2004-GRANWOLD GRANITOS MUNDIAL MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº570/12-ESCGV  
 831.917/2004-MINERAÇÃO VENEZA LTDA-OF. Nº571/12-ESCGV  
 833.382/2004-LUCIANA SOUZA CORRÊA-OF. Nº3853/12-FISC  
 830.672/2005-MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LIMA MONTEIRO-OF. Nº4356/12-FISC

830.916/2005-VALDEIR BERGAMIN-OF. N°003/13-ESCGV  
831.587/2005-SEBASTIÃO ADEMAR NICOLI-OF. N°13/13-FISC  
831.795/2005-PAULO ROBERTO MARTINS FILHO-OF. N°4324/12-FISC  
831.738/2006-GREEN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-OF. N°4288/12-FISC  
833.097/2006-ANTONIO CEZAR LIMA ME-OF. N°555/12-ESCGV

## RELAÇÃO Nº 37/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
830.783/2008-PEDRO DA SILVA LIMA-ALVARÁ N°9088/09  
834.479/2008-PATRÍCIA DE CARVALHO ABREU FRANCO-ALVARÁ N°14807/09  
834.480/2008-PATRÍCIA DE CARVALHO ABREU FRANCO-ALVARÁ N°14806/09  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
831.528/2005-ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ N°12749/05  
832.835/2005-INTERCEMENT BRASIL S A-ALVARÁ N°2735/09  
832.891/2005-BHP BILLITON BRASIL LTDA-ALVARÁ N°6695/06  
831.288/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-ALVARÁ N°11871/09  
831.668/2007-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ N°7877/09  
832.444/2007-GEMA VERDE COM. EXP. MINERAIS & SERVIÇOS LTDA-ALVARÁ N°9519/09  
832.613/2007-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ N°12609/09  
832.614/2007-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ N°12608/09  
832.615/2007-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ N°12610/09  
830.504/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.-ALVARÁ N°13658/09  
831.079/2008-MINERAÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA-ALVARÁ N°10529/09  
831.519/2008-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.-ALVARÁ N°9653/09  
832.283/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A-ALVARÁ N°11386/09  
832.621/2008-INFRAFINANÇAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-ALVARÁ N°10581/09  
832.624/2008-INFRAFINANÇAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-ALVARÁ N°14005/09  
832.903/2008-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ N°13994/09  
834.546/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ N°585/10  
834.554/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ N°588/10  
834.573/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ N°354/10

## RELAÇÃO Nº 38/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
830.130/1988-ULTRACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Área de 1.000,00 ha para 310,88 ha-Calcário  
833.695/1994-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- Área de 394,30 ha para 181,41 ha-Argila Refratária  
830.622/1997-WU MINERAÇÃO LTDA- Área de 343,37 ha para 49,46 ha-Areia  
830.418/1999-LUCIANE PIRES FÉLIX- Área de 720,07 ha para 560,64 ha-Granito  
831.917/1999-AMET-MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME- Área de 801,50 ha para 629,33 ha-Caulim Industrial  
831.438/2002-MINERAÇÃO MINASVIT LTDA- Área de 990,64 ha para 819,01 ha-Granito  
830.628/2003-RENATO TRINDADE TEIXEIRA- Área de 900,00 ha para 479,13 ha-Granito  
831.792/2004-MINERAÇÃO S. REZENDE LTDA.- Área de 1.172,58 ha para 49,98 ha-Areia  
831.697/2005-EVANDO HORÁCIO PINTO- Área de 761,29 ha para 49,31 ha-Areia  
831.990/2005-GRANHA LIGAS LTDA- Área de 692,99 ha para 236,00 ha-Minério de Manganês  
831.177/2006-A M GRANITOS DO BRASIL LTDA ME- Área de 123,06 ha para 116,83 ha-Granito  
831.363/2006-VILARINHO COMÉRCIO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.- Área de 400,00 ha para 278,06 ha-Granito  
830.455/2007-MINASILÍCIO GMA MINERADORA LTDA- Área de 1.000,00 ha para 798,69 ha-Quartzo  
831.698/2007-JOSÉ GILSON DE PAULA- Área de 918,29 ha para 299,8 ha-Granito  
830.126/2010-MINERAÇÃO ITAMIGOS LTDA . - ME.- Área de 956,17 ha para 828,41 ha-Granito  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
831.113/1993-PEDREIRAS DO BRASIL S A-Granito  
831.115/1993-PEDREIRAS DO BRASIL S A-Granito

831.116/1993-PEDREIRAS DO BRASIL S A-Granito  
831.740/1997-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-Gnaiss  
830.898/1998-DRAGAGEM BRASIL LTDA ME-Areia  
831.533/1998-FLUMENS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-Areia  
831.535/1998-DRAGAGEM BRASIL LTDA ME-Areia  
830.300/1999-LUIZ EDUARDO CARVALHO CALEIA- Calcário  
831.583/2001-GILMAR SILVA BATISTA-Granito  
831.670/2001-JACYR JOSÉ GUIO-Granito Ornamental  
830.816/2002-IDELFONCIO DE OLIVEIRA-Areia  
830.893/2002-LUIZ FERNANDO VENTORIM-Granito  
832.789/2002-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-Granito  
832.791/2002-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-Granito  
830.530/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-Granito  
830.622/2003-COMÉRCIO E INDÚSTRIA VERBAZZA LTDA-Calcário  
830.849/2003-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-Granito  
831.134/2003-VALDERCY MARCON.-Granito  
831.543/2003-ESTRADA REAL MINERAÇÃO LTDA ME-Água Marinha, Esmeralda e Alexandrita  
832.580/2003-EDUARDO CAVALIERI GUIMARÃES- Quartzo  
832.642/2003-HEBE MARIA REIS MINERAÇÃO LTDA.- Ardósia  
831.516/2004-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A-Minério de Ferro  
832.312/2004-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA-Granito  
833.760/2004-SERGECOM SERVIÇOS GERAIS COMÉRCIO E CERÂMICA LTDA.-Argila  
832.504/2005-CARLOS ALBERTO DE JESUS NUNES ALMEIDA-Areia e Ouro (minério de )  
830.751/2006-OPPS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-Esteatito  
832.748/2007-MINERACAO COQUEIRINHO LTDA.- Quartzo  
835.051/2007-MINERAÇÃO ÁGUA LIMPA LTDA ME-Arenito  
831.217/2008-JOSÉ CÉSAR RAIMUNDO-Argila

## RELAÇÃO Nº 39/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
831.011/1996-MINERAÇÃO IDELMA LTDA  
830.574/1999-LAURO HOMEM DE FARIA  
830.079/2003-ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA.  
831.198/2003-JÓAO VICENTE CARLETTI  
832.952/2003-JÓAO VICENTE CARLETTI  
833.292/2003-ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA & CIA LTDA  
830.494/2005-VERGA COMERCIAL LTDA  
830.495/2005-VERGA COMERCIAL LTDA  
830.589/2005-QUALITY GRANITOS E MÁRMORES LTDA  
832.198/2006-INACIO FACCINI  
832.199/2006-INACIO FACCINI  
834.447/2007-WILSON PEREIRA DO CARMO

## RELAÇÃO Nº 40/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
803.630/1974-WARLLEY MARTINS ABREU  
830.662/1998-IN AND OUT EXPORTADORA E MINERADORA LTDA  
832.816/2002-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.  
830.717/2004-MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A.  
831.047/2006-WALTER DE SOUZA FRANCO  
833.679/2006-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
833.755/2006-WANMIX LTDA  
833.756/2006-WANMIX LTDA  
833.757/2006-WANMIX LTDA  
833.758/2006-WANMIX LTDA  
833.759/2006-WANMIX LTDA  
833.761/2006-WANMIX LTDA  
833.762/2006-WANMIX LTDA  
833.763/2006-WANMIX LTDA

833.819/2006-WANMIX LTDA  
833.820/2006-WANMIX LTDA  
833.821/2006-WANMIX LTDA  
833.822/2006-WANMIX LTDA  
833.823/2006-WANMIX LTDA  
833.824/2006-WANMIX LTDA  
833.825/2006-WANMIX LTDA  
830.063/2007-MINAS GEMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
830.184/2007-MARIA VIEIRA DA SILVA  
830.230/2007-VALE S A  
830.448/2007-ZÉLIA SAVALA REZENDE BRANDÃO  
830.742/2007-FERRO + MINERAÇÃO S/A  
831.775/2007-MINERAÇÃO GRAFITE PEDRA AZUL LTDA  
831.897/2007-MEGA ROCHAS MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA.  
832.550/2007-MARCELO CORREIA DOS REIS  
832.603/2007-ADAURI MAGALHÃES DE ANDRADE  
833.021/2007-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
833.299/2007-MINERAÇÃO DO NORTE LTDA ME  
833.888/2007-VALE S A  
834.461/2007-VALE S A  
834.792/2007-AGROPECUARIA I ANU LTDA  
830.388/2008-HELIO CARLOS COSTALONGA.  
830.523/2008-OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA  
830.852/2008-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA  
831.258/2008-ADEMAR ANDRÉ DE BORBA  
832.374/2008-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.  
832.375/2008-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.  
832.600/2008-WALDIR LOPES MAGALHÃES  
833.101/2008-INGO GUSTAV WENDER  
833.499/2008-VALE S A  
833.518/2008-VALE S A  
833.519/2008-VALE S A  
834.430/2008-CARLOS CEZAR SANTOS  
830.321/2009-VALE S A  
832.155/2009-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.  
832.156/2009-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.  
830.706/2010-GRAVITAL PEDRAS LTDA.  
832.529/2010-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.  
833.330/2010-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.  
833.342/2010-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA  
833.343/2010-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA  
833.344/2010-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA  
833.346/2010-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA  
833.454/2010-PARSEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL LTDA  
833.455/2010-PARSEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL LTDA  
833.456/2010-PARSEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL LTDA

## RELAÇÃO Nº 42/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
831.229/2008-LAFARGE BRASIL S A-OF. N°05/13-ERPM  
833.410/2008-JOAO FERNANDO MARTINS HIPPERTT-OF. N°4195/12-FISC  
833.637/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. N°4358/12-FISC  
833.956/2008-VALE FERTILIZANTES S.A.-OF. N°43/13-FISC  
833.996/2008-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A.-OF. N°4402/12-FISC  
833.472/2010-JULIO DE OLIVEIRA-OF. N°02/13-ERPM

## RELAÇÃO Nº 44/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
832.579/1986-GERALDO MACHADO-MONTE CARMELO/MG, ABADIA DOS DOURADOS/MG - Guia n° 295/2012-35.000 toneladas/ano-Areia- Validade:13/07/2015  
831.642/1988-DRAGAGEM MELO FRANCO LTDA-BONFIM/MG, BRUMADINHO/MG - Guia n° 312/2012-42.000 toneladas/ano-Areia- Validade:16/02/2016 ou PL  
831.334/2008-WALTER SYDNEY DUTRA FOLLY-BARBACENA/MG - Guia n° 001/2013-16.000 toneladas/ano-Serpentino- Validade:05/12/2016  
832.752/2009-YERXA MINERAÇÃO LTDA ME-VIRGEM DA LAPA/MG - Guia n° 297/2012-18.000 toneladas/ano-Minério de Silício (Quartzo)- Validade:15/06/2013  
830.604/2010-MANUEL JOAQUIM MOTA PINTO RODRIGUES-SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG - Guia n° 311/2012-50.000 toneladas/ano-Gnaiss- Validade:Vencimento da AAF 27/01/2016 ou emissão da Portaria da Lavra  
831.529/2010-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME-NOVA MÓDICA/MG - Guia n° 293/2012-3.200 toneladas/ano-Granito- Validade:29/12/2015  
832.488/2010-GMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-SANTA LUZIA/MG - Guia n° 006/2013-4.000 toneladas/ano-Quartzo- Validade:12/11/2013  
832.621/2010-JAIR FRANCISCO OTTONI-CLARO DOS POÇOS/MG - Guia n° 308/2012 e 309/2012-4.000 toneladas/ano e 40.000 toneladas/ano-Quartzo e Areia- Validade:23/11/2013



833.784/2010-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-GO-VERNADOR VALADARES/MG - Guia nº 296/2012-3.156 toneladas/ano-Granito- Validade:20/04/2013 (Vencimento do Alvará de Pesquisa)

834.290/2010-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-CRUCILÂNDIA/MG - Guia nº 301/2012 e 302/2012-42.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano-Areia e Argila- Validade:20/08/2016

834.877/2010-CLÁUDIO MURILO DE SOUZA GOMES-CORINTO/MG - Guia nº 008/2013-10.000 toneladas/ano-Cascalho-Validade:06/04/2013

834.925/2010-PORTO DE AREIA SÃO JOSÉ LTDA-PRA-TA/MG - Guia nº 294/2012-42.000 toneladas/ano-Areia- Validade:23/11/2016

830.113/2011-CAMOS COSTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME-ESMERALDAS/MG - Guia nº 12/2013-35.000 toneladas/ano-Areia- Validade:29/03/2015 - Vencimento do Alvará de Pesquisa

830.675/2011-ALTIERE SANSON NICOLI ME-BARRA LONGA/MG - Guia nº 306/2012-16.000 toneladas/ano-Granito-Validade:27/05/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
834.709/1995-MINERAÇÃO ABSOLUTO LTDA.-SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG - Guia nº 291/2012-1.200 m3/ano ou 3.200 t/ano-Granito (Revestimento)- Validade:08/06/2013 ou PL

830.403/2003-ALTIVO PEDRAS LTDA-PARAOPEBA/MG - Guia nº 300/2012-4.000 toneladas/ano-Ardósia- Validade:27/04/2015

833.539/2004-ARENITO BRANCO CRISTAL LTDA-SILVIANÓPOLIS/MG - Guia nº 310/2012-10.000 toneladas/ano-Areia-Validade:Vencimento da AAF 25/10/2016 ou emissão da Portaria da Lavra

830.899/2005-DELTAMIL COMÉRCIO LTDA-ESMERALDAS/MG - Guia nº 193/2012-42.700 toneladas/ano-Areia- Validade:09/07/2018

#### RELAÇÃO Nº 46/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
832.074/2003-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF. Nº6/13-FISC-60 dias

#### RELAÇÃO Nº 48/2013

Fase de Disponibilidade  
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)  
813.938/1968-MINERAÇÃO POÇOS DE CALDAS LTDA - CNPJ:23.654.676/0001-02  
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)  
813.938/1968-Mineração Conemp Ltda e Brasroma Mineração Comércio e Indústria Ltda

CELSO LUIZ GARCIA

#### SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 312/2012

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aceita defesa apresentada(241)  
850.769/2011-ADEILSO ALVES PORTO  
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
850.933/2008-CARLOS AUGUSTO SENA DE SÁ- Alvará Nº10.747/2009- DOU de 14/09/2009

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
850.201/2004-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A  
Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
851.153/2008-BAIA & SOUZA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.ME  
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade -Edital/Pesquisa(313)

851.153/2008-Grifo Geologia e Participações Ltda., Codelco do Brasil Mineração Ltda., Votorantim Metais S/A e Anglo American Brasil Ltda.

Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)

851.153/2008-VALE S/A  
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)  
851.153/2008-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA- DOU de 27/12/2012

JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES  
Substituto

#### RELAÇÃO Nº 25/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Adicélia Maria Mendes - 850419/05 - A.I. 3/13, 850419/05 - A.I. 4/13

Avelino Vieira Fernandez - 850660/09 - A.I. 1/13  
Mineração Kandandu Ltda - 851155/08 - A.I. 2/13

#### RELAÇÃO Nº 26/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)  
Frederico Rocha Pereira - 850630/09  
Uwaldo Gomes da Cunha - 850001/10

#### RELAÇÃO Nº 27/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Antonio Hilton Mesquita Santos - 850504/09  
Armando Corrêa de Siqueira Filho - 850466/10  
Avelino Vieira Fernandez - 850300/11  
Lux Empreendimentos em Negócios Minerarios - 851265/08  
Mineração e COM. de Calcário e Brita da AMAZ. Ltda - 851038/11, 851039/11, 851040/11, 851043/11  
Mineração Rio Dezoito Ltda Epp - 851060/11, 850296/11  
Mineração Xingu Ltda Epp - 850225/11, 850226/11, 850227/11

Morinaka Exportação e Importação LTDA. - 850446/10  
Nicolas André Tsontakis Morais - 851666/11  
Selmo Clermann - 850104/11  
Uwaldo Gomes da Cunha - 850001/10

#### RELAÇÃO Nº 28/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Pasqual Luiz Spillere - 850301/11 - Not.24/2013 - R\$ 27.510,85

Vale s a - 857634/95 - Not.39/2013 - R\$ 3.631,37, 857634/95 - Not.41/2013 - R\$ 3.106,69

#### RELAÇÃO Nº 29/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Antônio Leocádio Dos Santos - me - 850342/08 - Not.13/2013 - R\$ 363,86  
Cerâmica Beira Rio Ltda - 850457/08 - Not.14/2013 - R\$ 361,03

Cooperativa Agromineral Dos Garimpeiros do Serrado - 850237/08 - Not.28/2013 - R\$ 1.842,18  
Evandro Geraldo Rocha Dos Reis - 850895/07 - Not.1/2013 - R\$ 261,31

Francisco Aldemário Magalhães Frota - 850395/09 - Not.20/2013 - R\$ 238,53  
João de Lima Rolim - 850559/08 - Not.15/2013 - R\$ 1.728,44

João Wanderley Ichihara - 850013/09 - Not.33/2013 - R\$ 271,71  
Jonas Matos da Silva - 850243/08 - Not.27/2013 - R\$ 24.657,11

José Valderi de Oliveira - 850865/07 - Not.34/2013 - R\$ 21.244,94  
Lizeu Villalva Velasques - 850953/07 - Not.32/2013 - R\$ 239,27

Luis Carlos de Aragão - 850304/07 - Not.36/2013 - R\$ 986,28  
Maria de Fátima Vera Fonseca - 850780/09 - Not.23/2013 - R\$ 2.385,07

Miguel Vieira Messias - 850074/08 - Not.31/2013 - R\$ 426,65  
Minergia Serviço de Mineração e Energia Limitada - 850089/08 - Not.29/2013 - R\$ 14.485,19

Pasqual Luiz Spillere - 850301/11 - Not.25/2013 - R\$ 4.770,14  
Pedreiras Gaivotas Materiais de Construções Ltda Epp - 850035/11 - Not.21/2013 - R\$ 238,53

Pedro Pacheco Dos Santos Lima Neto - 850162/03 - Not.38/2013 - R\$ 176,20  
Suerley Araújo Teodoro - 850280/07 - Not.37/2013 - R\$ 216,44

Valdir Dal Moro - 850704/08 - Not.16/2013 - R\$ 24.436,46, 850705/08 - Not.17/2013 - R\$ 20.423,09, 850706/08 - Not.18/2013 - R\$ 14.276,41, 850833/08 - Not.19/2013 - R\$ 10.873,81

Vale s a - 857634/95 - Not.40/2013 - R\$ 1.556,57, 857634/95 - Not.42/2013 - R\$ 3.113,14

#### RELAÇÃO Nº 30/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Mineradora e Transportadora Clara Ltda - 850586/09 - Not.22/2013 - R\$ 679,22

#### RELAÇÃO Nº 31/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Mineradora e Transportadora Clara Ltda - 850586/09 - Not.22/2013 - R\$ 679,22

#### RELAÇÃO Nº 31/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Amenaides Vieira Siqueira Cpf/cnpj :152.485.002-06 - Processo minerário: 850456/04 - Processo de cobrança: 950919/12 Valor: R\$.16.950,62

Titular: Ana Maria g. da c. Mota Cpf/cnpj :08.740.651/0001-20 - Processo minerário: 850416/09 - Processo de cobrança: 950921/12 Valor: R\$.517,25

Titular: Cícero Ribeiro Dos Santos Cpf/cnpj :083.325.412-04 - Processo minerário: 850765/09 - Processo de cobrança: 951042/12 Valor: R\$.6.436,37

Titular: e. a. de Lima & Cia Ltda Cpf/cnpj :06.111.159/0001-60 - Processo minerário: 850122/09 - Processo de cobrança: 950605/12 Valor: R\$.125.787,81

Titular: Imerys Rio Capim Caulim S/a Cpf/cnpj :16.532.798/0001-52 - Processo minerário: 815104/71 - Processo de cobrança: 950009/13 Valor: R\$.773.989,12

Titular: J.c.zenaide Cpf/cnpj :83.672.378/0001-69 - Processo minerário: 850081/12 - Processo de cobrança: 951067/12 Valor: R\$.5.689,19

Titular: José Nojosa Viana - me Cpf/cnpj :02.248.750/0001-02 - Processo minerário: 850726/07 - Processo de cobrança: 950025/13 Valor: R\$.182.869,50

Titular: k. e. n. de Oliveira - Epp Cpf/cnpj :03.769.955/0001-04 - Processo minerário: 850873/08 - Processo de cobrança: 951070/12 Valor: R\$.9.070,45

Titular: Mineração z Dantas-comércio, Transporte e Agropecuária Ltda-me Cpf/cnpj :06.208.500/0001-08 - Processo minerário: 850196/06 - Processo de cobrança: 950599/12 Valor: R\$.40.792,86

Titular: Pará Pigmentos sa Cpf/cnpj :33.931.510/0001-31 - Processo minerário: 850038/88 - Processo de cobrança: 950010/13 Valor: R\$.184.107,37

Titular: t. p. Alves Cpf/cnpj :08.488.869/0001-39 - Processo minerário: 850482/10 - Processo de cobrança: 951069/12 Valor: R\$.9.211,64, Processo minerário: 850482/10 - Processo de cobrança: 951068/12 Valor: R\$.33.293,94

Titular: Terra Brasil Industria Ceramica Ltda Cpf/cnpj :00.812.053/0001-07 - Processo minerário: 850622/05 - Processo de cobrança: 950601/12 Valor: R\$.17.966,51

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

#### SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 1/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
803.282/2011-J. R. GOMES DA ROCHA ME-OF. Nº15/2013

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

803.283/2007-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº13054/2007

803.284/2007-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº13055/2007

803.142/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº6134/2008

803.143/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº6135/2008

803.158/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº7154/2008

803.315/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº7211/2008

803.346/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº7238/2008

803.734/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº15836/2008

803.735/2008-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº15837/2008

803.088/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº5740/2010

803.089/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:EXPONENCIAL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 16.951.917/0001-01- Alvará nº5741/2010

Determina arquivamento Auto de infração(1872)  
803.034/2010-VOTORANTIM METAIS S.A- AI Nº528/2012

803.035/2010-VOTORANTIM METAIS S.A- AI Nº529/2012

803.036/2010-VOTORANTIM METAIS S.A- AI Nº530/2012

803.037/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº531/2012  
803.038/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº532/2012  
803.039/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº533/2012  
803.040/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº534/2012  
803.041/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº535/2012  
803.042/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº536/2012  
803.043/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº537/2012  
803.044/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº538/2012  
803.045/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº539/2012  
803.046/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº540/2012  
803.047/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº541/2012  
803.048/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº542/2012  
803.049/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº543/2012  
803.050/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº544/2012  
803.051/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº545/2012  
803.052/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº546/2012  
803.053/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº547/2012  
803.054/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº548/2012  
803.055/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº549/2012  
803.056/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº550/2012  
803.057/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº551/2012  
803.058/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº552/2012  
803.059/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº553/2012  
803.060/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº554/2012  
803.109/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº559/2012  
803.110/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº560/2012  
803.111/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº667/2012  
803.112/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº668/2012  
803.113/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº669/2012  
803.114/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº670/2012  
803.115/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº671/2012  
803.116/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº672/2012  
803.117/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº673/2012  
803.118/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº674/2012  
803.119/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº675/2012  
803.120/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº676/2012  
803.121/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº677/2012  
803.122/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº678/2012  
803.123/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº679/2012  
803.124/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº680/2012  
803.125/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº681/2012  
803.126/2010-VOTORANTIM METAIS S.A.- AI Nº682/2012  
Fase de Licenciamento  
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)  
803.418/2012-PAULO ANDRÉ CARDOSO DE SOUSA- Registro de Licença Nº20/2012- Publicado no DOU de 14/09/2012  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
803.430/2010-ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE- Cessionário:A. NETO DE ALMEIDA ANDRADE- CNPJ 10.461.289/0001-08- Registro de Licença nº09/2011- Vencimento da Licença: 07/10/2013  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
803.478/2012-NIDIA MARIA BRANDÃO ORSANO

RELAÇÃO Nº 2/2013  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
803.238/2012-FLAVIO GOMES FERREIRA LIMA-OF.  
Nº04/2012  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
803.074/2007-AMOPIL ARGILAS MODIFICADAS DO PIAUI LTDA- Área de 516,61 para 209,06-Atapulgita  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
803.223/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.224/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.225/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.226/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.229/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.230/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.231/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.232/2008-INGO GUSTAV WENDER  
803.375/2008-MINERADORA BRASIL LTDA  
803.378/2008-MINERADORA BRASIL LTDA  
803.379/2008-MINERADORA BRASIL LTDA  
804.194/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
803.067/2001-ANTONIO VICENTE MODESTO AMORIM - AI Nº089/2006  
803.204/2007-EDNEI MODESTO AMORIM - AI Nº220/2010  
803.205/2007-EDNEI MODESTO AMORIM - AI Nº63/2011  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
803.260/2012-ITAMAR DE CARVALHO DANTAS JUNIOR-Registro de Licença Nº04/2013 de 14/01/2013-Vencimento em 08/05/2042  
803.556/2012-LUIZA MARIA DE JESUS SENA-Registro de Licença Nº02/2013 de 14/01/2013-Vencimento em 31/05/2022  
803.593/2012-ISMÊNIA PATRÍCIA LIMA SOUSA RIBEIRO-Registro de Licença Nº03/2013 de 14/01/2013-Vencimento em 07/12/2013  
803.594/2012-FERRAZ AGROPECUARIA E MINERAÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº01/2013 de 14/01/2013-Vencimento em 17/12/2013  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
803.568/2012-JOSÉ CARLOS RODRIGUES  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
803.079/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:02/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.080/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:03/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.081/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:04/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.082/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:05/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.083/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:06/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.084/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:07/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.085/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:08/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.086/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:09/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.087/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:10/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.088/2002-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA- Registro de Licença Nº:11/2013 - Vencimento em 17/05/2022  
803.376/2009-CONSTRUTORA SUCESSO S A- Registro de Licença Nº:12/2013 - Vencimento em 27/04/2013  
803.382/2009-CONSTRUTORA SUCESSO S A- Registro de Licença Nº:13/2013 - Vencimento em 27/04/2013  
803.487/2011-ROLIMAQ LTDA- Registro de Licença Nº:14/2013 - Vencimento em 29/11/2014  
803.558/2011-ROLIMAQ LTDA- Registro de Licença Nº:01/2013 - Vencimento em 13/12/2013  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
803.083/2007-ALSA AGROPECUÁRIA ALTO LONGA

S/A

## RELAÇÃO Nº 7/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Conceição Abadia da Silva Baia - 803128/09 - Not.370/2012 - R\$ 4.503,27, 803129/09 - Not.372/2012 - R\$ 4.503,27  
Emiliano Madrid Dos Santos - 803069/11 - Not.367/2012 - R\$ 2.608,00  
Golden Business Ltda - 803459/11 - Not.365/2012 - R\$ 2.765,29  
Mazerine Cruz & Cia Ltda - 803025/11 - Not.366/2012 - R\$ 2.608,00

EVALDO FREITAS LIRA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTEDEENTE  
RELAÇÃO Nº 4/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
811.145/2011-BASALTEAR INDÚSTRIA DE MINERAIS LTDA.-OF. Nº221.44.058  
Fase de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)  
810.077/2003-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-OF.  
Nº221.44.007  
810.330/2006-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA.-OF. Nº221.44.002  
810.271/2009-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-OF.  
Nº221.44.007  
810.125/2010-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-OF.  
Nº221.44.007  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1736)  
810.589/2008-BASALTEAR INDÚSTRIA DE MINERAIS LTDA.-OF. Nº221.44.058  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)  
002.839/1935-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
000.892/1940-EMPRESA MINERADORA IJUI LTDA-OF.  
Nº221.44.004  
000.847/1942-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
815.373/1969-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
803.725/1970-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-OF. Nº221.44.064  
811.029/1970-DAGOBERTO BARCELLOS SA-OF.  
Nº221.44.006  
811.030/1970-DAGOBERTO BARCELLOS SA-OF.  
Nº221.44.006  
815.283/1972-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-OF. Nº221.44.064  
820.653/1972-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-OF. Nº221.44.064  
811.893/1974-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-OF. Nº221.44.064  
813.208/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
813.209/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
813.210/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
813.211/1974-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
808.723/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
809.899/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
809.902/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
800.455/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
802.527/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
803.040/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.121/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.153/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.161/1978-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.517/1979-CARBONÍFERA PALERMO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.518/1979-CARBONÍFERA PALERMO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.584/1979-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
910.759/1979-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.238/1981-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.047/1984-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.145/1987-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.005  
810.075/1992-COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA-OF. Nº221.44.059  
810.189/1995-BASALTEAR INDÚSTRIA DE MINERAIS LTDA.-OF. Nº221.44.058  
811.230/1996-MTS MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº221.44.063  
810.251/1997-ÁGUA MINERAL SANTO ANJO LTDA-OF. Nº221.44.003  
810.153/1998-SUCESSÃO DE LEDA SIMÕES LOPES COSTA-OF. Nº221.44.001  
810.495/1998-FAZENDA HAMBURGUESA LTDA-OF.  
Nº221.44.066





810.518/2000-CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA-OF. Nº221.44.057  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)  
810.293/1981-DAGOBERTO BARCELLOS SA-OF. Nº221.44.006  
810.403/1981-BRITA PINHAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº221.44.067  
810.427/1984-JADIR BONATTO-OF. Nº221.44.065  
810.032/1985-PEDREIRA PAIM LTDA-OF. Nº221.44.049  
810.154/1988-INDÚSTRIA DE BRITAS CHEMELLO LTDA-OF. Nº221.44.053  
810.178/1990-MOTTOLA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.060  
810.497/1999-DAGOBERTO BARCELLOS SA-OF. Nº221.44.006  
810.088/2003-MTS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.063  
810.593/2003-BRASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF. Nº221.44.052  
810.329/2004-BRITA PINHAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº221.44.067  
810.272/2008-PEDREIRA TABILLE LTDA-OF. Nº221.44.051  
810.981/2008-AREIA DO MAR COMÉRCIO DE ATERROS LTDA-OF. Nº221.44.056  
810.265/2009-ANNA M. WALKER-OF. Nº221.44.062  
810.955/2009-PEDREIRA PAIM LTDA-OF. Nº221.44.050

#### RELAÇÃO Nº 5/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
810.942/2012-PAULO VALDIR POHL- Alvará nº6.917/2012 - Cessionário:811.637/2012-P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda.- CPF ou CNPJ 90.932.401/0001-72  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
810.235/2006-PACIL PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- Área de 452,02 para 17,13-saibro,  
810.839/2010-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA- Área de 992,04 para 48,37-basalto  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1736)  
810.369/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.370/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.371/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
810.230/2011-DALMAR PAVIMENTADORA LTDA- Registro de Licença Nº:103/2011 - Vencimento em 09.03.2016  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
810.230/2011-DALMAR PAVIMENTADORA LTDA- Cessionário:HG Terraplanagem Ltda-ME- CNPJ 10.735.112/0001-44- Registro de Licença nº103/2011- Vencimento da Licença: 09.03.2016  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
810.688/2012-AGROPECUÁRIA MARTINI LTDA  
811.644/2012-MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)  
810.328/1984-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
810.710/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.727/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.728/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.649/1995-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.650/1995-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.651/1995-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.244/1997-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
810.314/1997-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
810.318/1997-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
810.035/1999-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
810.091/2002-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
810.317/2003-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
810.656/2003-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.000/2004-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
810.594/2004-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
810.195/2005-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048

810.801/2005-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
810.802/2005-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
810.138/2006-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
810.941/2006-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
810.066/2007-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
810.317/2007-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
811.000/2007-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
811.001/2007-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
811.002/2007-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
810.271/2008-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
810.288/2008-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
810.558/2008-CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-OF. Nº221.44.055  
810.811/2008-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº221.44.054  
811.051/2010-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
811.283/2011-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-OF. Nº221.44.047  
Fase de Registro de Extração  
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 02 anos(940)  
811.176/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL-Registro de Extração Nº005/2011 de 12.01.2011  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.725/2009-CONSTRUTORA SULTEPA S.A.-OF. Nº221.44.048  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
810.315/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061  
810.316/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061  
810.317/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061  
810.318/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061  
810.319/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061  
810.320/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061  
810.321/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA.-OF. Nº221.44.061

SÉRGIO BIZARRO CEZAR

#### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 8/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Cerâmica Azevedo Dantas Ltda - 890230/12  
Maranata Mineradora Comércio e Industria Ltda me - 890102/12  
Tracomal Terraplanagem e Construções Machado LTDA. - 890484/11, 890492/11

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

##### DESPACHO DO SUPERINTEDENTE RELAÇÃO Nº 3/2013

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
878.205/2010-HAIOKELLY TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº07/2013  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
878.016/2012-J E M INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA ME- Registro de Licença Nº:177/2012 - Vencimento em 06/12/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)  
878.011/2012-MARIA ALVES DOS SANTOS & FILHOS LTDA- AI Nº45/2012

CARLOS ALBERTO DIAS  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

##### DESPACHO DO SUPERINTEDENTE RELAÇÃO Nº 1/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
864.415/2006-SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº655/2012 - DNP/TO  
864.114/2007-OSCAR NETO DE GOUVEIA CARVALHO-AI Nº653/2012 - DNP/TO  
864.172/2007-CONTERSA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA.-AI Nº615/2012 - DNP/TO  
864.255/2007-CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.-AI Nº641/2012 - DNP/TO  
864.370/2007-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI Nº645/2012 - DNP/TO  
864.373/2007-JOSÉ CARLOS DA CRUZ BOTELHO-AI Nº647/2012 - DNP/TO  
864.485/2007-SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS P CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA-AI Nº639/2012 - DNP/TO  
864.486/2007-SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS P CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA-AI Nº638/2012 - DNP/TO  
864.487/2007-SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS P CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA-AI Nº640/2012 - DNP/TO  
864.260/2009-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-AI Nº613/2012 - DNP/TO  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
864.227/2009-REJANE AGUIAR BITTENCOURT - AI Nº275/2012 - DNP/TO  
Fase de Disponibilidade  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)  
864.050/2007-JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA- AI Nº648/2012 - DNP/TO  
864.078/2007-VIRLEI MOREIRA VILELA- AI Nº642/2012 - DNP/TO  
864.079/2007-JANOS PEREIRA LELIS- AI Nº643/2012 - DNP/TO  
864.086/2007-GSHL BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº635/2012 - DNP/TO  
864.087/2007-GSHL BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº634/2012 - DNP/TO  
864.093/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR- AI Nº619/2012 - DNP/TO  
864.107/2007-TOGRAN MINERACAO LTDA.- AI Nº618/2012 - DNP/TO  
864.118/2007-TOGRAN MINERACAO LTDA.- AI Nº636/2012 - DNP/TO  
864.125/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº626/2012 - DNP/TO  
864.126/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº627/2012 - DNP/TO  
864.127/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº629/2012 - DNP/TO  
864.128/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº630/2012 - DNP/TO  
864.129/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº631/2012 - DNP/TO  
864.130/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº632/2012 - DNP/TO  
864.131/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº633/2012 - DNP/TO  
864.132/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº625/2012 - DNP/TO  
864.133/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº624/2012 - DNP/TO  
864.134/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº606/2012 - DNP/TO  
864.135/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº607/2012 - DNP/TO  
864.136/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº608/2012 - DNP/TO  
864.137/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº609/2012 - DNP/TO  
864.138/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº610/2012 - DNP/TO  
864.139/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº611/2012 - DNP/TO  
864.140/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº612/2012 - DNP/TO  
864.141/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº605/2012 - DNP/TO  
864.143/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº602/2012 - DNP/TO  
864.144/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº603/2012 - DNP/TO  
864.145/2007-NEEPAZ BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº604/2012 - DNP/TO  
864.151/2007-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA-AI Nº644/2012 - DNP/TO

864.162/2007-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA-  
AI Nº616/2012 - DNPM/TO  
864.197/2007-PAULO DE SOUZA PAU FERRO- AI  
Nº646/2012 - DNPM/TO  
864.246/2007-EVANDRO GERALDO ROCHA DOS  
REIS- AI Nº651/2012 - DNPM/TO  
864.250/2007-EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO  
E SANEAMENTO LTDA- AI Nº617/2012 - DNPM/TO  
864.414/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR- AI  
Nº620/2012 - DNPM/TO  
864.416/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR- AI  
Nº621/2012 - DNPM/TO  
864.421/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR- AI  
Nº622/2012 - DNPM/TO  
864.426/2007-WALDSON ALVES PEREIRA JUNIOR- AI  
Nº623/2012 - DNPM/TO

GEAN FRANK FAUSTINO DA SILVA  
Substituto

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

#### RESOLUÇÃO Nº 55, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Prorroga os preços de referência para a aquisição de leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, estabelecidos pela Resolução nº 47 de 20 de julho de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e o art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto na Nota Técnica SUGOF/GERAB nº 053, de 14 de novembro de 2012, da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2013, os preços de referência de que trata o art. 2º da Resolução nº 47, de 20 de julho de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA, para aquisição do leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite.

Art. 2º Convalidar as aquisições de leite realizadas até a data de publicação desta Portaria com base nos preços de referência de que trata o art. 2º da Resolução nº 47, de 2012, do GGPAA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYA TAKAGI  
Representante do Ministério do Desenvolvimento  
Social e Combate à Fome

LHAIS NAYANNA ARAÚJO DE ANDRADE  
Representante do Ministério da Educação

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO  
Representante do Ministério da Fazenda

ROGÉRIO AUGUSTO NEUWALD  
Representante do Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 2-A, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012 e a Orientação Normativa nº 7, de 31 de agosto de 2011, resolve:

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para os ciclos de avaliação de desempenho para o pagamento da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo do Quadro de Pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Exterior - MDIC.

Parágrafo único. A GDACE não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A GDACE tem por finalidade incentivar o aprimoramento das ações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em todas as suas áreas de atividades e será concedida de acordo com os resultados das avaliações de desempenho individual e institucional, segundo os seguintes critérios:

I - avaliação de desempenho individual: aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição para o alcance dos objetivos organizacionais; e

II - avaliação de desempenho institucional: aferição do desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, considerados os projetos e atividades prioritárias e as características específicas das atividades do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

#### CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE CARGOS ESPECÍFICOS

Art. 3º A GDACE será paga, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A pontuação referente à GDACE será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 5º Os servidores efetivos referidos no art. 1º desta Portaria, quando investidos em cargos em comissão ou funções de confiança no Órgão ou entidade de lotação farão jus à GDACE, observados os posicionamentos na tabela constante do Anexo I, e as seguintes condições:

I - os investidos em função de confiança ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada conforme disposto no art. 18.

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do respectivo órgão ou entidade de lotação no período; e

III - a avaliação institucional referida no inciso II deste parágrafo será a do órgão ou entidade de lotação.

Art. 6º Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 1º desta Portaria quando não se encontrarem em exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação somente farão jus à GDACE da seguinte forma:

I - quando requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDACE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação;

II - quando cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do caput deste artigo e investidos em Cargo de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, e perceberão a GDACE calculada com base no resultado da avaliação institucional do período;

III - quando cedidos para órgão ou entidade do Poder Executivo federal e investidos em cargo em comissão DAS-3, DAS-2, DAS-1 ou em função de confiança ou equivalentes, e perceberão a GDACE como disposto no inciso I do caput deste parágrafo; e

IV - a avaliação institucional referida no inciso II deste parágrafo será a do órgão ou entidade de lotação.

Art. 7º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da gratificação de desempenho no decurso do ciclo de avaliação receberá a GDACE no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

§ 1º Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da GDACE, o servidor continuará percebendo a gratificação correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos casos de cessão.

Art. 8º Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os ocupantes dos cargos específicos constantes do art. 1º desta Portaria continuarão percebendo a GDACE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

#### CAPÍTULO IV DO PRIMEIRO CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I  
Da Duração

Art. 9º Excepcionalmente, o primeiro ciclo da avaliação de desempenho terá duração inferior à 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de agosto de 2013.

#### Seção II Dos Procedimentos

Art. 10. Excepcionalmente, a avaliação individual do primeiro ciclo deverá ser encaminhada à CGRH, observados os seguintes prazos:

I - até 10 de setembro de 2013, as unidades deverão encaminhar os Formulários de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, Anexo II, devidamente preenchidos, à CGRH; e

II - até 30 de setembro de 2013, a CGRH consolidará os dados para processamento na folha de pagamento do mês de outubro de 2013.

Art. 11. A avaliação de desempenho individual, no primeiro ciclo, será apenas da chefia imediata.

#### Seção III Do Pedido de Reconsideração

Art. 12. Excepcionalmente, no primeiro ciclo de avaliação, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de dez dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput será apresentado à CGRH, no formato do Anexo IV, que o encaminhará à chefia do servidor para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de cinco dias, podendo a chefia deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 3º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador à CGRH, que dará ciência da decisão ao servidor.

Art. 13. O resultado da primeira avaliação realizada gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

#### CAPÍTULO V DOS CICLOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

##### Seção I Da Duração

Art. 14. O ciclo da avaliação de desempenho terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de setembro e terminando no dia 31 de agosto do ano seguinte.

##### Seção II Das Etapas

Art. 15. O ciclo da avaliação de desempenho terá as seguintes etapas:

I - publicação das metas globais a que se refere ao inciso I do § 1º do art. 17 desta Portaria;

II - estabelecimento de compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no Plano de Trabalho entre a chefia e a equipe no início do ciclo completo de avaliação;

III - acompanhamento de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação de desempenho individual e institucional, sob a orientação da chefia imediata e a supervisão da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD;

IV - avaliação parcial dos resultados obtidos, para ajustes necessários;

V - publicação dos resultados institucionais alcançados pelo

MDIC; VI - apuração final da avaliação de desempenho; e VII - publicação do resultado final da avaliação de desempenho.

##### Seção III Dos Procedimentos

Art. 16. O processamento tempestivo das avaliações ficará condicionado à estrita observância dos procedimentos e prazos a seguir especificados, os quais deverão ser cumpridos:

I - até o dia 20 do mês de agosto de cada exercício a CGRH procederá ao envio dos Formulários de Avaliação de Desempenho Individual - FADIs para as unidades relacionadas no art. 27 desta Portaria;

II - até o dia 10 do mês de setembro de cada exercício, as chefias imediatas encaminharão à CGRH os FADIs preenchidos, carimbados e assinados; e

III - até o dia 30 do mês de setembro de cada exercício a CGRH realizará o processamento das avaliações.

Art. 17. Caberá à CGRH implementar os seguintes procedimentos:

I - disponibilizar o formulário às unidades de avaliação solicitando o seu preenchimento;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria;

III - promover, juntamente com as demais unidades administrativas do MDIC, ações visando à melhoria do desempenho do servidor, nos casos de necessidade de adequação funcional, treinamento ou movimentação, conforme dispõe o art. 25 desta Portaria; e

IV - orientar, acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na atualização da legislação pertinente.

##### Seção IV Do Pedido de Reconsideração

Art. 18. O servidor poderá recorrer do conteúdo de sua avaliação individual, quando não concordar com o resultado apresentado.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser formulado à chefia imediata, de acordo com o Anexo IV, devidamente justificado, e protocolado, imprerivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da ciência do resultado de sua avaliação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo a chefia imediata deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.



§ 3º Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, após ciência do avaliado, caberá recurso à CAD.

§ 4º A CAD julgará o recurso no prazo de 10 (dez) dias e comunicará a nota final relativa à avaliação individual do servidor à CGRH, que dará ciência ao interessado.

§ 5º Os prazos para interposição e resultado dos recursos são improrrogáveis.

§ 6º Não será admitido o recurso que for interposto fora do prazo.

#### CAPÍTULO VI DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 19. As metas de desempenho institucional representam o padrão ideal de desempenho a ser alcançado ou mantido no âmbito da Instituição e servirão de parâmetro para a aferição do desempenho referido no inciso II do art. 2º desta Portaria, e os resultados apurados deverão ser amplamente divulgados.

§ 1º As metas de desempenho institucional deverão ser segmentadas em:

I - metas globais: fixadas anualmente, por ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, podendo ser revistas a qualquer tempo, e, elaboradas em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias: referentes ao desempenho das equipes de trabalho, elaboradas em consonância com as metas globais.

§ 2º Os dirigentes das unidades do MDIC, responsáveis pelo cumprimento das metas, encaminharão à Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH, até o dia 8 de setembro de cada ciclo, os resultados referentes ao alcance das metas.

§ 3º As metas de desempenho institucional poderão ser revistas, na superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, por meio de propostas das Unidades que as elaboraram.

§ 4º O limite máximo de pontos conferidos à avaliação de desempenho institucional referida no caput será de oitenta pontos.

III - para efeito da avaliação de desempenho de que trata esta Portaria serão utilizadas as metas globais do MDIC, fixadas anualmente, e empregadas para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPG-PE.

#### CAPÍTULO VII DOS CÁLCULOS

Art. 20. Os valores a serem pagos a título de GDACE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo I desta Portaria de acordo com o respectivo nível, classe e padrão, de acordo com a fórmula a seguir:

$GDACE = (n^\circ \text{ de pontos da avaliação individual} + n^\circ \text{ de pontos da avaliação institucional}) \times \text{valor do ponto.}$

§ 1º Para fins de incorporação da GDACE aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será correspondente a 50 (cinquenta) pontos do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o valor de pontos constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

#### CAPÍTULO VIII DAS AVALIAÇÕES

Art. 21. São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - promover a melhoria da qualificação dos servidores públicos; e

II - subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação, desenvolvimento no cargo ou na carreira, remuneração e movimentação de pessoal.

Parágrafo único. Aplicam-se aos servidores que fazem jus à GDACE as disposições referentes à sistemática para avaliação de desempenho dos servidores de cargos de provimento efetivo e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão instituída por intermédio do art. 140 da Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008, salvo disposição expressa em legislação específica.

#### Seção I Da Avaliação Individual

Art. 22. Para a avaliação de desempenho individual do servidor, serão considerados:

I - ciclo de avaliação: período de doze meses, iniciado trinta dias após a divulgação das metas globais;

II - unidades de avaliação - UA: Unidades Administrativas do Ministério, relacionadas no art. 27 desta Portaria;

III - plano de trabalho: documento elaborado pelas Unidades Administrativas do Ministério, seguindo o disposto no art. 30 desta Portaria;

IV - equipe de trabalho: servidores que assumem, em conjunto, a responsabilidade pela condução de uma ou mais ações definidas no Plano de Trabalho; e

V - chefia imediata: responsável pela avaliação de desempenho individual do servidor diretamente subordinado.

§ 1º O dirigente máximo da UA, em conjunto com as chefias imediatas, definirá, no âmbito interno, a sistemática de avaliação de desempenho individual, conforme atribuições previstas no Plano de Trabalho, de modo a contemplar cada servidor da Unidade.

§ 2º Excepcionalmente, quando existir impedimento do avaliador, o processo de avaliação individual poderá ser conduzido por seu substituto legal.

Art. 23. A avaliação de desempenho individual dos servidores em exercício no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior será feita por meio de Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, tendo o valor máximo de vinte pontos, sendo composta de:

I - cumprimento de Metas de Desempenho Individual pactuadas entre o servidor, a chefia e sua equipe de trabalho, definindo os propósitos firmados no Plano de Trabalho (PT), que possibilitarão o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação equivalendo o mínimo de um e o máximo de cinco pontos a serem atribuídos a cada servidor em função do percentual de cumprimento das respectivas metas, registradas sob o formato de Nota de Cumprimento do Plano de Trabalho (NCPT), conforme a escala a seguir:

Percentual de Cumprimento das Metas de Desempenho Individual	Pontuação a ser atribuída (NCPT)
> 75%	5
> 50% e ≤ 75%	3
> 25% e ≤ 50%	2
≤ 25%	1

II - avaliação dos seguintes Fatores de Competência, equivalendo o máximo de três pontos por fator:

FATORES DE COMPETÊNCIA	DETALHAMENTO
Produtividade no trabalho	Executa as atividades de forma planejada, organizada e com habilidade, atingindo metas pré-estabelecidas, apresentando volume de trabalho com qualidade, no intervalo de tempo acordado com as áreas de atuação do Ministério, visando ao alcance dos objetivos institucionais.
Conhecimento de métodos e técnicas	Executa corretamente as atividades pelas quais é responsável. Apresenta habilidades necessárias ao desempenho das atividades e domínio de ferramentas e de processos de trabalho.
Trabalho em equipe	Respeita a diversidade de conhecimentos e valores, talentos e personalidades da equipe, com o objetivo de atender o interesse institucional.
Comprometimento com o trabalho	Atua de forma interessada e responsável, cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado.
Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo	Cumprir normas legais, instruções e regulamentos. Age com respeito ao próximo, com integridade, com senso de justiça e com impessoalidade.

Art. 24. A Avaliação dos Fatores de Competência compreende:

I - autoavaliação: promovida pelo servidor avaliado, na proporção de 15% (quinze por cento) do somatório da pontuação aferida;

II - avaliação da chefia imediata: promovida pela chefia imediata ou, na hipótese de afastamento ou impedimento, pelo seu substituto legal, ou, ainda, pelo dirigente máximo da unidade de lotação do servidor, na proporção de 60% (sessenta por cento) do somatório da pontuação aferida; e

III - avaliação da equipe de trabalho: promovida, em conjunto, por 3(três) servidores em exercício na UA, considerando a média dos conceitos atribuídos pela equipe de trabalho, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Considera-se chefia imediata, para efeitos desta Portaria, o ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado ou de função de confiança, responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado, ou aquele a quem o mesmo, formalmente, delegar competência.

§ 2º Em caso de exoneração da chefia imediata, o seu substituto legal, ou o dirigente imediatamente superior, procederá à avaliação de todos os servidores que lhe foram subordinados no período compreendido entre a última avaliação e a data de substituição do servidor exonerado.

§ 3º Ao servidor que não integre equipe de trabalho, o percentual será distribuído de forma equânime entre os critérios restantes, ou seja, 27,5% referente à autoavaliação e 72,5% à chefia imediata.

§ 4º Na ausência de uma das avaliações será considerada a nota da avaliação da chefia imediata.

Art. 25. A Nota da Avaliação dos Fatores de Competência (NAFC) se dará da seguinte forma:

$NAFC = (\text{autoavaliação} \times 0,15) + (\text{avaliação superior} \times 0,60) + (\text{avaliação da equipe} \times 0,25)$

Art. 26. A Nota Final da Avaliação do Desempenho Individual (NADI) será dada pela somatória da Nota da Avaliação dos Fatores de Competência (NAFC) com a Nota obtida no Cumprimento do Plano de Trabalho (NCPT), conforme fórmula abaixo:

$NADI = NAFC + NCPT$

Art. 27. Para o cálculo dos efeitos financeiros da GDACE, o resultado da avaliação do desempenho individual será correlacionado com as faixas definidas abaixo:

Pontuação da Avaliação do Desempenho Individual	Pontos para atribuição da GDACE
> 15	20
> 14 até 15	18
> 13 até 14	16
> 12 até 13	14
> 10 até 12	12
> 8 até 10	10
> 6 até 8	8
Até 6	6

§ 1º Ao servidor que discordar de sua avaliação de desempenho individual será garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 36 desta Portaria.

Art. 28. O Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, Anexo II, conterá a identificação do servidor avaliado, a unidade de avaliação, o período e a data da avaliação, os fatores de avaliação, os pesos, as notas, a avaliação final, a assinatura do avaliador, a assinatura do avaliado e a assinatura da equipe de trabalho.

Art. 29. Os servidores que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob a responsabilidade do órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

#### Seção II Da Avaliação Institucional

Art. 30. A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo dos servidores, ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Portaria, no alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 31. Para o disposto nesta Portaria, são consideradas Unidades Administrativas:

I - Gabinete do Ministro - GM;

II - Secretaria-Executiva - SE;

III - Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX;

IV - Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE;

V - Consultoria Jurídica - CONJUR;

VI - Ouvidoria - OUV;

VII - Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP;

VIII - Secretaria de Comércio Exterior - SECEX;

IX - Secretaria de Comércio e Serviços - SCS; e

X - Secretaria de Inovação - SIN.

Art. 32. O valor da pontuação final obtido na avaliação de desempenho institucional será calculado de forma proporcional à pontuação obtida no atingimento das metas estabelecidas.

Art. 33. Para o cálculo dos efeitos financeiros da GDACE, o resultado da avaliação institucional será correlacionado com as faixas definidas abaixo:

Pontuação da Avaliação Institucional	Pontos para atribuição da GDACE
> 90 até 100	80
> 80 até 90	72
> 70 até 80	64
> 60 até 70	56
> 50 até 60	48
> 40 até 50	40
> 30 até 40	32
Até 30	24

Art. 34. As unidades de avaliação do Ministério deverão elaborar Plano de Trabalho, contendo necessariamente:

I - as ações mais representativas da UA;  
 II - as atividades, projetos ou processos em que se desdobram as ações;  
 III - as metas intermediárias de desempenho institucional e as metas de desempenho individual propostas;

IV - os compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais;

V - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação e supervisão da chefia imediata e da Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 34 desta Portaria;

VI - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

VII - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados no âmbito da UA.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá abranger o conjunto dos servidores em exercício na unidade de avaliação, devendo cada servidor individualmente estar vinculado à, pelo menos, uma ação, atividade, projeto ou processo.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em comum acordo entre as chefias imediatas e suas equipes de trabalho, com a anuência do dirigente máximo da unidade administrativa.

§ 3º Os servidores integrantes de carreiras diversas das previstas no art. 1º desta Portaria não fazem jus a gratificação ora regulamentada e não serão avaliados na dimensão individual contribuindo, apenas, para o alcance das metas de sua equipe de trabalho.

Art. 35. Caberá às Unidades Administrativas do Ministério:

I - elaborar os Planos de Trabalho - Metas Individuais e Institucionais;  
 II - encaminhar, nos prazos estabelecidos, os Formulários de Avaliação de Desempenho Individual - FADI;

III - apurar os resultados das metas institucionais da unidade; e  
 IV - encaminhar, se for o caso, o servidor para participar de ações de capacitação.

CAPÍTULO IX  
 DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 36. As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do processamento das avaliações.

§ 1º A avaliação individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atividades por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um ciclo completo de avaliação.

§ 2º O resultado consolidado de cada ciclo completo de avaliação, correspondente ao período de 12 (doze) meses, terá efeito financeiro mensal, durante igual período.

CAPÍTULO X  
 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD tem por finalidade:

I - julgar, em última instância, os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual;

II - propor alterações consideradas necessárias à operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual; e

III - orientar e supervisionar a aplicação dos critérios e procedimentos de acompanhamento da avaliação de desempenho, em todas as etapas, ao longo do ciclo.

Art. 35. Para compor a CAD, os integrantes deverão, necessariamente, apresentar o seguinte perfil:

I - ser servidor efetivo, em exercício no MDIC;  
 II - conhecer o processo de avaliação e seus formulários;  
 III - ter concluído o estágio probatório; e

IV - não estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º Integrarão a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho:

I - um representante de cada UA relacionada no art. 27 desta Portaria;  
 II - um representante indicado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e

III - um representante dos servidores que integram os cargos efetivos constantes do art. 1º desta Portaria.

§ 2º Para cada titular da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deverá haver um suplente designado.

§ 3º Os representantes de que trata o § 1º deste artigo, serão designados pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para acompanhar todas as etapas das avaliações de desempenho tanto da GDACE quanto da GDPGPE.

CAPÍTULO XI  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Será de responsabilidade dos envolvidos na avaliação a estreita observância dos procedimentos e prazos, os quais deverão ser cumpridos, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 37. Os casos omissos serão submetidos à deliberação da CAD.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LACERDA PRAZERES

ANEXO I

TABELA DE VALOR DO PONTO  
 GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CARGOS ESPECÍFICOS GDACE  
 (Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010)

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
ESPECIAL	III	63,17
	II	61,03

C	I	58,97
	VI	56,06
	V	54,16
	IV	52,33
	III	50,56
	II	48,85
B	I	47,20
	VI	44,87
	V	43,35
	IV	41,88
	III	40,46
	II	39,09
A	I	37,77
	V	35,90
	IV	34,69
	III	33,52
	II	32,39
	I	31,29

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - FADI  
 1º CICLO DE AVALIAÇÃO

O servidor será avaliado em cada um dos Fatores a seguir indicados que representam aspectos observáveis do desempenho e referem-se ao trabalho efetivamente realizado pelo servidor. A Nota da Avaliação poderá variar de 0 até 4 em cada fator, devendo ser somada e seu resultado incluído no campo Nota Final.

1 - Identificação		Mat. SIAPE:	
Nome do Servidor:		Classe:	
Cargo Efetivo:		Padrão:	
Unidade de Avaliação:		Período avaliado: 1º de janeiro a 31 de agosto de 2013	
2 - Fatores de Avaliação			
Fatores de Competência	Detalhamento	Nota	Avaliação Chefia Imediata (ACI)
Produtividade no trabalho	Executa as atividades de forma planejada, organizada e com habilidade, atingindo metas pré-estabelecidas, apresentando volume de trabalho com qualidade no intervalo de tempo acordado com as áreas de atuação do Ministério, visando ao alcance dos objetivos institucionais.	0 a 4	
Conhecimento de métodos e técnicas	Executa corretamente as atividades pelas quais é responsável. Apresenta habilidades necessárias ao desempenho das atividades e domínio de ferramentas e de processos de trabalho.	0 a 4	
Trabalho em equipe	Respeita a diversidade de conhecimentos e valores, talentos e personalidades da equipe, com o objetivo de atender o interesse institucional.	0 a 4	
Comprometimento com o trabalho	Atua de forma interessada e responsável, cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado.	0 a 4	
Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo	Cumprir normas legais, instruções e regulamentos. Age com respeito ao próximo, com integridade, com senso de justiça e com impessoalidade.	0 a 4	
TOTAL		NOTA FINAL =	
3 - Nota Final = Total (o valor dos pontos poderá variar de 6 até 20, conforme tabela abaixo).		NOTA FINAL =	
4 - Ciência			
Avaliado (servidor)		Avaliador (Chefia Imediata)	

O resultado da Nota Final da Avaliação de Desempenho Individual de cada servidor será correlacionado com as faixas definidas abaixo:

Nota Final	Pontos GDACE	Nota Final	Pontos GDACE
> 15	20	> 10 até 12	12
> 14 até 15	18	> 8 até 10	10
> 13 até 14	16	> 6 até 8	8
> 12 até 13	14	Até 6	6

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - FADI

O servidor será avaliado em cada um dos Fatores de Competência indicados abaixo, que representam aspectos observáveis do desempenho e referem-se ao trabalho efetivamente realizado pelo servidor. A nota de cada fator poderá variar de 0 a 3. A nota final será obtida pela seguinte fórmula:

1 - Identificação		Mat. SIAPE:	
Nome do Servidor:		Classe:	
Cargo Efetivo:		Padrão:	
Unidade de Avaliação:		Período avaliado:	
2 - Fatores de Avaliação			
Fatores de Competência	Detalhamento	Nota	Autoavaliação (AA)
Produtividade no trabalho	Executa as atividades de forma planejada, organizada e com habilidade, atingindo metas pré-estabelecidas, apresentando volume de trabalho com qualidade no intervalo de tempo acordado com as áreas de atuação do Ministério, visando ao alcance dos objetivos institucionais.	0 a 3	
			Avaliação Chefia Imediata (ACI)
			Avaliação da equipe (AE)



Conhecimento de métodos e técnicas	Executa corretamente as atividades pelas quais é responsável. Apresenta habilidades necessárias ao desempenho das atividades e domínio de ferramentas e de processos de trabalho.	0 a 3		
Trabalho em equipe	Respeita a diversidade de conhecimentos e valores, talentos e personalidades da equipe, com o objetivo de atender o interesse institucional.	0 a 3		
Comprometimento com o trabalho	Atua de forma interessada e responsável, cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado.	0 a 3		
Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo	Cumprir normas legais, instruções e regulamentos. Age com respeito ao próximo, com integridade, com senso de justiça e com impessoalidade.	0 a 3		
<b>Total</b>				
Legenda: AA=Autoavaliação; ACI=Avaliação da Chefia Imediata; AE=Avaliação da Equipe de Trabalho.				
3 - Nota de Avaliação dos Fatores de Competência (NAFC). Pode variar de 0 a 15. NAFC = (Total AAx0,15) + (Total ACIx0,60) + (Total AEx0,25)		NAFC =		
4 - Nota de Cumprimento do Plano de Trabalho (NCPT). Pode variar de 1 a 5.		NCPT =		
5 - Nota Final da Avaliação de Desempenho Individual (NADI). Pode variar de 1 a 20. NAFC + NCPT = NADI.		NADI =		
6 - Ciência				
Avaliado (servidor)		Avaliador (Chefia imediata)		
//		//		
Assinatura e Carimbo		Assinatura e carimbo		
Equipe de Trabalho:		Equipe de Trabalho:		
//		//		

O resultado da nota da avaliação individual de cada servidor será correlacionado com as faixas definidas abaixo:

Nota Final	Pontos GDACE	Nota Final	Pontos GDACE
> 15	20	> 10 até 12	12
> 14 até 15	18	> 8 até 10	10
> 13 até 14	16	> 6 até 8	8
> 12 até 13	14	Até 6	6

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Nome do Servidor:	Mat. SIAPE:	
Cargo Efetivo:	Classe:	Padrão:
Unidade de Avaliação:	Período de avaliação:	
Argumentação / Fundamentação:		
Data: ___/___/___	Assinatura do Servidor	

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## CIRCULAR Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.000185/2012-06 e considerando o requerimento das empresas Black & Decker do Brasil Ltda., Philips do Brasil Ltda. e SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda., doravante petionárias, decide:

1. Encerrar a pedido das petionárias, nos termos do art. 40 do Decreto nº 1.602, de 1995, a revisão do direito antidumping aplicado às importações de ferros elétricos de passar, a seco ou a vapor, comumente classificadas no item 8516.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, originárias da República Popular da China, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 29, de 22 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 25 de junho de 2012.

2. Informar o término de vigência do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 24, de 19 de junho de 2007, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2007, uma vez que, de acordo com o disposto no § 4º, do art. 57, do Decreto nº 1.602, de 1995, esse somente permaneceria em vigor enquanto perdurasse a revisão.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TATIANA LACERDA PRAZERES

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

## PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 13 e incisos, e os termos da Nota Técnica n.º 003/2013- SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º - APROVAR a inclusão do produto RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR GPS VIA GSM/GPRS, na linha de produção da empresa PST ELETRÔNICA LTDA., aprovada pela Resolução nº 92, de 20 de maio de 2011, para industrialização na Zona Franca de Manaus, na forma da Nota Técnica n.º 003/2013- SPR/CGPRI/COAPI, para o gozo dos incentivos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º - DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Resolução, será obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art.7º do Decreto-Lei n.º 288/67, nos termos do Art.1º e § 1º do Art. 2º da Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º - FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da desta Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto RASTREADOR/IMOBILIZADOR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM GPS E COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE CELULAR, com produção aprovada pela Resolução nº 92, de 20 de maio de 2011, em:

Produto	Valor em US\$ 1.00		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR GPS VIA GSM/GPRS	167,960	262,475	393,713

Art. 4º - DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico - PPB definido pela Portaria Interministerial nº 162, de 27 de junho de 2012;

II - a aplicação de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), nos termos da legislação vigente, aplicável a bens de informática;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

## PORTARIA Nº 23, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III e os termos do Parecer Técnico de Projeto n.º 5/2013 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa TSE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 5/2013 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS e SUBCONJUNTO PEDESTAL PARA TV DE PLASMA E LCD, para o gozo do incentivo previsto nos Artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º FIXAR para os produtos constantes do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	34,462,095	57,450,446	65,662,751
SUBCONJUNTO PEDESTAL PARA TV DE PLASMA E LCD	8,618,675	10,773,340	11,850,675
Total	43,080,770	68,223,786	77,513,426

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 257, de 20 de novembro de 2012;

II - o cumprimento, quando da fabricação do produto SUBCONJUNTO PEDESTAL PARA TV DE PLASMA E LCD, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 85 - MDIC/MCT, de 2 de abril de 2008;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

## PORTARIA Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico n.º 11/2013 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1.º AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 819,331,50 (oitocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto CONVERSOR CA/CC PARA "TABLET PC" (NÃO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL) - Cód. Suframa n.º 2029, aprovado por meio da Resolução n.º 85, de 09/05/2012, emitida em nome da empresa SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1141.01-9.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS

## DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e considerando o conteúdo na Proposição n.º 100, de 10/12/2012, Resolução do CAS n.º 258, de 10/12/2012, Nota Técnica n.º 18/2012-SPR/CGPRI/COAPI e Parecer n.º 03/2013 - RAT/PF/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão n.º 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo n.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote n.º 7-1-6, com área total de 10.000,00 m², localizado na Rua Aninga, s/n, Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, à empresa HMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei n.º 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo n.º 52710.002588/2003-84.

Manaus-AM, 17 de janeiro de 2013.  
JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO  
Superintendente Adjunto de Projetos  
Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 17 de janeiro de 2013.  
THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA  
Superintendente

## Ministério do Esporte

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 450, DE 21 DE JANEIRO 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas 07/08/2012, 02/10/2012, 06/11/2012 e 04/12/2012 e na reunião extraordinária realizadas em 20/12/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria n.º 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria n.º 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria n.º 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria n.º 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas 07/08/2012, 02/10/2012, 06/11/2012 e 04/12/2012 e na reunião extraordinária realizadas em 20/12/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei n.º 11.438 de 2006 e do Decreto n.º 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão  
Substituto

## ANEXO I

1 - Processo: 58701.001210/2012-40  
Proponente: Associação União dos Veteranos  
Título: Ampliação/Reforma do Ginásio de Esportes de Linha

Bonita Baixa  
Registro: 02RS107532012  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 00.230.113/0001-83  
Cidade: São José do Sul - UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 390.248,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 2567 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 14789-3  
Período de Captação: até 06/11/2013.

2 - Processo: 58701.005021/2012-46  
Proponente: Serviço Social da Indústria  
Título: Implantação de Pólos Formadores de Empreendedorismo Esportivo  
Registro: 02SC012452007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 03.777.341/0001-66  
Cidade: Florianópolis - UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.951.252,51  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3425 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5886-6  
Período de Captação: até 04/12/2013.  
3 - Processo: 58701.001708/2012-11  
Proponente: Associação Cultural e Esportiva Salvadoriana - ACES  
Título: Basquete Educacional Divino  
Registro: 02SP084652011  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 11.222.040/0001-02  
Cidade: Jundiá - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 127.878,40  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3584 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 29929-4  
Período de Captação: até 04/12/2013.  
4 - Processo: 58701.002836/2011-92  
Proponente: Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental  
Título: Brasileirinho  
Registro: 02SP078212010  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 03.254.082/0002-70  
Cidade: São Bernardo do Campo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.150.070,74  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 0869 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 41533-2  
Período de Captação: até 20/12/2013.  
5 - Processo: 58701.001873/2012-64  
Proponente: Associação Futsal de Umuarama - AFSU  
Título: AFSU, Investindo cada vez mais no esporte de Umuarama Ano II  
Registro: 02PR036662009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.505.588/0001-59  
Cidade: Umuarama - UF: PR  
Valor aprovado para captação: R\$ 286.870,14  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 0645 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 48855-0  
Período de Captação: até 24/02/2013.  
6 - Processo: 58701.003432/2011-16  
Proponente: Contagem Esporte Clube  
Título: Futebol de Base Contagem 2011  
Registro: 02MG052402009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.866.264/0001-71  
Cidade: Contagem - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.808.960,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 5679 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 145-7  
Período de Captação: até 10/02/2013.  
7 - Processo: 58701.004903/2012-94  
Proponente: Clube Fonte São Paulo  
Título: Formação de Equipes de Base de Voleibol Masculino  
Registro: 02SP014062007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 46.049.466/0001-82  
Cidade: Campinas - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 883.026,31  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 1849 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 48021-5  
Período de Captação: até 27/01/2013.  
8 - Processo: 58701.005508/2012-29  
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa  
Título: Sacando para o Futuro  
Registro: 02RJ000842007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 30.482.319/0001-61  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 357.906,34  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 1569 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 24454-6  
Período de Captação: até 04/12/2013.  
9 - Processo: 58701.004855/2012-34  
Proponente: Lacultesp Lazer Cultura e Esporte Qualidade de Vida  
Título: A - Cor - Dar  
Registro: 02SP064982010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 09.587.710/0001-34  
Cidade: Ribeirão Preto - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.122.747,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 0028 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 82998-6  
Período de Captação: até 20/12/2013.  
10 - Processo: 58701.003309/2011-03  
Proponente: Associação Mineira de Desenvolvimento Humano  
Título: Basquete Formativo  
Registro: 02MG050822009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 10.540.081/0001-76  
Cidade: Nova Lima - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 364.167,32  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 0750 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 89579-2  
Período de Captação: até 02/10/2013.  
11 - Processo: 58701.005603/2012-22  
Proponente: Associação Geração Voleibol  
Título: Geração Voleibol  
Registro: 02SC112112012  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 13.257.772/0001-55  
Cidade: São Ludgero - UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 125.235,31  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3692 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 16646-4  
Período de Captação: até 04/12/2013.

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.001880/2011-85  
Proponente: Fundação Orsa  
Título: Projeto Atleta Solidário - Núcleos de Barueri e São Paulo  
Valor aprovado para captação: R\$ 650.384,91  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3132 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5627-8  
Período de Captação: até 16/10/2013.  
2 - Processo: 58701.003069/2011-39  
Proponente: Trabalho de Iniciativa Ambiental Desportiva e Educacional  
Título: Projeto de Desenvolvimento no Tênis - Victor Grassani  
Valor aprovado para captação: R\$ 245.445,66  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 2909 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 37540-3  
Período de Captação: até 30/12/2013.  
3 - Processo: 58701.004596/2010-80  
Proponente: Clube Atlético Paranaense  
Título: Otimização das Instalações do Centro de Formação de Atletas Não-Profissionais  
Valor aprovado para captação: R\$ 968.150,33  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3007 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 32760-3  
Período de Captação: até 20/12/2013.  
4 - Processo: 58701.004440/2010-07  
Proponente: Círculo Militar do Paraná  
Título: Uniformizando o Círculo  
Valor aprovado para captação: R\$ 259.190,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 1622 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 16544-1  
Período de Captação: até 30/09/2013.  
5 - Processo: 58701.001868/2011-71  
Proponente: Fundação Orsa  
Título: Projeto Atleta Solidário - Núcleo de Itapeva (SP) e Jarí (AP) - Rendimento  
Valor aprovado para captação: R\$ 747.598,94  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3132 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5628-6  
Período de Captação: até 16/10/2013.  
6 - Processo: 58701.001872/2011-39  
Proponente: Fundação Orsa  
Título: Projeto Atleta Solidário - Núcleo de Jarí (AP) e Itapeva (SP) - Participação  
Valor aprovado para captação: R\$ 611.431,35  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3132 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5629-4  
Período de Captação: até 16/10/2013.  
7 - Processo: 58701.001734/2011-50  
Proponente: Associação dos Veteranos e Amigos do Basquete de Goiás  
Título: Basquete Master em Competição  
Valor aprovado para captação: R\$ 53.718,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 1269 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 38484-4  
Período de Captação: até 04/11/2013.

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União n.º 249, de 27 de dezembro de 2012, na Seção 1, página 262-263, Processo N.º 58701.005307/2012-21, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 443/2012, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.172.525,97, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.172.510,85.



## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a FEDERAÇÃO CEARENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ: 07.905.441/0001-81, da área de uso comum do povo, situada no Aterro da Praia de Iracema entre as ruas Rui Barbosa e Carlos Vasconcelos, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Circuito Banco do Brasil Vôlei de Praia Masculino e Feminino", que totaliza uma área de 3.700,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.000025/2013-21.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da FEDERAÇÃO CEARENSE DE VOLEIBOL, no período de 06/01 a 23/01 de 2013, durante o qual a Permissão se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3.725/2001, e de R\$ 14.554,67 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente à retribuição por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissão a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a MANGA NORDESTE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 14.606.521/0001-00, da área de uso comum do povo, situada em dois pontos da Avenida Beira Mar: em frente ao Boteco Praia e em frente ao aterrinho da Praia de Iracema, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Intervenção Urbana - Exposição de duas Garrafas com Figuras da Cultura Regional Nordestina", que totaliza uma área de 5,0868m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.007923/2012-29.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da MANGA NORDESTE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-EPP, no período de 15/01 a 02/03 de 2012, durante o qual a Permissão se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3.725/2001, e de R\$ 30,78 (trinta reais e setenta e oito centavos), referente à retribuição por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissão a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e oneroso, a CRIATIVA EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA. EPP, CNPJ 10.569.920/0001-89, para a instalação de uma TENDA, medindo 3x3m² totalizando área 1 de 9m², para a realização do evento educativo "Verão Vivo 2013", em área da União Praia - Bem de Uso Comum, nas Praias de Camburi e Ilha do Boi, Município de Vitória/ES, a ser realizado nos dias 26 e 27/01 e 02 e 03/02/2013, conforme consta do Requerimento de Permissão de Uso no Processo 04947.000199/2011-16.

Art. 2º Serão cobrados da Permissão a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, e o valor de R\$ 30,01 (trinta reais e um centavo) pela utilização da área da União, nos termos do disposto a Portaria nº 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissão obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "área de propriedade da União-uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NUNES FILHO

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 c/c artigo 6º, do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007 e com base nos elementos que integram o processo nº 04926.000960/2012-31, resolve:

Art. 1º - Autorizar a cessão de uso gratuito provisório, à Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, Estado de Minas Gerais, do imóvel (terreno) da União, localizado no antigo pátio ferroviário de Peirópolis, com área de 3.500m², Município de Uberaba/MG, conforme planta e memorial descritivo constante do respectivo processo e futuro contrato a ser assinado.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo 1º destina-se à implementação de viveiro de hortaliças e plantas frutíferas em apoio ao Complexo Cultural e Científico de Peirópolis, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 3º - A presente cessão de uso gratuito provisória é feita por prazo indeterminado, uma vez que deverá ser substituída por outra de caráter definitivo, tão logo tenha sido concluído o processo de regularização e incorporação do imóvel descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

### PORTARIA Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VI, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, com fundamento no art. 21, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.007765/2012-12, resolve:

Art. 1º Autorizar ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a cessão provisória de uso sob regime de utilização gratuita, pelo prazo de 20 anos contados a partir da assinatura de Contrato, de imóvel de propriedade da União, oriundo da extinta RFFSA, localizado no Pátio da Estação Ferroviária de Teixeira Soares/PR, constituído por parcela de terreno não operacional medindo 10.933,00m², contendo uma edificação em madeira com 182,50m², referentes aos seguintes BPs:

NBP 5003302-99 - área de terreno com 10.933,00m², Pátio da Estação Ferroviária de Teixeira Soares.

NBP 5200766-2 - edificação em madeira com 182,59m², da Estação Ferroviária de Teixeira Soares.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à utilização, pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para a preservação da memória ferroviária.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

- I - findar o prazo determinado no "caput" do Art. 2º;
- II - não for cumprida a finalidade da cessão prevista no Art. 2º desta Portaria;
- III - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
- V - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais, ou;
- VI - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

### PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, a Pacific Marketing e Comunicação Ltda, inscrito sob CNPJ: 07.592.727/0001-54, Processo nº 04962.000331/2013-55, da área de uso comum do povo na Praia de Gaibú, ao lado do paredão de pedras e em frente ao Bar Azerutan, Gaibú, Cabo de Santo Agostinho/PE, para a realização do evento "Tang - Seu Verão mais gostoso", durante o período de 25/01/2013 à 27/01/2013 contando com a montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art.2º O evento tem caráter Recreativa e a área solicitada é de 40,00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da permissão de uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referente a utilização de área de uso comum do povo, bem como o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da Portaria, conforme disposto no art. 14, § 6º do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001.

Art.5º A presente permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

### PORTARIA Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, a Pacific Marketing e Comunicação Ltda, inscrito sob CNPJ: 07.592.727/0001-54, Processo nº 04962.000329/2013-86, da área de uso comum do povo na Praia de Piedade, atrás da Igreja Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, para a realização do evento "Tang - Seu Verão mais gostoso", durante o período de 18/01/2013 à 20/01/2013 contando com a montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art.2º O evento tem caráter Recreativa e a área solicitada é de 40,00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da permissão de uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) referente a utilização de área de uso comum do povo, bem como o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da Portaria, conforme disposto no art. 14, § 6º do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001.

Art.5º A presente permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, de 5 áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia da orla marítima do Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, perfazendo 505m² de superfície total a ser utilizada pelos equipamentos. A localização e o período de autorização no ano de 2013, para cada área, são assim descritos: Praia Tupi, entre os alinhamentos das ruas Guaicurus e Guaranis, nos dias 09 a 11 de janeiro; Praia Guilhermina, entre os alinhamentos das ruas Itararé e Ipanema, nos dias 12 e 13 de janeiro; na Praia Caiçara, entre os alinhamentos das ruas Maringá e Maria de Lourdes Simões e Simões, nos dias 23 a 25 de janeiro; na Praia Ocian, entre os alinhamentos das ruas José de Alencar e Carlos Gomes, nos dias 26 e 27 de janeiro; e na Praia Aviação, entre os alinhamentos das ruas Uruguai e Rubens Ferreira Martins, nos dias 30 de janeiro e 01 de fevereiro. As áreas serão destinadas à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Band FM 2013", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000727/2013-33, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 3.843,05 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "PRAIA GRANDE/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

## PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, de 4 áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia da orla marítima do Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, perfazendo 456m² de superfície total a ser utilizada pelos equipamentos. A localização e o período de autorização no mês de janeiro de 2013, para cada área, são assim descritos: Praia Mirim, entre os alinhamentos da av. dos Sindicatos e rua Vinte e Três de Maio, nos dias 17 a 18; Praia Ocian, entre os alinhamentos das ruas José de Alencar e Carlos Gomes, nos dias 19 e 20; Praia Tupi, entre os alinhamentos das ruas Guaicurus e Guaranis, nos dias 24 a 25; e Praia Guilhermina, entre os alinhamentos das ruas Itararé e Ipanema, nos dias 26 e 27. As áreas serão destinadas à realização de evento cultural e recreativo denominado "Verão Nativa 2013", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000728/2013-88, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 3.470,16 correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "PRAIA GRANDE / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

## PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 28 de dezembro de 2012 e 14 de fevereiro de 2013, ao AQUÁRIO DO GUARUJÁ LTDA, de área de uso comum do povo com 255,00m², entre a faixa de areia da praia oceânica e a Av. Miguel Stefano, próx. ao alinhamento da Rua Chile, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Verão Metropolitana 2013", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000622/2013-84, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 7.344,00 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INACIO MASSARU AIHARA

## PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 24 e 27 de janeiro de 2013, à BARRA 500 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CINEMATOGRAFICA LTDA - ME, de área de uso comum do povo com 112,00m², entre a faixa de areia da praia oceânica e a Av. Miguel Stefano, próx. ao alinhamento da Av. Almirante Tamandaré, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Discovery Kids na Praia", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000260/2013-21, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 1.612,80 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INACIO MASSARU AIHARA

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 21 de janeiro de 2013

## Registro Sindical

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 772 /2012/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro sindical ao Sindicato dos Municipários de São Nicolau (SIMUNSN) - RS, processo nº. 46218.006083/2008-61, CNPJ 06.035.601/0001-16, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivos e Legislativos, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São Nicolau - RS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, a exclusão da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivos e Legislativos, no município de São Nicolau-RS, da representação do "UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Cívicos do Brasil", processo nº. 24000.004348/89-11, CNPJ nº.33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

FERNANDO JOSE NOGUEIRA BRITO

## RETIFICAÇÃO

No despacho do Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2007, seção I, pg. 60, nº. 231 de interesse do Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção do Estado de Rondônia, CNPJ:

08.467.283/0001-98, Processo: 46216.000331/2007-08 para que onde se lê: "Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção do Estado de Rondônia - SICOMÉRCIO-RO leia-se: "Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção do Estado de Rondônia - SINCOMACRO.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 21 de janeiro de 2013

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46094031317201239 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: MARIAN DRAGHICEANU Passaporte: 12562791, Processo: 46094031537201262 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: I GEDE ANTARIKSA Passaporte: T 971988, Processo: 46094031544201264 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: HRVOJE PAVIC Passaporte: 223658659, Processo: 46094031542201275 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: I PUTU BENNY SUGIANA Passaporte: U 330218, Processo: 46094031321201205 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: ARIS SETIAWAN Passaporte: W 384725, Processo: 46094031538201215 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: NELLY LUCILA RAMIREZ LOPEZ Passaporte: CC52552824, Processo: 46094034601201267 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Estrangeiro: DWGLEY AGUSTIN LUNA WALTON Passaporte: C01084468, Processo: 46094038082201214 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Estrangeiro: ALVARO PINILLA GONZALES Passaporte: CC9079141, Processo: 46094041907201270 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Estrangeiro: GIANCARLO CHIARELLA Passaporte: YA1203754, Processo: 46094042022201298 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Estrangeiro: MARCELINA SILVA RAMOS DE ANDRADE Passaporte: H460231, Processo: 46094042562201271 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Estrangeiro: JUAN ANTONIO PAGAN ESTRADA Passaporte: 007471835, Processo: 46094010384201139 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: AGUSTIN JR. TORIBIO PACIENCIA Passaporte: XX5090496, Estrangeiro: GARRY BRINDLEY Passaporte: 800266835, Processo: 46094011471201111 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Estrangeiro: GARY LEWIS TENNEY Passaporte: 434289753, Processo: 46094011042201136 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: THOMAS BJELLAND Passaporte: 20799284, Processo: 46094011046201114 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JOHANNES BACHER Passaporte: C4VV707HX, Processo: 46094011290201187 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: DIMITRI VAN DER VEER Passaporte: NT1RP2FP5, Processo: 46094011468201190 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: DEBORAH LOUISE DOHERTY Passaporte: 093132083, Estrangeiro: RICHARD WILLIAM SMITH Passaporte: 800285369, Estrangeiro: WILLIAM KELLY Passaporte: 463324078, Processo: 46094011619201118 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Estrangeiro: TIMOTHY JOSHUA ENFINGER Passaporte: 407602155, Processo: 46094011621201189 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Estrangeiro: STEPHEN MICHAEL HARTZOG Passaporte: 473797620, Processo: 46094013836201134 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JAN LEMUEL CALUYA CAMACHO Passaporte: EB0663571, Processo: 46094017203201103 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: CHRISTOPHER DAVID MERTON Passaporte: 210874701, Estrangeiro: IVAN ANDRE RAGNALDSEN Passaporte: 27487615, Estrangeiro: MATTHIAS DIETL Passaporte: 045203664, Estrangeiro: STEPHEN JOHN CUDDIHY Passaporte: 801175688, Estrangeiro: TILO LEONHARDT Passaporte: 484804790, Estrangeiro: TIMOTHY STEPHEN THOMAS Passaporte: 704925084, Processo: 46094017208201128 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HARALD AAMODT Passaporte: 26158720, Processo: 46094019387201138 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HARRY ALAN LEACH Passaporte: 405971886, Estrangeiro: LARS ERLING VIK Passaporte: 26080719, Processo: 46094019940201132 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: INGO ANDREAS LANG Passaporte: 979504830, Estrangeiro: MAIK FRITSCH Passaporte: C6LMVY8MG, Estrangeiro: TIBOR GROSSMANN Passaporte: 134827668, Processo: 46094021115201106 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: BLAISE MOTHAE LEENUS MATHA Passaporte: Z1946622, Processo: 46094021116201142 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Estrangeiro: GRZEGORZ MARIUSZ WYLEZEK Passaporte: EA5896372, Processo: 46094025987201135 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: PIOTR KRZYWDA Passaporte: AS0444761, Processo: 46094026251201184 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: MICHEL PATOC DOMINGO Passaporte: VV0032477, Processo: 46094037652201160 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Estrangeiro: ARTEMIO JR. FIGALAN SORIANO Passaporte: EB0417195, Estrangeiro: KRASEN IVANOV STANEV Passaporte: 365738947, Estrangeiro: LYUBOMIR IVANOV RULEV Passaporte: 368298071, Estrangeiro: RANDY ACOPIO BABALLO Passaporte: EB2512288, Estrangeiro: RONUALDO ALONSAGAY SANTOS Passaporte: EB1336152, Estrangeiro: STANIMIR VASILEV PASHOV Passapor-





te: 364158710, Estrangeiro: TEODOR GEORGIEV ANGELOVSKI Passaporte: 381227676, Processo: 46094040643201156 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: DAMIAN MARCIN PEK Passaporte: AG0051064, Processo: 46094042637201133 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Estrangeiro: VIVEKANAND ARUMUGAM Passaporte: Z1760596, Processo: 46094043147201154 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: FELINS DE PANAY BAUTISTA Passaporte: XX3132787, Processo: 46094044800201101 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Estrangeiro: SEBASTIAN FRANCISZEK FRACZYK Passaporte: AJ7861021, Estrangeiro: ZBIGNIEW ANDRZEJ WOLSKI Passaporte: EC6056634, Estrangeiro: ZBIGNIEW JAN KIJOWSKI Passaporte: AV2212950, Processo: 46094045292201170 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: RAFAL ROZANSKI Passaporte: AT5323277, Processo: 46094045303201111 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: RADOSLAW STANISLAW KAMINSKI-KIJ Passaporte: EB7356675, Processo: 46094001571201211 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Estrangeiro: CATHEL ROSS Passaporte: 108148168, Processo: 46094005271201201 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: JACOB BERTHUS MARKUS Passaporte: NM45F3J49, Estrangeiro: ROBERT JAN VAN DER WAART Passaporte: NUBH9R8F6, Processo: 46094008722201253 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Estrangeiro: MICHAEL EGLEY Passaporte: 307656716, Processo: 46094013724201264 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Estrangeiro: RAMAMOORTHY CHIDAMBARATHANU PILLAI Passaporte: Z2383424, Processo: 46094014162201276 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Estrangeiro: SAMUEL OSORIO ESTELLA Passaporte: XX2311014, Processo: 46094015572201234 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: BLAZEJ WALKOWIAK Passaporte: AU2119641, Processo: 46094019248201295 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: ODYSSEAS KATSEPAS Passaporte: AH2925543, Processo: 46094019566201256 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFUACOES LTDA Estrangeiro: DENNIS JOSEPH BLUM Passaporte: 135310284, Processo: 46094023046201248 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: SANDEEP EARSWARAMANGALAM SASEDHARAN Passaporte: E7091514, Processo: 46094023698201282 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: MATHIEU JACQUES FRANÇOIS ANTIN Passaporte: 11CF13941, Processo: 46094030104201290 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Estrangeiro: JAN CORNELIS TROOST Passaporte: NPL6HJC58, Processo: 46094036657201256 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Estrangeiro: JAMES LEO BRUNTON III Passaporte: 462048562, Processo: 46094036700201283 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: NINA JOHANNA KANGAS Passaporte: PU4283796, Processo: 46094030469201214 Empresa: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Estrangeiro: Jorge Antonio Gómez Luna Passaporte: 13044640K, Processo: 46094004439201171 Empresa: CASSIDIAN DEFESA E SEGURANCA DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: CELIA PELAZ PEREZ Passaporte: XDA061345, Processo: 46094005844201115 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Estrangeiro: YUAN GUO Passaporte: G29931739, Processo: 46094008251201101 Empresa: RED BULL DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: Philipp Stefan Hausmaninger Passaporte: P3354063, Processo: 46094009591201141 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Estrangeiro: JOAO AUGUSTO DE FIGUEIREDO D MOREIRA D ALMEIDA Passaporte: L401070, Processo: 46094010889201101 Empresa: GEOQUASAR ENERGY SOLUTIONS PARTICIPACOES LTDA Estrangeiro: DANIEL EDUARDO SALAS MARQUINA Passaporte: D 0599058, Processo: 46094012514201178 Empresa: ING BANK N V Estrangeiro: VINCENT GILBERT MERCERON Passaporte: 04FE68186, Processo: 46094017297201111 Empresa: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA Estrangeiro: SAE HYUN KIM Passaporte: M17468511, Processo: 46094014113201152 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: BAOJIAN XIAO Passaporte: G32026955, Processo: 46094016227201137 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: JIANHUA PENG Passaporte: G25287649, Processo: 46094016740201128 Empresa: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Estrangeiro: JACQUELINE BAUTISTA BONA Passaporte: 452041125, Processo: 46094016910201174 Empresa: BAYES FORECAST - SISTEMAS DE ATENCAO DINAMICA LTDA. Estrangeiro: INES MIRANDA RIVERO Passaporte: AAD542897, Processo: 46094017740201145 Empresa: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: FENG XINZHEN Passaporte: P01076333, Processo: 46094020809201118 Empresa: G & B WIND SERVICES S.A. Estrangeiro: BORJA LOPEZ TRASANCOS Passaporte: AAA071334, Processo: 46094022105201180 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Estrangeiro: Daphne Woinin Passaporte: EH724681, Processo: 46094025918201121 Empresa: PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA Estrangeiro: ORLANDO ANDRES SAAVEDRA CUENCA Passaporte: CC80171929, Processo: 4609402422201159 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MATTHIEU JEAN DANIEL TIRROLONI Passaporte: 02ZT199306, Processo: 46094024131201142 Empresa: FORSA BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Estrangeiro: Hugo Fernando Duran Moreno Passaporte: CC 6394737, Processo: 46094025843201189 Empresa: MOVENTAS BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO LTDA. Estrangeiro: TI-MO JAAKO KOKKONEN Passaporte: PG0026746, Processo:

46094040857201122 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Estrangeiro: HUAFENG NIU Passaporte: G47652641, Processo: 46094043646201141 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Estrangeiro: YONGTAO YU Passaporte: G31072633, Processo: 46094000714201269 Empresa: PRODIPANI BRASIL - PRODUTOS E INGREDIENTES ALIMENTARES LTDA. Estrangeiro: FILIPE JORGE HENRIQUES FERREIRA DE ALMEIDA Passaporte: J306976, Processo: 46094002763201236 Empresa: ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MARISELA MILAGROS ZAMORA LEON Passaporte: 019811918, Processo: 46094008309201299 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Estrangeiro: FRANCESCO ANTONELLO MURRO Passaporte: AA2592103, Processo: 46094007203201278 Empresa: COLOSSUS MINERACAO LTDA Estrangeiro: Miguel Enrique Ordoñez RodeznO Passaporte: Z042451, Processo: 46094008976201271 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Estrangeiro: DONG WANG Passaporte: G26109469, Processo: 46094014582201252 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Estrangeiro: Carlos Chaves SobrinO Passaporte: AAF029129, Processo: 46094021903201275 Empresa: DOW BRASIL S.A. Estrangeiro: ARREY MBUNTA ASHU Passaporte: 0704/ACW/2005/, Processo: 46094022126201286 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: YOUN SEOK LEE Passaporte: M36570829, Processo: 46094025938201283 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Estrangeiro: PASQUALE FORCINA Passaporte: YA0058821, Processo: 46094028840201288 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Estrangeiro: MARK ROBERT MATISZIK Passaporte: 710975441, Processo: 46094029241201281 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: XIN LI Passaporte: G48683337, Processo: 46094031088201252 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: CHAOQUN LIU Passaporte: G31692674, Processo: 46094033815201216 Empresa: GE ILUMINACAO DO BRASIL COMERCIO DE LAMPADAS LTDA. Estrangeiro: Luis Edmundo Vallenas Passaporte: 488856523, Processo: 46094034486201221 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Estrangeiro: SEOK BONG MOON Passaporte: M15337640, Processo: 46094034489201264 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Estrangeiro: CHULKI HONG Passaporte: M51822293, Processo: 46094034500201296 Empresa: VALE S.A. Estrangeiro: RYAN DAVID MARTINEAU Passaporte: 057435584, Processo: 46094036603201291 Empresa: AVON COSMETICOS LTDA. Estrangeiro: MARIA EMILY O'BRIEN Passaporte: 509016409, Processo: 46094036601201200 Empresa: AVON COSMETICOS LTDA. Estrangeiro: NICHOLAS HENRY O'BRIEN Passaporte: 800343535, Processo: 46094043663201260 Empresa: YOUNGCHANG DO BRASIL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E HIDRAULICOS LTDA. Estrangeiro: YANGHO KIM Passaporte: M38885666, Processo: 46094038267201130 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Estrangeiro: YOSHIYUKI OKAMURA Passaporte: TH5589299, Processo: 46094039769201188 Empresa: TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA. Estrangeiro: JOSE LUIS GARRIDO SANCHEZ Passaporte: AAD633907, Processo: 46094039669201151 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Estrangeiro: FERNANDO ACOSTA MARTINEZ Passaporte: 07863273581, Processo: 46094041907201199 Empresa: TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA. Estrangeiro: PEDRO SEBASTIAN PEREZ MAZA Passaporte: AAD054698, Processo: 46094005704201210 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: ARMANDO HORACIO PINO Passaporte: 14107933N, Processo: 46094045173201117 Empresa: CARGOTEC BRAZIL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA Estrangeiro: Kevin Joseph Brunet Passaporte: 444025282, Processo: 4609400268201274 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Estrangeiro: NORIHIRO YAMAMOTO Passaporte: TK2678757, Processo: 46094001660201259 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Estrangeiro: Leandro Perez Banaag Passaporte: EB3578457, Processo: 46094005689201218 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Estrangeiro: DAWID KAZIMIERZ GRUBBA Passaporte: AP8118591, Processo: 46094005839201285 Empresa: SIEMENS LTDA Estrangeiro: Perakash Passaporte: AG3967671, Processo: 46094006949201264 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ALEXANDER GIRALDO DIAZ Passaporte: AM875198, Processo: 46094009606201251 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Estrangeiro: JOHNNY SIEVERE HENDRICKS Passaporte: 027862861, Processo: 46094010343201223 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Estrangeiro: JOFRE ERNESTO RODRIGUEZ GUERRERO Passaporte: 046645421, Processo: 46094013584201224 Empresa: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A. Estrangeiro: MR. WITSANU SRIKAOW Passaporte: 1828640, Processo: 46094013585201279 Empresa: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A. Estrangeiro: MISS VEE ASAWATONGTIP Passaporte: P956502, Processo: 46094016660201253 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: ALBERTO CESAR CEPEDA Passaporte: 12489587N, Processo: 46094017156201271 Empresa: TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA. Estrangeiro: JUAN HIGUERA NAVARRO Passaporte: AAD730638, Processo: 46094017674201294 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Estrangeiro: ARISTIDES JOSÉ JIMENEZ QUIJADA Passaporte: 028315320, Processo: 46094017689201252 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Estrangeiro: RAUL HERNAN BOTERO ALVAREZ Passaporte: 053515166, Processo:

46094020463201239 Empresa: HYDRASUN REMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Estrangeiro: Scott William McAulay Passaporte: 652687185, Processo: 46094020808201254 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA Estrangeiro: OSCAR FORNARO Passaporte: B991963, Processo: 46094024975201274 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S/A Estrangeiro: ROBERT RUSSELL HENNESSY Passaporte: 491775366, Processo: 46094027386201248 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: CHRISTOPHER JOSEPH RYAN Passaporte: 801605669, Processo: 46094027476201239 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: DANIEL PATRICK HANZIK Passaporte: 426198733, Processo: 46094028120201212 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: MATTHEW GEORGE WILLIAM GRINDON Passaporte: 099133323, Processo: 46094028116201254 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: GARY PERO Passaporte: 099042582, Processo: 46094028115201218 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: JAMES CHARLESTON Passaporte: 425355518, Processo: 46094031791201261 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: JOHN LESLIE LOWDON Passaporte: 706274488, Processo: 46094036710201219 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: MARK WINTER Passaporte: 800839483, Processo: 46094036706201251 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: GREG DOUGLAS MONTGOMERY Passaporte: 720081152, Processo: 46094036660201270 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: KENNETH WAYNE WARD Passaporte: 435396179, Processo: 46094036731201234 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: JASON LIM KIAN WUI Passaporte: H22231349, Processo: 46094036703201217 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: THOMAS ANDERSON RENNIE Passaporte: 402921286, Processo: 46094036717201231 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: ALEXANDER HERMAN VAN LIEROP Passaporte: NXH3C8BR0, Processo: 46094039734201220 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: IAN TERENCE SCOTT Passaporte: 099114943, Processo: 46094039736201219 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Estrangeiro: CHRISTOPHER PETER HASTINGS Passaporte: 304924012, Processo: 46094041148201245 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Estrangeiro: MARC MARIE-LOUISE LOUIS SMETS Passaporte: XX3188846, Processo: 46094036491201278 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MARK CORNELIS ANTHONIUS SLOF Passaporte: NT3031K56, Processo: 46094039956201242 Empresa: VOTORANTIM CIMENTOS S.A. Estrangeiro: BURKHARD REUTER Passaporte: C7VKLRL6Y, Processo: 46094039127201260 Empresa: BP ENERGY DO BRASIL LTDA Estrangeiro: RODDY PRANDEVI RAMDHAN Passaporte: TA353760, Processo: 46094042367201241 Empresa: G-KT DO BRASIL LTDA Estrangeiro: TOMOAKI MIKATA Passaporte: TK8071889, Processo: 46094006677201116 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ANATOL ZAJAC Passaporte: AL 1798134, Processo: 46094006312201197 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HANS JORGEN VIK Passaporte: 25633863, Processo: 46094006311201142 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ULRIK CAPPELEN Passaporte: 20651844, Processo: 46094008168201123 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Estrangeiro: HITESH GUPTA Passaporte: G9860066, Processo: 46094012252201141 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Estrangeiro: NATHAN RIKER FOSTER Passaporte: 477078693, Processo: 46094013338201191 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: BERNARDO JR. BAEL NAPEÑAS Passaporte: XX4991430, Processo: 46094013338201191 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: RENAN GARCIA AGBADA Passaporte: VV0507869, Processo: 46094014516201100 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JERON LUNETTA RAMOS Passaporte: XX1382868, Processo: 46094014803201110 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JANRY GABUAN TABABA Passaporte: EB2287787, Processo: 46094014803201110 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: LAMBERTO JR. DI MAANO ACUZAR Passaporte: EB1441403, Processo: 4609401451201157 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Estrangeiro: JAN SVERRE TRULSEN Passaporte: 26774552, Processo: 46094016065201137 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: DANNY PAUL AUTHEMENT JR. Passaporte: 405963357, Processo: 46094016065201137 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: GREG ALLEN YATES Passaporte: 477076206, Processo: 46094016065201137 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: STEVEN CRAIG PHILLIPS Passaporte: 407114039, Processo: 46094016338201143 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ARNT PETTER TANGJERD Passaporte: 27952559, Processo: 46094016338201143 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JOSTEIN FLOTRE Passaporte: 27765852, Processo: 46094016339201198 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HELGE ANDRE STEINVIK Passaporte: 28233876, Processo: 46094017202201151 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: MICHAEL CURNOW Passaporte: 209395022, Processo: 46094017205201194 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: BENJAMIN BJÖRN GRAUEL Passaporte: C1CV5GKMM, Processo:

46094017204201140 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: OLIVER KÄHLER Passaporte: 132113060, Processo: 46094019385201149 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: LOGI FREYR EINARSSON Passaporte: A1155388, Processo: 46094019385201149 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: REIDAR NEDLAND Passaporte: 28084098, Processo: 46094019385201149 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: STEPHEN GOLD Passaporte: 099056974, Processo: 46094019385201149 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: WILLIAM EVERETT ISHMAEL Passaporte: 448600286, Processo: 46094019386201193 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: MARKUS BOGETVEIT AASEN Passaporte: 28253550, Processo: 46094019388201182 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: KRISTER FROMREIDE NESHEIM Passaporte: 27196718, Processo: 46094019384201102 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ROBERTO SARMIENTO EMBLE Passaporte: XX4144417, Processo: 46094019384201102 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: TOV PAULSEN Passaporte: 25309822, Processo: 46094020109201123 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: DMITRY BARANIK Passaporte: 64N\*1420799, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ANDERS AARSAND Passaporte: 25299199, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: GUNNAR PEDERSEN Passaporte: 26240159, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HELGE LOG Passaporte: 27567046, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HENNING STALSBERG Passaporte: 20562016, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HENRIK KRISTIAN ANDRE KISMUL HVALBYE Passaporte: 25604227, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JOHANNES LIA Passaporte: 20134904, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: KJELL AGE WAERNES Passaporte: 25305415, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: LENNART RISA Passaporte: 28025231, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: Morten Ferkingstad Passaporte: 27496895, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: RUNE BREKKEN Passaporte: 26459899, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: STIAN RUNHOVDE SVENDSEN Passaporte: 20777631, Processo: 46094020936201117 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: SVERRE JOHAN SVERRISSON Passaporte: 26428333, Processo: 46094022815201118 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: HAKON LARSEN Passaporte: 27155587, Processo: 46094025379201121 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JAMES ROCKWELL Passaporte: 308569824, Processo: 46094024093201128 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ERNEST SMART Passaporte: 112325368, Processo: 46094024093201128 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: MICHAEL MACPHERSON Passaporte: 455922907, Processo: 46094024437201107 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ALIKSANDER OTIS OSHEIM Passaporte: 475554674, Processo: 46094024437201107 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: RICKEY JAMES HILES Passaporte: 407509890, Processo: 46094024437201107 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: WHITNEY GLYNN KITCHENS Passaporte: 424104111, Processo: 46094025083201118 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JOE ANTHONY NARINGAHON GERON Passaporte: XX0909810, Processo: 46094025489201192 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Estrangeiro: BRUNO JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA Passaporte: J240635, Processo: 46094026149201189 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JEROME REGIO SALES Passaporte: EB2868196, Processo: 46094026149201189 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ROYCE GLENN LLORIN Passaporte: XX2849457, Processo: 46094027802201127 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: PAAL ROAR GRAMBO Passaporte: 25978692, Processo: 46094027808201102 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: TOR ERIK SONDERVIK Passaporte: 26208175, Processo: 46094038386201192 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: RAYMOND HELLELAND SAETRE Passaporte: 28357221, Processo: 46094039886201141 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JACEK NIEDZWIEDZKI Passaporte: AM8228082, Processo: 46094040757201104 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ANDREW PHILIP

ROBINSON Passaporte: 307110917, Processo: 46094040633201111 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: Reynaldo Vecina Gloria Passaporte: XX4659702, Processo: 46094042255201118 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: PAWEL MATEUSZ JAZGAR Passaporte: AK5073917, Processo: 46094044895201154 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: WOJCIECH ROMAN WICINSKI Passaporte: AU6660763, Processo: 46094045299201191 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: MILTIADIS GALANOS Passaporte: A11411274, Processo: 46094045621201182 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: PAL ESPEN GAUSLAA Passaporte: 25326248, Processo: 46094001681201274 Empresa: AS-TROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: Piotr Pawel Stawewski Passaporte: AJ 1586120, Processo: 46094001292201249 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: PAWEL MACIEJ PAKULA Passaporte: ED5198310, Processo: 46094001244201251 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: DARIUSZ KOWALSKI Passaporte: AV2376243, Processo: 46094001244201251 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: PIOTR KLUSKIEWICZ Passaporte: EA5511853, Processo: 46094001840201231 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: EDGAR MAGPAYO JAVIER Passaporte: XX2877122, Processo: 46094002332201270 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: CHADWICK SEAN KLASSEN Passaporte: BA777400, Processo: 46094003126201287 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: KRZYSZTOF MYCZKOWSKI Passaporte: EA8808431, Processo: 46094003625201274 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: PIETER BOGERS Passaporte: BJR06PJF2, Processo: 46094007230201241 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: DIMITRIOS KOUTSOUDIS Passaporte: AH4232739, Processo: 46094007324201210 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: HENK SJOERD KUIPER Passaporte: NM49RLFR2, Processo: 46094007890201221 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: FINN MENTZ SKOLMO Passaporte: 28810469, Processo: 46094008430201211 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Estrangeiro: CHRISTIAN NICOLAS Passaporte: 10AV96610, Processo: 46094008151201257 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: ER-LAND HEGGELI HAAGENRUD Passaporte: 26370286, Processo: 46094008654201222 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Estrangeiro: ROGÉRIO QUINZICO BEM Passaporte: H237967, Processo: 46094009749201263 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Estrangeiro: BERNARD THOMAS MURPHY Passaporte: PB4199940, Processo: 46094009829201219 Empresa: BRAS-BUNKER PARTICIPACOES S/A Estrangeiro: SUNIL KUMAR Passaporte: Z1895311, Processo: 46094010863201236 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: DALIBOR GLAZAR Passaporte: 028248848, Processo: 46094010821201203 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Estrangeiro: CHRISTIAN ERSLAND Passaporte: 28248064, Processo: 46094012670201210 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: SPYRIDON METALINOS Passaporte: AI0255728, Processo: 46094012754201253 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: COEN CORNELIS ENGELBERTUS VAN DEN DRIES Passaporte: NYF52H718, Processo: 46094014229201272 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Estrangeiro: SAMUEL BOYD SIRMAN Passaporte: 018011680, Processo: 46094015576201212 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: JOSELITO QUITORIANO LLANES Passaporte: EB4350451, Processo: 46094015455201271 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Estrangeiro: BYRON ANTHONY BANKSTON Passaporte: 481601044, Processo: 46094016275201214 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Estrangeiro: JOHN ALLAN MAC INNES Passaporte: 099033258, Processo: 46094018812201252 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Estrangeiro: SABASTIAN GABRIEL DSILVA Passaporte: Z2313108, Processo: 46094019798201212 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Estrangeiro: IRIS JANTJE BROUWER Passaporte: NU8D2D1K6, Processo: 46094021846201224 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Estrangeiro: RAYMOND HUBERTUS MARIA GERARDUS ABRAAS Passaporte: BLPL33R55, Processo: 46094022097201252 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Estrangeiro: CARLOS F FOSS Passaporte: 472979788, Processo: 46094023572201216 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Estrangeiro: JACQUELINE KAY FOSS Passaporte: 475429614, Processo: 46094026072201228 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: CHARLES MARSHALL GREENLAND Passaporte: 221963687, Processo: 46094026072201228 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MICHAEL CHARLES BERRY JR Passaporte: 221488863, Processo: 46094026384201231 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: CHRISTOPHER LOUIS ADEMA Passaporte: 439610515, Processo: 46094026384201231 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: TIMOTHY PETER HILTON Passaporte: 446590690, Processo: 46094026382201242 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: DAVID MICHAEL LEW Passaporte: 4605388344, Processo: 46094026382201242 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: HUNTER EDWARD KARASS Passaporte: 4649502090, Processo: 46094026383201297 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: BRETT WILLIAM

SPENCER Passaporte: 460193471, Processo: 46094026383201297 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MICHELLE JEAN PARE Passaporte: 308841246, Processo: 46094026381201206 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: NOAH ERIC NIDAY Passaporte: 440218997, Processo: 46094026381201206 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: SHAWN RYAN MAHONEY Passaporte: 422702694, Processo: 46094032847201202 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: JASON OWEN WHITE Passaporte: 422080034, Processo: 46094037198201228 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Estrangeiro: JOSE DANIEL GOMEZ JIMENEZ Passaporte: CC8715039, Processo: 46094037590201277 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Estrangeiro: WALDEMAR JERZY KARNIEWICZ Passaporte: C29MJVX9F, Processo: 46094038197201209 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Estrangeiro: ANNE METTE BRASEN Passaporte: 203673594, Processo: 46094037938201226 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Estrangeiro: TOR KRABBE KNUDSEN Passaporte: 27618417, Processo: 46094039478201271 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Estrangeiro: REYNALDO FUENTES YBAÑES Passaporte: EB3840949, Processo: 46094039480201240 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Estrangeiro: ALEXANDER LANDAYAN ALAS Passaporte: EB1550044, Processo: 46094040468201288 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Estrangeiro: CONAN PATRICK O'DRISCOLL Passaporte: 040664077, Processo: 46094041157201236 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Estrangeiro: Sergey Ilin Passaporte: 63N9579345, Processo: 46094001650201213 Empresa: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA Estrangeiro: LUISA FERNANDA GARCIA SANCHEZ Passaporte: CC28936878, Processo: 46094015487201276 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: LUIS ALBERTO MESA MANRIQUE Passaporte: CC79596706, Processo: 46094022040201253 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Raymond Christopher Andrews Passaporte: 105452050, Processo: 46094027788201242 Empresa: GOLDMAN SACHS DO BRASIL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A Estrangeiro: NICHOLAS PAUL KARIMPA-NAL Passaporte: G8552661, Processo: 46094004849201201 Empresa: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: HIDEO ARASE Passaporte: TZ 0254794, Processo: 46094028223201282 Empresa: TEXTO EDITORES LTDA Estrangeiro: ANDRÉ HALM GOMES DA COSTA Passaporte: L290167, Processo: 46094030206201213 Empresa: COLOSSUS MINERACAO LTDA Estrangeiro: Lyle Richard John Pritchard Passaporte: BA779289, Processo: 46094032826201289 Empresa: COLOSSUS MINERACAO LTDA Estrangeiro: Mauricio Pantoja Merino Passaporte: G09682982, Processo: 46094016956201193 Empresa: NK BRASIL LOGISTICA LTDA. Estrangeiro: naohiko masuo Passaporte: TG 7170074, Processo: 46094001346201276 Empresa: MARTIFER - CONSTRUACOES METALICAS LTDA Estrangeiro: PEDRO EMANUEL DA SILVA ALMEIDA MILAGRES MONTEIRO Passaporte: G603748, Processo: 46000034428200901 Empresa: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA S.A Passaporte: 761035450 Estrangeiro: STEPHEN MERRICK, Processo: 46000032851200969 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: G20001400 Estrangeiro: ZHONGYI LUO, Processo: 46000022732200655 Empresa: BHH - BRAZILIAN HELICOPTER HOLDINGS S.A Passaporte: 093219719 Estrangeiro: JOHN LAURENCE FENTON, Processo: 46000022495200894 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: CC79051276 Estrangeiro: ALIRIO FORERO ANGARITA, Processo: 46000020496200632 Empresa: AFINA SISTEMAS SOCIEDADE LIMITADA Passaporte: X640430 Estrangeiro: JAIME VELA GALLARDO, Processo: 46000019083201091 Empresa: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. Passaporte: AB198419 Estrangeiro: MARCOS CORTÉS VEGA, Processo: 46000015725200869 Empresa: SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 04FF75539 Estrangeiro: HERVE MAURICE ROGER LONCHAMON, Processo: 46000011446200745 Empresa: FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA Passaporte: 20876860 Estrangeiro: ARILD SVENDSEN, Processo: 46000007466200801 Empresa: NORSE ENERGY DO BRASIL S/A. Passaporte: 25495569 Estrangeiro: KJETIL BRAATEN SOLBRAEKKE, Processo: 46000001463201070 Empresa: MITSUI E CO (BRASIL) S.A Passaporte: TH5342519 Estrangeiro: TESSAI OGATA, Processo: 46000024813200851 Empresa: COPLEX PETROLEO DO BRASIL LTDA. Passaporte: 25495569 Estrangeiro: KJETIL BRAATEN SOLBRAEKKE, Processo: 46000017657200872 Empresa: RIO DAS CONTAS PRODUTORA DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 25495569 Estrangeiro: KJETIL BRAATEN SOLBRAEKKE.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094048018201233 Empresa: MARTIFER - CONSTRUACOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS MIGUEL HENRIQUES PEREIRA Passaporte: H363300, Processo: 46094044132201294 Empresa: MDM BRASIL MECANICA E INSTALACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JANUSZ JÓZEF MIKULA Passaporte: AS5128532, Processo: 46094040721201201 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADAM PETER METCALFE Passaporte: M00008124.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nos 0011/2013 de 08/01/2013, 0012/2013 de 09/01/2013, 0029/2013 de 10/01/2013, 0031/2013 de 11/01/2013 e 0037/2013 de 14/01/2013, respectivamente:



Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094049374201274 Empresa: TIJUCA TENIS CLUBE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: RASHAUN DURELL MC LEMORE Passaporte: 484.176.893, Processo: 46094000299201324 Empresa: TIJUCA TENIS CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RASHAD JAMAL BISHOP Passaporte: 502164726, Processo: 46094000599201311 Empresa: MINAS TENIS CLUBE Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: PAUL JAMES CROSBY Passaporte: 488696398, Processo: 46094000598201369 Empresa: CLUBE ATLETICO PAULISTINHA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YUGO KASAI Passaporte: MS5963721, Processo: 46094001316201341 Empresa: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 151 Dia(s) Estrangeiro: BRUNO ZANOTTI-CAVAZZONI Passaporte: 2026375.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 46094045693201219 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES DALE EDINGER BUCCI Passaporte: 097624484.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094041030201217 Empresa: EKIZ & SHOES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.-ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JASDEEP SINGH Passaporte: Z2006026, Processo: 46880000209201258 Empresa: EMPREITEIRA J.R. PLA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joan Carles Osca i Boils Passaporte: AAE888066, Processo: 46094047212201200 Empresa: IOCHPE-MAXION S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WERNER KLAUS SACHS Passaporte: 320930309, Processo: 46094043392201242 Empresa: MARIA DA LUZ FELIPE ROUPAS - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO DANIEL DA CRUZ SIMÃO Passaporte: M160202, Processo: 46212014710201274 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Matsoshi Yuza Passaporte: TK7786473, Processo: 46094043359201212 Empresa: USINA TERMELETRICA NORTE FLUMINENSE S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROMAIN DILLARD Passaporte: 10AF13841, Processo: 46212014709201240 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tokuji Ataka Passaporte: TK6224729, Processo: 46212014768201218 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kazuaki Matsuda Passaporte: TK7879656, Processo: 46094047317201251 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANSHUMAN Passaporte: G0595928, Processo: 46094045208201207 Empresa: C2 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.-ME. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA MARIA MIRANDA ANTUNES Passaporte: J943298, Processo: 46094047210201211 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANO GATTI Passaporte: AAA088219, Processo: 46094047120201211 Empresa: SOFTTEK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID RAFAEL CERVANTES Passaporte: G03438995, Processo: 46094047318201203 Empresa: ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SÉRGIO MIGUEL CABRITA SEQUEIRA Passaporte: M351424, Processo: 46094047113201210 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: KAZUO TANAKA Passaporte: TH4587198, Processo: 46094047408201296 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIDEYA AMANO Passaporte: TH3334838, Processo: 46094047463201286 Empresa: UNILIN ARAUCO PISOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AN JOANNA VAN ESSER Passaporte: EH634584, Processo: 46094047183201278 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO JOSE GARCIA SANTIAGO Passaporte: AA162080, Processo: 46094047214201291 Empresa: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS EDUARDO GUIA VERA Passaporte: 041516052, Processo: 46094047184201212 Empresa: LOGICTEL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSVALDO MIGUEL DA SILVA MAGALHÃES Passaporte: M150658, Processo: 460940276828201201 Empresa: ESCOLA DE IDIOMAS E INFORMÁTICA HIDE HIGH LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Parker Reynolds Pedersen Passaporte: 028108295, Processo: 46094037552201214 Empresa: ZED BRASIL COMUNICACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS JOSE FERNANDEZ CARRASCO Passaporte: AAF089171, Processo: 46217006640201231 Empresa: IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE DE LA CRUZ FERNANDEZ Passaporte: AAF331130, Processo: 46094042052201202 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIGEL PURCELL Passaporte: LB0100214, Processo: 46094037523201252 Empresa: ABREUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ VITOR DE SOUSA CORREIA Passaporte: H159414, Processo: 46094044236201207 Empresa: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARL HEINRICH FRANZ HUESGEN Passaporte: 517751593, Processo: 46094047354201269 Empresa: ULTRABLAST LASSARAT SERVICOS E PROJETOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO CARLOS DA MAIA Passaporte: M325124, Processo: 46094043986201253 Empresa: COUNCIL ON INTERNATIONAL EDUCATIONAL EXCHANGE, INC. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACOB AARON DYER-SPIEGEL Passaporte: 456041892, Processo: 46094041861201299 Empresa: ANTONIO PEREIRA DE MATOS - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO FREIRE DE MELO Passaporte: L416858, Processo: 46094043065201291 Empresa: ALPUNTO BRASIL REFRIGERADORES E SERVICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO JOAQUIN MENDOZA PEREZ Passaporte: G08373636, Processo: 46215034826201208 Empresa: JLA CASAGRANDE SERVICOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA LEITE Passaporte:

M134864, Processo: 46094042640201238 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRACTORIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JI YOUNSUK Passaporte: M90335235, Processo: 46094045417201242 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARITA BAHAR JOSEFSON Passaporte: 13828899, Processo: 46094046832201213 Empresa: YDREAMS BRASIL - SERVICOS E SOLUCOES INTERATIVAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUKA BRAJOVIC Passaporte: 119872029, Processo: 46094043593201240 Empresa: PERFECT MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI BERGHELLA Passaporte: Y437779, Processo: 46094047347201267 Empresa: EUM SOUTH AMERICA SERVICOS DE MONTAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SURESH RAJ SELVARAJ Passaporte: G5014597, Processo: 46094043584201259 Empresa: SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSAMU KAWADA Passaporte: TK2591493, Processo: 46094043585201201 Empresa: SAN GIMIGNANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO FILIPE PAISANO VALENTE Passaporte: G707267, Processo: 46094044197201230 Empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCA BARAHONA AREZ SOBRAL DO NASCIMENTO Passaporte: M180987, Processo: 46094044725201251 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EVE-SOPHIE PAULETTE SOIZICK ROINEL Passaporte: 12C111861, Processo: 46094048159201256 Empresa: ROLAND BERGER STRATEGY CONSULTANTS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLÁUDIO DANIEL ROQUETE GONÇALVES Passaporte: L190499, Processo: 46094046592201257 Empresa: ARCHITECTUS S/S - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KATHIA VANESSA ROMAN REINA Passaporte: 112550378, Processo: 46094044710201292 Empresa: INFORMATICA EL CORTE INGLES BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PABLO DE DIOS MONTEJO Passaporte: AAF360049, Processo: 46094047343201289 Empresa: TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANO JAVIER MERCADO Passaporte: 25038347N, Processo: 46094045275201213 Empresa: SATGURU TRAVEL ET TOURS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Akash Dineshbhai Kapuriya Passaporte: K4230632, Processo: 46094044251201247 Empresa: MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GLENN WARREN MARTIN Passaporte: M7263435, Processo: 46094047121201266 Empresa: SAPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIC JOSEPH GUILLOU Passaporte: 12AZ04403, Processo: 46094045333201217 Empresa: ISBAN BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO VIDIELLA EGUILUZ Passaporte: BE745551, Processo: 46094044399201281 Empresa: PORTAS THT DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO PACHECO ARCOS Passaporte: AAG076825, Processo: 46094047653201201 Empresa: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUNPING ZHI Passaporte: PE0100543, Processo: 46094044361201217 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESÚS ÁNGEL ESCUDERO IGLESIAS Passaporte: AAA406074, Processo: 46094045362201271 Empresa: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA MARTIN DELGADO Passaporte: AAB507351, Processo: 46215032767201225 Empresa: C O N A S A CONSTRUTORA S.A Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: RICARDO JORGE MONTEIRO DA SILVA Passaporte: L062920, Processo: 46094047109201251 Empresa: MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NORIHITO NAMERA Passaporte: TK3828678, Processo: 46094046789201296 Empresa: NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MINORU URANO Passaporte: TK7259648, Processo: 46094045729201256 Empresa: NEWAY VALVULAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHIJUN ZHANG Passaporte: G21489479, Processo: 46094047348201210 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELSON DIOGO RAMOS GIL Passaporte: M120693, Processo: 46094047605201213 Empresa: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAZUNORI MATSUMOTO Passaporte: TH5751015, Processo: 46094047351201225 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELIET JOSE PEREIRA CISNEROS Passaporte: 059123987, Processo: 46094046594201246 Empresa: M. D. DA COSTA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Pedro Alves Silveiro Passaporte: L975949, Processo: 46094047543201231 Empresa: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BASTIAN BARNBECK Passaporte: C4YMTHVL, Processo: 46094047093201287 Empresa: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA ISABEL ROCHA MARTINS Passaporte: L666648, Processo: 46094047615201241 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PRASHANT AMARA Passaporte: H0453946, Processo: 46094047616201295 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SRIKANTH MARAVARJULA Passaporte: G4478702, Processo: 46094047538201229 Empresa: ELBARAKA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAZEM MOHAMED AHMED HASSAN ELHABAL Passaporte: A07512325, Processo: 46094047344201223 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIGNESH RAJANGAM IYER Passaporte: G0150631, Processo: 46094047536201230 Empresa: ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRYSTAL NOELLE MARIA BARRETTO Passaporte: Z2256932, Processo: 46094047187201256 Empresa: KATE SPADE SOUTH AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CALCADOS,

BOLSAS, ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAMILLE GABRIELLE NAUGES Passaporte: 05TP64047, Processo: 46094047350201281 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZENGHUI SU Passaporte: G42156214, Processo: 46094047346201212 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMIT TRIPATHI Passaporte: Z2270840, Processo: 46094047556201219 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONIDA AURIEEMMA Passaporte: C 638963, Processo: 46094047345201278 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PRATIBHA TUKARAM CHANDEKAR Passaporte: F8880265, Processo: 46094047464201221 Empresa: GEODATA GEOENGENHARIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR HUGO FRANCO RATTIA Passaporte: 016774401, Processo: 46094047189201245 Empresa: LOCARE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE MANUEL DOMINGOS CANUNES Passaporte: H152667, Processo: 46094047553201277 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO MONTANO Passaporte: YA4088421, Processo: 46094047555201266 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO CHIAPPINI Passaporte: AA3838855, Processo: 46094047465201275 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMONICA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALMA MARIA LIEBRECHT Passaporte: 461354931, Processo: 46094047130201257 Empresa: JUNGHEINRICH LIFT TRUCK - COMERCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT DETLAFF Passaporte: 1V91Z42V, Processo: 46094047651201212 Empresa: INTERACT SOLUCOES DE ESPACO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PABLO GONZALEZ FERNANDEZ Passaporte: BE136722, Processo: 46094047699201212 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSAMU YOKOYAMA Passaporte: TK 3.415.964, Processo: 46094047604201261 Empresa: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ LÓPEZ ARIAS DE SAAVEDRA Passaporte: BE208450, Processo: 46094047657201281 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WENBIN ZHANG Passaporte: G42149317, Processo: 46094047620201253 Empresa: IN-DUKERN DO BRASIL QUIMICA LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: PAULO FREDY GONÇALVES RAFAEL Passaporte: M196270, Processo: 46094047671201285 Empresa: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIREESHA RADHAKRISHNA PAI Passaporte: G4503839, Processo: 46094047656201237 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WANYING SONG Passaporte: E00574511, Processo: 46094047660201203 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONGLIANG ZHU Passaporte: G31108712, Processo: 46094047654201248 Empresa: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YU HOU Passaporte: P00888387, Processo: 46094047569201280 Empresa: MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMMANUEL TISSEYRE Passaporte: 11CL15212, Processo: 46094048004201210 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Federico Zulck Passaporte: 954268867.

Temporário - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094049180201279 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTEO AURELIANO CARDELLA Passaporte: F 993684.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094024958201237 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA METELO Passaporte: L627271, Processo: 46094039409201267 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Christophe Alexandre Lolliot Passaporte: 04TK99380, Processo: 46094047901201214 Empresa: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAOLO DE NICOLA Passaporte: AA4636799, Processo: 46094047895201297 Empresa: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IVO BELLOTI Passaporte: YA0078983, Processo: 46094047897201286 Empresa: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO MARCHIORI Passaporte: YA0295427, Processo: 46094037499201251 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Miguel Rodrigues Girão de Oliveira Passaporte: L144413, Processo: 46094035328201298 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Marc Henri Jean Van den Bossche Passaporte: EH164161, Processo: 46094037575201229 Empresa: EFACEC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIROSLAV BOHATÝ Passaporte: 39224216, Processo: 46094037574201284 Empresa: EFACEC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIRI RYSAVÝ Passaporte: 40694075, Processo: 46880000221201262 Empresa: FETTE AMERICA LATINA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SASKIA ARNDT Passaporte: C1FW8F807, Processo: 46094040016201204 Empresa: EFACEC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK SIEGFRIED HARTMUT MÖLLE Passaporte: C3JP73152, Processo: 46094041475201205 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: HEINZ WILLI DETLEF GRULICH Passaporte: 506874145, Processo: 46880000222201215 Empresa: FRIENGINEERING INTERNATIONAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: António Soares Chaves Passaporte: M280167, Processo: 46094041486201287 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 7

Mês(es) Estrangeiro: CARLO TORRIGINO Passaporte: YA0187273, Processo: 46094047646201200 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS FILIPE FERRAZ BARBOSA Passaporte: L632023, Processo: 46094041487201221 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 7 Mês(es) Estrangeiro: SALVATORE ROLLO Passaporte: YA0094508, Processo: 46212014458201201 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Shigeyuki Sannomiya Passaporte: TK7963140, Processo: 46094044969201233 Empresa: HYDRASUN REMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Graham Douglas Leiper Passaporte: 454819827, Processo: 460940444825201287 Empresa: COATS CORRENTE LTDA Prazo: até 26/11/2013 Estrangeiro: JULIÁN ENRIQUE CORREA HERNÁNDEZ Passaporte: CC10018292, Processo: 46094046517201296 Empresa: GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLÁVIO HERNAN PEREZ OSORIO Passaporte: CC4940612, Processo: 46094047119201297 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARVIN AREJA MORALES Passaporte: XX1403214, Processo: 46094047890201264 Empresa: F.L.SMIDTH LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDRZEJ KAZIMIERZ GOSPODARCZYK Passaporte: 493839271, Processo: 46094047848201243 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: YOON KI SEOK Passaporte: M67774465, Processo: 46094047842201276 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: YOUNGWOON CHO Passaporte: M10146217, Processo: 46094047851201267 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: SANGKEUM HA Passaporte: M00578224, Processo: 46094047844201265 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: SOOCHAIL KOO Passaporte: M26112635, Processo: 46094047846201254 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: JINHO YANG Passaporte: M49606162, Processo: 46094047847201207 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: HYUN MOK CHOI Passaporte: M62309655, Processo: 46094047850201212 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: JUNGHO PARK Passaporte: M25677683, Processo: 46094047849201298 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: KYUNGJIN KIM Passaporte: M11456386, Processo: 46094047843201211 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: HYUNGHO KIM Passaporte: M42935466, Processo: 46094047845201218 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: HYUNJUNG KWON Passaporte: M10818011, Processo: 46094047841201221 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: SANGWOOK LEE Passaporte: M55964129, Processo: 46212015493201230 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Takaaki Moriya Passaporte: TK4364372, Processo: 46094047852201210 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: SANGYOUNG KIM Passaporte: M58249860, Processo: 46094047853201256 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: YONGTAE KIM Passaporte: KR0406610, Processo: 46094047854201209 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: KIYONG KIM Passaporte: M03059468, Processo: 46094047855201245 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: SUYOUNG LEE Passaporte: M01555979, Processo: 46094047856201290 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: HOTAEK LIM Passaporte: M79196647, Processo: 46094047857201234 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: JINSU KIM Passaporte: M79785633, Processo: 46094047858201289 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: até 22/09/2013 Estrangeiro: KYOUNG HO HA Passaporte: M69968287, Processo: 46094047570201212 Empresa: GMS MANAGEMENT SOLUTIONS CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAUL FRANCISCO LOPEZ ARRIETA Passaporte: G01245593, Processo: 46212015494201284 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hiroshi Nakamura Passaporte: TK6080370, Processo: 46212015495201229 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Shinichi Kitani Passaporte: TG8011389, Processo: 46212015496201273 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hiroshi Ihara Passaporte: TK6579812, Processo: 46094047900201261 Empresa: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADRIANO BOGLIUN Passaporte: E510610, Processo: 46094047898201221 Empresa: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMILIANO SECCHI Passaporte: AA2901795, Processo: 46212015609201231 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hiroki Kinoshita Passaporte: TK1753453, Processo: 46094047011201202 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: GONGYONG TANG Passaporte: G50609684, Processo: 46094047668201261 Empresa: CONSORCIO TOME FERROSTAAL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JORGE MANUEL OLIVEIRA DUARTE Passaporte: L902012, Processo: 46094047009201225 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: XIUTIE ZOU Passaporte: P01576818, Processo: 46212015608201296 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Kazuyuki Kohara Passaporte: MS9338030, Processo: 46212015610201265 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL

LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Junki Funane Passaporte: TK6320364, Processo: 46094047016201227 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: MATTHIAS HANS OTT Passaporte: CGOTOJMMG, Processo: 46094047012201249 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: HARALD VOLKMAR STACH Passaporte: 897625546, Processo: 46094047014201238 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: CHRISTINE JURGEITKORNER GEB JURGETT Passaporte: CG62X3H1V, Processo: 46094047129201222 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH DEMICOLI Passaporte: 761988, Processo: 46094047017201271 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: YUJI TANAKA Passaporte: TH9499677, Processo: 46094047013201293 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: JUN ZHOU Passaporte: G52612260, Processo: 46094047015201282 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: YASUO KONDO Passaporte: TG5551007, Processo: 46094047010201250 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: WEIPING LI Passaporte: P00533068, Processo: 46094047670201231 Empresa: RETEC - ANYWIND BRASIL DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE PARQUES DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL TRANQUADA BOLEO Passaporte: L500806, Processo: 46094046847201281 Empresa: GE OIL & GAS ESP BRASIL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marcelo Javier Gualotuña Guevara Passaporte: 1714330055, Processo: 46212015785201272 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hiroaki Okumura Passaporte: TK4204224, Processo: 46212015784201228 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yuzo Yamabe Passaporte: TH7373325, Processo: 46212015787201261 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yuto Kubo Passaporte: TK1224113, Processo: 46212015789201251 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Toshifumi Ishikawa Passaporte: TK4203664, Processo: 46212015788201214 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Goro Tatsumi Passaporte: TH4066005, Processo: 46212015786201217 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Koichi Nakane Passaporte: MS9336717, Processo: 46094047294201284 Empresa: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DE LA PALOMA ZAFRA TUÑON Passaporte: AA016701, Processo: 46094047295201229 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAREN ZHANG Passaporte: G38903895, Processo: 46094047088201274 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FABIEN PAUL ERIC CHARCOSSET Passaporte: 12CY59958, Processo: 46094047238201240 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: samuel antonio sosa perez Passaporte: 9911062325, Processo: 46094047136201224 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL SOSNA Passaporte: C27YNR189, Processo: 46094047137201279 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK SCHAEELICKE Passaporte: C27W3HCF6, Processo: 46094047712201233 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN PATRICK ZAERINGER Passaporte: 484134138, Processo: 46094047752201285 Empresa: SARPEL BRASIL INSTALACOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Aitor Rial Villar Passaporte: AAF463226, Processo: 46094047550201233 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA YSABEL GUILLEN ZAVALA DE HUDSON Passaporte: 5514595, Processo: 46094047981201208 Empresa: GMS MANAGEMENT SOLUTIONS CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE DIEGO LENIN MENESES CASTILLO Passaporte: G09429857, Processo: 46094047648201291 Empresa: ISOLUX PROJETOS E INSTALACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE CARNERERO PEDROSA Passaporte: BD495745, Processo: 46094047647201246 Empresa: ISOLUX PROJETOS E INSTALACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRISTOBAL PRIETO RAMIREZ Passaporte: AAG289917, Processo: 4609404759201244 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DERRELL JOHN SCOTT Passaporte: 477699565, Processo: 46094047558201208 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL EUGENE CHUNN Passaporte: 407716543, Processo: 46094047557201255 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEITH JOSEPH BODREAU Passaporte: 134817563, Processo: 46094047564201257 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN GORDON CRAIG Passaporte: 761281381, Processo: 46094047740201251 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY ABLONET Passaporte: 12DF74365, Processo: 46094047562201268 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHAN MARCELO AYA-LA BELTRAN Passaporte: CC 91507102, Processo: 46094047582201239 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENNY STURZBECHER Passaporte: C1VH7MNC5, Processo: 46094047760201221 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HOLGER WITTEBEL Passaporte: 132121546, Processo: 46094047756201263 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: INGO MEYER Passaporte: 172728410, Processo: 4609404775201216 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA

LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIERRE MARQUARDT Passaporte: 1649112549, Processo: 46094047761201276 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WERNER WALTER SCHOENFELDER Passaporte: C29HOKJH24D, Processo: 46094047816201248 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL NITSCHKE Passaporte: CF61Y4853, Processo: 46094047815201201 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK JOHANNES HARTUNG Passaporte: COK3M9ZW8, Processo: 46094047814201259 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAX JOSEF WEISSENBACHER Passaporte: CFF521624, Processo: 46094047767201243 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANFRED NOBEL Passaporte: C2F660PYG, Processo: 46094047626201221 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID BRYAN BURK Passaporte: Q1828206, Processo: 46094047675201263 Empresa: ISBAN BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HANS BUCHER VAZQUEZ Passaporte: AAA508260, Processo: 46094047746201228 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PRAKASH MAHESHCHANDRA BHATT Passaporte: E8395196, Processo: 46094048003201275 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Garrith Lance Watts Passaporte: E3023775, Processo: 46094047862201247 Empresa: GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hugo Guillermo Marquez Ludeña Passaporte: 5766093, Processo: 46094047982201244 Empresa: CAMERON DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN OLIVER ZETELSKI Passaporte: 484135582, Processo: 46094048063201298 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SCOTT NEIL BEATTIE Passaporte: 652512348, Processo: 46094048050201219 Empresa: BP ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLUWAGBENGA AJAGBE ALABI Passaporte: A03906544, Processo: 46094048047201203 Empresa: BP ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAUL ANTHONY O'SULLIVAN Passaporte: 099228313, Processo: 46094048056201296 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAURIZIO MASTROIANNI Passaporte: AA0294089, Processo: 46094048057201231 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALESSIO ZANELLO Passaporte: YA0437047, Processo: 46094048638201272 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANG CHEUL LEE Passaporte: M30564158, Processo: 46094048061201207 Empresa: STX OSV ELECTRO NITEROI (INSTALACOES ELETRICAS) LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VOLODYMYR SHARGORODSKYY Passaporte: ET060051, Processo: 46094048046201251 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIEN GERARD PIER-RAT Passaporte: 05DK71422, Processo: 4609404802101257 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EUTÍQUIO ENSON RANAY Passaporte: XX5020761, Processo: 4609404802201200 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPPE RENE MARCHANDIN Passaporte: 12DD36824, Processo: 46212016439201210 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yuki Kitamoto Passaporte: TH5111910, Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º): Processo: 46094037343201271 Empresa: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: James Richard Wheat II Passaporte: 420209216, Processo: 46094047300201201 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUMERSINDO ESCALONA GONZALEZ Passaporte: AAGO76224, Processo: 46094045732201270 Empresa: KLABIN S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Aureliano Antonio Vanegas Preciado Passaporte: AM839206, Processo: 46094041850201217 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: MASSIMO LESTANI Passaporte: Y291775, Processo: 46094046675201246 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUIMING ZHANG Passaporte: E04214404, Processo: 46094046676201291 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONG TANG Passaporte: G38235242, Processo: 46094046995201204 Empresa: KLABIN S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Christoph Korte Passaporte: 179605535, Processo: 46094046745201266 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCEL STAFFA Passaporte: CCN3L78Z, Processo: 46094046746201219 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN RETZLAFF Passaporte: CCN2131Y6, Processo: 46094046744201211 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL PETER MOSSLER Passaporte: CCFZ2KKL8, Processo: 46094041419201262 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES TROY FLEMING Passaporte: 213012977, Processo: 46094048156201212 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEORG GALLHUBER Passaporte: P5825814, Processo: 46094048155201278 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90



Dia(s) Estrangeiro: GERHARD SCHRAML Passaporte: P5991225, Processo: 46094041979201217 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HURLAN JAMES DUDUMAN Passaporte: BA385584, Processo: 46094046821201233 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OSCAR EDUARDO FUENTEALBA ARRIAGADA Passaporte: 80994214, Processo: 46094045453201214 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Mark Warren Coder Passaporte: 490456392, Processo: 46094046609201276 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSÉ MANUEL RODRIGUES CARAPETO Passaporte: L967977, Processo: 4609404742201222 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIO PISCHING Passaporte: CCNJKXGM, Processo: 46094046743201277 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HOLGER SCHUMANN MÜLLER Passaporte: C84P3LZYG, Processo: 46094046741201288 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JENS HEMMANN Passaporte: CH87RJHGM, Processo: 46094047127201233 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARROJA NUNES Passaporte: L446970, Processo: 46094047834201220 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HERBERT PAUL HAPP Passaporte: 434704663, Processo: 46094047836201219 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER TRUSCHKIN Passaporte: 411112253, Processo: 46094046996201241 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS MIGUEL DA SILVA MARTINS Passaporte: M150546, Processo: 46094046667201208 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO MARQUES CORDEIRO Passaporte: L206779, Processo: 46094046823201222 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE GREGORIO URRUTIA CEPEDA Passaporte: 049858262, Processo: 46094046824201277 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALBERTO JOSE URRUTIA CEPEDA Passaporte: 053444714, Processo: 46094044986201271 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HERMANUS JACOBUS HENN Passaporte: A00786322, Processo: 46094046788201241 Empresa: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SO TAKAHASHI Passaporte: TK6810874, Processo: 46094046812201242 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VICTOR RANULFO AMAMANGANG FUENTES Passaporte: EB6288666, Processo: 46094046822201288 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESUS ENRIQUE ORDOÑEZ BRACHO Passaporte: 022623944, Processo: 46094047260201290 Empresa: TECNOIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEONID SHEVLYAKOV Passaporte: 63N°8932412, Processo: 46094047258201211 Empresa: TECNOIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KUNTO PETER PITKONEN Passaporte: PA3123059, Processo: 46094047259201265 Empresa: TECNOIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HARRY ALIPAO FEBRA Passaporte: EB 1086076, Processo: 46094045734201269 Empresa: SYRAL DO BRASIL COMERCIO DE AMIDOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: David Jean Robert Pateau Passaporte: 07CC62779, Processo: 46094046994201251 Empresa: KLABIN S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BERND OPPERMANN Passaporte: C24HXKFW4, Processo: 46094046993201215 Empresa: KLABIN S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Siegfried Seiler Passaporte: 177807877, Processo: 46094047837201263 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: INGO KNÖFLER Passaporte: C5N636P46, Processo: 46094046817201275 Empresa: NEXANS BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ATLE JOHAN BERNTZEN Passaporte: 25173111, Processo: 46094047118201242 Empresa: NEXANS BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JØRN ANDRE WILLASSEN Passaporte: 28713447, Processo: 46094046668201244 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Hélder Fernando de Oliveira Santos Passaporte: M143484, Processo: 46094047164201241 Empresa: KHS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANJEEV SUDHIR JOGLEKAR Passaporte: 220401638, Processo: 46094046997201295 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Joaquim José Fragoço Ferreira Passaporte: M287158, Processo: 46094046026201245 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN MAGNE OPPELAL Passaporte: 20714564, Processo: 46094046810201253 Empresa: TECNIA BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JERONIMO JAVIER YAMAMOTO Passaporte: AAA 324673, Processo: 46094046809201229 Empresa: GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL ALVARADO OMAÑA Passaporte: G04031815, Processo: 46094046813201297 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PATRICIO JR LEONCITO VELEZ Passaporte: XX3957071, Processo: 46094046811201206 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELMER MAYO JAREÑO Passaporte: XX3380462, Processo: 46094046818201210 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA

DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS EDUARDO RAMOS ROMERO Passaporte: 007659472, Processo: 46094046819201264 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE DOMINGO MONTERO LUGO Passaporte: 025988019, Processo: 46094046998201230 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Alain André Nicolas Parvais, Passaporte: EJ609660, Processo: 46094047037201242 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Stéphane Rémi Gabriel Nonnez Passaporte: 08AP93268, Processo: 46094044879201242 Empresa: ZARA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCO DEL HOYO ALONSO Passaporte: BA919479, Processo: 46094044877201253 Empresa: ZARA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESUS DOMINGUEZ GONZALEZ Passaporte: BA673230, Processo: 46094044880201277 Empresa: ZARA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OSCAR DOMINGUEZ GONZALEZ Passaporte: AAD772776, Processo: 46094044878201206 Empresa: ZARA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANGEL RUBIO RAMOS Passaporte: BD230272, Processo: 46094046055201215 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAN ERIK MJAAVATN Passaporte: 25145376, Processo: 46094045743201250 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHAD LEE TURNER Passaporte: 220593968, Processo: 46094045254201206 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATTIA GUIDETTI Passaporte: YA1999827, Processo: 46094044416201281 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RUDOLF ANTONI KILIAN Passaporte: CHIHZFVPO, Processo: 46094046999201284 Empresa: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONALD GUSTAAF FRANCIS DE GRUYTER Passaporte: EJ484256, Processo: 46094044374201288 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Martin Riedel Passaporte: C5H5TWFH9, Processo: 46094046912201279 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEINAR ERIKSEN Passaporte: 27715469, Processo: 46094044373201233 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Andreas Wiebe Passaporte: 4001426805, Processo: 46094045452201261 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CASPER HOLLAEDEER CHRISTIAANSEN Passaporte: 102503316, Processo: 46094045761201231 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BENTO JOSÉ GOUVEIA SALES NOGUEIRA Passaporte: J975626, Processo: 46094045760201297 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO MACHADO ANDRÉ Passaporte: H094119, Processo: 46094045770201222 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO NEVES RODRIGUES Passaporte: G854636, Processo: 46094045771201277 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA MARQUES Passaporte: G841048, Processo: 46094045766201264 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ILÍDIO BONITO SEMEDO Passaporte: G841321, Processo: 46094045763201221 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOÃO CARVALHO LOURENÇO Passaporte: J840398, Processo: 46094045767201217 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORGE MANUEL DE MELO CORREIA DOURADO Passaporte: L172195, Processo: 46094045762201286 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSÉ MIGUEL MOURA DE SOUSA Passaporte: L657757, Processo: 46094045773201266 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUEL JOSÉ DUARTE RODRIGUES Passaporte: M011825, Processo: 46094045772201211 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL PEREIRA ANDRÉ Passaporte: L693595, Processo: 46094045769201206 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Paulo Jorge Constantino Soares Leal Passaporte: L695741, Processo: 46094045768201253 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VITOR MANUEL SALVADOR RAINHO Passaporte: G644021, Processo: 46094045764201275 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VÍTOR RUI CORREIA DA COSTA Passaporte: L892919, Processo: 46094045765201210 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZACARIAS RODRIGUES DE BRITO Passaporte: H548804, Processo: 46094045929201217 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BUGRA HAN ERTAS Passaporte: 219016501, Processo: 46094043496201257 Empresa: 2H OFFSHORE PROJETOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT GUARINO APIL Passaporte: EB0461829, Processo: 46094045484201267 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL JOE CHAMBERS Passaporte: 451126865, Processo: 46094046815201286 Empresa: TECNOIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AGOSTINHO MANUEL ALFAIATE SOUSA Passaporte: J685737, Processo: 46094046814201231 Empresa: TECNOIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICOLAI RO-

DERICK MORRISON Passaporte: 761288067, Processo: 46094045394201276 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIAN ZHOU Passaporte: E04950205, Processo: 46094046625201269 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOGA SINGH KHUKH Passaporte: 111402658, Processo: 46094046626201211 Empresa: LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN GEORGE HOLLOWAY Passaporte: 464764441, Processo: 46094047262201289 Empresa: SGS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SETHIL VEERAPPAN Passaporte: E 9291300, Processo: 46094047261201234 Empresa: SGS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ISKANDAR BIN ABDULLAH Passaporte: E 0630252 N, Processo: 46094048154201223 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN JOSEF MAIR Passaporte: P5285944, Processo: 46094045537201240 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHANCE HOBBY Passaporte: 306950180, Processo: 46094047115201217 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BILLY JOE LAWHORN Passaporte: 463038513, Processo: 46094045539201239 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FREDERIC JOSE MARCEAU DAUBION Passaporte: 08CK20837, Processo: 46094045523201226 Empresa: FORI AUTOMATION DO BRASIL AUTOMACAO LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIHYUN RYU Passaporte: M29300195, Processo: 46094046911201224 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARL MARTIN ANDERSON Passaporte: 81454834, Processo: 46094045568201209 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: JULIUS ROBERT HERING Passaporte: C6ZG6R6T9, Processo: 46094045696201244 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL DAVID PICKERING Passaporte: 099 016 466, Processo: 46094045697201299 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JACE KNOLL GEROCK Passaporte: 307102278, Processo: 46094045699201288 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUSTAVO ALONSO LOPEZ PORRAS Passaporte: G04679032, Processo: 46094045698201233 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAMASO VERA CRUZ Passaporte: G05496772, Processo: 46094045704201252 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HORACIO MORALES ALARCON Passaporte: G08755303, Processo: 46094045702201263 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESUS ALONSO MORENO FLORES Passaporte: G09630674, Processo: 46094045700201274 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESUS CARRILLO LOPEZ Passaporte: G09554983, Processo: 46094045701201219 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE JUAN MORENO FLORES Passaporte: 05190079193, Processo: 46094045703201216 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN LUEVANO NORIEGA Passaporte: 04190165002, Processo: 46094045687201253 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN HOLTON RIO Passaporte: 451.307.901, Processo: 46094045759201262 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUERGEN VOGELS Passaporte: C7205ZFR, Processo: 46094045689201242 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRYAN EDWARD HELLER Passaporte: 214.797.885, Processo: 46094045685201264 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEFFREY LEE FLOYD Passaporte: 436.855.840, Processo: 46094045684201210 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MAYNARD EDWARD EHRENFELD JR Passaporte: 483.694.226, Processo: 46094047256201221 Empresa: OIL STATES INDUSTRIES DO BRASIL INSTALACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN RICHARD BIGGINS Passaporte: 208260113, Processo: 46094045835201230 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER SARKA Passaporte: P5105418, Processo: 46094045832201204 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIELA HAUMER Passaporte: P5898175, Processo: 46094045831201251 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES ROBERT KLEMM Passaporte: CGM34PG6F, Processo: 46094045690201277 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID ALAN EMHOFF Passaporte: 711.074.854, Processo: 46094046715201250 Empresa: SPINDLE SERVICES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: REINHARD SCHICK Passaporte: C89ZMK7Z1, Processo: 46094045686201217 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRUCE LYDELL HOLMES Passaporte: 472.718.137, Processo: 46094045691201211 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DUSTIN CARL LAMINACK Passaporte: 489.769.566, Processo: 46094045688201206 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CALVIN MERRITT BARNETT III Passaporte: 498.655.035, Processo: 46094045717201221 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARSTEN PETER BOEKER Passaporte: 113405089, Processo: 46094046895201270 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARMAND MIKO BATHAN BANAAG Passaporte: XX2371483, Processo: 46094046937201272 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro:

ASHISH ARJUN PRASAD Passaporte: Z046198, Processo: 46094046921201260 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUOQING SU Passaporte: G24306473, Processo: 46094046923201259 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIANG YE Passaporte: G53098065, Processo: 46094046926201292 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUHUA XIONG Passaporte: E00465817, Processo: 46094046936201228 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: QUANJUN ZHU Passaporte: G24469775, Processo: 46094047110201286 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASAARI TATEBAYASHI Passaporte: TG7937781, Processo: 46094046934201239 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONG LIU Passaporte: G44661078, Processo: 46094046935201283 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIANCI LIN Passaporte: G22474973, Processo: 46094046927201237 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: XINGZHI TU Passaporte: G57806263, Processo: 46094046929201226 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WEIJI ZHUANG Passaporte: G60488227, Processo: 46094046896201214 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN EDU ANTENOR ABALOS Passaporte: EB4362725, Processo: 46094047332201207 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SERGIU MIHAI STRUG Passaporte: 051011879, Processo: 46094046925201248 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUSUN CAI Passaporte: G41350247, Processo: 46094046897201269 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MEYNNARDO HERNANDEZ MEDRANO Passaporte: EB2398515, Processo: 46094046899201258 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELY III OMNES GOMEZ Passaporte: XX1738272, Processo: 46094045941201213 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROMAIN DOUPEUX Passaporte: 12DC33353, Processo: 46094046898201211 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: REYNALDO DE LOS REYES ZARA Passaporte: EB6536763, Processo: 46094046928201281 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHIJIAN CHENG Passaporte: G26006946, Processo: 46094046924201201 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: QUNHUA GAO Passaporte: G22385428, Processo: 46094046930201251 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AIHUI HUANG Passaporte: E00726551, Processo: 46094046931201203 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHENGHUI HUANG Passaporte: E00726554, Processo: 46094046932201240 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MEISHENG LAI Passaporte: G23039419, Processo: 46094046933201294 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAOPENG LIANG Passaporte: G32134986, Processo: 46094046920201215 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FERNANDO EDUARDO ZAMBRANO RAMIREZ Passaporte: CC11335045, Processo: 46094046985201261 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIMON GUILLERREZ JENARO Passaporte: AAC667732, Processo: 46094047257201276 Empresa: OIL STATES INDUSTRIES DO BRASIL INSTALACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IAN RIGG Passaporte: 503700547, Processo: 46094047255201287 Empresa: DMCJ INSPECOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO JOSE DAVID DIAS Passaporte: J786638, Processo: 46094045880201294 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MITALBEN BHALJIBHAI PARMAR Passaporte: J4556438, Processo: 46094047254201232 Empresa: DMCJ INSPECOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIAN TUDOR Passaporte: 15150832, Processo: 46094046200201250 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHENG-SHENG TU Passaporte: 200626657, Processo: 46094047253201298 Empresa: DMCJ INSPECOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL JOSÉ OLIVEIRA NUNES Passaporte: L943325, Processo: 46094046206201227 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YI-TAO HUANG Passaporte: 216761294, Processo: 46094046205201282 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KUOCHI LO Passaporte: 300770554, Processo: 46094046203201293 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HUIEYI LIN Passaporte: 302127169, Processo: 46094046202201249 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KUO-LIANG LO Passaporte: 21168452, Processo: 46094046204201238 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MINHAN LEE Passaporte: 306347575, Processo: 46094046201201202 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TSAI-LING HUNG Passaporte: 212204194, Processo: 46094046405201235 Empresa: IKM TESTING BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROSS GORDON BROWNE Pas-

saporte: 463793156, Processo: 46094047111201221 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TATSUO MATSUOKA Passaporte: MS4957769, Processo: 46094046500201239 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Pieter Willems Passaporte: EH588551, Processo: 46094047008201281 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: VALENTINO CIMENTI Passaporte: B205676, Processo: 46094047006201291 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: MORENO GUARISE Passaporte: YA2164341, Processo: 46094047370201251 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK STEVEN WEBSTER Passaporte: 104735314, Processo: 46094046736201275 Empresa: RENAUDT DO BRASIL S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIUS BALASESCU Passaporte: 11830169, Processo: 46094047373201295 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK DOUGLAS MITCHELL Passaporte: 402968106, Processo: 46094046064201206 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIA GABRIELA NUNEZ FERRER Passaporte: 026 872 962, Processo: 46094046820201299 Empresa: PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICARDO ENRIQUE PETIT MEDINA Passaporte: 0200844 -15, Processo: 4609404737201230 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES FORSTER Passaporte: 464810129, Processo: 46094046484201284 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GILSOON PARK Passaporte: M56846887, Processo: 46094046568201218 Empresa: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NORMAN HEINRICH Passaporte: C10WYXHT, Processo: 46094046738201264 Empresa: HWSHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAE SIK LEE Passaporte: M15240674, Processo: 46094046739201217 Empresa: HWSHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUNGDAMAE CHO Passaporte: M71192227, Processo: 46094046623201270 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLEMEN VUZEM Passaporte: PB0602071, Processo: 46094046567201273 Empresa: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VENKATRAMAN NAGARAJAN Passaporte: E1008064K, Processo: 46094046866201216 Empresa: CAMERON DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES STEPHEN Passaporte: 401527627, Processo: 46094047375201284 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID FINLAYSON Passaporte: 512696903, Processo: 46094047376201229 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANGUS DOUGLAS REID Passaporte: 402589616, Processo: 46094047377201273 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID IAIN ANDREW MACLEAN Passaporte: 720134625, Processo: 46094046732201297 Empresa: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HENRY ULLRICH Passaporte: CHMLTTH10, Processo: 46094046731201242 Empresa: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK HAGENBUCHER Passaporte: C8TVN8KV1, Processo: 46094047371201204 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN WESLEY WILLIAM INGHAM Passaporte: 801509822, Processo: 46094046393201249 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIMMY EFRAN ROJAS NAVARRO Passaporte: 050393682, Processo: 46094047325201205 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES ANDREW CONNELL Passaporte: 212357711, Processo: 46094047372201241 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL KING Passaporte: 506883858, Processo: 46094047378201218 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK ANDREW SHANKS Passaporte: 458882714, Processo: 46094047369201227 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEAN IAN GOODALL Passaporte: 401535932, Processo: 46094047641201279 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AKIRA OGUSHI Passaporte: MT0069014, Processo: 46094046969201278 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PRACHI LAXMIKANT NAVANDAR Passaporte: G2837355, Processo: 46094047642201213 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HIDE-NORI YASUDA Passaporte: TH0904093, Processo: 46094047701201253 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAORU KITAMURA Passaporte: TH7508021, Processo: 46094047702201206 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KIMHIKO KOEYUKA Passaporte: TK6643605, Processo: 46094047703201242 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUNICHI HOSHIHARA Passaporte: TK7231727, Processo: 46094047368201282 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER JOHN GREYSTY Passaporte: 506985728, Processo: 46094046648201273 Empresa: BRAZ-TOOLS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - ME PRAZO: 90 Dia(s) Estrangeiro: chad vincent cherney Passaporte: 464120179, Processo: 46094047705201231 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASARU KIGAWA Passaporte: MS7856651, Processo: 46094047706201286 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAYAKUKI WADA Passaporte: TH4812483, Processo: 46094047707201221 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYOHEI HORII Passaporte: TH0029883, Processo: 46094047024201273 Empresa: INVENSYS

SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL ALEJANDRO HERRERA RODRIGUEZ Passaporte: 039450881, Processo: 46094047708201275 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYOICHI KUYAMA Passaporte: TH7655006, Processo: 46094047709201210 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TORU IDE Passaporte: MS7143446, Processo: 46094046711201271 Empresa: CONSORCIO CONDUTO-EGESA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZACHARY ANDREW PHILLIPS Passaporte: 134914920, Processo: 46094046486201273 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARC-ERIC PAUL CHAVANNE Passaporte: 06AY61994, Processo: 46094046392201202 Empresa: HRT O&G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DMITRY GOVOROV Passaporte: 51N°4061275, Processo: 46094047104201229 Empresa: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESSICA ANSLEY BRYANT Passaporte: 422408067, Processo: 46094041420201297 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JACK HAYS JANES Passaporte: 710478048, Processo: 46094046713201261 Empresa: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALFONSO VON ZIEGLER ROUSSE Passaporte: G08243793, Processo: 46094046971201247 Empresa: ULMA HANDLING SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE ARMAZENAMENTO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EGOITZ OLALDE FORCADA Passaporte: BF531449, Processo: 46094046972201291 Empresa: ULMA HANDLING SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE ARMAZENAMENTO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDER DE LOS MOZOS BLAZQUEZ Passaporte: AAG297200, Processo: 46212015831201233 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Meenu Sunny Passaporte: H0280274, Processo: 46094046970201201 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DIVAKAR GILANI Passaporte: H5904937, Processo: 46094046975201225 Empresa: ULMA HANDLING SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE ARMAZENAMENTO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FELIX BIAIN PEÑA Passaporte: BB609251, Processo: 46094046828201255 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: XIA TAO Passaporte: P01451771, Processo: 46094046976201270 Empresa: ULMA HANDLING SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE ARMAZENAMENTO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IKER ZUBIZARRETA MONTOYA Passaporte: AAA363781, Processo: 46094046827201219 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NATARAJAN ALAGAPPAN Passaporte: K 4689027, Processo: 46094047192201269 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHAITRA KALLAPPA METI Passaporte: J0350363, Processo: 46094046973201236 Empresa: ULMA HANDLING SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE ARMAZENAMENTO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAVIER MARTIN GONZALEZ Passaporte: AAG417221, Processo: 46094046735201221 Empresa: RENAUDT DO BRASIL S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAURENTIU MARIAN TEIANU Passaporte: 11691140, Processo: 46094046700201291 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLINIO MUNOZ PALMA Passaporte: 07330016130, Processo: 46094046697201214 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANTOS NAPOLEON LOPEZ LOPEZ Passaporte: G05699409, Processo: 46094046696201261 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDGAR SAMUEL LEON GONZALEZ Passaporte: G06383049, Processo: 46094046699201203 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAMIAN VENTURA MANCILLA Passaporte: G06245927, Processo: 46094046698201251 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDGAR ROEL TREJO GONZALEZ Passaporte: G05416710, Processo: 46094046701201236 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ISAAC LIMA ROMERO Passaporte: G05699109, Processo: 46094046702201281 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN LOPEZ GARCIA Passaporte: G06529363, Processo: 46094046759201280 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT TODD LEDFORD Passaporte: 420.506.501, Processo: 46094046765201237 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM LAMAR GIFFORD Passaporte: 495.940.117, Processo: 46094046766201281 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WAYNE WILLIAM NEVINS Passaporte: 464.999.415, Processo: 46094046761201259 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM WELDON SOUTH Passaporte: 433038274, Processo: 46094047252201243 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOMASZ BOGUSLAW JABLONSKI Passaporte: AS 5383414, Processo: 46094046762201201 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY DOUGLAS EVERETTE ROACH Passaporte: 438809203, Processo: 46094046763201248 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHEN HENRY CREECH Passaporte: 450.308.531, Processo: 46094046764201292 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONALD AGGEN Passaporte: 482.436.643, Processo: 46094046760201212 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT WILLIAM ACREE JR Passaporte: 221.380.906, Processo: 46094046758201235 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS EDUARDO PARRA Passaporte:



217.006.089, Processo: 46094046712201216 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FELIPE ALEJANDRO RAMIREZ JOIGNANT Passaporte: 15844061K, Processo: 46094047034201217 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALAN RONALD WAGNER Passaporte: 499913064, Processo: 46094047033201264 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEAN STEFFON MOSBY Passaporte: 497232623, Processo: 46094046977201214 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VITTORIO DICEMBRE Passaporte: YA3048030, Processo: 46094046768201271 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EBONIE CHIAEE LANEY Passaporte: 493.629.218, Processo: 46212016069201211 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Masato Takaoka Passaporte: TH0774872, Processo: 46094047575201237 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FERNANDO MOYANO DEL SOLAR POLLANDT Passaporte: 221788958, Processo: 46094046879201287 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAREN YURLEY MARTINEZ CARO Passaporte: AN339233, Processo: 46094046878201232 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONALD DIAZ MENDOZA Passaporte: CC1022322738, Processo: 46094046881201256 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OMAR ORLANDO JAIMES PINZON Passaporte: 018270828, Processo: 46094047225201271 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER CHARLES SANDERS Passaporte: 427.700.984, Processo: 46094047226201215 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER ALLAN CZAPLICKI Passaporte: 459.539.361, Processo: 46094047227201260 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KENNETH JUSTIN FAIRLEY Passaporte: 492.442.088, Processo: 46094046873201218 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SERGIO ALEJANDRO RIOS ARCE Passaporte: CC80852611, Processo: 46094047235201214 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICHOLAS P. HOWELL Passaporte: 499.228.966, Processo: 46094046882201209 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EMERSON FABIAN TAVERA BUSTACARA Passaporte: CC1098619031, Processo: 46094047233201217 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL ALAN SCHRADER Passaporte: 017.938.615, Processo: 46094046880201210 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDO OLAVE OLAVE Passaporte: CC91016432, Processo: 46094047224201226 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PHILIP JOSHUA ROBBINS Passaporte: 461.215.107, Processo: 46094046877201298 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS STAVENES Passaporte: 25856630, Processo: 46094046876201243 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VLADIMIR KONOVALOV Passaporte: 530219083, Processo: 46094046875201207 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEJANDRO CASTRILLON OSPINA Passaporte: CC1036616284, Processo: 46094047223201281 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICHOLAS LYLE JENKINS Passaporte: 216.674.243, Processo: 46094046871201211 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GLORIA PATRICIA OCHOA HERRERA Passaporte: AM531020, Processo: 46212015960201221 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Yuji Ozaki Passaporte: TK6849744, Processo: 46094047311201283 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO MANUEL COUTO DOS SANTOS NUNES Passaporte: M006876, Processo: 46094047231201228 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARVIN E. BRONSON Passaporte: 406.929.963, Processo: 46094047232201272 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL HOWARD POWE Passaporte: 404.052.864, Processo: 46094047229201259 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS EMERSON KNIGHT Passaporte: 436.859.945, Processo: 46212015790201285 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Katsuyuki Kikuchi Passaporte: TK7512437, Processo: 46094047228201212 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT EUGENE HAYES II Passaporte: 485.056.034, Processo: 46094046867201252 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEAN-PAUL GERMAIN BALMONT Passaporte: 05RX27109, Processo: 46094048128201203 Empresa: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HEIKO VAN DIELEN Passaporte: C6YPP7414, Processo: 46094048129201240 Empresa: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAINER POLITZ Passaporte: C8W2PMONT, Processo: 46094048130201274 Empresa: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEBASTIAN THOMAS DEHNER

Passaporte: COH7LOX8N, Processo: 46094047029201204 Empresa: HYUNDAI DO BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUNHO LEE Passaporte: M52276481, Processo: 46094046872201265 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OMAR DJAMEL Passaporte: 5897051, Processo: 46094047197201291 Empresa: CAMERON DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL EUGENE CHESNUT Passaporte: 710689692, Processo: 46094047309201212 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO MANUEL DA COSTA HENRIQUES Passaporte: M118549, Processo: 46094047303201237 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALBERTO JOSÉ VALE RICARDO Passaporte: H264262, Processo: 46094047306201271 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUALTER MATIAS DA COSTA MOREIRA Passaporte: L170238, Processo: 46094047305201226 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOAQUIM DE SOUSA DUARTE Passaporte: H552941, Processo: 46094047302201292 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSÉ MANUEL SOARES DE SOUSA Passaporte: M099298, Processo: 46094047310201239 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUÍS ANTONIO SANTOS SERRA Passaporte: M326592, Processo: 46094047307201215 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAULO SÉRGIO GONÇALVES JOSÉ Passaporte: L718105, Processo: 46094047308201260 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RUI PEDRO DA SILVA DUARTE Passaporte: G750761, Processo: 46094047304201281 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIRGÍLIO PIMENTA VITORINO Passaporte: H543252, Processo: 46094047190201270 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO VENTURINI Passaporte: AA0430135, Processo: 46094047355201211 Empresa: MAG BRASIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY J CAPTAIN Passaporte: 469553816, Processo: 4609404738201216 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDRUS KIMASK Passaporte: KB0506588, Processo: 46094047301201248 Empresa: HSBC SOFTWARE DEVELOPMENT (BRASIL) - PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SU-NEET SHRIPATI BHAT Passaporte: K3585961, Processo: 46094047637201219 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Brian Allen Beyer Passaporte: 476547123, Processo: 46094047162201252 Empresa: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HEIKO LOHSE Passaporte: CCN4694Y7, Processo: 46094047367201238 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER BARABASH Passaporte: BA333691, Processo: 46094047381201231 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELOI ISHITA VAN TEUNENBROEK Passaporte: NUJR5KJB0, Processo: 46094047382201286 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN JOSE CABRERA SANCHEZ Passaporte: AAE897028, Processo: 46094047383201221 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NILS REIDAR KARLSEN Passaporte: 27362404, Processo: 46094047839201252 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT KRÖMAN Passaporte: KB0262006, Processo: 46094047299201215 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WLADIMIR HOFFMANN Passaporte: 514936041, Processo: 46094047326201241 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LIANGUI HE Passaporte: G35911353, Processo: 46094047327201296 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER GERHARD HERMANN SCHMIDT Passaporte: C1245XCRW, Processo: 46094047330201218 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS DIETER AUS DER FUENTEN Passaporte: C6Z1K2PK9, Processo: 46094047328201231 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN HERMANN STOCK Passaporte: CFZV127CK, Processo: 46094047329201285 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOMINIK JAKOB Passaporte: P 4179590, Processo: 46212015959201205 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Shinya Ishihara Passaporte: TH6050785, Processo: 46094047288201227 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEROME MARLIN Passaporte: 10CT11910, Processo: 46094047287201282 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOEL GEORGES ROMANET Passaporte: 10CT42436, Processo: 46094047284201249 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PHILLIP MICHAEL VAZQUEZ Passaporte: 028.385.532, Processo: 46212016066201279 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Masahiro Watanuki Passaporte: TH3379916, Processo: 46094047282201250 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEORGE EVERETT SOLON Passaporte: 478.079.612, Processo: 46094047635201211 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Namgeun Kim Passaporte: M07369786, Processo: 46094047636201266 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Kanguen Choi Passaporte: M72590694, Processo: 46094047520201227 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BENJAMIN JAMES LEMMERMANN Passaporte: 432540545, Processo: 46094047519201201 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DMITRI VIKTOR KALININ Passaporte: 492568315, Processo: 46094047283201202 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDWARD VINCENT MCKERNAN Passaporte: 491.329.369, Processo: 46094047285201293 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS L. YATES Passaporte: 471.546.544, Processo: 46094047281201213 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEFFREY ALAN BENNER Passaporte: 465.612.811, Processo: 46094047280201261 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY ALLEN SHARISKY Passaporte: 027.859.986, Processo: 46094047279201236 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC JAMES HELLMUTH Passaporte: 466.115.833, Processo: 46212016071201281 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Koichi Ito Passaporte: TH3379956, Processo: 46212016070201237 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Gimpei Hirao Passaporte: TK3727714, Processo: 46094048166201258 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO AMBROGI Passaporte: YA2857416, Processo: 46094048120201239 Empresa: SONY BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASAHITO EBISUZAKI Passaporte: TK2439528, Processo: 46094047583201283 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GAMALIER LOZADA SERRANO Passaporte: 436 592 451, Processo: 46094047613201251 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES HIRTLE Passaporte: P1445596, Processo: 46094047612201215 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BJÖRN BINKENBORN Passaporte: P442738, Processo: 46094047614201204 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALFRED POTZAS Passaporte: C7ZVMGTSL, Processo: 46212016068201268 Empresa: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Masakazu Motomura Passaporte: TK2566489, Processo: 46094048119201212 Empresa: SONY BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KENICHI NAKAJIMA Passaporte: TH4705530, Processo: 46094048164201269 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN FITZGERALD FENGER Passaporte: 475830076, Processo: 46094047840201287 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUHO MULLO Passaporte: 80600089, Processo: 46094048165201211 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY ROBERT STULL Passaporte: 499909320, Processo: 46094048117201215 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GLENN CRUZ GRATIL Passaporte: 711158829, Processo: 46094047830201241 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW RAYMOND SMITH Passaporte: 462908812, Processo: 46094047831201296 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID ANDREW HALL Passaporte: 028117729, Processo: 46094047832201231 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL HOWARD RIDDELL Passaporte: 432072202.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094048612201224 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Kate Elsworth Passaporte: E4074533, Processo: 46094000108201324 Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICOLO CAPOBIANCO Passaporte: X3949766, Processo: 46094049098201244 Empresa: EDITORA PIRANI LTDA - ME Prazo: 13 Dia(s) Estrangeiro: MARCEL SCHIRMER Passaporte: 687905260 Estrangeiro: MICHAEL SIFRINGER Passaporte: 689533907 Estrangeiro: WAWRZYNIEN JAN DRA-MOWICZ Passaporte: EC 3058745, Processo: 46094049099201299 Empresa: EDITORA PIRANI LTDA - ME Prazo: 13 Dia(s) Estrangeiro: ANNA MARIA MURPHY Passaporte: X1344830 Estrangeiro: KAY SILVIO BREM Passaporte: X2628919 Estrangeiro: Katarzyna Malgorzata Piatkowska Passaporte: ED 1219165 Estrangeiro: MERLIN DAMIAN SUTTER Passaporte: F2869607 Estrangeiro: Meri Tadic Passaporte: 051306346 Estrangeiro: MÁRTON MEZEI Passaporte: BA5237528 Estrangeiro: PATRICK MANFRED KISTLER Passaporte: F3638890 Estrangeiro: Rafael Salzmann Passaporte: X4875366, Processo: 46094000107201380 Empresa: T2 EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIA CHRISTINA JOSÉ POSTMA Passaporte: NM90FIP36 Estrangeiro: TRANG BRONS Passaporte: NXDIL25L3, Processo: 46094000106201335 Empresa: MONIQUE DE OLIVEIRA DARDENNE TAVARES DE SOUZA Prazo: 45 Dia(s) Estrangeiro: DE SEAN A JONES Passaporte: 029514357 Estrangeiro: JONATHAN LAMAR DIXON Passaporte: 425243567 Estrangeiro: MARKUS ANDRE LOVELESS Passaporte: 476117502, Processo: 46094000710201361 Empresa: MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MIRIAM NERVO Passaporte: E4054255 Estrangeiro: OLIVIA MARGARET NERVO Passaporte: E4054256, Processo: 46094000602201399 Empresa: REBOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEX DANIEL FRASER Passaporte: 434239345 Estrangeiro: CANDICE AILEEN CHEATHAM Passaporte: 029008069 Estrangeiro: CHRISTOPHER MARK GRANNEN Passaporte: 435160737 Estrangeiro: CONAN DAVID REYNOLDS Passaporte: 135400070 Estrangeiro: JOEL NATHANIEL JOHNSON Passaporte: 488696802 Estrangeiro: JOHN RANDAL VILLARS Passaporte: 480790562 Estrangeiro: JONATHAN MICHAEL COBB Passaporte: 423675920 Estrangeiro: JONATHAN ROBERT PHILLIPS Passapor-

te: 481049144 Estrangeiro: KEITH ALAN CHEATHAM Passaporte: 029008066 Estrangeiro: KEN RENARD SMITH II Passaporte: 488727902 Estrangeiro: LAUREN ELIZABETH MALLORY Passaporte: 493760633 Estrangeiro: PATRICIA ANN COLLINS Passaporte: 481636791 Estrangeiro: RASHON E MURPH Passaporte: 449773182 Estrangeiro: ROBERT KEITH TODD Passaporte: 488696908 Estrangeiro: SANTEE SHANNON JR Passaporte: 028973347 Estrangeiro: SUEMYRA AYEESHA SHAH Passaporte: 488679244 Estrangeiro: WILLIAM EARL COLLINS Passaporte: 466594809 Estrangeiro: ZACHARY ADAMS Passaporte: 492659684, Processo: 46094000709201337 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS JOHANNES BEEKMANS Passaporte: NND6P8626 Estrangeiro: ANGELO PATRICK MARIA ISENIA Passaporte: NMH1RB469 Estrangeiro: LUDVIE RICHIE MAILUHU Passaporte: NR133KJ19 Estrangeiro: NICK LEONARDUS VAN DE WALL Passaporte: BE6D81J88, Processo: 46094000708201392 Empresa: L. FITTIPALDI SERVICOS LOGISTICOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER THEADORE CLAYTON Passaporte: 483723417.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094048420201218 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANA BELEN GAONA BIZZOTTO Passaporte: 35062614N Estrangeiro: CARLA SGARZI Passaporte: YA3892168 Estrangeiro: CLARA GARCIA PIA Passaporte: 36169680N Estrangeiro: FILIPPO RIATTI Passaporte: YA2365622 Estrangeiro: ROBERTO CEVASCO Passaporte: YA2095443 Estrangeiro: SARA MAZZOTTI Passaporte: E012482, Processo: 46094048421201262 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DO DAC HOAI TAI Passaporte: B5875780 Estrangeiro: LE MINH DUC Passaporte: B6634089 Estrangeiro: NGUYEN NGOC THIEN QUAN Passaporte: B6609781 Estrangeiro: PHAM QUANG HIEU Passaporte: B6690478 Estrangeiro: SAN BAN TIN Passaporte: B6243575, Processo: 46094048423201251 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: EDY HADIATMOKO Passaporte: A 4025794 Estrangeiro: HAMZAH ZULVIKAR Passaporte: A 1341429 Estrangeiro: I KOMANG ARIK PURNATA Passaporte: W 767672 Estrangeiro: KADEK BAYU YASA MAHENDRA Passaporte: A1186934 Estrangeiro: MUDAFFAR Passaporte: U544305 Estrangeiro: MUHAMMAD FARID FANANI Passaporte: S 751467 Estrangeiro: RITWAN SALIM Passaporte: W 221151 Estrangeiro: TETEN NOPRIAWAN Passaporte: A 1706197, Processo: 46094048422201215 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO VALLONE Passaporte: AA2876053 Estrangeiro: LUIS CARLOS ORUNA VACA Passaporte: 5004609 Estrangeiro: NATHALIE ROSA MENDIETA SALDAÑA Passaporte: 3019721 Estrangeiro: OSCAR DAGOBERTO VEGA BARAHONA Passaporte: E114421 Estrangeiro: ROSEN ATANASOV DIMITROV Passaporte: 369532271, Processo: 46094048773201218 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABDILLAH Passaporte: A 1709660 Estrangeiro: ABDUL MANNAN Passaporte: T 124929 Estrangeiro: AMIR SOLEH Passaporte: U018552 Estrangeiro: HASBI Passaporte: T898661 Estrangeiro: I GEDE SUTAYASA Passaporte: S 795581 Estrangeiro: IWAN YULIANTO Passaporte: U197184 Estrangeiro: NURDIN ABU Passaporte: S 887383 Estrangeiro: SARTOMO Passaporte: U 857900, Processo: 46094048774201262 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER MEZA REYES Passaporte: B204444 Estrangeiro: CLIVE BARRETTO Passaporte: F9877128 Estrangeiro: GIORGIO SAETTI LUPO Passaporte: YA 0187113 Estrangeiro: GIOVANNI ANGELONI Passaporte: E 577276 Estrangeiro: JOHN PRAVIN DOMINIC Passaporte: H5544858 Estrangeiro: JOSE DOLORES REYES Passaporte: C927036 Estrangeiro: JUAN RAMON VASQUEZ Passaporte: C331248 Estrangeiro: MOLLY FRANCIS ALVARES Passaporte: J2134365 Estrangeiro: PREROY ROBERT GONSALVES Passaporte: J9138530 Estrangeiro: SERENA SILVESTRI Passaporte: E706630, Processo: 46094048775201215 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO DISTEFANO Passaporte: A072081 Estrangeiro: GUSTAVO ADOLFO HUAMAN HUAMAN Passaporte: 3564484 Estrangeiro: KALOYAN GEORGIEV GEORGIEV Passaporte: 368923530 Estrangeiro: KATARINA SAKSOVA Passaporte: P1211127 Estrangeiro: VIKTORIA ANIKO VARKONYI Passaporte: BB4744007, Processo: 46094048424201204 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABHIJITH MITHOTTU SHETTY Passaporte: J7095442 Estrangeiro: ADLEY LOURENCO FERNANDES Passaporte: F0951021 Estrangeiro: AGNELO ALEIXO D COSTA Passaporte: G2540987 Estrangeiro: AMIT KUMAR Passaporte: J3185874 Estrangeiro: ARULPRAKASH NATARAJAN Passaporte: F9121990 Estrangeiro: ASHISH GURUNG Passaporte: F7313956 Estrangeiro: BHARAT JITENDRA VINAYAK Passaporte: E7180782 Estrangeiro: CARLTON FRANCIS VAZ Passaporte: F2249605 Estrangeiro: DEENADHAYALAN VARADHARAJALU Passaporte: G1509564 Estrangeiro: DONALD MELWIN RODRIGUES Passaporte: F5351511 Estrangeiro: FRANKLIN STEPHEN GONSALVES Passaporte: G1034799 Estrangeiro: GAVIN ROSARIO FRANCISCO FERNANDES Passaporte: J7760895 Estrangeiro: JIBIN JOY Passaporte: F0785981 Estrangeiro: MAXSON JOHN PEREIRA Passaporte: K1655104 Estrangeiro: MURUGANANTHAM VARADHAN Passaporte: J1469429 Estrangeiro: MUTHUKRISHNAN CHELLASAMY Passaporte: G2597764 Estrangeiro: NELSON JOHN D SOUZA Passaporte: E7229301 Estrangeiro: PRAFUL BANCHA DAKUA Passaporte: F5073917 Estrangeiro: REVLINO JUDE PEREIRA Passaporte: F2248844 Estran-

geiro: ROBIN VICTOR FERNANDES Passaporte: H0698812 Estrangeiro: ROHIT DADU WAGHMARE Passaporte: J5624621 Estrangeiro: ROHIT KISHOR KHAROSE Passaporte: G1901064 Estrangeiro: ROSHAN NAZARETH Passaporte: H7809841 Estrangeiro: RUPESH SHANKAR BHOIR Passaporte: J7265012 Estrangeiro: RYDEL FRANCIS DSOUZA Passaporte: J5464614 Estrangeiro: SANTANO SILVA Passaporte: F9876324 Estrangeiro: SARAN RAJ SEKAR Passaporte: H7370030 Estrangeiro: SATYENDRA RAMADHAR RAJBHAR Passaporte: F9939328 Estrangeiro: SELVEN THRODY DCOSTA Passaporte: J8896941 Estrangeiro: SENTHILNATHAN CHANDRAN Passaporte: Z2130691 Estrangeiro: SHELDON VALLAKINO SEQUEIRA Passaporte: H8320252 Estrangeiro: SUBRAMANIAN SUDALAIMANI Passaporte: F8522427 Estrangeiro: SUSHANT PRADIP BANDEKAR Passaporte: G3802468 Estrangeiro: TARAK SARKAR Passaporte: F2211824 Estrangeiro: THOMAS CHARLES DSOUZA Passaporte: G9959999 Estrangeiro: UDHAY KIRAN ASURE Passaporte: H9442187 Estrangeiro: VENKATESAN HARINARAYANAN Passaporte: J0278006 Estrangeiro: VERNON SAVIO MENDONCA Passaporte: Z1783480 Estrangeiro: VIJAY MAHESH UJJAINWAR Passaporte: F1644501 Estrangeiro: ZEON FERNANDES Passaporte: G3198317, Processo: 46094048766201216 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANGELA GABRIELA CHONG YOUNG Passaporte: 000874839 Estrangeiro: CARLOS MARIO ARANGO MORENO Passaporte: CC14894962 Estrangeiro: DANAIL GEORGIEV ZHELEV Passaporte: 500808876 Estrangeiro: DEBORLY MARGARITA WILSON Passaporte: C01328920 Estrangeiro: FERNANDO FRANCO TUR Passaporte: AAG501269 Estrangeiro: I KOMANG SUJANA Passaporte: A 0490873 Estrangeiro: KOSTADIN MITEV MITEV Passaporte: 381200291 Estrangeiro: KURNIAWAN YULI SAPUTRO Passaporte: A2450290 Estrangeiro: MELWIN FERNANDES Passaporte: J 9744224 Estrangeiro: NICOLETA BRACCI Passaporte: 050498364, Processo: 46094048768201213 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY JOSE FURGUSON DOWNS Passaporte: C01073831 Estrangeiro: ASOKA MAHATMA MORENO Passaporte: C0958234 Estrangeiro: CAROL VIANET ROMERO CANO Passaporte: AO213670 Estrangeiro: CLAUDIO PONS Passaporte: AA0169978 Estrangeiro: DARWIN ALEXANDER PONCE MALDONADO Passaporte: C272905 Estrangeiro: EDGARD FERNANDO RAMOS CAYCHO Passaporte: 4757160 Estrangeiro: HENRY OMAR LINO REYES Passaporte: C812972 Estrangeiro: I WAYAN SUGIANA Passaporte: T066960 Estrangeiro: JAIRO ANAEL FERNANDEZ CACHO Passaporte: E025000 Estrangeiro: JORGE ALBERTO MEJIA CASTRO Passaporte: C956291 Estrangeiro: MARCO ANTONIO CORDOVA LOPEZ Passaporte: 08815213714 Estrangeiro: OLIVER ESTUARDO VELASQUEZ ESTRADA Passaporte: 009593199 Estrangeiro: OSCAR DANILO BALLESTERO Passaporte: C01267220 Estrangeiro: SERGIO ANTONIO COREA MARQUEZ Passaporte: T122985 Estrangeiro: SERGIO RENE CONTRERAS PIEDRASANTA Passaporte: 008856420 Estrangeiro: SILVIA ROJOP DE LEON Passaporte: 00069461K Estrangeiro: SUTIKNO Passaporte: T122985 Estrangeiro: TOJO JOSEPH Passaporte: Z 1255422, Processo: 46094048769201250 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: VINCENT COFALKA Passaporte: P5908887, Processo: 46094048770201284 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS ANDRES MARTINEZ OSORIO Passaporte: CC80226879 Estrangeiro: DANILO BARRETO LUNA Passaporte: AM734280 Estrangeiro: HECTOR HERNANDO SUAREZ ALVAREZ Passaporte: CC19412714 Estrangeiro: LUIS MIGUEL SUESCA CAMACHO Passaporte: AN462622, Processo: 46094048771201229 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABHINAV SHANKER NARAYAN Passaporte: K2597153 Estrangeiro: ALEX ENRIQUE CERNA MIRANDA Passaporte: 5828698 Estrangeiro: EDUARDO PAUL BERNAL PIMINCHUMO Passaporte: 4988986 Estrangeiro: JOE RODRIGUES Passaporte: F8033537 Estrangeiro: MAHESH PANDURANG BEKNE Passaporte: H2631673 Estrangeiro: ROLY DANNY MOSCOSO FLORES Passaporte: 5824872, Processo: 46094048778201241 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS SAMUEL PANJAITAN Passaporte: A 2904147 Estrangeiro: AYUB PANGOMI Passaporte: A1845241 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO MEJIA ESCOBAR Passaporte: C935469 Estrangeiro: I KOMANG TAPSIR Passaporte: S 458749 Estrangeiro: ORLANDO UMANZOR PORTILLO Passaporte: E022867, Processo: 46094048776201251 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GABRIELLA MEDONE Passaporte: AA3880661 Estrangeiro: HOLLY ANNE FINUCANE Passaporte: 707232435 Estrangeiro: IULIAN TI-MOFTE Passaporte: 051142350 Estrangeiro: YAMILA VANESA BELVISOTTI Passaporte: 37378675N, Processo: 46094048779201295 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO MANNINO Passaporte: AA4110998 Estrangeiro: BYRON ROSENDO CARDONA VASQUEZ Passaporte: 185366856 Estrangeiro: DENZIL ANSLEM DUBIER Passaporte: G8362159 Estrangeiro: GUILLERMINA JULIANA VERON Passaporte: 30281057N Estrangeiro: IULIAN ANGHIEL RUSU Passaporte: 050528330 Estrangeiro: PERCY EDWIN MENDOZA FRISANCHO

Passaporte: 5332578, Processo: 46094049085201275 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AMIRULLAH Passaporte: A 1711618 Estrangeiro: BEBY PRATAMA NUGRAHA Passaporte: W463497 Estrangeiro: DEDDY EFFENDI Passaporte: R 719462 Estrangeiro: DEVI WARMAN Passaporte: W 119091 Estrangeiro: DJAENUDIN Passaporte: A 2179652 Estrangeiro: FEBIANUS TIRJASA LESMANA Passaporte: T 467737 Estrangeiro: HAFIFI Passaporte: A 4027001 Estrangeiro: I NYOMAN SUNIA WISESA Passaporte: W 767164 Estrangeiro: MOHAMMAD ZAHID Passaporte: V 391560, Processo: 46094049079201218 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ATTILA ONIGA Passaporte: BD0401512 Estrangeiro: ELISABETH HALINA SCHNERER Passaporte: C1F6C4X4H Estrangeiro: JESSICA LEINEWEBER Passaporte: C84FPLMH4 Estrangeiro: JUDY MARIA LEIDINGER Passaporte: C3V5G7LIY Estrangeiro: PABLO GROSS Passaporte: C988WN030 Estrangeiro: THOMAS VOGT Passaporte: C8Y9J7L84 Estrangeiro: VICTORIA STEFANIA ERBAN Passaporte: C904KG42H, Processo: 46094049078201273 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIO BRIAMONTE Passaporte: YA1804603 Estrangeiro: JULIO RICARDO LOPEZ VALVERDE Passaporte: 3-0259-0342 Estrangeiro: RICARDO ALFREDO QUINO SANCHEZ Passaporte: 4173558, Processo: 46094049080201242 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALBERTO CIPOLLINA Passaporte: YA3388379 Estrangeiro: ANTONIO GIORDANO Passaporte: G353260 Estrangeiro: DANG DINH DANG Passaporte: B7185881 Estrangeiro: MARIA DE LOS ANGELES CAMPOS HUERTA Passaporte: 163574799 Estrangeiro: MOISES PEREZ CORTEZ Passaporte: 221345140 Estrangeiro: STHEFANO GIANCARLO ESTEVES MIRANDA Passaporte: 5731504, Processo: 46094049081201297 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: HENRY PRASETYO NUGROHO Passaporte: A 2748298 Estrangeiro: I PUTU SLAMET RIYADI Passaporte: A 1647610 Estrangeiro: MADE DARMAYASA Passaporte: U 806923 Estrangeiro: YALDIN HAMINI Passaporte: A 3872096, Processo: 46094049086201210 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AMIT KUMAR CHAURASIYA Passaporte: K 0578846 Estrangeiro: ANDREW MASCARENHAS Passaporte: J2136984 Estrangeiro: ANTONIO BLASIO CORREIA Passaporte: J3368839 Estrangeiro: CICERO D CRUZ Passaporte: J1114468 Estrangeiro: MACZUM AGNEL FERRAO Passaporte: G8069780 Estrangeiro: MANGESH SANTOSH GHOGALE Passaporte: J1625423 Estrangeiro: NITHIN GOUD VARAGANTI Passaporte: H5011042 Estrangeiro: ONOSTADIO CARDOZO Passaporte: J3870033 Estrangeiro: ROYSTEN PETER SAVIO QUADROS Passaporte: H4340802 Estrangeiro: SAHYADHASAN BALASUBRAMANIAN Passaporte: G5786996 Estrangeiro: SAVIO JOHN DIAS Passaporte: G1955872 Estrangeiro: SWAPNIL DATTATRAY MAHADIK Passaporte: F8498937 Estrangeiro: VIJAY MENEZES Passaporte: G1834331, Processo: 46094049082201231 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: EKO WIDIYANTO Passaporte: A 2403283 Estrangeiro: ERI FIDIASTOTO Passaporte: T 568948 Estrangeiro: FAUZI ARDIAN RASIDI Passaporte: U680903 Estrangeiro: HERY SISWOYO Passaporte: S 073103 Estrangeiro: MAHFUD Passaporte: A 0545411 Estrangeiro: MAJASRIL Passaporte: T 560232 Estrangeiro: MOH ANIS FUAD Passaporte: A 4228559, Processo: 46094049250201299 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA ANTONIOLI Passaporte: AA2830054 Estrangeiro: GENNARO ESPOSITO Passaporte: AA1851549 Estrangeiro: JOAO AUGUSTO GIGANTE DA SILVA ISIDORO Passaporte: H278602 Estrangeiro: NICOLETTA PARODO Passaporte: AA3518131, Processo: 46094049089201253 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AIZWAL D SOUZA Passaporte: H8999630 Estrangeiro: ALEXI BALDOMERO DIAZ CHAVEZ Passaporte: 4897450 Estrangeiro: FELIPE SANTIAGO SANDOVAL CRUZADO Passaporte: 5282903 Estrangeiro: GEORGE LEMOS Passaporte: Z1727827 Estrangeiro: JORGE ANTONIO YEPPEZ VASQUEZ Passaporte: 4995001 Estrangeiro: JOSE ANDRES RAZURI BECERRA Passaporte: 4880693 Estrangeiro: PRAVEEN NORMAN BURTPETER GOVEAS Passaporte: Z1893127 Estrangeiro: RAJIV SINGH NAOREM Passaporte: H7414434 Estrangeiro: VIRAJ DIGAMBER NAIK Passaporte: J9748865, Processo: 46094049252201288 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DEEPAK KAPOOR Passaporte: F0562044 Estrangeiro: FLAVIA ASHOK GOMES Passaporte: H5625291 Estrangeiro: JOHANA PAOLA RODRIGUEZ FERNANDEZ Passaporte: 5562092 Estrangeiro: JOSEPH STEVEN EDGAR DSOUZA Passaporte: G6860668 Estrangeiro: LIZET CAROL PALOMINO AGUILAR Passaporte: 4793608 Estrangeiro: RODOLFO ANDRE LLANTU PICHU Passaporte: 5472309 Estrangeiro: VIPIN NAMBIAR Passaporte: J0361586, Processo: 46094049076201284 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIO ARTURO LOPEZ ORDONEZ Passaporte: C935844 Estrangeiro: GLENDA JESSENIA ALDANA YANES Passaporte: C292112 Estrangeiro: JAVIER ENRIQUE PEREZ ALVARADO Passaporte: Z005921 Estrangeiro: JOSE MARTIN FLORES CASTILLO Passaporte: C642748 Estrangeiro: MARIA DOLORES PERALTA ALTAMIRANO Passaporte: C305900 Estrangeiro: MUHTAROM Passaporte: T 515527 Estrangeiro: QING ZHU Passaporte: G54647133 Estrangeiro: RENIE-RY ADALBERTO INESTROZA ALVARADO Passaporte: C584023 Estrangeiro: XINGYAO CHEN Passaporte: G23382189, Processo: 46094049090201288 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI BRUNO Passaporte: AA5784679 Estrangeiro: HUGO ORLANDO GONZALEZ PINEDA Passaporte: CC79279863 Estrangeiro: RUGGIERO BERSAGLIO Passaporte: AA2842020 Estrangeiro: SALVATORE RUSSO Passaporte: D346866 Estrangeiro: YUDHI ARDIANSYAH PRAWOTO Passaporte: A 1844951 Estrangeiro: YUNUS ADITA Passaporte: A 3649818,





Processo: 46094049087201264 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DEFNIL Passaporte: U 019382 Estrangeiro: LEZESKI NACARINO LLERENA Passaporte: 5473336 Estrangeiro: MAX SAMUEL Passaporte: A 2849933 Estrangeiro: SAMUEL CCORI CONDORI Passaporte: 5528559, Processo: 46094049077201229 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AKBEL MEHMEDOV OSMANOV Passaporte: 380283734 Estrangeiro: CARLOS FLORENTINO CASTILLO FUENTES Passaporte: C880789 Estrangeiro: RENEIRO AMILCAR DUARTE GUZMAN Passaporte: B139204, Processo: 46094049083201286 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DORIS ESMERALDA JARA YLLESCAS Passaporte: 5192134 Estrangeiro: FANY PRASETYO Passaporte: A 0680043 Estrangeiro: IRWAN SOLEH Passaporte: V 790245 Estrangeiro: MARCO SCIMONE Passaporte: AA3974101 Estrangeiro: MARIA FILOMENA SMERAGLIUOLO Passaporte: YA1522538, Processo: 46094049088201217 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FERNANDO GONZALEZ LAGOS Passaporte: AM883711 Estrangeiro: JOSE DAVID DURAND ESPINALES Passaporte: 000130965 Estrangeiro: LEONIDAS COLON AVILA Passaporte: C492356 Estrangeiro: MAURO VERACE Passaporte: G354098 Estrangeiro: SAVIO ANAND RAM DAWRA Passaporte: Z1776589 Estrangeiro: VALENTIN MIHAYLOV MIHOV Passaporte: 368284992, Processo: 46094049084201221 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: KRISHNA KISHORE SANKA Passaporte: H2908170 Estrangeiro: NELSON GOMES Passaporte: G1835093 Estrangeiro: RAHUL HIRALAL SHUKLA Passaporte: H5603090 Estrangeiro: SEBASTIAO GREGORIO COSTA Passaporte: J2750531 Estrangeiro: STEVE SOCORRO FERNANDES Passaporte: J1114729 Estrangeiro: THOMAS CHINNAPPAN Passaporte: F1898180, Processo: 46094049251201233 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BERTRAND JOSEPH SAMUEL Passaporte: K 1648491 Estrangeiro: FABRIZIO CARLETTI Passaporte: AA1508745 Estrangeiro: FRANCESCO BUTA Passaporte: AA2481079 Estrangeiro: MARCO OTRELLO Passaporte: AA0618194 Estrangeiro: MARIO VICTOR FERNANDES Passaporte: F1449930 Estrangeiro: MECHAEL PUTRANTA Passaporte: T 799854 Estrangeiro: REYNA MATILDE CASTILLO LOPEZ Passaporte: 010126175 Estrangeiro: RONY GARCIA HERNANDEZ Passaporte: 000556136 Estrangeiro: STEFANIA ASTIGIANO Passaporte: YA1734577 Estrangeiro: SUHAIRI SERAB Passaporte: T 330278, Processo: 46094049420201235 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARIA SOBAN Passaporte: CIW80TNV0, Processo: 46094049421201280 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: STELIOS NIKOLAOU Passaporte: K00021568, Processo: 46094049423201279 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ASIF ULLA KHAN Passaporte: F5004130 Estrangeiro: FRANCESCO DI MAURO Passaporte: D918902 Estrangeiro: GIUSEPPE PILON Passaporte: YA3053912 Estrangeiro: MASSIMINO LAUROPOLI Passaporte: AA2494215 Estrangeiro: RAYON RAYMOND DIAS Passaporte: G7546317 Estrangeiro: ROVAL VIJAY SALVI Passaporte: J9026248, Processo: 46094049424201213 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CHIARA BORGHI Passaporte: AA5166462 Estrangeiro: DANIELA FLORENTINA TATARU Passaporte: 12898874 Estrangeiro: LUKMAN HAKIM Passaporte: A 0494134 Estrangeiro: MUHAMMAD ISMAIL Passaporte: A 0349112 Estrangeiro: NIKOLAY HRISTOV DYULGEROV Passaporte: 366755841, Processo: 46094000055201341 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DIMITRIOS SPYRIDAKOS Passaporte: AI0561647 Estrangeiro: I NYOMAN SELAMET Passaporte: A1305379 Estrangeiro: SANTANO VALES Passaporte: J2137673, Processo: 4609404942201224 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA CANEVA Passaporte: YA2909789 Estrangeiro: GAVINO LUIGI MARCIA Passaporte: AA1649698 Estrangeiro: LUIS CARLOS CALDERON OTAVO Passaporte: AO072618 Estrangeiro: MIGUEL HUMBERTO UPEGUI CASTAÑO Passaporte: CC79964329 Estrangeiro: SARDI EDISON PANDIANGAN Passaporte: A 2084437, Processo: 46094000057201331 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I KETUT WARKA Passaporte: R584576 Estrangeiro: KRISHNAKANT MADHUKAR MALGAOKAR Passaporte: H 2630864 Estrangeiro: MUHAMMAD ASHARI Passaporte: S791310, Processo: 46094000169201391 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALI MOHAMAD JULI SYAIFULOH Passaporte: R 406031 Estrangeiro: CHRIS THOMAS SCHLEGEL Passaporte: CHN27W7JM Estrangeiro: I KOMANG NUADA Passaporte: A3428693, Processo: 46094000412201371 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN VRANCIANU Passaporte: 14436310 Estrangeiro: AGUS BANROLLE Passaporte: A 1215957 Estrangeiro: ARNEL BADILLO CERVANTES Passaporte: EB6096330 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO GONZALEZ Passaporte: 12548627N Estrangeiro: CARTER ACODESIN CHU Passaporte: EB0880240 Estrangeiro: CRISTIAN NOLBERTO LEIVA SANTILLANA Passaporte: 9.836.193-6 Estrangeiro: CYRUS AZARCON BACASNOT Passaporte: XX4568370 Estrangeiro: DAVID RODRIGUEZ VINA MENENDEZ Passaporte: AA889234 Estrangeiro: DENNIS TONIDO ABRICANAN Passaporte: XX2652849 Estrangeiro: EDUARDO JR. CABANLONG MANGONON Passaporte: XX3644324 Estrangeiro: FRANCISCO BARRETO Passaporte: J3370202 Estrangeiro: I KOMANG TRIO YUNIOR KRISMA Passaporte: A 3429070 Estrangeiro: JACQUELINE JAMES TRAVERS Passaporte: 444493924 Es-

trangeiro: JOHANA PAOLA CARDENAS MUNAR Passaporte: CC53038312 Estrangeiro: JORGE ANTONIO LARREA YEVENES Passaporte: 7.022.496-8 Estrangeiro: JOSE CARLOS SILVA DA RESSURREIÇÃO Passaporte: M404035 Estrangeiro: JOSUE ESAU CAHUA SUCASARIE Passaporte: 5512723 Estrangeiro: MANUEL VICENTE PAVON PUPO Passaporte: BF185844 Estrangeiro: MARY JANE LIMSIAO ONGTANGCO Passaporte: XX5664764 Estrangeiro: NESTOR GONZAGA JAMADRE Passaporte: EB1928218 Estrangeiro: OSCAR ALBERTO ACUNA GONZALEZ Passaporte: CC 7169975 Estrangeiro: RANDOLPH BELDA CUEVAS Passaporte: XX3689636 Estrangeiro: REYNA YEZIKA FRAUSTO ILLESCAS Passaporte: G08068521 Estrangeiro: SAHABUDDIN Passaporte: U 188548 Estrangeiro: SILVIANA TEREZA Passaporte: P 5532920, Processo: 46094000175201349 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I WAYAN SUKASTRA Passaporte: S456192 Estrangeiro: MARIAN PARVU Passaporte: 050057236 Estrangeiro: RONNY DARIO MANZANAREZ LOPEZ Passaporte: C734719, Processo: 46094000170201316 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LAURENTIU GAVRIL Passaporte: 15096588, Processo: 46094000273201386 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS PEÑA FUENTES Passaporte: C934613 Estrangeiro: DELMAN ANTONIO GUILLERMO CARDENAS Passaporte: C0878223 Estrangeiro: EMANUEL-FLOREN GIOSU Passaporte: 086203526 Estrangeiro: VARGHESE MAVELI OUSEPH Passaporte: Z1933750, Processo: 46094000171201361 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BENEDITO RODRIGUES Passaporte: J2135108 Estrangeiro: GLENWYLLE MANUEL SOARES Passaporte: E8683269 Estrangeiro: GNANAPRAKASH RAJ LARANSI Passaporte: H5506304 Estrangeiro: MILVON PEREIRA Passaporte: H2630560 Estrangeiro: TEJENDRA DINESH KATHE Passaporte: E8800434, Processo: 46094000172201313 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: CARMINE PATURZO Passaporte: B547574 Estrangeiro: LORENZO FILIPPO COSTAGUTA Passaporte: AA5320002 Estrangeiro: VINCENZO SALVATORE PROCOPIO Passaporte: AA5777118, Processo: 46094000173201350 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANTO WIBOWO Passaporte: T 830287 Estrangeiro: ARDI HERMAWAN Passaporte: A 3473950 Estrangeiro: EDY LIM Passaporte: T 139361 Estrangeiro: HIKMAH BUDIANDA PUTRA Passaporte: A 2537344 Estrangeiro: I WAYAN LELA BUDAYANA Passaporte: U511705 Estrangeiro: MASDENANG Passaporte: A 1452051 Estrangeiro: OVIDE DECROLLY Passaporte: A 1433255 Estrangeiro: RYAN HARYADI Passaporte: A 2457482 Estrangeiro: WAHYU CAHYONO Passaporte: A 0811680, Processo: 46094000270201342 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO SPICA Passaporte: AA5044936 Estrangeiro: ANDREA VINCI Passaporte: AA3496604 Estrangeiro: FRANCESCO ARMENIA Passaporte: E465479 Estrangeiro: FRANCESCO GENNARO Passaporte: YA2222024 Estrangeiro: GIOVANNI LEONARDI Passaporte: C 633175 Estrangeiro: SAVERIO CAMPANELLA Passaporte: B314455, Processo: 46094000269201318 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANUPAM APURBA BASU Passaporte: K1651191 Estrangeiro: KAMEN NIKOLOV PEEV Passaporte: 365212663 Estrangeiro: MIFTAHOL ARIFIN Passaporte: S773518 Estrangeiro: TEGUH SETYONO Passaporte: A1592512, Processo: 46094000411201327 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. - ME Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AGUS KURNIAWAN Passaporte: A 2264666 Estrangeiro: ANDREIA ISABEL SOUSA PEREIRA Passaporte: M312245 Estrangeiro: ANTOINETTE VAN WYK Passaporte: 477882260 Estrangeiro: DANILO BARRAYUGA CRUZ Passaporte: EB0906651 Estrangeiro: DESY RUFIN CORTAN Passaporte: XX4647610 Estrangeiro: DIMAS ARIEF RIDWAN RAHARDJO Passaporte: A 1593033 Estrangeiro: EDWIN D COSTA Passaporte: G 4079098 Estrangeiro: EISTEN ALBERTO HOSTIA SOTIL Passaporte: 4269966 Estrangeiro: ELISA CECCARELLI Passaporte: YA1415799 Estrangeiro: ERNESTO JR. CHULANA LICNACHAN Passaporte: EB2276133 Estrangeiro: EVERTON GEORGE MARTIN Passaporte: A2708301 Estrangeiro: FLOYD ADRIANO ANTHONY DIAS Passaporte: E7231254 Estrangeiro: FRAZER FERNANDES Passaporte: K 0628945 Estrangeiro: HARREN MANALAC MANALANSAN Passaporte: EB0647208 Estrangeiro: I KOMANG TRIO YUNIOR KRISMA Passaporte: A 3429070 Estrangeiro: JACO UYS Passaporte: A01662888 Estrangeiro: JORGE MARTINHO BARRANHA Passaporte: M265082 Estrangeiro: MARIO JORGE CARREIRA MARINHEIRO Passaporte: L533498 Estrangeiro: MONICA LAURA PANA Passaporte: 14538814 Estrangeiro: MR. HARKA BAHADUR CHHETRI Passaporte: 3894506 Estrangeiro: NICOLAS ECHAZARRA GIMENEZ Passaporte: AAE251409 Estrangeiro: NORLAN DONALDO GARCIA SALMERON Passaporte: C885094 Estrangeiro: RAUL LANDERO GARCIA Passaporte: EB6450930 Estrangeiro: RAVENAL INGANARAN GALVEZ Passaporte: EB2944298 Estrangeiro: ROY DANIEL DAVID JOHNSON Passaporte: G5795287 Estrangeiro: SONNIE PEQUERO MALUBAY Passaporte: EB6982979 Estrangeiro: TAUFIK HIDAYAT Passaporte: U 305588, Processo: 46094000410201382 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. - ME Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABEGAIL MAYUGA BAINO Passaporte: EB6539755 Estrangeiro: FILIPINA Passaporte: XX5177735 Estrangeiro: I GUSTI NENGAIH SUARDANA Passaporte: A 3627295 Estrangeiro: I PUTU ADI HENDRAWAN Passaporte: A 0010976 Estrangeiro: RALPH JULIO NEWBALL SOTELO Passaporte: AO220865, Processo: 46094000267201329 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALOK SHARMA Passaporte: G0872066 Estrangeiro: DILIP PAN-

DURANG PARWAR KAKODKAR Passaporte: G5729229 Estrangeiro: DILIPKUMAR RAJENDRAN Passaporte: J7402332 Estrangeiro: DIWAKAR KUMAR Passaporte: G8870511 Estrangeiro: JOHNSON PAULRAJ SAMIMUTHU Passaporte: H7077649 Estrangeiro: REUBEN SCHIEGEL TEODORINHO DOS REIS FERNANDES Passaporte: G8717241, Processo: 46094000268201373 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BUSTOMI Passaporte: S 614484 Estrangeiro: EMETERIO FERRUFINO TORRES Passaporte: .C038199. Estrangeiro: FABIO DI MENTO Passaporte: AA1449652 Estrangeiro: JOSE BERNARDINO RODRIGUEZ EUCEDA Passaporte: C494824 Estrangeiro: TONGAMAN PANJAITAN Passaporte: U174159, Processo: 46094000488201305 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO SALOMONE Passaporte: AA3516790 Estrangeiro: DAVIDE MAROTTA Passaporte: AA1245121 Estrangeiro: MATTEO LAMBERTI Passaporte: AA0665084 Estrangeiro: VINCENZO SCHIANO Passaporte: 597664 X. Processo: 46094000487201352 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANAK AGUNG HARI GAUTAMA PERING Passaporte: W 112138 Estrangeiro: AYU CITRA ANGGRAINI Passaporte: S 089738 Estrangeiro: DERRI SEPTIADI Passaporte: A1709393 Estrangeiro: HENDRAWAN FAJAR NUGROHO Passaporte: A 1977980 Estrangeiro: I WAYAN ASTAWA Passaporte: A 0488921 Estrangeiro: KADEK AGUS ARYA WIBAWA Passaporte: A 1186707 Estrangeiro: SADINO Passaporte: A 1018594, Processo: 46094000489201341 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BRENO ROBERT SOCORRO GONSALVES Passaporte: G7238654 Estrangeiro: DAVIDE DEMARCI Passaporte: AA3881525 Estrangeiro: JÓZSEF ATTILA GULYÁS Passaporte: 050942122 Estrangeiro: KRISTOPHERSSON ALFONSO TORRES DURAND Passaporte: 5284169 Estrangeiro: XAVIL ROBIN D SOUZA Passaporte: J3372814, Processo: 46094000271201397 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LEO BORGES Passaporte: H7462189 Estrangeiro: NILESH VASANT KALE Passaporte: H8651346 Estrangeiro: ROSHAN ARANHA Passaporte: G2451505 Estrangeiro: SAJIN SANKARASSERIL JOSSY Passaporte: G9410966 Estrangeiro: SANJAY SINGH SODHA Passaporte: G5401149 Estrangeiro: SIMON DCOSTA Passaporte: H4919786 Estrangeiro: SUJIT PRABHAKAR NAIK Passaporte: G1412514, Processo: 46094000490201376 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JHON EDER ARANA FIGUEROA Passaporte: 5503904 Estrangeiro: JOSE FERNANDO QUINONES MORALES Passaporte: 5088617 Estrangeiro: MASSIMO ESPOSITO Passaporte: D059493 Estrangeiro: WACHID MASCHUR Passaporte: S 942340 Estrangeiro: YHUNI AMBAR SARI Passaporte: A1085362, Processo: 46094000492201365 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JIANYE CHEN Passaporte: G2396075 Estrangeiro: KARINA LORETO DEL ROSARIO DÍAZ HEGNAUER Passaporte: 17.263.585-7 Estrangeiro: VELIMIR BRANKOVIC Passaporte: A0583056, Processo: 46094000493201318 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADITYA DODY KURNIAWAN Passaporte: A2450339 Estrangeiro: ALPHERATZ SANDYART WATTIMENA Passaporte: A2355720 Estrangeiro: ARUN KUMAR Passaporte: F0841750 Estrangeiro: IBSEN GERARDO MARTINEZ ARIAS Passaporte: 1.0876.0315 Estrangeiro: XI-CHENG CHEN Passaporte: G 26852161.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094036699201297 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 18/08/2013 Estrangeiro: TOM STAALE VEDOY Passaporte: 26265651, Processo: 46094037530201254 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUGENIO STAIANO Passaporte: D056790, Processo: 46094037079201275 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 18/08/2013 Estrangeiro: KAI FREDDI AHLSEN Passaporte: 25107897 Estrangeiro: KJELL RICHARD KVITVIK Passaporte: 27142312, Processo: 46094047271201270 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ESMERALDO JR YBAÑEZ CANABANO Passaporte: EB1561025, Processo: 46094041581201281 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 05/07/2014 Estrangeiro: BENGHART MANURUNG Passaporte: W566111, Processo: 46094042092201246 Empresa: TECHNIPT BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW GEMMELL Passaporte: 800290663 Estrangeiro: DANNIE BUCHAN Passaporte: 400748584, Processo: 46094042139201271 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 10/02/2014 Estrangeiro: SUBIR KUMAR CHATTERJEE Passaporte: J7613670, Processo: 46094042165201208 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVICOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Prazo: até 01/02/2014 Estrangeiro: OLEKSANDR SLESARENKO Passaporte: EK832042, Processo: 46094046796201298 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/03/2014 Estrangeiro: SHYAMNATH CHAMBAKASSERY VEETIL Passaporte: K3307340 Estrangeiro: TIMOTHY PEREIRA Passaporte: H6841909, Processo: 46094047273201269 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENEDICTO ARBOLADURA BONGOL Passaporte: EB1396100 Estrangeiro: EDUARDO TORREDA CARABALLE Passaporte: XX2730876, Processo: 4609404727201214 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALFIE TAGHOY

FUENTES Passaporte: XX 2565434 Estrangeiro: JUNSHEN LOUIE UY RESANE Passaporte: XX5032652 Estrangeiro: RUDY PALMA MASANGKAY Passaporte: EB0545314, Processo: 46094047270201225 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCO GAMBETTA Passaporte: YA3265675, Processo: 46094046798201287 Empresa: MO-DEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DELYAN TODOROV IVANOV Passaporte: 380669207, Processo: 46094046511201219 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/06/2014 Estrangeiro: SCOTT ALEXANDER BROWN Passaporte: 505828286, Processo: 46094046513201216 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AHMED MOHAMED ABDEL-AZIZ ELSAYED Passaporte: 595498 Estrangeiro: KHALED MOHAMED ABDALLA IBRAHIM Passaporte: 3048132, Processo: 46094046783201219 Empresa: DEEPOCEAN BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: até 15/11/2014 Estrangeiro: JAN NIEMANN JENSEN Passaporte: 2 00656549, Processo: 46094046514201252 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALID MOSTAFA MOHAMED EMIRAH Passaporte: A01285992 Estrangeiro: YAHIA ZAKARIA ABDELGAWAD ISMAIL Passaporte: A02860042, Processo: 46094046784201263 Empresa: DEEPOCEAN BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: até 15/11/2014 Estrangeiro: JON SIVERT GRINDHEIM Passaporte: 26113092, Processo: 46094047278201291 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN PEDRO MAHILUM ARIATE Passaporte: XX4220319, Processo: 46094047274201211 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: REMI NAVARRO Passaporte: 11CV36403, Processo: 4609404674201267 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTOS PANAGIOTOU Passaporte: AI2539739, Processo: 46094045459201283 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DMYTRO ROMANIUK Passaporte: EK083836, Processo: 46094047124201208 Empresa: DEEPOCEAN BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: até 15/11/2014 Estrangeiro: HARTLY BRUMMENAES Passaporte: 26289818 Estrangeiro: PER INGOLF JOESANG Passaporte: 26129889, Processo: 46094046782201274 Empresa: DEEPOCEAN BRASIL SERVICOS LTDA. Prazo: até 15/11/2014 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER CHAVEZ NARANJO Passaporte: G06389998 Estrangeiro: JAIME MARTINEZ SANCHEZ Passaporte: 07060023886 Estrangeiro: JONATHAN GONZAGA GONZALEZ BOULOU Passaporte: 04230009609 Estrangeiro: JOSE IVAN HERNANDEZ NUNEZ Passaporte: G04262340, Processo: 46094044662201232 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAROME NDIAYE Passaporte: A00507782 Estrangeiro: FRANE MARTINIC Passaporte: 014000685 Estrangeiro: MLADEN MASINA Passaporte: 045222505 Estrangeiro: SASA KRBAVAC Passaporte: 003453625 Estrangeiro: SASA MILOSEVIC Passaporte: 099199411, Processo: 4609404671201223 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REXIE QUIETA VILLANUEVA Passaporte: XX2972969, Processo: 46094044611201219 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC-HESSEL HUIZINGA Passaporte: NT620L889, Processo: 46094046781201220 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO SORIANO TAMPOC Passaporte: EB3864875, Processo: 46094044612201255 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARJEN PIETER SCHEPINK Passaporte: BE0BB7750, Processo: 46094044609201231 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: até 23/12/2014 Estrangeiro: ROBERT MCKENZIE Passaporte: 455816484, Processo: 46094047276201201 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/03/2014 Estrangeiro: CHIA SHENYONG Passaporte: E2321254B, Processo: 46094045479201254 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDGAR CELENDRO NAVIO Passaporte: EB2083884 Estrangeiro: JOHNNY LAGRANA SEGURA Passaporte: XX3189993, Processo: 46094044679201290 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIMITRIOS ALATZAS Passaporte: AH2884971, Processo: 46094044601201275 Empresa: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 01/04/2013 Estrangeiro: ANDRÉ MIGUEL CARVALHO MARQUES Passaporte: L270835, Processo: 46094044599201234 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALMARIO BALANTE SUSON Passaporte: XX3574902 Estrangeiro: ARTHUR SANTOS SAN PASCUAL Passaporte: EB2171657 Estrangeiro: ELIGIO JR. OZAETA RIFAREAL Passaporte: EB2263454 Estrangeiro: NECENERIO PATINDOL MONTUYA Passaporte: XX3871215 Estrangeiro: SALVADOR DAGCUTA CEPE Passaporte: EB5833327, Processo: 46094044614201244 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRENCH BREET Passaporte: NP16K9CL5, Processo: 46094045468201274 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IGOR GOLOVKO Passaporte: 712863592, Processo: 46094046515201205 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENS SCHOW HANSEN Passaporte: 204974017, Processo: 46094046801201262 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: FRANCO MATIBAG MESTIDIO Passaporte: XX5188412, Processo: 46094047277201247 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/03/2014 Estrangeiro: JOHN SOLLIE Passaporte: 27464353 Estrangeiro: TERJE SAETHER Passaporte: 25060860, Processo: 46094047125201244 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/03/2014 Estrangeiro: ALAMGIR HOSSAIN

Passaporte: AA6544719 Estrangeiro: MARUF CHOWDHURY Passaporte: W0838346 Estrangeiro: RAJASEKARAN RAJAGOPALAN Passaporte: Z2078505, Processo: 46094047123201255 Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN ANDREW WARK Passaporte: 510392534, Processo: 46094046490201231 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER BLACKWOOD Passaporte: 099267269, Processo: 46094045983201254 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RIKARD JOAKIM GINBERG Passaporte: 82031549, Processo: 46094046721201215 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAM SUTHERLIN HOPPE Passaporte: 428034744, Processo: 46094046797201232 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/03/2014 Estrangeiro: STIG ATLE EDVARDSEN Passaporte: 27487270, Processo: 46094046444201232 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DALJEET SINGH JOHAL Passaporte: J7271632 Estrangeiro: RAJENDER KUMAR RANA Passaporte: J2270776, Processo: 46094046030201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM ANTHONY SEBASTIAN HIETARINTA ZONNEKEIN Passaporte: EJ490945, Processo: 46094046799201221 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: ANTONIO MANUEL MIRANDA RIBEIRO Passaporte: R639492, Processo: 46094046800201218 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: MARC MEYER Passaporte: M00073660, Processo: 46094046046201216 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAVVAS PAPADATOS Passaporte: AH3906678, Processo: 46094046779201251 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: ANDREW NEIL DICKINSON Passaporte: 508320029 Estrangeiro: CARL WILKINSON Passaporte: 705132398, Processo: 46094046029201289 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARLON NAQUILA LAURDEN Passaporte: EB4808733 Estrangeiro: MIRKO RADOVANOVIC Passaporte: 004143353 Estrangeiro: PHILIP JASON GARCIA LOPEZ Passaporte: EB1814641, Processo: 46094046031201258 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STIPE SOLIC Passaporte: 003500020 Estrangeiro: VJEKOSLAV POR Passaporte: 003971726, Processo: 46094046181201261 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOEREN ELLITSGAARD Passaporte: 204294102, Processo: 46094046786201252 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: até 30/10/2014 Estrangeiro: ELBER DE JESUS ARRIETA TORRES Passaporte: CC73212329, Processo: 46094046787201205 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: até 30/10/2014 Estrangeiro: JOAQUIN JOSE JORGE MURIEL Passaporte: AAC664051, Processo: 46094047122201219 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO PELLECCIA Passaporte: YA4309356, Processo: 46094046785201216 Empresa: SBM SERVICOS LTDA. Prazo: até 07/06/2014 Estrangeiro: ABRAHAM JOSIAS DE WITT Passaporte: M00010006, Processo: 46094046656201210 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDWARD MURPHY Passaporte: 402728780, Processo: 46094045954201292 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 17/06/2014 Estrangeiro: MIKE ROLLMAN Passaporte: BR6J1F71, Processo: 46094046040201249 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNOLFO CALOSOR PILANDE Passaporte: EB6504852, Processo: 46094046178201248 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 24/09/2013 Estrangeiro: JOEL SAMUEL TROYER Passaporte: 448204258, Processo: 46094046179201292 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARUNAS PETRAUSKAS Passaporte: 22493359 Estrangeiro: PRIIT ROSENTHAL Passaporte: K4141883, Processo: 46094046474201249 Empresa: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 30/08/2014 Estrangeiro: MOHD HISSAMUDIN BIN DALIANA Passaporte: A19780766, Processo: 46094046473201202 Empresa: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 30/08/2014 Estrangeiro: ABDUL WAHID Passaporte: A2904231 Estrangeiro: ASHAR ABBASUNG Passaporte: S947473 Estrangeiro: BUDIYANTO RUNTULALO Passaporte: A1452594 Estrangeiro: SAFWIN Passaporte: V125399 Estrangeiro: SAMARUDDIN SAPPATI Passaporte: U726108 Estrangeiro: SUHERMAN BIN MANSYUR Passaporte: S277845 Estrangeiro: YUSMAR Passaporte: W551903, Processo: 46094047481201268 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KNUT RUDBERG GROENNING Passaporte: 28314472, Processo: 46094046180201217 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESPER JENSEN Passaporte: 200037448, Processo: 46094046581201277 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL MOSCHONAS Passaporte: AI0913817, Processo: 46094046564201230 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO MARTINEZ RAMIREZ Passaporte: G03708411, Processo: 46094046802201215 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: AGNIESZKA ANNA PALUSZKIEWICZ Passaporte: AL4211885 Estrangeiro: MICHAL ANDRZEJ STRZALA Passaporte: AT0304855 Estrangeiro: WOJCIECH PIOTR MAZUR Passaporte: EA7487877, Processo: 46094046780201285 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro:

HANS RETTERSTOEL Passaporte: 26542964, Processo: 46094047085201231 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/11/2014 Estrangeiro: MARK LEWIS MILLAR Passaporte: 080116506, Processo: 46094047275201258 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2014 Estrangeiro: JOHN WALLACE BARNES Passaporte: 461718456, Processo: 46094046362201298 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DMYTRO MOSKALENKO Passaporte: ET155038 Estrangeiro: VYACHESLAV TRYNDILEV Passaporte: EH977511, Processo: 46094046580201222 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vasileios Sofikitis Passaporte: AI3793142, Processo: 46094046585201255 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALDO MAGHARING PERUCHO Passaporte: EB0009042, Processo: 46094046586201208 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RALPH KIM SALLOMAN SENO Passaporte: EB4098342 Estrangeiro: WITOLD JANUSZ SZULC Passaporte: AT8470844, Processo: 46094046717201249 Empresa: CLARO S.A. Prazo: até 15/12/2014 Estrangeiro: GARETH CHARLES BURROWS Passaporte: 761306387 Estrangeiro: JOHN ALFRED WALKER Passaporte: 707834909 Estrangeiro: JONATHAN ANTHONY ELLIOTT Passaporte: 761284221 Estrangeiro: KEVIN CHARLES SAUDERS Passaporte: 720100616 Estrangeiro: SIMON THOMAS GALLAGHER Passaporte: 099282882 Estrangeiro: STEPHEN PETER COY Passaporte: 099223834 Estrangeiro: VAUGHAN MICHAEL BURROWS Passaporte: 463592518, Processo: 46094046959201232 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMANDO JR. PIONILLA LIMBO Passaporte: EB1636996 Estrangeiro: CAEZAR BARON TOGLE Passaporte: EB 6155070 Estrangeiro: CHRISTIAN GUINTO ESPIRITU Passaporte: EB4355255 Estrangeiro: FLOREPIO JR. TORTOGA RATERTA Passaporte: EB6280692 Estrangeiro: TEOPISTO ARBIS BERNASOL Passaporte: EB6620236 Estrangeiro: ZOSIMO CASTILLO DE AUSTRIA Passaporte: XX2810217, Processo: 46094046499201242 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 15/11/2013 Estrangeiro: Misel Anicic Passaporte: 003225055, Processo: 46094046956201207 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAN OLVERA RAMIREZ Passaporte: G10289691 Estrangeiro: CIRO DELGADO CRUZ Passaporte: G05380035, Processo: 46094046588201299 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maksym Zhykharyev Passaporte: ET704176, Processo: 46094046590201268 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Albert Abao Dinulos Passaporte: EB2738262 Estrangeiro: Athanasios Savvidis Passaporte: AE7627667, Processo: 46094046584201219 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2014 Estrangeiro: JUANITO MONTES NG TIONG Passaporte: EB6503630, Processo: 46094046957201243 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/04/2014 Estrangeiro: RIZALINO TAHANLANGIT ARRANGUEZ Passaporte: XX5687787, Processo: 46094046575201210 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN PAUL CROSSWELL Passaporte: 099147855, Processo: 46094046833201268 Empresa: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BOGDAN KRUK Passaporte: AU6967145, Processo: 46094046574201275 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIOTR HORODYSKI Passaporte: ED1676720, Processo: 460940465201284 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivan James Mouat Passaporte: 801544473, Processo: 46094046958201298 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERRIT DE JONGE Passaporte: BJ8DL5784 Estrangeiro: JAN AREND HOUWAARD Passaporte: NY3RLDC05, Processo: 46094046684201237 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/04/2013 Estrangeiro: ALEXANDER ROBERT FINDLAY Passaporte: 506330429 Estrangeiro: DAVID STRACHAN GILLIES Passaporte: 207720319, Processo: 46094046962201256 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUZBERTO NAVARRO TAGAPAN Passaporte: XX4518207, Processo: 46094046685201281 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMEDEO SIRITO Passaporte: YA0046912 Estrangeiro: CORRADO PAGANI Passaporte: B 516337, Processo: 46094046963201209 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN QUISADO TIMKANG Passaporte: XX5040936, Processo: 46094046904201222 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: ARNEL CUYOS OFTANA Passaporte: E4479846, Processo: 46094047387201217 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2014 Estrangeiro: ZLATKO GLUSCEVIC Passaporte: 204068729, Processo: 46094047385201210 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/06/2013 Estrangeiro: CESLAVS PERKOVSKIS Passaporte: LZ3246605, Processo: 46094046907201266 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: LYNDON GENEBRALDO SEBIAL Passaporte: EB5686007, Processo: 46094047386201264 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN MADELO LAGANSON Passaporte: XX4633840, Processo: 46094046961201210 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MUSLIM KYAI MANDJAENA Passaporte: A4166766, Processo: 46094047144201271 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 24/09/2013 Estrangeiro: FREDERICK PITT MARTIN Passaporte: 080133757, Processo: 46094046909201255 Empresa: DEEP SEA



SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014  
Estrangeiro: DENYS BIRYUKOV Passaporte: AK004435, Processo: 46094046906201211 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: SERGEI LATONOV Passaporte: 641679475, Processo: 46094047391201277 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/09/2014 Estrangeiro: OLEG REMIZOV Passaporte: 63N°9902767, Processo: 46094047390201222 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2014 Estrangeiro: MICHAEL ILIOU Passaporte: AH3471312, Processo: 46094046954201218 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DRAZEN SOBLOHER Passaporte: 063603880, Processo: 46094047384201275 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERNARD LINTAG MENDOZA Passaporte: EB6747945 Estrangeiro: NIKOLAY STOYANOV NIKOLOV Passaporte: 500801332, Processo: 46094046949201205 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO DOMENICO TRICANICO Passaporte: A01932191, Processo: 46094047143201226 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN GORDON THOMSON Passaporte: 512655906, Processo: 46094047020201295 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALDO MANDALUPE CORDERO Passaporte: XX2945249, Processo: 46094047208201233 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2013 Estrangeiro: RHOAR GRAMSTAD Passaporte: 26014067, Processo: 46094047400201220 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/10/2014 Estrangeiro: GLENN MARK BLANCO POMOY Passaporte: XX2930704, Processo: 46094046952201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIKHAIL OSPOV Passaporte: 717270124, Processo: 46094047392201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/10/2014 Estrangeiro: JOEL CORTEZ IGLESIA Passaporte: XX3502959 Estrangeiro: RICKY TUDLA LATINA Passaporte: EB3632551, Processo: 46094047388201253 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONATO PADAMADA CHAGAS Passaporte: EB2632889 Estrangeiro: JARMAN LADION LAZARO Passaporte: EB6634995 Estrangeiro: PETER PAUL GARCIA BECERRA Passaporte: XX3465721 Estrangeiro: VIKASH KUMAR Passaporte: H4048397, Processo: 46094047021201230 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 22/08/2013 Estrangeiro: DENIS VAZ Passaporte: F6056413 Estrangeiro: VINEET SRIVASTAVA Passaporte: J3324930, Processo: 46094047366201293 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 22/08/2013 Estrangeiro: KULDIP SINGH Passaporte: E8918125, Processo: 46094047142201281 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONAS SOPA Passaporte: 22547121, Processo: 46094047389201206 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN VAN LEUGENHAEGE Passaporte: E1143898, Processo: 46094047089201219 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IGOR KURANDO Passaporte: EC798762, Processo: 46094047397201244 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RENATO PADILLA SEPANTON Passaporte: EB0517411, Processo: 46094047237201203 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 12/04/2014 Estrangeiro: Sébastien Lejuste Passaporte: EH456020, Processo: 46094047396201208 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO BANTEGUI BAUTISTA Passaporte: EB6288994, Processo: 46094047359201291 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: VICENTE TOLENTIN JUGO Passaporte: EB6010467, Processo: 46094047399201233 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2013 Estrangeiro: ANTONIO GARINO ISAAC Passaporte: EB5812966 Estrangeiro: BRIAN JARPOLE ENOPIA Passaporte: XX3523905 Estrangeiro: CESAR URMENETA LOPEZ Passaporte: EB1382113 Estrangeiro: JEFFREY LUNA OVERENCIO Passaporte: EB2686134 Estrangeiro: JONARD MOLINA SALVA Passaporte: XX5521862 Estrangeiro: JONATHAN VERZOSA CORTEZ Passaporte: XX3429254 Estrangeiro: JOSE ROY FERNANDEZ INOCENCIO Passaporte: EB5048576 Estrangeiro: LESLIE CATAHAY SUNGGAY Passaporte: EB1572743 Estrangeiro: REGGIE MACHADO ORO Passaporte: XX3022010 Estrangeiro: RODOLFO BALBUENA VARGAS Passaporte: XX2891581 Estrangeiro: TEODORO JR. BARICAUA SANTIAGO Passaporte: EB4824034 Estrangeiro: VICENTE JR. SARABIA MAHAGUAY Passaporte: EB4340811, Processo: 46094047393201266 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE DOMINGUEZ SANZ Passaporte: EB1356136 Estrangeiro: JICK ANDREW SALONDAGUIT YUSON Passaporte: XX3346049 Estrangeiro: MICHAEL ACUNA IGNACIO Passaporte: EB4274238, Processo: 46094047140201292 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYKOLA FADZHYOLI Passaporte: EH892184, Processo: 46094047398201299 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABADONO JULIANO FERNANDES Passaporte: F1452453, Processo: 46094047356201258 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: ROMAN ROMANENKO Passaporte: 716730181, Processo: 46094047380201297 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALDEMAR FILIPIAK Passaporte: EA5835850, Processo: 46094047139201268 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTON VARVARINETS Passaporte: 704671606, Processo:

46094047358201247 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: TOMASZ MICHAL ITRYCH Passaporte: AU6407395, Processo: 46094047289201271 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: até 13/10/2014 Estrangeiro: ARKADIUSZ RAFAL MIAZGA Passaporte: AS7554731, Processo: 46094047394201219 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERT SAHAGUN YLADE Passaporte: XX4907997 Estrangeiro: FRANCISCO JR QUIAPO BALBUENA Passaporte: EB1598852 Estrangeiro: JOSEPH LIM DAULONG Passaporte: EB0878464 Estrangeiro: SAMUEL CASTANARES TAYONG Passaporte: EB1028184 Estrangeiro: WILFREDO JR ALEMAN BALICOG Passaporte: EB6348926, Processo: 46094047488201280 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROHAN PRADHAN Passaporte: J1585377, Processo: 46094047487201235 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2014 Estrangeiro: BONIE DALONDONAN BACLAYON Passaporte: EB4008583, Processo: 46094047511201236 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ISMAEL TABADAY ALZATE Passaporte: EB4422604, Processo: 46094047510201291 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARIDIMOS TSEPERKAS Passaporte: AH2395434, Processo: 46094047516201269 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETERIS SENCENKO Passaporte: LV3687141, Processo: 46094047514201270 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/10/2013 Estrangeiro: SERGIY GORLACHOV Passaporte: EH391200, Processo: 46094047490201259 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TERESITO OBLIGADO CAGANG Passaporte: EB1418394, Processo: 46094047513201225 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOEL SABARILLO MONTANA Passaporte: XX2262189 Estrangeiro: ORVEN ERISPE SUMUGAT Passaporte: XX0975933, Processo: 46094047512201281 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/10/2013 Estrangeiro: VITALII TVERDOVSKYI Passaporte: EE384993, Processo: 46094047517201211 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAMIR GANZA Passaporte: 003317045, Processo: 46094047489201224 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO OVSEPYAN Passaporte: 07AF43603 Estrangeiro: RUSLAN PONOMARENKO Passaporte: 641638169, Processo: 46094047515201214 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MALCOLM CHARLES DREW Passaporte: 496952499, Processo: 46094047457201229 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEG KOZACHUK Passaporte: EE908863, Processo: 46094047491201201 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/11/2014 Estrangeiro: JOSIP RADOS Passaporte: 003723100, Processo: 46094047501201209 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ATHANASIOS TSOMAKAS Passaporte: AH2684838, Processo: 46094047497201271 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTINOS KYRIAKOU Passaporte: AI3214874, Processo: 46094047506201223 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2013 Estrangeiro: Fragkiskos Perris Passaporte: AH3338382, Processo: 46094047507201278 Empresa: PANCOAST NAVEGACAO LTDA Prazo: até 08/06/2014 Estrangeiro: FEDOR VOLOSHIN Passaporte: 721767594, Processo: 46094047290201204 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AAKAAR NISHANATH JAIN Passaporte: Z2285429, Processo: 46094047508201212 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2013 Estrangeiro: GEORGIOS CHARITOS Passaporte: AE5663678, Processo: 46094047479201299 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: até 30/11/2014 Estrangeiro: VIKTOR MAGLENA Passaporte: EK507464, Processo: 46094047509201267 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2013 Estrangeiro: Antonios Gkiliatis Passaporte: AI0403004, Processo: 46094047478201244 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER RYABOV Passaporte: 717592565.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 46094048540201215 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCELO CRISTIAN TORREZ CANAVIRI Passaporte: 3967193.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094040113201299 Empresa: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Roberto Martin Gonzalo Caceres Delgado Passaporte: C065974, Processo: 46094044583201221 Empresa: CUATRECASAS, GONCALVES PEREIRA CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO / DIREITO ESPANHOL Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: PILAR VERONICA PRADOS PUCHADES Passaporte: BF132563, Processo: 46094046943201220 Empresa: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: ALEXANDER RENE MARX Passaporte: C5KW8TW3G, Processo: 46094046893201281 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: PEDRO DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS Passaporte: L408395, Processo: 46094047188201209 Empresa: GMS MANAGEMENT SOLUTIONS CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS IZQUIERDO TENA Passaporte: BE845182, Processo: 46094046942201285 Empresa: POLYONE TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHARLES STEVEN BURKE Passaporte: 097576779, Pro-

cesso: 46094047319201240 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHENCHEN LIU Passaporte: G51697225, Processo: 46094047321201219 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SUSHIL KUMAR CHOUBEY Passaporte: G6552140, Processo: 46094047435201269 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: ARUNRAJ BALU Passaporte: K7505237, Processo: 46094047433201270 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: VEERATHAMILAN ILANGOVAN Passaporte: J0877826, Processo: 46094047434201214 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: VINOTHKUMAR TAMILARASU Passaporte: F7470563, Processo: 46094047765201254 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPH SAID Passaporte: CGO1ZK391, Processo: 46094048005201264 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Lorena Elizabeth Tamez Rangel Passaporte: G05842966.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094048322201281 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: vitor miguel jacinto de matos Passaporte: L640781.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094036293201212 Empresa: GC AESTHETICS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL KEY TURNER III Passaporte: 481606460, Processo: 46094041056201265 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KENJI OGISHTAMA Passaporte: TK2030296, Processo: 46094045235201271 Empresa: JRC DO BRASIL EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MASARU SAITO Passaporte: TZ0804113, Processo: 46094047108201215 Empresa: FCC DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KEIICHIRO TOMITA Passaporte: TK7989946, Processo: 46094048161201225 Empresa: GALACTIC BIOQUIMICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DENIS WILQUIET Passaporte: EH957261, Processo: 46094047920201232 Empresa: NISSEI ASB SUDAMERICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NORITSUGU SAITO Passaporte: TZ0512695, Processo: 46094048107201280 Empresa: KINOSHITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AKIO SHIMIZU Passaporte: TK4315195, Processo: 46094047674201219 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: THORE ERNST KRISTIANSEN Passaporte: 28317372, Processo: 46212016399201206 Empresa: BRAZIL PLUS PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Joseph Jay Levinson Passaporte: 452060615, Processo: 46094047878201250 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GUANGWEI ZOU Passaporte: G 21646294, Processo: 46094047875201216 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HONGBIN HU Passaporte: G 28327477, Processo: 46094047879201202 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YI GUAN Passaporte: G 60427220, Processo: 46094048134201252 Empresa: PAUL HASTINGS SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN PAUL SANDRETTO Passaporte: 488862152.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094045879201260 Empresa: IGE.CO. DO BRASIL SPA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTEO ROSSI Passaporte: AA3705077.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094026792201293 Empresa: CARLO CHIRICO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLO CHIRICO Passaporte: E787075, Processo: 46094026576201248 Empresa: PASTEIS WU LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Wu Wuchang Passaporte: G57012008, Processo: 46217007846201288 Empresa: INVERSOES IMOBILIARIAS NATAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSEP ANTONI BALLESTER Passaporte: 490915781, Processo: 46094040371201275 Empresa: ZINGAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA GABRIELA SUTRE DE CAMPOS DOS SANTOS Passaporte: H049523, Processo: 46094043218201208 Empresa: MULTIPLICAR COMERCIAL TEXTIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HAOLIANG CHEN Passaporte: G53999199, Processo: 46094047663201239 Empresa: CAPOEIRA SERVICE EMPREENDIMIENTOS TURISTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RICCARDO AVOSSA Passaporte: AA5146523, Processo: 46205023010201260 Empresa: NORBRASIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HARALD ESPEN LAUTEN Passaporte: 27443700, Processo: 46094047997201211 Empresa: PLATINUM GROUP BRASIL ATIVIDADES IMOBILIARIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MICHAEL CHRISTOPHER DAVIES Passaporte: M504659471, Processo: 46094047602201271 Empresa: ARQUITETURA CASABELLA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VINCENZO ALBANESE Passaporte: AA1305165, Processo: 46094047610201218 Empresa: KIRE DINAMIC CENTER FISIOTERAPIA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RENZO RICCI Passaporte: AA0681938, Processo: 4660700077201201 Empresa: MARE INCORPORACOES LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAULO PELLI Passaporte: AA2179704, Processo: 46217009272201282 Empresa: J.C. SOLER EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORDI CLARAMUNT SOLER Passaporte: BD342608, Processo: 46094046655201275 Empresa: AMADEUS COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GABRIELE LUCIANO ACETO Passapor-

te: B677670, Processo: 46094047198201236 Empresa: MORELLI CONSTRUTORA LTDA - ME Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: LORENZO GARRAFA Passaporte: AA2323849, Processo: 46215033232201271 Empresa: ABR - ART BAG RIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LIN FU Passaporte: G21990727, Processo: 46094047525201250 Empresa: ACADEMIA DE MUSCULACAO KOMBAT SCHOOL LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: PINO ZIC-CARDI Passaporte: B291593, Processo: 46094047150201228 Empresa: WONTX COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OH SUNG KWON Passaporte: KN0983688, Processo: 46094047739201226 Empresa: HBR INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID CABRERIZO ROMERO Passaporte: AAE67926, Processo: 46094047236201251 Empresa: SUNRISE HOTELS & RESORTS - SERVICOS DE HOTELARIA LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MOHAMED SIDIK ABDUL LATIF Passaporte: J427338, Processo: 46094047191201214 Empresa: GABIFLO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PATRICK DAUGA Passaporte: 11AI58769, Processo: 46094047131201200 Empresa: TECHNOBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FLAVIO BLASI Passaporte: AA0479195, Processo: 46094047541201242 Empresa: ELIAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ISAM ELIAS Passaporte: 00711L021233, Processo: 46094047540201206 Empresa: ELIAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROUBER ELIAS Passaporte: 105110002868, Processo: 46094047625201286 Empresa: MOXA BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WU CHEN YU Passaporte: 301692786, Processo: 46205022914201278 Empresa: PLAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFANO BELLANI Passaporte: D575478, Processo: 46094045932201222 Empresa: ITABRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIOVANNI MARTORELLI Passaporte: AA2479044, Processo: 46094047717201266 Empresa: INFINITY DO BRASIL HOTEIS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAUME SEBASTIA SALAT Passaporte: F3181827, Processo: 46094047719201255 Empresa: AMETHYSTE TURISMO INTERNACIONAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XENIA OVERNEY BATLA Passaporte: F2274783, Processo: 46205023586201227 Empresa: F JORIO EDUCACAO E FORMACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FEDERICO JORIO Passaporte: AA0968348, Processo: 46205023587201271 Empresa: FABRICA MATHILDE - DOCARIA TRADICIONAL PORTUGUESA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ GATO D'ALMEIDA Passaporte: L507621, Processo: 46205023582201249 Empresa: PAPICU IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Maurizio Lando Passaporte: Y449146.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: RYOICHI YONEMURA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice - Presidente na SCHIMAR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Processo: 46094.040981/2012-79, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.041629/2011-70.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: PAULO MANUEL DOS SANTOS FREIRE a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na SP. PROJECT - ESTUDOS E PROJETOS LTDA. Processo: 46094.043259/2012-96, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.043258/2012-41.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: AKIRA KUBO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Processo: 46094.037670/2012-22, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.015098/2012-41.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ALEXANDER BERKHOUT a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na ETIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Processo: 46094.041201/2012-16, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.007144/2011-57.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FRÉDÉRIC ALEXANDRE CHARLES SCHOTT a exercer concomitantemente o cargo de Administrador/Diretor Financeiro na LANXESS ELASTÓMEROS DO BRASIL S.A. Processo: 46094.040695/2012-11, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.029380/2012-13.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: AKIRA KUBO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na HONDA SOUTH AMERICA LTDA. Processo: 46094.037671/2012-77, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.015098/2012-41.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SEIJIRO TERAMAE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Processo: 46094.046078/2012-11, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.046077/2012-77.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FABRICE GUY LE FUR a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente TECTER TECNOLOGIA E TERCEIRIZACAO LTDA LTDA.. Processo: 46094.046125/2012-27, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.016599/2012-44.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: JIAN FU a exercer concomitantemente o cargo de Diretor SPRINGER CARRIER LTDA. Processo: 46094.046629/2012-47, anteriormente autorizado através do Processo: 46220.000654/2008-13.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ABHINAY KHOWALA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice - Presidente na MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. Processo: 46094.046131/2012-84, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.006920/2009-89.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ABHINAY KHOWALA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice - Presidente na MINERAÇÃO MINAS BAHIA S/A. Processo: 46094.046126/2012-71, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.006920/2009-89.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TAKEHIKO IMAI a exercer concomitantemente o cargo de membro do Comitê Administrativo na MITSUI GAS E ENERGIA DO BRASIL LTDA.. Processo: 46094.049108/2012-41, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.013981/2012-04.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TOSHIHIRO INOUE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA.. Processo: 46094.047649/2012-35, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.030365/2012-18.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: EIZO TOYOFUKU a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Administrativo na PANASONIC DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.. Processo: 46094.047772/2012-56, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.018508/2012-13.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: KIYOSHI IMAGAWA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Relacionamento com a Acionista na SCHIMAR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Processo: 46094.040980/2012-24, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.041900/2011-77.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SATOSHI KAWADA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na TOSHIBA DO BRASIL LTDA.. Processo: 46094.046726/2012-30, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.026662/2012-51.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: DOMINIQUE MARIE GABRIEL THOMAS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral GREEN REAL ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Processo: 46094.047980/2012-55, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.016870/2012-41.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MASASHI MIZOGUCHI a exercer concomitantemente o cargo de Presidente do Conselho de Administração na IHARABRAS SA INDÚSTRIAS QUÍMICAS. Processo: 46094.046794/2012-07, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.046793/2012-54.

O Coordenador Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: XAVIER JEAN ALBERT DHAZE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro GREEN REAL ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.. Processo: 46094.047979/2012-21, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.014206/2008-83.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

#### RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 1 de 02/01/2013, Seção 1, p. 31, PROCESSO: 46094.035494/2012-94 onde se lê: Empresa ODEBRECHT ANGOLA - CONSTRUÇÃO E PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA, sociedade constituída de acordo com as leis da República do Panamá, a contratar até 100 (cem) trabalhadores brasileiros para exercerem funções compatíveis com suas respectivas qualificações profissionais no seguinte país: Angola. Prazo: até 3 (três) anos, leia-se: Empresa ODEBRECHT ANGOLA - CONSTRUÇÃO E PROJECTOS DE ENERGIA, LDA, sociedade constituída de acordo com as leis da República de Angola, a contratar até 100 (cem) trabalhadores brasileiros para exercerem funções compatíveis com suas respectivas qualificações profissionais no seguinte país: Angola. Prazo: até 3 (três) anos.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.040440/2012-41 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 144, PROCESSO: 46094.040437/2012-27 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.040438/2012-71 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.040436/2012-82 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 145, PROCESSO: 46094.040435/2012-38 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 152, PROCESSO: 46094.040439/2012-16 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 150, PROCESSO: 46094.040434/2012-93 onde se lê: Até 30/04/2012, leia-se: Até 30/04/2013.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 1 de 02/01/2013, Seção 1, p. 25, PROCESSO: 46094.042494/2012-41 onde se lê: MARC MARIE LOUISE LOUIS SMETS, leia-se: NOVELLA MACCARONE.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 7 de 10/01/2013, Seção 1, p. 65, PROCESSO: 46094.044358/2012-95 onde se lê: LUCIANO MENAL DUTREY, leia-se: LUCIANO DUTREY MENAL.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 152, PROCESSO: 46094.043261/2012-65 onde se lê: MARCO RAMIRO CARDOSO AMARAL, leia-se: MARCO RAMIRO CARDOSO MOSQUEIRA DO AMARAL.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração-substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 14/12/2012, Seção 1, p. 144, PROCESSO: 46094.043192/2012-90 onde se lê: Passaporte: 048515486, leia-se: Passaporte: G04851426.

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2013

#### Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica nº.42/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro de Registro Sindical nº. 46312.001413/2008-54 de interesse do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Miranda, CNPJ: 15.465.362/0001-25, nos termos do art. 4º § 4º da Portaria nº. 343/2000 combinado com o art. 5º inciso I da Portaria nº. 186/2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, art. 4º da Portarias nº. 343, de 04 de maio de 2000, vigente à época, corroborando com o inciso II, art. 5º da Portaria nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008, Resolve APROVAR a NOTA TÉCNICA Nº39/2013/CGRS/SRT/MTE, com a adoção da seguinte medida: ARQUIVAR o processo de Registro Sindical nº. 46000.008532/2004-28 referente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Corumbá - SIMDICORUMBÁ - GO, CNPJ: Não Informado, por não atender às exigências contidas na Portaria vigente à época.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 43/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ANULAR o ato de publicação do Pedido de Registro Sindical do SINDSERPA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté, CNPJ: 13.003.952/0001-00, publicado no DOU de 09/11/2011, Seção I, Pág. 46, nº. 215, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, e, conseqüentemente, ARQUIVAR o processo administrativo nº. 46211.002631/2011-40, nos termos do art. 5º, inciso I, da Portaria Ministerial nº. 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 44/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº. 46000.009435/2004-52, CNPJ Não Informado, de interesse do METALSUL - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Automotivas, de Informática e de Material Eletro-Eletrônico do Médio Paraíba e Sul Fluminense, com fundamento no Art. 4º, § 3º, da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO



## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153 de 12 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o que consta no art. 3º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010 e, considerando o teor dos autos do processo nº 46207.000227/2013-62, resolve:

Art. 1º Autorizar por 02 (dois) anos, a empresa PADARIA & CONFEITARIA TRÊS IRMÃS LTDA-ME, estabelecida à Av. Manoel Marques, 372 - loja 01, São Cristóvão, Vitória/ES, CNPJ nº 09.152.837/0001-20, a reduzir para 30 (trinta) minutos o intervalo intrajornada, destinado a repouso e alimentação, em atendimento ao requerido pela empresa e em conformidade com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

Art. 2º Esta autorização abrange os trabalhadores localizados no endereço supramencionado, e estará sujeita a cancelamento, em caso de descumprimento constatado pela Auditoria Fiscal do Trabalho, das exigências constantes da Portaria Ministerial citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA,  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

### PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JANEIRO 2013

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, tendo em vista o que consta no processo nº 46216.005593/2012-18 e nos termos da informação da Chefe da Seção de Relações do Trabalho prestada no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/MTE nº. 02, DE 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, HOMOLOGA o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Companhia de Mineração de Rondônia-RO, localizada na Estrada Terminal dos Milagres, nº 400 Bairro Balsa, Porto Velho- Rondônia, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro de Carreira dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

LUDMA DE OLIVEIRA CORREA LIMA.

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

### PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.002790/2001-25, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. de implantação de seções no serviço Florianópolis (SC) - Campo Grande (MS), prefixo nº 16-9993-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.020722/2002-29, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. de implantação de seções no serviço Florianópolis (SC) - Campo Grande (MS), prefixo 16-1818-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.021524/2000-11, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. de implantação de seções no serviço Colatina (ES) - Porto Velho (RO), prefixo 17-1725-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### PORTARIA Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.075861/2012-21, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Progresso e Turismo S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Barra Mansa (RJ) - Muriae (MG), prefixo 07-1080-00, para 1 (um) horário semanal por sentido.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PLENÁRIO

#### DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Procedimento de Controle Administrativo - PCA N.º: 0.00.000.001330/2012-64

Relator: Conselheiro Nacional Jarbas Soares Júnior  
Requerente: Isabela de Luna Costa

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

#### DECISÃO

(...) Ante o exposto, não conheço do presente Procedimento de Controle Administrativo e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 46, inciso X, alínea "a", c/c art. 39, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se a devida baixa e intime-se.

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Relator

#### DECISÃO DE 16 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001528/2012-48

RELATOR: CONSELHEIRO TITO AMARAL

REQUERENTES: DANILO PALAMONE AGUDO ROMÃO E OUTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECISÃO LIMINAR

(...) Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, para que sejam suspensos os efeitos da Portaria PRE nº 01/2013, de 08 de janeiro de 2013, Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, unicamente em relação aos membros ministeriais designados para exercício perante as zonas eleitorais do município de São Paulo, até ulterior deliberação do plenário deste CNMP quanto ao mérito deste Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001528/2012-48.

Intimem-se requerentes, requerido e a Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo.

TITO AMARAL  
Relator

#### DECISÃO DE 18 DE JANEIRO DE 2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.0001420/2012-55

RELATOR: Conselheiro José Lázaro Alfredo Guimarães

EMBARGANTE: Helio Borges dos Santos

EMBARGADO: Ministério Público Federal no Estado de Goiás e Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

#### DECISÃO

(...) Ante o exposto, não conheço dos presentes embargos de declaração.

Publique-se.

JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES  
Relator

#### DECISÃO DE 18 DE JANEIRO DE 2013

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000036/2013-16

RELATOR: CONSELHEIRO ADILSON GURGEL DE CASTRO

REQUERENTE: ADRIANA COUTINHO SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DECISÃO LIMINAR

(...) Ante do exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada e determino a notificação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Presidente da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com cópia da representação, para que prestem as informações que entenderem cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, no mesmo prazo, encaminhem cópia do procedimento administrativo no qual o MPRJ figura como interveniente do contrato celebrado entre o Banco Itaú e a empresa El Corte Inglés.

Publique-se edital de notificação de possíveis beneficiários não identificados na medida, nos termos do parágrafo único do art. 110 do RICNMP.

ADILSON GURGEL DE CASTRO  
Relator

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta do expediente PR-AM-00018437/2010, encaminhando o Termo de Declarações do Sr. Francisco Cícero de Assis Oliveira, que relata a retirada de madeira e pretensão de retirada de areia de lote de terra cadastrado no INCRA, no km 17 da BR-174, Ramal do Castanheiro, km 10, gerando danos ambientais praticados pelo Sr. Altevir Alcântara;

CONSIDERANDO que o reclamante já formalizou diversos Boletins de Ocorrência em face do reclamado, tendo em vista a prática de ameaças e tentativas de expulsão de suas terras localizadas no ramal acima citado, no local denominado Recanto do São Jorge;

CONSIDERANDO que, oficiados a SEMMAS e o IPAAM para realizarem fiscalização no local, somente o órgão estadual de meio ambiente encaminhou o RTF n. 064/11-GEFA, constatando a procedência da denúncia recebida neste MPF, e comprovando com fotografias, a realização de desmatamento, queimadas, desdobro de madeira, poluição por resíduos sólidos, e crimes de ameaça, invasão de domicílios e estabelecimento de prazos para que os moradores deixem suas residências, sob pena de serem queimadas e demolidas, tudo imputado ao Sr. Altevir Alcântara, motivado pelo interesse na extração de areia do local;

CONSIDERANDO que o IPAAM verificou, ainda, danos em APP e marcação de lotes na área;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 20, inciso IX, serem os recursos minerais, inclusive os de subsolo, bens da União, bem como estabelece que cabe à Polícia Federal apurar infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União (artigo 144, §1º, I, da CF/88);

CONSIDERANDO que o MPF tem interesse em atuar na propositura de ações civis e/ou criminais relativas a infrações ligadas à atividade de extração mineral, devendo o respectivo Inquérito Policial ser realizado pelo órgão competente, ou seja, a Polícia Federal;

CONSIDERANDO que a atividade mineral depende de autorização e/ou concessão do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão do governo federal, caracterizando-se assim a lavra clandestina como ofensa a um serviço da União,

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo como seu objeto "apurar a prática de desmatamentos e queimadas, pelo Sr. Altevir Alcântara, no Ramal do Castanheiro, km 10, localizado no km 17 da BR-174, com interesse em futura extração de areia no local".

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afiação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Requisite-se ao INCRA e ao DNPM que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem acerca dos fatos narrados no RTF n. 064/11-GEFA, do IPAAM, encaminhando a documentação de que dispuserem sobre o assunto, adotando as medidas administrativas cabíveis para prevenir a ocorrência de outras infrações no local;

V - Distribua-se cópia dos documentos, pela COJUR, ao 1º Ofício Cível, para adoção das providências que entender cabíveis em face do conflito fundiário envolvendo as terras do INCRA;

VI - Encaminhe-se cópia dos documentos ao Coordenador Criminal para as providências que entender cabíveis, naquela esfera de responsabilidade, pela prática de crimes ambientais, ameaças e outros, pelo Sr. Altevir Alcântara.

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

### PORTARIA Nº 31, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Prestação de Informações Falsas Ao Ministério da Saúde Para Recebimento de Recursos Federais Apara Arcar Com Procedimentos Médicos Não Realizados No Hospital Joana Moura, Guaratinga/BA. Representante: Paulo Galdino Mares. Representados: Ademar Pinto Rosa e João Randre Alves Castro.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente de outros interesses difusos e coletivos, consoante dicção do artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição prevista no art. 6º, VII, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 87, de 3 de agosto de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na representação nº PRM-EUNN-BA-00000841/2012;

Resolve:

I. Instaurar o presente Inquérito Civil Público para a apuração dos fatos, procedendo-se ao registro e autuação.

II. Determinar ao Setor Jurídico da Procuradoria da República em Eunápolis/BA:

a) Registrar e autuar a presente Portaria com os documentos que a instruem como "Patrimônio Público", vinculando-o à 5ª CCR/MPF;

b) Comunicar à 5ª CCR/MPF, no prazo de 10 (dez) dias, a instauração do apuratório;

c) Incluir esta Portaria na Base de dados da 5ª CCR/MPF na intranet da Procuradoria Geral da República e no Sistema Único;

d) Remeter cópia desta Portaria para publicação (art. 5º, VI, da Resolução CSMFP n.º 87, de 06.04.2010);

e) Designar como secretário, mediante termo de compromisso, o(a) servidor(a) Iomar Freitas (art. 5º, V, da Resolução CSMFP n.º 87, de 06.04.2010);

III. Determinar o cumprimento das seguintes providências:

a) oficie-se aos representados para que prestem informações sobre os fatos narrados na representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

b) oficie-se ao Ministério da Saúde, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações sobre:

b.1) credenciamento do Hospital Municipal e Maternidade Joana Moura, situado em Guaratinga/Ba, como Hospital Geral de Urgência e Emergência;

b.2) total do repasse de verbas pelo Ministério da Saúde para cobrir despesas do Hospital Municipal e Maternidade Joana Moura no período de 01/01/2009 a 31/12/2012, indicando o acréscimo de repasses decorrente da qualificação do hospital como Hospital Geral de Urgência e Emergência;

b.3) registro dos profissionais Luzitânia da Silva Procópio como técnica radióloga e operadora de Raio-X e dos médicos Julio Cesar Silva da Veiga Cabral e Landislau Gonçalves dos Santos Cortes.

FERNANDO ZELADA

### PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução n.º 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução n.º 87/06, do CSMFP e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, outrossim, ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos difusos e coletivos, inclusive do meio ambiente;

CONSIDERANDO o conteúdo da representação formulada por servidor público federal, noticiando a prática de danos ao meio ambiente na recuperação do pavimento alfáltico de trecho no KM 741, da BR 116;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De consequente, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com o Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000002/2013-11.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é a apuração da notícia de danos ao meio ambiente na recuperação do pavimento alfáltico de trecho no KM 741, da BR 116.

Outrossim, como diligência necessária ao prosseguimento do feito, determino seja oficiado à VIABAHIA solicitando-se informações circunstanciadas acerca dos fatos narrados na representação, inclusive acerca da existência de autorização do órgão ambiental para a obra realizada.

Fica a servidora Ana Paula de Araújo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, nomeada para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia 4ª CCR, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMFP, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS

### PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução n.º 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução n.º 87/06, do CSMFP e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, outrossim, ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos difusos e coletivos, inclusive do meio ambiente;

CONSIDERANDO o conteúdo da representação formulada pelo DNPM, noticiando a prática de lavra clandestina de areia pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, no leito do Rio Correias, na Fazenda Caiçarina I;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De consequente, deverá o Cartório:

a) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com o Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000180/2012-61.

b) Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é a apuração da notícia de danos ao meio ambiente decorrentes da lavra clandestina de areia pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, no leito do Rio Correias, na Fazenda Caiçarina I.

Outrossim, como diligência necessária ao prosseguimento do feito, determino seja reiterado o ofício de f. 21.

Fica a servidora Ana Paula de Araújo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, nomeada para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia 4ª CCR, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMFP, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS

### PORTARIA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 dispõe ser função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, I, a "promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei", tarefa que também lhe é atribuída pela Lei Complementar nº 75/93, em seu art. 8º e 9º;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13/2006 e na Resolução nº 20, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os aludidos artigos respectivamente;

CONSIDERANDO a representação fiscal para fins penais, manejada pela Receita Federal do Brasil em desfavor de JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, tendo por base o Procedimento fiscal nº 13555.000470/2008-12.

CONSIDERANDO que referida conduta se amolda, em tese, ao crime previsto no art. 1º, I e art. 2º, I da Lei 8.137/1990;

DETERMINO a CONVERSÃO do presente expediente em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, afeto à Procuradoria da República no Município de Teixeira de Freitas, que deverá conter o seguinte resumo:

CRIMINAL. Representação Fiscal para Fins Penais encaminhada pela Receita Federal do Brasil, sob o nº 13555.000470/2008-20, em desfavor de JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA. IRPF."

Após a autuação, determino a realização da(s) seguinte(s) diligência(s):

a) Comunicar a instauração do presente procedimento investigatório criminal à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 7º da Resolução 77/2004-CSMP e art. 5º da Resolução 13/2006 - CNMP;

Após, venham-me os autos conclusos para análise.

Em atenção ao conteúdo do art. 12 da Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público determino que após 90 (noventa) dias de trâmite, seja o feito encaminhado à Assessoria do Gabinete para análise de eventual prorrogação, devendo a fluência do prazo ser acompanhada pela Secretaria de Gabinete.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

### PORTARIA Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, artigos 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, artigo 6º, inciso VII, "c"; Resolução CNMP nº 23/2007, artigo 2º; Resolução CSMFP nº 87/2006, artigo 5º, e:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos e em especial para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização nº 035007, de 03/05/2011, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), que narra diversas irregularidades na aplicação de verbas federais em ações governamentais diversas realizadas pelo Município de Arneiroz/CE, no exercício de 2011;

CONSIDERANDO que se vislumbra a prática, em tese, dos atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, pelos agentes públicos que tiverem dado causa às irregularidades reportadas pela CGU;

CONSIDERANDO a necessidade de colher mais provas para melhor apreciação dos fatos apurados no presente procedimento;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar referidos fatos, determinando, destarte, as seguintes diligências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) expeça-se ofício requisitório à Controladoria Regional da União no Ceará, para que encaminhe a esta Procuradoria da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia dos papéis de trabalho que embasaram a confecção do Relatório de Fiscalização nº 035007, de 03/05/2011, relativo à 35ª etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, no Município de Arneiroz/CE, preferencialmente em meio digital.

Designo o coordenador administrativo para secretariar o feito.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

### PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, artigos 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, artigo 6º, inciso VII, "c"; Resolução CNMP nº 23/2007, artigo 2º; Resolução CSMFP nº 87/2006, artigo 5º, e:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos e em especial para a proteção do patrimônio público e social;



CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização nº 035010, de 03/05/2011, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), que narra diversas irregularidades na aplicação de verbas federais em ações governamentais diversas realizadas pelo Município de Poranga/CE, no exercício de 2011;

CONSIDERANDO que se vislumbra a prática, em tese, dos atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, pelos agentes públicos que tiveram dado causa às irregularidades reportadas pela CGU;

CONSIDERANDO a necessidade de colher mais provas para melhor apreciação dos fatos apurados no presente procedimento;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar referidos fatos, determinando, destarte, as seguintes diligências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

b) junte-se aos autos cópia integral das Peças de Informação nº 1.15.003.000197/2012-11, incluindo o CD-ROM de fl. 03;

c) expeça-se ofício requisitório à Controladoria Regional da União no Ceará, para que encaminhe a esta Procuradoria da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia dos papeis de trabalho que embasaram a confecção do Relatório de Fiscalização nº 035010, de 03/05/2011, relativo à 35ª etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, no Município de Poranga/CE, preferencialmente em meio digital.

Designo o coordenador administrativo para secretariar o feito.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O Ministério Público Federal, no uso das funções constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no artigo 6º da Lei Complementar nº 75/1993;

b) a incumbência prevista no artigo 1º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DOS AUTOS DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO Nº 1.16.000.001622/2012-81 EM INQUÉRITO CIVIL e, ainda, a adoção das seguintes providências:

1 - Registro no sistema, adotando-se os seguintes elementos designativos do Inquérito Civil:

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. Indícios de que o Diretor de infraestrutura ferroviária do DNIT, beneficiária amigos através de "contratos de engenharia de projetos em contornos ferroviários".

ENVOLVIDO: A APURAR.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF.

Determina:

1 - A publicação da presente Portaria, na forma estabelecida pela Coordenação Cível desta Procuradoria e envio de cópia por e-mail à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

2 - Oficie-se ao DNIT para que em 10 dias: 1) Forneça cópia da ficha funcional do ex-diretor de Infraestrutura do órgão Sr. Geraldo Lourenço de Souza Neto; 2) Forneça cópia do processo administrativo, se possível em meio digital, relativo ao Contrato nº 414/2009 firmado por esta autarquia com a empresa "PRODEC Consultoria para Decisão Sociedade Civil Ltda" e, 3) Forneça lista de contratos de engenharia de projetos em contornos ferroviários firmados por este Departamento desde o ano de 2008 até a presente data.

MICHELE RANGEL DE BARROS V. BASTOS  
Procuradora da República

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

#### PORTARIA Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.000.001701/2011-37 tem por objeto apurar irregularidades na construção de rodovia BR-080, no trecho compreendido entre os municípios de Nova Iguaçu e Bonópolis.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - Resolve converter o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.002.000053/2012-62 tem por objeto a apuração de possível irregularidade cometida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, campus Anápolis, ao negar certidão sobre resultado do ENEM;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 64, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.000017/2010-37 tem por objeto apurar a informação de que o Hospital Espírita de Psiquiatria de Anápolis estaria mantendo seus pacientes internados por longo período de tempo.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 65, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.000.002379/2011-63 tem por objeto a apuração de possível irregularidade cometida pelo Incra na falta de averbar reserva legal no assentamento Pioneira, em Porangatu-GO, o que está impossibilitando aos assentados o acesso a financiamentos agrícolas;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 66, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.16.000.000675/2011-02 tem por objeto a apuração de indícios de má gestão do Colégio Estadual Duque de Caxias, localizado em Água Lindas-GO, no que concerne às verbas do Programa de desenvolvimento Escolar (PDE);

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 67, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.000088/2012-00 tem por objeto a apuração de possível irregularidade nas salas periciais dos postos de atendimento das agências do INSS de Anápolis-GO, tais como falta de sabão líquido, luvas descartáveis, álcool em gel, dentre outros;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve converter o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 68, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.002.000059/2012-30 tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades cometidas por avião agrícola, ao fazer manobras perigosas e deixar respingar produtos tóxicos sobre residências no bairro Jardim Primavera, nesta cidade;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 70, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000069.2010-11 tem por objeto a apuração de possível extração ilegal de areia em Águas Lindas de Goiás;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000076.2012-77 tem por objeto a representação feita pelo Policial Rodoviário Federal ÍTALO DE SOUZA LIMA MACHADO em razão de crimes de denunciação caluniosa e calúnia, praticados, em tese, por colegas de trabalho;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

#### PORTARIA Nº 72, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.00019/2010-26 tem por objeto a apuração de possível irregularidade cometida pela Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista ao cobrar da Prefeitura Municipal de Corumbá-GO, para transmitir assuntos de interesse local, bem como está impedindo o acesso da população local à sua programação diária;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve converter o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

**PORTARIA Nº 73, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.001.000166.2012-78 tem por objeto cópia do procedimento Administrativo encaminhado pela Advocacia Geral da União, o qual conteria indícios de fraude em recebimento de benefício previdenciário, em tese, praticado por terceiros, após óbito do titular.
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 74, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

- 1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.000054/2012-15 tem por objeto apurar a representação formulada por A.C.S. em desfavor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Educação de Goiás - IFG, no qual esse instituto teria negado-lhe uma declaração de proficiência no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).
- 2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
- 3 - Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.
- 4 - Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

- 1 - CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000008/2012-16 tem por objeto apurar a representação formulada por F.S. o qual narra que procurou a Delegacia Regional do Trabalho para noticiar suposto excesso na jornada de trabalho na empresa em que trabalha, porém não foi atendido.
- 2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
- 3 - Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.
- 4 - Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 76, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

- 1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.000025/2011-64 tem por objeto apurar a representação formulada por M.R.F. e J.L.M.P. que relata que uma área da União localizada na GO - 225, trevo Corumbá/Pirenópolis, na divisa com o residencial Alto Bela Vista, estaria sendo usada para depósito de lixo e ainda particulares estariam invadindo e retirando terra do local.
- 2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
- 3 - Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 4ª CCR.
- 4 - Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 77, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000028/2012-89 foi instaurada a partir de ofício orindo do TCU, referente ao Acórdão nº 2433/2011-Plenário, proferido nos autos do relatório de auditoria realizada na VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, em matéria relativa às obras de construção da ferrovia Norte Sul, no trecho Anápolis-GO/Uruaçu-GO.
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000100.2012-78 tem por objeto a apuração de possível prática de fraude mediante inclusão de vínculos empregatícios falsos nas DIRF-Declaração de Imposto de Renda Retido Fonte, em razão de declaração feita pelo Município de Mundo Novo-GO, cuja fiscalização da receita resultou no lançamento de um crédito de R\$1.183.628 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais);
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 80, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000083.2011-98 tem por objeto representação apresentada por BRENO VALENTE LIMA noticiando que é portador de deficiência visual e não foi beneficiado no loteamento "Vila Real", situado no Município de Corumbá de Goiás-GO, embora houvesse previsão no programa de destinação de 3% das casas aos portadores de necessidades especiais.
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP), vinculando-o à PFDC.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 81, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.000.001110/2012-41 tem por objeto apuração do delito de contrabando de cigarro, noticiado nos autos do IPL n. 356/2011, instaurado pela Polícia Civil.
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.000.001522.2011-08 tem por objeto auto de infração lavrado pelo IBAMA em razão de caça de espécimes da fauna silvestre, uma tartaruga e um juriti, no interior da Área de Proteção Ambiental Meandros do Araguaia, sem a devida autorização.
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 83, DE 13 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000118.2012-70 tem por objeto a apuração de eventual delito de fabricação indevida de carteiras funcionais de órgãos e poderes federais.
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 84, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

- 1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.000162/2012-80 tem por objeto apurar a notícia anônima de desvios de verbas do erário federal no entorno de Brasília-DF, bem como fraude em licitações e transferência irregular de grande áreas públicas, no qual estariam envolvidas grande construtoras.
- 2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
- 3 - Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 2ª e a 5ª CCR's.
- 4 - Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.002.000070/2012-08 tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades no cumprimento das normas do Programa Farmácia Popular do Brasil, embasado em auditorias realizadas em farmácias de Anápolis-GO;
2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;
3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.
4. Determino:
  - a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;
  - b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 86, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,





1. CONSIDERANDO que o PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.002.000069/2012-75 tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades no cumprimento das normas do Programa Farmácia Popular do Brasil, embasado em auditorias realizadas em farmácias de Anápolis-GO;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

**PORTARIA Nº 87, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.002.000135/2012-15 tem por objeto a apuração de possível existência de um Polo de Educação à distância funcionando irregularmente na escola Manaim, localizada no município de Barro Alto-GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 88, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que o procedimento administrativo nº 1.18.001.000175/2012-69 tem por objeto a expedição de recomendações aos prefeitos municipais eleitos em 2008 e que terminaram o mandato em 2012, acerca da necessidade de prestação de contas de convênios firmados com o governo federal;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 89, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.000.001453/2012-13 tem por objeto auto de infração por pesca de espécies ameaçadas de extinção, em APA;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 90, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.002.000154/2012-33 tem por objeto representação a qual se alega sonegação fiscal praticada pela empresa MR DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 91, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Procedimento Administrativo nº 1.16.000.002631.2011-17 tem por objeto apurar os fatos narrados na representação formulada pelo município de Águas Lindas de Goiás-GO em desfavor de seu ex-gestor municipal J.P.S., no qual consta a omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos pelo programa PNAE (FNDE) no ano de 2005.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

**PORTARIA Nº 92, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal, na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93 e inciso II do artigo 2º da Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público,

1. CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000138/2012-41 tem por objeto representação formulada visando possível fraude em DIRPF contra a RECEITA Federal;

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), vinculando-o à 2ª CCR.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 93, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.18.000.001853/2011-30 tem por objeto apurar a informação de que um grupo de indígenas moradores no município de Niquelândia-GO apesar de inscritos para obterem casa popular não obtiveram êxito, além do que estão sem assistência hospitalar.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - Resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 6ª CCR.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO

**PORTARIA Nº 94, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1 - CONSIDERANDO que a Peça de Informação nº 1.18.002.000127.2012-61 tem por objeto apurar eventual irregularidade na administração de imóvel público, no município de Anápolis-GO.

2 - CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3 - Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à 5ª CCR.

4 - Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, voltem-me conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PORTARIA Nº 95, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA abaixo identificada, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 75/93,

1. CONSIDERANDO que a PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 1.18.000.001635/2011-03 tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades na oferta de cursos superiores pela IES - Faculdade Êxito com sede no município de Niquelândia-GO.

2. CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências;

3. Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, vinculando-o à PFDC.

4. Determino:

a) publique-se cópia da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria, bem como por meio do sistema Único;

b) após, conclusos para indicação de diligências.

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAUJO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

1. Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

2. Considerando a incumbência prevista no art. 6º, inc. VII, c, e art. 7º, inc. I, da Lei Complementar nº 75/1993;

3. Considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

4. Considerando o disposto na Resolução nº23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. Considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

INSTAURA, de ofício, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto é ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE OBRIGOU À ELETRONORTE A ADQUIRIR UMA TERRA À COMUNIDADE INDÍGENA AKRÁTIKATEJÉ.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II da Resolução CNMP nº23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

MELINA ALVES TOSTES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O Dr. Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto, Procurador da República, lotado na PRM/Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Instaurar Procedimento Investigatório Criminal - PIC, a partir dos autos das Peças de Informação nº 1.24.001.000185/2012-05, com o objetivo de apurar possível crime ambiental cometido em área de preservação permanente, em tese, pelo Sr. José Lourinaldo Chaves de Freitas, consistente no impedimento de regeneração natural de vegetação nativa nas margens do Açude Epitácio Pessoa, situado em Boqueirão/PB.

Registrada esta, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

a) AUTUE-SE conforme determina o art. 4º, da Resolução nº 77/2004 do CSMFP;

b) proceda-se à comunicação imediata da instauração do presente PIC à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

c) acompanhamento pelo setor competente do prazo de 90 dias, conforme o art. 12 da Resolução nº 13/2006 do CNMP, para conclusão ou prorrogação deste procedimento.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

**PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O Dr. Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto, Procurador da República, lotado na PRM/Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Instaurar Procedimento Investigatório Criminal - PIC, a partir dos autos das Peças de Informação nº 1.24.001.000245/2012-81, com o objetivo de apurar possíveis crimes tributários, por omissões de receitas apuradas, por parte dos responsáveis de fato pela pessoa jurídica Construtora Planalto LTDA.

Registrada esta, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

a) AUTUE-SE conforme determina o art. 4º, da Resolução nº 77/2004 do CSMFP;

b) proceda-se à comunicação imediata da instauração do presente PIC à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

c) acompanhamento pelo setor competente do prazo de 90 dias, conforme o art. 12 da Resolução n.º 13/2006 do CNMP, para conclusão ou prorrogação deste procedimento.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu órgão infra-assinado, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição (arts. 127 e 129) e a Lei Complementar 75/93 (arts. 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 38 e 39), na forma da Resolução 87/06 do CSMPF, e considerando:

a) a representação formulada por e-mail por pessoa que diz chamar-se Teodoro Augusto de Lima Gurgel;

b) que, findo o prazo de trâmite do procedimento administrativo instaurado para averiguar introdutoriamente os fatos, ainda não há elementos suficientes para sobre eles formar juízo conclusivo;

INSTAURA o INQUÉRITO CIVIL n.º 1.28.000.000867/2012-71 com o seguinte objeto: Concurso público. UFRN. Não-oferecimento de isenção de taxa de inscrição, no mínimo nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.593/08, para todos os concursos públicos que a UFRN abre, inclusive para acesso à educação superior.

Registre-se. Autue-se. Comunique-se à 1.ª CCR/MPF. Publique-se no Diário Oficial da União, no sistema Único e no site da PR-RN.

JOSÉ SOARES  
Procurador da República

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA Nº 27, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Tutela Coletiva. Objeto: averiguar possíveis irregularidades quando da operacionalização de verbas públicas federais destinadas ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" (construção de unidades habitacionais no Município de Pinheiro Machado/RS). Tema: Patrimônio Público - 5ªCCR. Instauração de PA: 05/07/2012

O Ministério Público Federal, por intermédio de sua Procuradora da República signatária, lotada e em exercício na Procuradoria da República no Município de Bagé/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput e art. 129, Inc. III da CF/88);

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.29.001.000021/2012-93, que visa averiguar possíveis irregularidades quando da operacionalização de verbas públicas federais destinadas ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" (construção de unidades habitacionais no Município de Pinheiro Machado/RS);

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo não perfectibilizou o seu objetivo no prazo de instrução do procedimento preparatório (art. 2, § 6º, da Resolução nº 23, do Conselho Superior do Ministério Público), havendo a necessidade de realização de outras diligências dirigidas ao fim almejado;

Determino a conversão do presente Procedimento Administrativo Cível em Inquérito Civil, conforme o disposto no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, mantendo-se o mesmo objeto delimitado quando da instauração do Procedimento Administrativo.

Inicialmente, o presente Inquérito Civil terá duração máxima de um ano.

Registre-se o respectivo procedimento administrativo como Inquérito Civil no sistema de controle desta PRM-Bagé/RS, bem como realize a Secretaria os demais procedimentos de praxe.

Comunique-se imediatamente à 5ªCCR, nos termos do disposto no art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante correspondência eletrônica, para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial e no Portal do Ministério Público Federal.

Considerando o decurso do prazo deferido à fl. 59, oficie-se novamente à CREHNOR, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhamento a essa Procuradoria da República do que consta no ofício de fls. 55/56.

Com o aporte das informações, venham conclusos.

PAULA MARTINS-COSTA SCHIRMER

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000386.2012.01.003/6 - 303, instaurado a partir de relatório de inspeção elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e Mobiliário, de Ladrilhos, de Artefatos de Cimento, de Mármore e de Granitos, de Cerâmica, de Vimes, de Carpintaria, de Estradas Pontes e Canais de Campos Norte e Noroeste do Estado do Rio - STICONCIMO/RJ encaminhado a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes para investigar a prática de irregularidades trabalhistas perpetradas por INTERCAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., concernentes ao meio ambiente do trabalho, como por exemplo, a ausência do uso de equipamentos de proteção individual e descumprimento das normas de condições sanitárias e de conforto no ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº IC 000386.2012.01.003/6 - 303 em face de INTERCAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 7 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000387.2012.01.003/2 - 303, instaurado a partir de denúncia encaminhada a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes para investigar a prática de irregularidades trabalhistas perpetradas por INTERCAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., concernentes ao atraso de verbas rescisórias, não cômputo de décimo-terceiro salário, 1/3 de férias e adicional de horas extras, além de não fornecimento de passagens e ajudas de custo;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº IC 000387.2012.01.003/2 - 303 em face de INTERCAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO

### 20ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, pelo Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o teor da Representação 000001.2013.20.001/1, bem como do despacho proferido no mesmo à fls.09/10.

Considerando que o procedimento versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sobre os temas:

09. TEMAS GERAIS

09.04. CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da AUTO ESCOLA CA-LOI, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Idell Alan da Cruz Santos, matrícula 6005841-2, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS

#### PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, pelo Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando o teor da Representação 000002.2013.20.001/0, bem como do despacho proferido no mesmo à fls.08/09.

Considerando que o procedimento versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sobre os temas:

09. TEMAS GERAIS

09.06. DURAÇÃO DO TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS

09.06.02. Jornada de Trabalho

09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a

Lei

09. TEMAS GERAIS

09.06. DURAÇÃO DO TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS

09.06.03. Descanso e Intervalos

09.06.03.01. Intervalo Intra-jornada

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da LUIZ DA CRUZ ME, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Idell Alan da Cruz Santos, matrícula 6005841-2, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS

#### PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 00821.2012.20.000/0 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos ( EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva. Jornada Extraordinária em desacordo com a Lei. Atraso ou não ocorrência do pagamento ), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de Engevix Engenharia S/A ( CNPJ nº 00.103.582/0001-31) e Energen Energias Renováveis S/A (CNPJ nº 08.207.876/0002-04) . Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

#### PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais e ao amparo dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, artigos 6º, inciso VII, "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando a Representação 1231.2012 instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Estado de Sergipe - SINPOSPETRO/SE, tendo como objeto irregularidades referentes à Liberdade e Organização Sindical;

Considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

Considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93);

Considerando a necessidade de apurar os fatos noticiados; e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do Auto Posto MEPS LTDA., tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõe a Representação 1231.2012;

III - Determinar a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho e na imprensa oficial;

IV - Determinar o cumprimento das demais diligências contidas no despacho de fls. 71/73.

ADSON SOUZA DO NASCIMENTO



## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº CJF-MEM-2013/00068

Referência: CJF-MEM-2013/00068 de 10 de janeiro de 2013 - SAD - SUBSECRETARIA DE PROG. E EXEC. ORÇ. E FINAN.

Assunto: Publicações em veículos externos

Em cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 83 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de junho de 2009, que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências (publicada no DOU, Seção I, em 16/06/09, pag. 40/41), publicamos a relação de veículos da frota do Conselho da Justiça Federal, conforme quadro abaixo:

Brasília, 17 de janeiro de 2013.  
JORGE RICARDO AUREO FERREIRA  
Secretário de Administração

ITEM	PLACA	ANO	MODELO/MARCA
1	JFO 7455	1991	MICRO-ÔNIBUS/MB LO 812
2	JFO 7445	1991	MICRO-ÔNIBUS/MB LO 812
3	JIF 0681	2011	FIAT/DUCATO MINIBUS
4	JFO-8842	1997	BLAZER/GM CLI 1.8
5	JFP 2534	2001	SPRINTER -LUXO 312 D
6	JFP 5983	2001	SPRINTER-BAU/MB 312 D
7	JHX 1041	2010	TOYOTA/COROLLA GLI 18 FLEX
8	JHX 1031	2010	TOYOTA/COROLLA GLI 18 FLEX
9	JHX 1051	2010	TOYOTA/COROLLA GLI 18 FLEX
10	JHX 1061	2010	TOYOTA/COROLLA GLI 18 FLEX
11	JHX 1071	2010	TOYOTA/COROLLA GLI 18 FLEX
12	JFP 6711	1999	VECTRA/GM CD 2.2
13	JFP 9374	2002	VECTRA/GM CD 2.2
14	JFP 9384	2002	VECTRA/GM CD 2.2
15	JFP 0936	2004	VECTRA/GM CD 2.2
16	JFP 0946	2004	VECTRA/GM CD 2.2
17	JFP 0956	2004	VECTRA/GM CD 2.2
18	JJE2807	2007	CORSA/GM. HATCH MAXX 1.8
19	JJE2817	2007	CORSA/GM. HATCH MAXX 1.8
20	JJE2827	2007	CORSA/GM. HATCH MAXX 1.8
21	JJE2847	2007	CORSA/GM. HATCH MAXX 1.8
22	JJE2797	2007	CORSA/GM. HATCH MAXX 1.8
23	JJE1837	2006	MONTANA/GM CONQUEST 1.8
24	JFV 2470	2000	SPRINTER-AMBULÁCIA/MB-312D

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO CJF  
EXERCÍCIO 2012

#### CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

#### DECISÕES

#### FÍSICO

PROCESSO: 2007.72.95.007647-9  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA CARVALHO  
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA OAB: SC 9.105  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: SHEILA TESTONI

#### DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. LAUDO SÓCIO ECONÔMICO. MISERABILIDADE. REQUISITO NÃO PREENCHIDO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.1. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora não preenche o requisito da miserabilidade para justificar a concessão do benefício assistencial.2. Verificação da miserabilidade - matéria objeto de dilação probatória.3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.  
Publique-se. Intime-se.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.  
Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

As partes, nos processos abaixo relacionados encontram-se intimadas da decisão a seguir proferida.

#### DECISÃO

Verifico que a questão jurídica constante dos autos está sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 596.701, sobrestado por força do instituto de repercussão geral, nestes termos:

"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PENSÕES E PROVENTOS E MILITARES INATIVOS ENTRE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 E A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003."

Dessa forma, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na Turma Nacional de Uniformização, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 15, § 2º e seguintes, da Resolução n. 22/2008 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos ao Tribunal de origem para aplicação do entendimento que já foi ou vier a ser pacificado no âmbito da do STF.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília 11 de janeiro de 2013.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
Presidente da Turma Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0060436-27.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: TARCISIO RUSSI  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0062979-03.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: BENEDICTO TORRES  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060399-97.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: MAURO GABRIEL  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060429-35.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: ANTONIO FELICIANO SILVA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060252-71.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: SILVIO LIMA BRUM  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0059544-21.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: MÁRIO FERREIRA DE SOUZA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060266-55.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: ORLANDO DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060105-45.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: PAULO ANTONIO RITTON VIEIRA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060257-93.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS LEITE  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060274-32.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOSÉ ONOFRE DA SILVA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0061667-89.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOAQUIM HELIO DA SILVA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060102-90.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: EDSON DE OLIVEIRA LIMA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060394-75.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: REGINALDO RIBEIRO VASQUES  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0061574-29.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: GERALDO BARBOSA JUNIOR  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060088-09.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOSÉ DORNELAS DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0059543-36.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: VIVIANE PROUVOT SARMENTO  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060101-08.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: PAULO ROBERTO VIEIRA CAVALCANTE  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0062977-33.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOÃO BATISTA MELO ANTUNES  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0059939-13.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: DILMAR PEREIRA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060243-12.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: DAMACENO FIDELIS DA SILVA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0061581-21.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060256-11.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOÃO BAPTISTA SONNEMAKER  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0059980-77.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOSÉ JUAREZ CONSTANCIA VIEIRA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060009-30.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: MIGUEL SATURNINO DE BARROS  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0059941-80.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: WALDOMIRO VALLIN  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060244-94.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: OEL PEDRO DE CASTRO  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060280-39.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOSÉ MANOEL CORREIA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0061747-53.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: JOSÉ COUTO  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0060062-11.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: ANTONIO CLAUDIO ABREU SILVA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0061570-89.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: IVAN ANTONIO MARTINS MAIA  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0061687-80.2009.4.01.3400  
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
REQUERENTE: AELITON RIBEIRO MOUTINHO  
PROC./ADV.: RUDI MEIRA CASSEL OAB: DF-22256  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011520-09.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: RAIMUNDO CHAVES DA SILVA  
PROC./ADV.: ZENI TERESINHA SCHNORR BORTOLI OAB: AM-4044  
PROC./ADV.: JADSON ALVES LIMA OAB: AM-1969  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011503-70.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011519-24.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011503-70.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011519-24.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011503-70.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCESSO: 0011519-24.2011.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

#### RESOLUÇÃO Nº 421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO para o exercício de 2013.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 5º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua 229ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2012, na sede do COFFITO, situada no SRTVS Quadra 701, bloco II, salas 602/614 - Brasília - DF, deliberou:

Considerando o interesse público expressado no Relatório Contábil nºs. 01/2012, apontando a necessidade de aprovação do Orçamento-Programa para o exercício de 2013 da Autarquia Federal, resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, cujo resumo está publicado no Anexo I integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA  
Presidente do Conselho

#### ANEXO I

RESUMO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO COFFITO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

COFFITO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	16.370.000,00	16.000.000,00
Receitas e Despesas de Capital	130.000,00	4.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>	<b>20.500.000,00</b>
Superávit	4.000.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>20.500.000,00</b>	<b>20.500.000,00</b>

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

#### ATO NORMATIVO Nº 3, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta os critérios para a concessão de descontos no valor de anuidades no âmbito do CREA-PR.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA-PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem as alíneas "f" e "k", do artigo 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 907, realizada em 13 de novembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Confea;

Considerando o disposto na Resolução nº 528, de 28 de novembro de 2011, do Confea;

Considerando o disposto na Resolução 1.043, de 28 de setembro de 2012, do Confea, decide:

Art. 1º Conceder desconto no valor da anuidade nos seguintes casos e percentuais:

I - 60% (sessenta por cento) de desconto no valor da anuidade ao egresso de curso das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, que solicitar seu registro até 180 (cento e oitenta) dias após a data da colação de grau. Parágrafo Único. Para o egresso que solicitar seu registro no final de um exercício, onde o valor da anuidade corresponde aos avos restantes do ano, poder-se-á conceder o percentual de desconto no exercício seguinte, desde que atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a colação de grau.

II - 90% (noventa por cento) de desconto no valor da anuidade do exercício ao profissional, quite com as anuidades de exercícios anteriores à solicitação, que comprovar documentalmente através de documento hábil, tais como: declaração médica, atestados e/ou certidões do INSS, ou outros documentos que atestem a incapacitação para o exercício profissional.

III - 90% (noventa por cento) de desconto no valor da anuidade do exercício ao profissional quite com a anuidade do exercício anterior, do sexo masculino, que possua pelo menos 65 anos até 31/03 do ano da solicitação, ou que possua, no mínimo, 35 anos de registro ininterrupto no Sistema ou que ao longo de sua carreira some pelo menos 35 anos de registro no Sistema.



IV - 90% (noventa por cento) de desconto no valor da anuidade do exercício à profissional, quite com a anuidade do exercício anterior, do sexo feminino, que possua pelo menos 60 anos até 31/03 do ano da solicitação, ou que possua, no mínimo, 30 anos de registro ininterrupto no Sistema ou que ao longo de sua carreira some pelo menos 30 anos de registro no Sistema.

V - 80% (oitenta por cento) de desconto no valor da anuidade ao profissional, quite com a anuidade do exercício anterior, que seja empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite com o CREA-PR.

Parágrafo Único. Independente dos descontos a serem concedidos, fica estabelecido que o valor mínimo da anuidade de pessoa física do exercício, excluídas aquelas enquadradas nos incisos III e IV do artigo anterior, será o equivalente à 1/12 (um doze avos) da anuidade integral do exercício vigente.

Art. 5º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOEL KRÜGER  
Presidente do Conselho

#### ATO NORMATIVO Nº 4, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o desconto a ser concedido pelo CREA-PR na Faixa 1 da Tabela A de ART, bem como define os critérios para a aplicação de valores diferenciados de ART.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA-PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem as alíneas "f" e "k", do artigo 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 907, realizada em 13 de novembro de 2012, e

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e na Resolução nº 1.032, de 30 de outubro de 2009, do Confea;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Confea;

Considerando o disposto na Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011, do Confea;

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução 1.043, de 28 de setembro de 2012, do Confea, decide:

Art. 1º Com base no estudo técnico de impacto econômico-financeiro do CREA-PR, aplicar desconto de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), fixando em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o exercício de 2013, o valor da Faixa 1, Tabela A de ART,

constante do art. 2º da Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011.

Art. 2º Mediante convênio, aplicar o valor correspondente ao da Faixa 1, Tabela B da Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011, do Confea, nos casos de calamidade pública oficialmente decretada.

Art. 3º Mediante convênio, aplicar o valor correspondente ao da Faixa 3, Tabela B da Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011, do Confea, nos casos de execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou rural.

Art. 4º Mediante convênio, aplicar o valor correspondente ao da Faixa 2, Tabela B da Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011, do Confea, independente do valor de contrato, como valor individual referente a cada obra ou serviço de rotina realizado por profissional constante de quadro técnico de pessoa jurídica de direito público que possua ART de cargo ou função.

Art. 5º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOEL KRÜGER  
Presidente do Conselho

## Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

**Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo**, uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial. A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone  
**0800 725 6787**

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



# Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

## Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

### AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA  
Rua José Clemente, 216 – Centro  
Manaus – AM  
CEP: 69010-070  
Fone: (92) 234-4762  
Fax: (92) 232-6985  
www.procasa.com.br

### BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA  
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro  
Salvador – BA  
CEP: 40352-000  
Fone: (71) 3116-2820  
www.egba.ba.gov.br

### DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME  
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional  
Brasília – DF  
CEP: 70610-460  
Fone: (61) 3441-9600

### RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1  
Brasília – DF  
CEP: 70309-970  
Fone: (61) 3225-1438  
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

### ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro  
Vitória – ES  
CEP: 20010-250  
Fone: (27) 3223-3258  
Fax: (27) 3222-7068  
jpublicacoes@ebrnet.com.br

### MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP: 30180-100  
Telefax: (31) 3274-4136  
www.diarioficial.com

### PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA  
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco  
Belém – PA  
CEP: 66093-410  
Fone: (91) 4009-7800  
Fax: (91) 4009-7819  
www.ioepa.com.br

### PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife – PE  
CEP: 50140-100  
Fone: 0800-811201  
www.cepe.com.br

### RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA  
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20031-002  
Telefax: (21) 2533-0044  
www.adinp.com.br

### SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES  
LEGAIS LTDA  
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -  
São José – SC  
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200  
diariooficialsc@uol.com.br  
www.diariooficialsc.net.br

### SÃO PAULO

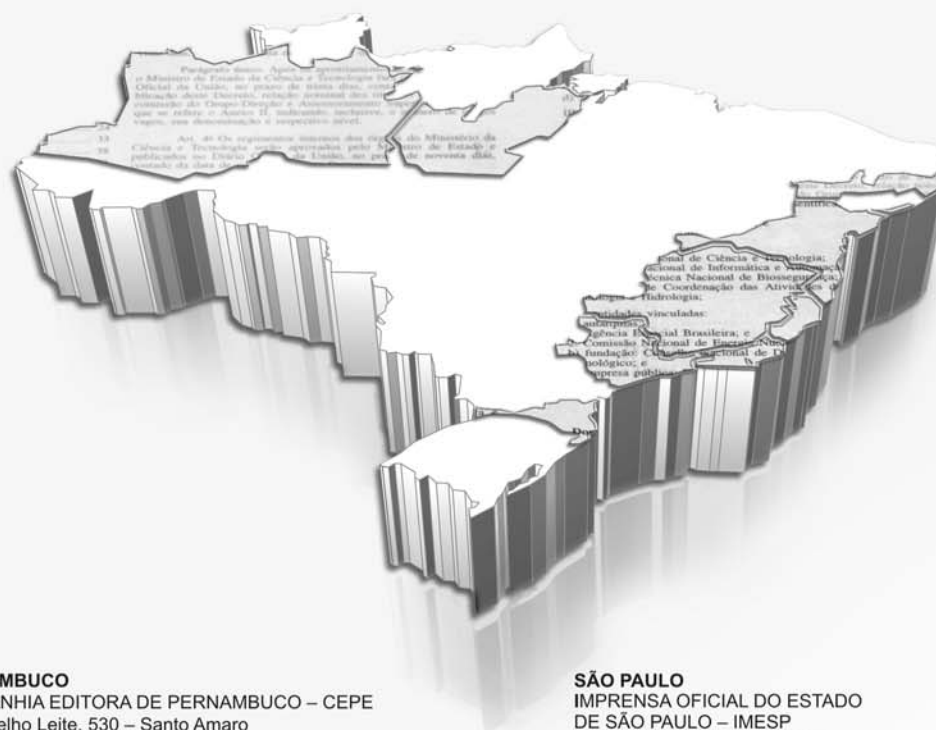
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – IMESP  
Rua da Mooca, 1921 – Mooca  
São Paulo – SP  
CEP: 03103-902  
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109  
www.imesp.com.br

### LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro  
São Paulo – SP  
CEP: 01013-000  
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473  
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

### SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE  
Rua Própria nº 227 – Centro  
Aracaju – SE  
CEP 49010-020  
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405





# Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União:  
a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

**Crédito de Publicação**, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone  
**0800 725 6787**

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



# O PATRIOTA

*Em 2013, o Brasil comemora o bicentenário de lançamento do periódico “O Patriota, jornal literário, político, mercantil & C”, impresso pela Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional, de janeiro de 1813 a dezembro de 1814, num total de 18 números.*

*“O Patriota” é reconhecido como o primeiro jornal brasileiro a publicar artigos literários, científicos, políticos e mercantis.*

